



ESTADO DO PARANÁ



Folha 1

Órgão Cadastro:

SESP

Em:

03/01/2026 12:57



Protocolo:

25.200.867-5

Interessado 1:

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO PARANÁ

Interessado 2:

Assunto:

LICITACAO

Cidade: CURITIBA / PR

Palavras-chave:

TERMO DE REFERENCIA

Nº/Ano

-

Detalhamento:

CONTRATAÇÃO DE AMBIENTE DE CONTINGÊNCIA E DISASTER RECOVERY (DR) PARA O SISTEMA GESTOR DE LAUDOS PERICIAIS(GDL) DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARANÁ.

Código TTD: -

Para informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo>

Documento de Formalização de Demanda (DFD)

1. Justificativa da Necessidade

A Polícia Científica emite todos os seus laudos e documentos de forma eletrônica através do sistema Gestor de Laudos e Documentos (GDL) de forma ininterrupta em regime 24/7/365. A paralisação do GDL afeta não só a operação da Polícia Científica, mas todo sistema de justiça criminal e segurança pública. O problema é que o atual ambiente e contrato da CELEPAR não prevê serviço de disaster recovery e redundância, expondo o sistema de segurança pública e justiça criminal a um risco elevado de catástrofe operacional mitigável.

A transição da operação para a SESP, em face da possível privatização da CELEPAR, revelou uma lacuna crítica na continuidade do negócio: a ausência de um ambiente robusto de redundância (Disaster Recovery - DR). Atualmente, a CELEPAR provê sustentação e backup de dados. Contudo, é fundamental compreender que o backup garante apenas a integridade da informação, não a continuidade imediata da operação em caso de desastre (falha de hardware, ataque cibernético, indisponibilidade do datacenter, etc.).

Sem um ambiente espelhado e uma estratégia de DR ativa, o Tempo de Recuperação Objetivo (RTO) seria indeterminado e o Ponto de Recuperação Objetivo (RPO) potencialmente elevado, resultando na paralisação da emissão de laudos periciais. Tal cenário geraria acúmulo de vestígios cadavéricos, atrasos processuais, risco de prescrição de crimes, prejuízo à cadeia de custódia da prova e severo dano à imagem institucional.

A implementação de um ambiente de redundância e Disaster Recovery é, portanto, uma medida estratégica e imperativa. Esta solução deve prever infraestrutura geograficamente distribuída, replicação contínua de dados (visando RPO próximo de zero), capacidade de *failover* rápido (com RTO predefinido) e testes periódicos.

Os benefícios são claros: garantia da continuidade de negócios, minimização de riscos operacionais e cibernéticos, conformidade com melhores práticas de governança de TI como ITIL (AXELOS, 2019) e COBIT (ISACA, 2012), e alinhamento com normas de segurança da informação como a ISO/IEC 27001 (ISO/IEC, 2013), que exigem planos robustos de continuidade.

Em suma, a ausência de DR para o GDL representa um risco elevado e descumprimento de normas básicas de TIC. A contratação de um ambiente de redundância e Disaster Recovery não é um custo, mas um investimento fundamental na resiliência operacional, na integridade da prova e na manutenção da confiança do sistema de justiça criminal e da sociedade.

2. Análise de Risco e Impacto

A inexistência de um site de contingência sob modelo IaaS (Infrastructure as a Service) acarreta os seguintes riscos:

- **Interrupção da Cadeia de Custódia:** Impossibilidade de registro, processamento e rastreio de vestígios gerando nulidade dos processos judiciais.
- **Prejuízo ao Sistema de Justiça:** Atrasos em julgamentos.
- **Ranking de Competitividade:** Aumento dos presos sem condenação.
- **Aumento de custos:** Aumento de custos com armazenamento de vestígios.
- **Colapso da liberação de vestígios cadavéricos:** impossibilidade de liberação de cadáveres para a família em luto.
- **Risco Cibernético:** Sem um ambiente isolado e redundante, ataques de sequestro de dados podem paralisar a Polícia Científica por semanas.

3. Solução Proposta: Ambiente de Redundância (IaaS)

A solução requer um ambiente em nuvem privada¹ permitindo a replicação síncrona ou assíncrona da máquina virtual existente na CELEPAR.

3.1. Requisitos Técnicos Mínimos

- **Virtualização:** Compatibilidade nativa com VMware para garantir compatibilidade e portabilidade (vMotion/Replication).
- **Poder Computacional:** 12 vCPUs e 24 GB de RAM para sustentar a carga de processamento do SQL Server e aplicação .NET.
- **Gestão de Grande Volume de Dados (Big Data):** Estrutura para 300 TB de arquivos, com escalabilidade imediata para suportar o crescimento vegetativo de 2.5 TB/mês.
- **Conectividade:** Link dedicado ou VPN de alta performance para sincronismo em tempo real.

4. Diferença Técnica: Backup vs. Disaster Recovery

É imperativo compreender que:

1. **Backup:** É uma cópia passiva. Em caso de sinistro, exige a compra/alocação de novos servidores para posterior restauração, processo que pode levar dias ou semanas.
2. **Disaster Recovery (IaaS):** É uma cópia ativa/semiativa. Em caso de falha no site principal, o ambiente de nuvem assume a operação em minutos (Failover), garantindo que a Polícia Científica não pare suas atividades.

¹ A diferenciação entre nuvem **pública** (infraestrutura compartilhada e acessível via internet) e **privada** (ambiente exclusivo e dedicado) refere-se à arquitetura e ao isolamento dos dados, e não à natureza jurídica do fornecedor ou do cliente. Portanto, uma instituição pública pode perfeitamente contratar ou operar uma nuvem privada para garantir maior controle e segurança.

5. Urgência na Contratação

A presente oficialização da demanda visa sublinhar a imperativa e inadiável urgência na contratação de um ambiente de redundância e Disaster Recovery (DR) para o Sistema Gestor de Laudos e Documentos (GDL) da Polícia Científica. A análise prévia já estabeleceu a criticidade do GDL como pilar da produção probatória e da segurança pública; contudo, é fundamental que a percepção do risco associado à sua atual infraestrutura se traduza em ação imediata.

Atualmente, o GDL opera em um ambiente que configura um ponto único de falha (Single Point of Failure - SPOF), desprovido de mecanismos ativos de redundância e Disaster Recovery. Embora a CELEPAR forneça backup de dados, esta medida, por si só, é insuficiente para garantir a continuidade operacional em face de um evento disruptivo. A dependência de um único datacenter expõe a Polícia Científica a riscos que não são hipotéticos, mas sim iminentes e crescentes.

Cada dia de postergação na implementação de uma solução de DR e redundância eleva exponencialmente o risco de uma catástrofe operacional com impactos diretos e irreversíveis.

A contratação imediata de um ambiente de redundância e Disaster Recovery não é uma melhoria incremental, mas uma medida de mitigação de risco fundamental e urgente de uma catástrofe operacional. A sua implementação é um imperativo de governança de TI e de continuidade de negócios, alinhado às melhores práticas internacionais (ITIL, ISO 27001, COBIT) que exigem a proteção de sistemas críticos contra interrupções.

A ação proativa agora pode prevenir uma crise de grandes proporções no futuro próximo. A cada dia que passa sem essa infraestrutura vital, a Polícia Científica e o sistema de justiça como um todo estão expostos a uma vulnerabilidade inaceitável, com o risco de comprometer a missão fundamental de garantir a justiça e a segurança da população.

Diante do cenário de ameaças crescentes e da criticidade inquestionável do GDL, a contratação de um ambiente de redundância e Disaster Recovery é uma prioridade máxima e inegociável. A urgência desta medida reflete a necessidade de proteger a operação da Polícia Científica contra interrupções catastróficas e de salvaguardar a eficácia do sistema de justiça criminal e segurança pública do Estado. A postergação não é uma opção; a ação imediata é um dever para com a segurança e a justiça.

Encaminha-se o presente protocolo à DGSP/SESP para análise e aprovação.

(assinado eletronicamente)

Evandro Luiz Lustre

Perito Oficial

Chefe do Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação da SESP/PR

Documento: **DFDGL5.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Evandro Luiz Lustre (XXX.902.438-XX)** em 03/01/2026 13:05 Local: SESP/DGSP/CTIC.

Inserido ao protocolo **25.200.867-5** por: **Evandro Luiz Lustre** em: 03/01/2026 13:04.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

REF. PROTOCOLO: 25.200.819-5

ASSUNTO: Contratação de Ambiente de Contingência e Disaster Recovery (DR) para o Sistema Gestor de Laudos Periciais(GDL) da Polícia Científica do Paraná.

INFORMAÇÃO Nº 0001/2026

O presente protocolo trata da necessidade relacionada com o Sistema Gestor de Laudos Periciais é a espinha dorsal da produção probatória da Polícia Científica. Com a transição da operação para a SESP, em virtude da possível privatização da CELEPAR, identificou-se uma lacuna crítica na continuidade do negócio: a ausência de um ambiente de redundância (Disaster Recovery).

Considerando a justificativa exarada através do documento de formalização da demanda (DFD) (Mov.2 | Fls.2) deste protocolo, conforme justificavas e análise de impactos.

Autorizo a continuidade para processo de Contratação Urgente, com propósito de garantir a segurança dos dados, bem como a continuidade das atividades relacionadas com este sistema.

Curitiba, 05 de janeiro de 2026.

(Assinado eletronicamente)
Cristiano Antonio Rosa
Diretor de Gestão em Segurança

Documento: **INFO_0001_2026_EP_25.200.8195_CTIC.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Cristiano Antonio Rosa (XXX.631.269-XX)** em 05/01/2026 12:25 Local: SESP/DGSP.

Inserido ao protocolo **25.200.867-5** por: **Cristiano Antonio Rosa** em: 05/01/2026 12:25.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações básicas:

E-Protocolo: 25.200.867-5

Órgão/unidade demandante: Secretaria da Segurança Pública - SESP

1.1 Dados Preliminares:

Objeto:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de computação em nuvem e disponibilização continuada de recursos de Infraestrutura como Serviço (IaaS), Plataforma como Serviço (PaaS) e Software como serviço (SaaS), sob demanda, com suporte técnico especializado e link de acesso direto, objetivando o serviço de Ambiente de Contingência e Disaster Recovery.
Procedimento de Contratação Sugerido:	Dispensa de licitação (art. 75, IX da lei 14.133/21)
Unidade Demandante:	Secretaria da Segurança Pública - SESP
Responsável pela Elaboração:	Alexandre Gori Castilho
Cargo, E-mail e Telefone de Contato:	Cargo: Assessor E-mail: alexandregori@sesp.pr.gov.br Telefone: (41) 3313-1642

1.2 Necessidade/demanda da unidade:

A necessidade da unidade consiste em solucionar a vulnerabilidade e o risco iminente de paralisação do Sistema Gestor de Laudos e Documentos (GDL) da Polícia Científica do Paraná, FUNRESPOL/FUNESP, FUPEN - Fundo Penitenciário do Paraná, SCAM - Sistema de Controle de Armas e Munições, SCCF - Sistema de Controle de Carteiras Funcionais, SCSP - Sistema de Credenciais da Segurança Pública, SCAMDEPEN - Sistema de Controle de Armas e Munições – DEPEN. O cenário atual configura um ponto único de falha (Single Point of Failure - SPOF) devido à ausência de um ambiente de Disaster

CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Recovery (DR) ativo. Sem esse ambiente — que garante a capacidade da organização de restaurar rapidamente o acesso e a funcionalidade da infraestrutura de TI após eventos de desastre, sejam naturais, cibernéticos ou falhas humanas —, o sistema de segurança pública e a justiça criminal ficam expostos a um risco elevado de catástrofe operacional e a uma interrupção inaceitável na emissão de laudos periciais.

2. Descrição da necessidade da contratação (inciso I do § 1º do art. 18, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso I do § 1º do art. 15, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022):

2.1 Qual é o problema que precisa ser resolvido?

A emissão de todos os laudos e documentos por meio eletrônico, realizada através do sistema Gestor de Laudos e Documentos (GDL), bem como as operações vinculadas ao Fundo Penitenciário, ao controle de armas e munições, à expedição de carteiras funcionais e aos procedimentos de credenciamento no âmbito da Segurança Pública, constituem atividades que demandam funcionamento contínuo e ininterrupto.

Tais sistemas e serviços operam em regime permanente (24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias por ano), sendo indispensáveis à manutenção das atividades finalísticas da Pasta, ao atendimento ao público e à regularidade dos fluxos administrativos e operacionais. Qualquer interrupção nesses ambientes pode gerar impactos diretos na prestação do serviço público e na execução das políticas públicas sob responsabilidade desta Secretaria.

Atualmente, os sistemas encontram-se apenas com sustentação e *backup* de dados, porém, não há um ambiente de redundância e *Disaster Recovery* (DR) ativo. Isso configura um Ponto Único de Falha (*SPOF - Single Point of Failure*), pois o *backup* atual garante apenas a integridade da informação, mas não a continuidade imediata da operação em caso de desastres, como falhas de *hardware*, indisponibilidade do *datacenter* ou ataques cibernéticos (como sequestro de dados). O problema central é a vulnerabilidade e o risco iminente de paralisação total pela falta de um site de contingência em modelo IaaS (*Infrastructure as a Service*)

CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

2.2 Quais os benefícios esperados para o atendimento da população?

A efetivação da presente contratação revela-se medida estratégica e indispensável para assegurar a resiliência operacional e a continuidade ininterrupta dos serviços públicos sob responsabilidade desta Secretaria, mitigando riscos associados a incidentes críticos, indisponibilidades sistêmicas ou cenários de desastre com potenciais repercussões graves à sociedade e ao sistema de justiça criminal.

Sob essa perspectiva, a implantação de ambiente de contingência estruturado permitirá a manutenção da operacionalidade do Gestor de Laudos e Documentos (GDL), evitando a paralisação na emissão de laudos periciais e, consequentemente, o colapso na liberação de vestígios cadavéricos. Trata-se de medida que impacta diretamente a dignidade das famílias, garantindo celeridade na liberação de corpos e preservando a função humanitária e legal desempenhada pelo Estado.

No âmbito processual penal, a solução assegurará a integridade e a disponibilidade das informações relacionadas à cadeia de custódia das provas, prevenindo nulidades processuais, atrasos na instrução criminal, riscos de prescrição e o aumento do contingente de presos provisórios que aguardam a emissão de laudos técnicos para a regular tramitação de seus processos.

Além do GDL, a contratação resguardará a continuidade de outros sistemas estruturantes e sensíveis, cuja indisponibilidade pode comprometer diretamente a segurança institucional e a governança administrativa, tais como:

- GDL - Gestor de Laudos e Documentos
- FUNRESPOL/FUNESP;
- FUPEN – Fundo Penitenciário do Paraná;
- SCAM – Sistema de Controle de Armas e Munições;
- SCAMDEPEN – Sistema de Controle de Armas e Munições – DEPEN;
- SCCF – Sistema de Controle de Carteiras Funcionais;
- SCSP – Sistema de Credenciais da Segurança Pública.

Esses sistemas operam em regime contínuo e sustentam atividades críticas relacionadas à gestão de recursos financeiros vinculados à segurança pública, ao controle e rastreabilidade de armas e munições, à identificação funcional de servidores e ao

credenciamento institucional. A indisponibilidade dessas plataformas poderia gerar prejuízos, além de comprometer a rastreabilidade, a legalidade e a transparência dos atos praticados.

Por fim, a infraestrutura garantirá uma defesa robusta contra ataques, físicos, naturais, cibernéticos e sequestro de dados, reduzindo drasticamente a vulnerabilidade a paralisações.

2.3 Qual a justificativa do quantitativo demandado?

A infraestrutura em nuvem demandada foi dimensionada com base na carga atual e no crescimento vegetativo dos sistemas. A arquitetura exigida contempla o poder computacional necessário para sustentar a carga de processamento estimado dos sistemas foi segmentada em 4 ambientes macros: Produção, homologação, teste e treinamento.

	vCPUs	RAM
Produção	56	132
Homologação	34	72
Testes	20	60
Treinamento	20	60
TOTAL	130	324

Além disso, a magnitude e a criticidade dos dados institucionais impõem a contratação inicial de 400 TB de armazenamento, destinados aos ambientes de treinamento, homologação, testes e produção, com previsão de escalabilidade imediata para acompanhar o crescimento vegetativo dos sistemas e a evolução das demandas operacionais. Soma-se a isso a estimativa de tráfego de dados (DTO/DTI) de 600 GB por mês, necessária para garantir a adequada movimentação, sincronização e integração das informações entre ambientes e serviços.

Ressalta-se que a volumetria inicialmente prevista não se limita ao cenário atual, podendo ser utilizada para ampliação do portfólio de sistemas ao longo da execução do projeto, conforme necessidade institucional. Dessa forma, preserva-se a capacidade de expansão para

CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

• Sincronização Contínua e Ambiente *Standby*: O ambiente em nuvem operará de maneira ativa/semiativa (*hot/warm standby*). O banco de dados principal e os arquivos dos sistemas serão replicados continuamente para a nuvem de forma segura, utilizando túneis criptografados de comunicação (*VPN Site-to-Site ou link dedicado*). Isso garante que a cópia secundária possua sempre a versão mais recente dos dados.

• Orquestração de Failover (Acionamento da Contingência): Diferente de um backup tradicional, a solução de DR permite uma virada rápida. Em caso de incidentes graves que paralise o datacenter principal, como falhas severas de *hardware*, interrupções de energia prolongadas ou ataques cibernéticos/ransomware, a equipe responsável acionará o protocolo de *Failover*. O tráfego do sistema será imediatamente redirecionado para a infraestrutura em nuvem, que assumirá o processamento e garantirá a continuidade ininterrupta da emissão de laudos.

• Métricas de Recuperação (RTO e RPO): A utilização do DR será balizada para atingir um Tempo de Recuperação Objetivo (RTO) mínimo, recolocando o sistema no ar em minutos ou poucas horas, e um Ponto de Recuperação Objetivo (RPO) próximo de zero, assegurando que não haja perda de laudos ou quebra da cadeia de custódia das provas durante o desastre.

• Rotinas de Backup e Segurança: Simultaneamente à contingência, o ambiente executará políticas de *backup*. A arquitetura contará ainda com proteção perimetral via *Web Application Firewall* (WAF) e balanceamento de carga, blindando a aplicação contra ataques durante o período em que estiver operando na nuvem.

• Retorno à Normalidade (Failback): Uma vez que o datacenter principal seja consertado e estabilizado, a equipe do responsável utilizará as ferramentas da plataforma para executar o *Failback*, que é o processo reverso de sincronizar os dados novos gerados na nuvem de volta para a infraestrutura de origem, devolvendo a operação ao seu estado normal de forma controlada e sem sobressaltos

2.4.2 Onde será utilizado

Os serviços serão prestados para o seguinte endereço: Secretaria da Segurança

CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Pública - SESP, Rua Coronel Dulcídio, 800 - Batel - 80420-170 - Curitiba - PR ou local indicado pela SESP, na mesma cidade da sede;

Para fins da execução dos serviços, a CONTRATADA deverá se deslocar às suas expensas, incluindo todos os custos de deslocamento, transporte, diárias, alimentação, hospedagem, adicionais noturnos ou quaisquer outros envolvidos;

Como padrão e quando não especificado em contrário, considerar-se-á como dia útil o período de 08 horas úteis, das 10h00 às 18h00, nos dias em que houver expediente na SESP. Considerar-se-á hora útil o intervalo de uma hora dentro de um dia útil;

Os serviços eventualmente realizados fora do horário de expediente, aos sábados, domingos e feriados, sejam no ambiente da CONTRATADA ou no ambiente da SESP, não implicará nenhum acréscimo ou majoração nos valores pagos à CONTRATADA.

2.5 Por que a demanda é considerada necessária e imprescindível para a Administração?

A contratação reveste-se de caráter de urgência. O Sistema Gestor de Laudos Periciais (GDL) é a espinha dorsal da produção probatória do Estado e os demais sistemas pertencentes ao ecossistema digital da SESP são essenciais para o funcionamento ininterrupto dos órgãos de execução programática. A ausência atual de um DR representa um risco inaceitável e o descumprimento de normas básicas de Governança de TIC (como ITIL, COBIT e ISO/IEC 27001). A contratação de serviços técnicos especializados em Ambiente de Contingência e *Disaster Recovery* (DR) não configura um mero custo, mas um investimento fundamental para a resiliência operacional, integridade da prova e manutenção da confiança no sistema de justiça criminal e segurança pública do Estado do Paraná, mitigando um risco elevado de catástrofe operacional.

Dispor de um ambiente adequado de recuperação de desastres (*Disaster Recovery*) é medida essencial para assegurar a continuidade dos sistemas de segurança pública, reduzindo o impacto de indisponibilidades, falhas e incidentes cibernéticos. Trata-se de prática amplamente recomendada por referências técnicas reconhecidas, como o NIST, e por consultorias especializadas, como a Gartner, que apontam a necessidade de contingência. No mesmo sentido, órgãos de controle já destacaram que o uso de infraestrutura em nuvem e

CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

tecnologia da informação integrante da Administração Pública, criada com a finalidade específica de prestar serviços de processamento de dados e infraestrutura tecnológica para o Estado. Sendo assim, o enquadramento legal dispensa a realização de certame licitatório, desde que demonstrada a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado.

Dos Requisitos da Contratação A contratação abrangerá os seguintes requisitos estruturais e formais:

a) Natureza do Objeto: Trata-se de prestação de serviço de natureza contínua, contemplando o fornecimento de toda a infraestrutura em nuvem, soluções de redundância, bem como os demais serviços e treinamentos necessários previstos no orçamento e no projeto apresentados;

b) Requisitos de Habilitação: Em estrito atendimento ao art. 72, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado deverá comprovar o preenchimento dos requisitos mínimos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista. Tais regularidades deverão ser comprovadas mediante a apresentação das certidões negativas competentes ou mediante consulta aos sistemas de cadastro do Estado;

c) Prazo de Vigência: O prazo de vigência inicial do contrato será de 12 (doze) meses. Por se tratar de prestação de serviço contínuo, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal (10 anos), desde que atestada, pela autoridade competente, a manutenção da vantajosidade das condições e dos preços para a Administração Pública, em estrita observância ao disposto nos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) Instrução Processual: O processo de contratação direta será devidamente instruído com o Documento de Formalização de Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência, análise de riscos, justificativa de preço e demonstração de compatibilidade orçamentária, conforme preconizam o art. 72 da Lei 14.133/2021 e o Decreto Estadual nº 10.086/2022.

4. Levantamento de Mercado: Análise das soluções existentes no mercado e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (art. 15, V, Decreto Estadual nº 10.086/2022).

CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Visando a contratação de um ambiente preparado para atuar como site de contingência e Disaster Recovery (DR) para o Sistema Gestor de Laudos e Documentos (GDL), realizou-se o levantamento das soluções existentes no mercado. O objetivo é garantir a continuidade ininterrupta do sistema, minimizando o Tempo de Recuperação (RTO) e a Perda de Dados (RPO) em caso de desastres.

Para o atendimento da demanda, foram analisadas as seguintes opções técnicas e administrativas:

- Solução 01: Adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) para serviços genéricos de Nuvem Consiste na utilização da figura do "carona" (partícipe) em uma Ata de Registro de Preços vigente de outro órgão público para a contratação de provedores de nuvem pública comercial.
- Solução 02: Aquisição do objeto pela Administração Pública (Construção de Datacenter Físico Próprio / On-Premise) Consiste na aquisição de todo o hardware (servidores de alto desempenho, storages, switches) e licenciamento de software (virtualizadores, sistemas operacionais e banco de dados) para a construção de um segundo datacenter físico.
- Solução 03: Contratação de empresa especializada para a execução do objeto (Nuvem Privada para Disaster Recovery) Consiste na contratação direta de uma empresa pública de tecnologia da informação especializada no fornecimento de Infraestrutura como Serviço (IaaS) e Disaster Recovery. O ambiente ficará hospedado em nuvem governamental, com replicação de dados e orquestração de failover.

4.1 Análise das Soluções Existentes:

- a. Adesão a Ata ou a Efetivação (como partícipe) do contrato junto à Ata de Registro de Preços.

Considerou-se, como alternativa, a utilização de uma Ata de Registro de Preços (ARP) vigente, seja mediante a efetivação da demanda como órgão participante, seja por

CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

adesão na condição de órgão não participante (“carona”), nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Vantagens: Trata-se de uma via administrativa potencialmente mais célere e com menor exposição a riscos procedimentais. Por aproveitar um certame já concluído e com preços registrados, garante a redução de prazos e de custos administrativos. Ademais, mitiga riscos de deserção, fracasso ou impugnações típicas da fase externa de licitações, conferindo alta previsibilidade à contratação.

Desvantagens: A adoção de uma ARP impõe limitações relevantes. Administrativamente, há extrema dependência de saldo quantitativo disponível, além da necessidade de anuência do órgão gerenciador e do fornecedor, o que pode frustrar a contratação a qualquer momento. Tecnicamente, ocorre a restrição irrestrita às especificações já definidas no edital originário, eliminando a flexibilidade para a adequação fina exigida pelo sistema da SESP. Pode haver, ainda, inadequação de arquitetura caso o objeto registrado não cubra integralmente o cenário operacional de contingência pretendido.

Viabilidade e Conclusão: Solução inviável. Após consultas aos sistemas disponíveis (como o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP), não foi identificada nenhuma ARP homologada e vigente que atendesse às necessidades da SESP, tanto nas especificações técnicas exatas exigidas quanto na disponibilidade efetiva de saldo para adesão. Assim, embora o SRP represente um caminho rápido, restou materialmente e juridicamente inviabilizado para o caso concreto.

b. Aquisição do objeto pela Administração Pública

Trata-se da compra direta de equipamentos (servidores, storages), com instalação, ativação e posterior sustentação sob responsabilidade exclusiva do Estado.

Vantagens: No médio e longo prazo, a solução pode se tornar economicamente atrativa, pois reduz ou elimina a despesa recorrente mensal típica de modelos de locação/servitização em nuvem. A Administração passa a deter maior controle físico e autonomia tecnológica sobre os ativos.

Desvantagens: Configura uma alternativa lenta e complexa no curto prazo. Exige um elevado investimento inicial (CAPEX), elaboração de projeto de implantação e

CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

contratações correlatas para adequação de infraestrutura. Além disso, transfere para a Administração ônus permanentes de sustentação: necessidade de equipe técnica, contratos de suporte/garantia, estoque de peças, gestão de obsolescência tecnológica e necessidade de previsão orçamentária contínua para atualizações.

Viabilidade e Conclusão: Solução inviável técnica e temporalmente. Primeiramente, não atende de imediato à necessidade da Administração, pois a elaboração e execução de um projeto físico abarca muito mais itens e tempo do que a urgência da presente demanda permite. Em segundo lugar, por preceito técnico, um ambiente de Disaster Recovery (DR) deve obrigatoriamente estar localizado em um espaço físico geograficamente distinto do banco de dados principal. Portanto, construir um ambiente de contingência no mesmo local do datacenter atual anula o propósito do DR, e construir um novo datacenter secundário exclusivo tornaria os custos e a logística impraticáveis.

c. Contratações de empresas especializada para a execução do objeto

A contratação direta de uma empresa especializada para o fornecimento de infraestrutura em nuvem e Disaster Recovery apresenta-se como a alternativa mais vantajosa e aderente ao cenário da SESP. Esta via viabiliza uma solução sob medida, com escopo, níveis de serviço e arquitetura customizados às rigorosas necessidades operacionais e à criticidade da segurança pública. Além de superar as limitações típicas de atas genéricas de registro de preços, essa opção afasta da Administração o ônus integral de implantação, manutenção e sustentação de um datacenter físico secundário.

A adoção desta solução justifica-se pelos seguintes ganhos institucionais e operacionais:

Aderência Técnica e Customização: Permite especificar com precisão quantitativos, desempenho, disponibilidade, segurança e interoperabilidade, garantindo que o objeto contratado atenda diretamente às reais demandas da SESP, com espaço para evolução incremental e roadmap tecnológico.

Alta Disponibilidade e Continuidade Estratégica: A solução atua como uma camada estratégica de continuidade de negócios. Possibilita desenhar uma arquitetura com redundância ativa, permitindo a replicação de dados, a retenção de backups imutáveis, a

CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

restauração controlada e a orquestração do failover. Garante o estabelecimento de métricas rigorosas de Tempo de Recuperação (RTO) e Ponto de Recuperação (RPO), com testes periódicos e procedimentos operacionais claros em caso de desastre.

Otimização Financeira (Redução de CAPEX): Evita o altíssimo investimento inicial na aquisição de hardwares físicos que ficariam ociosos. Substitui o custo de aquisição (CAPEX) por uma despesa operacional planejada (OPEX), estritamente vinculada à prestação efetiva do serviço, permitindo a otimização contínua dos custos institucionais.

Escalabilidade sob Demanda: Os recursos computacionais e de armazenamento podem ser provisionados, ampliados ou reduzidos a qualquer momento, conferindo rápida adaptação ao crescimento vegetativo dos dados operacionais da Polícia Científica.

Transferência de Riscos e Governança: O núcleo de risco operacional (capacidade, atualizações, falhas de hardware, obsolescência e segurança) é transferido contratualmente para o provedor. O controle passa a ser feito mediante Acordos de Nível de Serviço (SLA), com previsão de penalidades e aplicação de Instrumento de Medição de Resultados (IMR), trazendo previsibilidade e segurança jurídica.

Implantação Rápida e Suporte Especializado (24/7): A contratada assume a responsabilidade pela ativação, configuração e migração, apoiada por metodologia própria e equipe dedicada. O suporte ininterrupto e as rotinas de sustentação asseguram a estabilidade da plataforma, permitindo que o corpo técnico de TI da SESP mantenha seu foco exclusivo em atividades estratégicas, e não na manutenção de infraestrutura básica.

Atualização Tecnológica Contínua: Mitiga o risco de obsolescência das ferramentas do Estado, garantindo o acompanhamento do avanço tecnológico e a atualização automática de componentes (software, firmware, firewalls de segurança e performance).

Vantagens: Alta disponibilidade, customização técnica, distanciamento geográfico obrigatório, escalabilidade sob demanda, transferência de riscos operacionais para o provedor e suporte especializado 24/7.

Desvantagens: Dependência contratual de terceiros para a infraestrutura, embora mitigada pela escolha de empresa pública especializada e níveis de serviço (SLA/IMR).

Viabilidade: Viável e recomendada. É a única opção que atende aos requisitos de segurança pública, urgência temporal, soberania de dados e conformidade com as diretrizes

CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Viabilidade Técnica Identificada	x	x	✓
----------------------------------	---	---	---

Conclusão da Análise: Em síntese, a contratação de uma solução especializada em fornecimento de infraestrutura em nuvem e Disaster Recovery maximiza o valor público e atende a um planejamento estruturante de longo prazo. Ela dota a SESP de um ambiente de contingência capaz de operar independentemente do local onde os sistemas primários estejam hospedados, assegurando resiliência, velocidade de resposta, governança orientada a resultados e a manutenção ininterrupta dos serviços essenciais de justiça criminal.

4.2 Conclusão quanto à Solução a ser Adotada e os Motivos da Escolha:

Em face da análise técnica, econômica e mercadológica das alternativas, conclui-se pela adoção da Solução 03 — Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de infraestrutura em nuvem, abrangendo implantação, sustentação e Disaster Recovery. Esta alternativa desponta como a única opção plenamente aderente para mitigar a vulnerabilidade do contexto operacional dos sistemas institucionais.

Do Entendimento do TCU sobre a Computação em Nuvem Ademais, o Tribunal de Contas da União (TCU) do Brasil tem destacado diversas vantagens relacionadas à adoção de serviços de computação em nuvem pelo setor público, conforme evidenciado no acórdão nº 1739/2015, Relatório de Levantamento TC 025.994/2014-0 e acórdão nº 1686/2019 (Plenário). O modelo reduz a necessidade de alocação de grande quantidade de recursos fixos ociosos, otimiza a produtividade da equipe de TI e provê um ambiente altamente resiliente, minimizando o potencial de falhas e o tempo de indisponibilidade de serviços (downtime). Essas vantagens demonstram a visão positiva do TCU sobre a computação em nuvem, enfatizando que, além dos inegáveis benefícios econômicos e de eficiência, há melhorias significativas na capacidade de resposta rápida do Estado e na inovação administrativa que podem ser alcançadas através desta tecnologia.

A via do Sistema de Registro de Preços (Solução 01), embora administrativamente mais célere, restou faticamente inviabilizada ante a inexistência de atas homologadas com quantitativos, especificações e saldo disponíveis compatíveis com a

CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

necessidade institucional. Já a aquisição integral de ativos e internalização (Solução 02), apesar de um potencial ganho econômico a longo prazo, não atende à urgência da demanda. Essa via impõe alto investimento inicial, longo tempo de maturação e transfere integralmente para a Administração o ônus permanente de operação, manutenção, atualização e gestão da obsolescência tecnológica, ampliando o risco de descontinuidade.

Sendo assim, a adoção da Solução 03 fundamenta-se nos seguintes ganhos:

Aderência Técnica e Solução Sob Medida: Permite definir com precisão os requisitos de desempenho, disponibilidade, segurança, interoperabilidade e capacidade, assegurando o atendimento exato às necessidades reais dos sistemas, com espaço para evolução incremental e roadmap tecnológico.

Continuidade de Negócios e Distanciamento Geográfico (DR/BCP): Estrutura um ambiente de contingência efetivo, com replicação contínua e orquestração de failover. Por se tratar de uma estratégia de Disaster Recovery, é premissa e recomendação técnica mandatória que o serviço ocorra em um local físico distinto e geograficamente distante do datacenter principal. Essa separação garante que o ambiente secundário (nuvem) não seja afetado pelas mesmas circunstâncias ou eventos catastróficos que porventura venham a paralisar o site primário. A solução é ancorada em métricas objetivas de RPO e RTO, atuando como camada de proteção estratégica.

Otimização Financeira e Previsibilidade (CAPEX para OPEX): Substitui o altíssimo investimento inicial (CAPEX) exigido para a construção de um datacenter secundário físico — que incorreria em risco de ociosidade — por uma despesa operacional (OPEX) planejada e vinculada à prestação efetiva do serviço, conferindo melhor governança do Custo Total de Propriedade (TCO).

Implantação Rápida e Mitigação de Riscos de Execução: A contratada assume a responsabilidade pelo projeto, ativação e migração assistida, reduzindo o risco técnico da SESP e acelerando a entrada em produção.

Escalabilidade e Elasticidade sob Demanda: Permite ampliar ou reduzir recursos conforme o crescimento vegetativo da base de dados e variações de carga, preservando a agilidade institucional.

Transferência de Riscos e Governança por Resultados: Riscos como capacidade,

CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

obsolescência e falhas de hardware ficam contratualmente alocados ao provedor, com fiscalização balizada por Acordos de Nível de Serviço (SLA) e Instrumento de Medição de Resultados (IMR).

Sustentação Especializada (24x7) e Atualização Contínua: Assegura operação ininterrupta com atualização tecnológica permanente, permitindo que a equipe de TI da SESP concentre seus esforços em atividades estratégicas.

A adoção da computação em nuvem (Solução 03) para o ambiente de contingência encontra forte respaldo nas diretrizes de autoridades globais em tecnologia, como o *National Institute of Standards and Technology* (NIST) e o Instituto Gartner. Ambas as instituições definem a nuvem como um modelo prático e inovador que permite o acesso ágil, escalável e sob demanda a um conjunto de recursos computacionais por meio da internet, dispensando a necessidade de gerenciamento de infraestrutura física complexa por parte do contratante.

Conforme as diretrizes do NIST, a computação em nuvem reúne características que se alinham diretamente aos benefícios pretendidos pela Administração, ao conceituar o modelo de nuvem, destaca como atributos essenciais o amplo acesso pela rede, a rápida elasticidade e o serviço mensurado, elementos que permitem ajustar recursos de forma dinâmica à demanda, ampliar ou reduzir capacidade com agilidade e pagar apenas pelo uso efetivo¹. Em termos práticos, essas características favorecem maior eficiência, previsibilidade de custos e resiliência institucional, sobretudo em cenários que exigem alta disponibilidade, continuidade de serviços e pronta recuperação diante de incidentes.

A tecnologia permite que os recursos sejam ativados automaticamente sob demanda, garantindo que o acionamento do *Disaster Recovery* ocorra de forma imediata e com amplo acesso remoto pela rede. Além disso, o uso de uma infraestrutura robusta compartilhada elimina a necessidade de construir e manter um datacenter físico ocioso de alto custo, enquanto a rápida elasticidade permite expandir ou reduzir o processamento instantaneamente conforme a necessidade.

O modelo de serviço medido por utilização garante total transparência e

¹ MELL, Peter; GRANCE, Timothy. The NIST Definition of Cloud Computing. Gaithersburg: National Institute of Standards and Technology, set. 2011. (NIST Special Publication 800-145). Disponível em: <https://csrc.nist.gov/publications/detail/sp/800-145/final>. Acesso 1 mar. 2026.

CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

otimização do dinheiro público, pois o Estado paga estritamente pelos recursos que consumir. Dessa forma, o alinhamento a esses conceitos internacionais evidencia que a contratação da nuvem não é apenas uma mudança de local de hospedagem, mas a adoção do modelo arquitetural mais profícuo, viável e econômico.

Do Enquadramento Legal e do Fornecedor Por fim, registra-se que o objeto se enquadra como serviço contínuo essencial à manutenção da Administração Pública, permitindo planejamento plurianual e maior estabilidade, nos moldes dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

Diante da diretriz de adoção da Solução 03 e da sensibilidade dos dados criminais tratados (que exigem estrita soberania e sigilo em nuvem governamental), a estratégia que melhor atende ao interesse público é a contratação do Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO). Esta contratação ocorrerá de forma direta, mediante Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 75, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, garantindo ao Estado do Paraná uma infraestrutura em nuvem robusta e com os controles e requisitos de governança exigidos pelos órgãos de controle.

Comparativo de Soluções:
Disaster Recovery e Continuidade de Dados (SESP)

Análise técnica e administrativa para garantir a continuidade do Sistema Gestor de Laudos e Documentos (GDL), com foco na minimização de RTO e RPO em caso de desastres.



Solução 01:
Adesão à Ata (ARP)

Vantagens

- Processo célere
- Preços registrados
- Redução de riscos licitatórios.

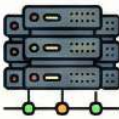
Desvantagens

- Inexistência de atas compatíveis
- Falta de flexibilidade técnica.

Custo Inicial: Baixo

Flexibilidade: Baixa (Edital fixo)

Viabilidade: Inviável (Sem saldo)



Solução 02: Datacenter Próprio (On-Premise)

Vantagens

- Maior controle físico
- Economia em taxas de locação a longo prazo.

Desvantagens

- Alto investimento inicial (CAPEX)
- Complexidade de manutenção geográfica.

Custo Inicial: Muito Alto (CAPEX)

Flexibilidade: Alta

Viabilidade: Inviável (Tempo/Local)



Solução 03: Nuvem Privada (DRaaS) - **ESCOLHIDA**

Vantagens

- Escalabilidade sob demanda
- Suporte especializado 24/7
- Atualização tecnológica contínua.

Desvantagens

- Custo operacional contínuo (OPEX) vinculado à prestação do serviço.

Custo Inicial: Baixo (OPEX)

Flexibilidade: Altíssima (Sob medida)

Viabilidade: Viável e Recomendada

Por que a Solução 03 (DRaaS) venceu?



Aderência Técnica Total
Permite customização exata para as necessidades de segurança da SESP.



Transferência de Riscos
Responsabilidade por hardware e obsolescência passa integralmente para o provedor especializado.



Continuidade Estratégica
Garante replicação de dados e failover orquestrado com métricas rigorosas de segurança.

5. Descrição da solução como um todo - Objeto Técnico (inciso VII do § 1º do art. 18, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso VII do § 1º do art. 15, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022):

Computação em nuvem é um modelo para permitir que o provisionamento de recursos e serviços possam ser realizados de qualquer lugar e a qualquer momento, de maneira conveniente, com acesso através de rede a recursos computacionais configuráveis

Rua Cel. Dulcídio, 800 - Batel - Curitiba - PR - 80.420-170 - www.seguranca.pr.gov.br

Assinatura Avançada realizada por: Alexandre Gori de Castilho (XXX.305.151-XX) em 02/03/2026 16:23. Inserido ao protocolo 25.200.867-5 por: Rafael Cabral Torquetto em: 02/03/2026 15:14. Demais assinaturas na folha 54a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: 2da0adb5b41b5df506840b3745920f9e

CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

(ex.: redes, servidores, armazenamento, aplicações e serviços) que podem ser rapidamente provisionados e devolvidos com o mínimo de esforço em gerenciamento ou interatividade com o provedor de serviços.

São características essenciais de computação em nuvem:

Autosserviço sob demanda: O cliente pode unilateralmente provisionar a capacidade computacional necessária, como servidores e redes de armazenamento, de maneira automática sem precisar de interação humana com o provedor de serviços em nuvem.

Ampla acesso pela rede: Recursos computacionais estão disponíveis através da rede e acessados através de mecanismos padrões que promovem o uso heterogêneo de plataformas clientes (ex.: smartphones, tablets, laptops, estações de trabalho).

Grupo de recursos: Os recursos do provedor de serviços em nuvem são agrupados para servir múltiplos clientes usando o modelo multi-tenant, com diferentes recursos físicos e virtuais, dinamicamente alocados e realocados conforme demanda. Exemplos de recursos incluem armazenamento, processamento, memória, e largura de banda de rede.

Rápida Elasticidade: Capacidades podem ser elasticamente aumentadas ou diminuídas de acordo com a demanda atual e o perfil de uso das aplicações. Estas alterações podem ser realizadas a qualquer momento, possibilitando otimização do uso de recursos e consequente economia de valores.

Serviço mensurado: Sistemas em nuvem automaticamente controlam e otimizam o uso de recursos, levando em consideração capacidades de monitoramento em um nível apropriado para o tipo de serviço (ex.: armazenamento, processamento, largura de banda, e usuários ativos por contas.) O uso de recursos pode ser monitorado, controlado, e reportado, provendo transparência tanto para o provedor quanto para o consumidor do serviço utilizado.

Cloud Service Brokerage (CSB): Serviço profissional de corretagem de serviços em nuvem e de disponibilização e operação da plataforma multi nuvem, visando gerenciar o uso, o desempenho e a entrega, assim como os relacionamentos entre os provedores e consumidores desses serviços em nuvem.

Cloud Service Management - Avançado (CSM): Serviço continuado de suporte à infraestrutura de nuvem providos por equipes especializadas, que atuam de forma

CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

multidisciplinar na sustentação da infraestrutura em nuvem do cliente visando disponibilidade, desempenho e segurança deste ambiente.

Cloud Generic Professional Service (CGPS): Consultoria técnica especializada para avaliação técnica, execução de procedimentos ou outras atividades correlatas ao SERPRO Multi Cloud não especificadas nas demais especializações

A solução técnica descrita consiste na prestação de serviços de computação em nuvem, estruturada de forma que a Contratada atue como uma integradora de serviços (Cloud Broker) entre a Contratante e múltiplos provedores de nuvem pública. O escopo técnico engloba o fornecimento de infraestrutura, plataformas e aplicativos (nos modelos IaaS, PaaS e SaaS), sustentados por características essenciais como autosserviço sob demanda, acesso amplo pela rede, agrupamento de recursos, rápida elasticidade e serviço mensurável. A Contratada assume a responsabilidade central de intermediar a relação com os provedores, realizar os pagamentos dos serviços de nuvem consumidos e garantir a conectividade, a segurança da informação e a disponibilização de suporte técnico especializado.

O primeiro pilar da solução é o serviço de *Cloud Service Brokerage* (CSB), que consiste na operação de uma plataforma multinuvem para gerenciar o uso, o desempenho e a entrega dos provedores. Este ambiente integrado facilita a gestão técnica ao oferecer controle de acesso, privacidade e logs de auditoria. Para garantir o tráfego seguro de informações, a Contratada deve manter uma conexão física dedicada e criptografada com cada provedor parceiro, acessível também via internet, permitindo que a Contratante provisione recursos computacionais de acordo com sua demanda e conveniência. Toda a interação de nível de serviço com os provedores globais fica a cargo da Contratada, isentando a Contratante dessa complexidade operacional.

O segundo pilar técnico abrange o Suporte Técnico Especializado (*Cloud Service Management*), projetado para garantir a sustentação, o desempenho e a segurança dos ativos e aplicações hospedados na nuvem. Ofertado no avançado, este serviço exige a elaboração de um projeto de internalização para mapear os requisitos da Contratante. A execução operacional desse suporte é extensa e inclui a gestão técnica de contas, central de atendimento, resposta a incidentes, e a medição periódica de maturidade de segurança (utilizando plataformas que simulam cenários de ataques). Contempla também a gestão e operacionalização de *backups*, configuração de VPNs *site-to-site*, monitoração contínua,

CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

gerenciamento estruturado de mudanças e problemas, além da criação de regras de acesso em nuvem e configuração de *Web Application Firewalls* (WAF).

Complementarmente à operação diária, a solução técnica oferece o serviço de consultoria *Cloud Generic Professional Services*, utilizado sob demanda para avaliações técnicas e execuções de procedimentos que ultrapassem o escopo dos serviços geridos tradicionais, mediante planejamento prévio e definição de escopo entre as partes.

Por fim, a dinâmica de fornecimento de todo esse objeto técnico baseia-se na emissão de Ordens de Serviço (OS), que pautam os prazos, o acompanhamento e a aceitação das entregas pelos fiscais da Contratante. O suporte operacional para o ambiente em nuvem opera de maneira remota, 24 horas por dia e 7 dias por semana, com o tempo de reação a incidentes categorizado por níveis de severidade (alta, média e baixa), garantindo, inclusive, a instauração de salas de crise para restabelecer os serviços da Contratante em caso de indisponibilidades críticas.

A presente contratação não estabelece obrigatoriedade de consumo mínimo. Os volumes e quantitativos previstos no planejamento são meramente estimativos e não constituem compromisso de demanda por parte da SESP. O objeto contratual está estruturado sob o regime de uso sob demanda, permitindo escalabilidade proporcional às necessidades operacionais. Dessa forma, a SESP limitar-se-á a remunerar mensalmente apenas os recursos que forem efetivamente provisionados e consumidos, sem a imposição de encargos fixos vinculados a metas preestabelecidas, em estrita observância aos princípios da economicidade, eficiência e da adequada gestão dos recursos públicos.

6. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas | Memória de Cálculo (inciso IV do § 1º do art. 18, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso IV do § 1º do art. 15, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022):

A definição do quantitativo fundamenta-se na necessidade de assegurar a cobertura em *Disaster Recovery* dos sistemas, distribuídos nos seguinte serviços:

- Cloud Service Brokerage (CSB);
- Cloud Service Management — Avançado
- Cloud Generic Professional Service

6.1 Quanto à forma de definição da quantidade a ser adquirida e Memória de Cálculo:

Item	Detalhamento	Histórico / demanda solicitada	Volume a ser adquirido
1	Cloud Service Brokerage (CSB);	N/A	679.455,06
2	Cloud Service Management — Avançado (CSM)	N/A	1.168.662,70
3	Cloud Generic Professional Service (CGPS)	N/A	200

6.2 Quanto à distribuição estimada dos bens/serviços:

Item	Detalhamento	Setor/unidade demandante	Volume
1	Cloud Service Brokerage (CSB);	SESP	679.455,06
2	Cloud Service Management — Avançado (CSM)	SESP	1.168.662,70
3	Cloud Generic Professional Service (CGPS)	SESP	200

7. Estimativa do Valor da Contratação (inciso VI do § 1º do art. 18, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso VI do § 1º do art. 15, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022):

A estimativa do valor total da contratação é de R\$24.556.401,67(Vinte e quatro milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e um reais e sessenta e sete centavos), sendo o valor mensal de R\$2.046.366,81 (Dois milhões, quarenta e seis mil, trezentos e sessenta e seis reais e oitenta e um centavos), sendo esse valor para o consumo máximo dos itens.

SECRETARIA DA
SEGURANÇA PÚBLICA

CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

SERPRO Multicloud

Nº do Orçamento: 144402032026

Cliente	Projeto	Fator Câmbio	Qtd. Meses	Data do Orçamento	
Secretaria de Segurança Pública	SESPPR	R\$ 5,1995	12	02/03/2026	

Resumo

Grupo	Atividade	Volume	Vir. Unitário	Vir. Mensal	Vir. no Período
Infraestrutura	Cloud Service Brokerage	679.455,06	R\$ 1,77	R\$ 1.202.635,46	R\$ 14.431.625,47
Sustentação	Cloud Service Management - Avançado - Faixa 3	1.168.662,70	R\$ 0,50	R\$ 584.331,35	R\$ 7.011.976,20
Consultoria	Cloud Service Architecture Design	0,00	R\$ 1.297,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Consultoria	Cloud Engineering and Automation	0,00	R\$ 1.297,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Consultoria	Cloud Generic Professional Service	200,00	R\$ 1.297,00	R\$ 259.400,00	R\$ 3.112.800,00
Consultoria	Cloud Migration and Management	0,00	R\$ 1.297,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL				R\$ 2.046.366,81	R\$ 24.556.401,67

8. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução (inciso VIII do § 1º do art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021 e inciso VIII do § 1º do art. 15, do Decreto Estadual nº 10.086/2022):

Não se adota o Parcelamento do Objeto. A segmentação das etapas de transferência, manutenção e sustentação com objetivo de *Disaster Recovery* de softwares foi considerada inviável, pois comprometeria a solução contratada em sua totalidade.

Essa separação poderia gerar conflito de interesses entre as diferentes empresas contratadas e dificultar a definição de indicadores de níveis de serviços atrelados à entrega final do produto. Além disso, o parcelamento do ciclo compromete a adoção de processos ágeis, já que a atuação de duas ou mais empresas em fases distintas do mesmo escopo pode resultar em conflitos de interesse.

9. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes (inciso XI do § 1º do art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021 e inciso XI do § 1º do art. 15, do Decreto Estadual nº 10.086/2022):

Após análise detida da contratação pretendida, não foram encontradas contratações correlatas ou interdependentes.

10. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento - Previsão da contratação no Plano de Contratações Anual - PCA (inciso II do § 1º do art. 18, da Lei Federal nº

CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

14.133/2021 e inciso II do § 1º do art. 15, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022):

Por fim, a contratação da presente solução se encontra alinhada ao plano de Governo no eixo de transformação digital e eficiência administrativa, bem como ao planejamento desta SESP, com sua previsão no Plano Anual de Contratações 2026.

11. Benefícios a serem alcançados com a contratação (inciso IX do § 1º do art. 18, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso IX do § 1º do art. 15, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022):

A contratação da solução SERPRO Multicloud, com a finalidade estruturante de estabelecer um ambiente de Disaster Recovery (DR), visa resguardar a infraestrutura tecnológica da estrutura da SESP. Embora a urgência da medida tenha sido fortemente evidenciada pelo Sistema Gestor de Laudos Periciais (GDL) — cuja paralisação afeta diretamente a cadeia de custódia e a justiça criminal —, a estratégia de contingência foi desenhada para atuar como um guarda-chuva de segurança, resiliência e alta disponibilidade para todo o ecossistema de sistemas operados pela Secretaria.

Dessa forma, o ambiente de redundância na nuvem governamental abrigará e protegerá, de maneira integrada, ferramentas vitais para a operação policial, administrativa e penitenciária do Estado. Além do GDL, o escopo de contingência abrangerá o controle bélico, gerido pelo Sistema de Controle de Armas e Munições (SCAM e SCAMDEPEN); a segurança e gestão de identidades, assegurada pelo Sistema de Controle de Carteiras Funcionais (SCCF) e pelo Sistema de Credenciais da Segurança Pública (SCSP); bem como a continuidade ininterrupta da execução financeira, operacionalizada pelos sistemas dos fundos de segurança (FUNRESPOL/FUNESP e FUPEN).

Ao unificar o Disaster Recovery de todos esses sistemas sob o SERPRO Multicloud, a SESP consolida uma política de Continuidade de Negócios (BCP) robusta e padronizada para toda a sua estrutura. Essa abordagem centralizada elimina pontos únicos de falha em múltiplos departamentos e otimiza o uso do dinheiro público, uma vez que a Secretaria passa a compartilhar uma única infraestrutura elástica e sob demanda. Consequentemente, o Estado garante que nenhuma frente estratégica da segurança pública do Paraná — seja a emissão de laudos, o controle rigoroso de arsenais, a identificação de agentes

CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

ou a liberação de recursos financeiros — sofra paralisações prolongadas em caso de desastres, naturais, físicos ou ataques cibernéticos severos no datacenter principal.

12. Providências a serem adotadas pela Administração (inciso X do § 1º do art. 18, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso X do § 1º do art. 15, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022):

a) Provimento de ferramentas técnicas e de segurança: disponibilização de ferramentas para controle de qualidade e de soluções que permitam avaliar o grau de atendimento aos requisitos de segurança e privacidade no desenvolvimento de software.

b) Implantação de mecanismos de gestão de demandas: adoção de sistemas e indicadores que assegurem o acompanhamento das solicitações e a priorização conforme critérios técnicos e estratégicos.

c) Mudança cultural e práticas ágeis: incentivo à transformação cultural nos processos de desenvolvimento de software, com a adoção de metodologias ágeis, integrando as áreas de TIC e as áreas requisitantes.

d) Capacitação de gestores e servidores: treinamento e alocação de gerentes de projeto ou Product Owners, bem como capacitação dos servidores envolvidos na operação, fiscalização e gestão contratual, incluindo conhecimentos técnicos sobre a solução contratada, protocolos e procedimentos de acompanhamento em tempo real.

e) Gestão contratual: designação formal, por ato administrativo, do Gestor do Contrato, do Fiscal e de seus substitutos legais, em conformidade com a legislação vigente.

f) Garantia orçamentária: assegurar a devida reserva orçamentária e realizar o empenho das despesas correspondentes à contratação.

13. Possíveis Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras (inciso XII do § 1º do art. 18, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XII do § 1º do art. 15, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022):

A presente contratação de serviços em nuvem não apresenta impactos ambientais negativos diretos que exijam ações complexas de mitigação. Ao contrário, a transição para o modelo de Cloud Computing configura-se como uma medida sustentável que atende

CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

integralmente aos princípios de ecoeficiência previstos no inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e nos arts. 361 a 363 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022. A solução afasta a necessidade de aquisição de equipamentos físicos locais, o que resulta em expressiva redução do consumo de energia elétrica e refrigeração estrutural. Ademais, a medida elimina a futura geração de resíduos eletrônicos (e-waste) pelo Estado, dispensando o ônus administrativo e ambiental com o desfazimento, reciclagem e logística reversa de hardwares físicos obsoletos. A contratada, por sua vez, observará as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade inerentes à operação de seus data centers

14. Declaração de Viabilidade (inciso XIII do § 1º do art. 18, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XIII do § 1º do art. 15, do Decreto Estadual n.º 10.086/022):

Após a análise técnica e econômica realizada, conclui-se que a contratação da empresa pública federal SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, por dispensa de licitação (art 75, IX, Lei 14.133/21), mostra-se viável e adequada ao interesse público. A solução proposta atende às necessidades da Secretaria da Segurança Pública do Paraná, especialmente diante do cenário atual e das boas práticas de TIC.

A contratação garante continuidade, confiabilidade e modernização da governança digital, fornecendo subsídios técnicos de notória especialização, *benchmarking* internacional e tomada de decisão em áreas como segurança da informação, governança de dados, infraestrutura tecnológica e transformação digital.

O dimensionamento da contratação foi devidamente fundamentado, revelando-se proporcional e suficiente para garantir cobertura às áreas da SESP. Além disso, a análise das alternativas de mercado demonstrou que a contratação da SERPRO é a solução capaz de atender integralmente às necessidades, em razão de seu notório saber técnico e infraestrutura, enquadrando-se nas hipóteses do art. 75, IX, da Lei nº 14.133/2021.

Diante da relevância do objeto em tela, **CONCLUI-SE QUE A SOLUÇÃO APRESENTADA É VIÁVEL E ADEQUADA**, permitindo à Administração Pública investir em Contratação de serviço de TIC com transferência, armazenamento, sustentação, backup voltadas ao Ambiente de Contingência e Disaster Recovery.

Por fim, a contratação da presente solução se encontra alinhada ao plano de

CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Governo no eixo de transformação digital e eficiência administrativa, bem como ao planejamento desta SESP, com sua previsão no Plano Anual de Contratações.

15. Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP:

Assinado e datado eletronicamente

Perito Oficial Alexandre Gori Castilho,
Coordenador-Geral de Gestão e Governança de TIC
Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação - CTIC/SESP

ANEXO III – DOCUMENTO DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (DGR)

Unidade requisitante: Secretaria da Segurança Pública - SESP

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de computação em nuvem e disponibilização continuada de recursos de Infraestrutura como Serviço (IaaS), Plataforma como Serviço (PaaS) e Software como serviço (SaaS), sob demanda, com suporte técnico especializado e link de acesso direto, objetivando o serviço de Ambiente de Contingência e Disaster Recovery.

GERENCIAMENTO DOS RISCOS

Riscos são incertezas que podem afetar as atividades desenvolvidas pela organização de forma positiva ou negativa. Os riscos positivos estão associados às oportunidades que a organização pode explorar para melhorar seus resultados e alcançar seus objetivos. Já os riscos negativos, são associados às ameaças que podem reduzir o desempenho ou dificultar que a organização alcance seus objetivos.

A fim de garantir o sucesso do gerenciamento de riscos é importante que a organização planeje esse processo, conforme Decreto Estadual nº. 10.086/2022

QUANTO À ELABORAÇÃO DO GERENCIAMENTO DOS RISCOS PARA A PRESENTE CONTRATAÇÃO

☒ **Será realizado o Gerenciamento dos Riscos (Conforme Anexo I)**

☐ **Não será realizado o Gerenciamento dos Riscos**

Justificativa:

Observa-se que o objeto desta contratação é classificado como bem comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e pelo que estão aptos a satisfazer necessidades comuns, não precisando conter características peculiares para atingir seus fins. Os atributos essenciais do objeto, possuem forma objetiva e uniforme, cujas

CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

características tendem a padronização e invariáveis ou então, sujeitas a diferenças mínimas.

Optou-se por realizar o gerenciamento dos riscos envolvidos na contratação, conforme se detalha o Mapa de Riscos deste documento.

MAPA DE RISCO

IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DOS PRINCIPAIS RISCOS	
ETAPA: FALTA DE DISASTER RECOVERY	
(x) Planejamento da Contratação. () Seleção do Fornecedor. () Gestão do Contrato.	
RISCO: Não possuir um ambiente de Disaster Recovery	
PROBABILIDADE	() Raro; () Pouco Provável; (X) Provável; () Muito Provável; () Praticamente Certo.
IMPACTO	() Muito Baixo; () Baixo; () Médio; () Alto; (X) Muito Alto.
DANO	Quando ocorre um desastre (como falhas severas de hardware, desastres naturais ou ataques cibernéticos, como ransomware), não possuir um DR significa que a recuperação dos sistemas pode levar dias ou até semanas, em vez de minutos
AÇÃO PREVENTIVA	Contratar planos de suporte avançados (24x7) e desenhar a arquitetura com Alta Disponibilidade espalhada em múltiplas zonas geográficas. Isso deve ser acompanhado de uma gestão contínua e rigorosa de Acordos de Nível de Serviço (SLA) com o provedor, garantindo que a infraestrutura esteja pronta para assumir a operação imediatamente no momento do desastre
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO	SESP
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Contratar serviços de infraestrutura em nuvem, estruturados no modelo Multicloud, que possuam escalabilidade sob demanda e capacidade computacional robusta para migrar, hospedar e prover o Disaster Recovery de todo o ecossistema de sistemas.

Rua Cel. Dulcídio, 800 - Batel - Curitiba - PR - 80.420-170 - www.seguranca.pr.gov.br

Assinatura Avançada realizada por: Alexandre Gori de Castilho (XXX.305.151-XX) em 02/03/2026 16:23. Inserido ao protocolo 25.200.867-5 por: Rafael Cabral Torquetto em: 02/03/2026 15:14. Demais assinaturas na folha 54a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: 2da0adb5b41b5df506840b3745920f9e

ETAPA: FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA	
(x) Planejamento da Contratação. () Seleção do Fornecedor. () Gestão do Contrato.	
RISCO: Subdimensionar as quantidades de produtos necessários à execução das atividades diárias.	
PROBABILIDADE	() Raro; (x) Pouco Provável; () Provável; () Muito Provável; () Praticamente Certo.
IMPACTO	() Muito Baixo; () Baixo; (X) Médio; () Alto; () Muito Alto.
DANO	Contratação e execução deficiente do objeto.
AÇÃO PREVENTIVA	Verificar se o objeto foi especificado adequadamente, contemplando unidade de medida, quantidade e prazos.
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO	Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação - Coordenação de Infraestrutura
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Contemplação do levantamento de informações; Planilha contendo o quantitativo de contratações anteriores

ETAPA: ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP	
(x) Planejamento da Contratação. () Seleção do Fornecedor. () Gestão do Contrato.	
RISCO: ETP com poucos critérios para a escolha do objeto e com requisitos inexequíveis.	
PROBABILIDADE	() Raro; (X) Pouco Provável; () Provável; () Muito Provável; () Praticamente Certo.
IMPACTO	() Muito Baixo; () Baixo; (X) Médio; () Alto; () Muito Alto.
DANO	Risco de contratar bens ou serviços desajustados à real necessidade—seja por excesso, seja por falta—o que, na prática, dispara uma cadeia de consequências indesejadas: multiplicação de aditivos contratuais, estouro dos limites de empenho, bloqueio de emendas parlamentares e,

	em cenários mais graves, a devolução de recursos já alocados.
AÇÃO PREVENTIVA	Revisar cuidadosamente o Estudo Técnico Preliminar já na fase de planejamento, assegurando que ele seja elaborado com rigor e validado por uma equipe multidisciplinar.
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO	Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação - Coordenação de Infraestrutura
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Instaurar imediatamente uma revisão emergencial do projeto: suspender o processo ou contrato em curso, constituir um comitê técnico para elaborar outro ETP.

ETAPA: ORÇAMENTAÇÃO	
(x) Planejamento da Contratação. () Seleção do Fornecedor. () Gestão do Contrato.	
RISCO: Estimativa da contratação com sobrepreço pela própria empresa	
PROBABILIDADE	() Raro; (X) Pouco Provável; () Provável; () Muito Provável; () Praticamente Certo.
IMPACTO	() Muito Baixo; (X) Baixo; () Médio; () Alto; () Muito Alto.
DANO	Custo elevado da aquisição.
AÇÃO PREVENTIVA	Realizar pedidos de orçamento com o maior número de fornecedores cadastrados e esgotar todos os recursos fornecidos para o orçamento, como banco de preços, painel de preços, compras.gov, Nota Paraná; Capacitação do agente público para a realização do orçamento visando a estipulação do real valor de mercado;
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO	Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação - Coordenação de Infraestrutura
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Promover estimativa de preços, redimensionamento de quantitativos ou, se necessário, ajuste de escopo e cronograma sem prejuízo ao erário.

CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

	específica em contratos administrativos, capacitados em fiscalização técnica, financeira e de serviços; implantar plano de gestão, cronograma de inspeções, verificação de SLAs, checklist de aceite antes de qualquer pagamento.
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO	Gestor e Fiscal do Contrato
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Caso se identifique falha na fiscalização, substituir imediatamente gestores ou fiscais, reforçar equipe de apoio, acionar controles internos para auditoria rápida, suspender pagamentos até regularização, notificar a contratada para correção e, se necessário, aplicar penalidades e adicionar prazos para evitar discontinuidades do serviço.

ETAPA: EXECUÇÃO TÉCNICA	
(X) Planejamento da Contratação. () Seleção do Fornecedor. () Gestão do Contrato.	
RISCO: Dependência de fabricante (lock-in).	
PROBABILIDADE	() Raro; () Pouco Provável; (X) Provável; () Muito Provável; () Praticamente Certo.
IMPACTO	() Muito Baixo; () Baixo; () Médio; (X) Alto; () Muito Alto.
DANO	Redução do poder de barganha e aumento do TCO; prazos longos para reposição/upgrade; impossibilidade de misturar marcas ou migrar facilmente para outra plataforma; risco de descontinuidade afetando atualizações de segurança e disponibilidade do ambiente.
AÇÃO PREVENTIVA	padronizar requisitos abertos (protocolos, APIs, integrações) e registrar em contrato a matriz de compatibilidade; exigir roadmap oficial, prazos máximos de entrega de peças e compromisso de suporte por 5 anos (ou superior); distribuir VMs; documentar procedimentos e configurações para reduzir dependência de know-how proprietário; prever cláusulas de escrow/entrega de documentação técnica e penalidades por descumprimento de SLA; realizar revisão anual

ETAPA: EXECUÇÃO TÉCNICA	
(X) Planejamento da Contratação. () Seleção do Fornecedor. () Gestão do Contrato.	
RISCO: Risco de mudança organizacional (troca de gestão e prioridades)	
PROBABILIDADE	() Raro; (X) Pouco Provável; () Provável; () Muito Provável; () Praticamente Certo.
IMPACTO	() Muito Baixo; () Baixo; () Médio; () Alto; (X) Muito Alto.
DANO	redirecionamento do escopo, corte de recursos, perda de continuidade e atrasos estratégicos.
AÇÃO PREVENTIVA	formalizar patrocínio institucional e governança do projeto (comitê, atas, IMR); alinhar entregas a indicadores de missão; manter comunicação executiva periódica; contratos com metas e marcos objetivos.
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO	SESP e CTIC
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	rebaseline do cronograma e priorização do escopo crítico; fracionar entregas em incrementos com valor claro; assegurar documentação completa para transferência suave; congelar decisões técnicas-chave até nova validação.

ETAPA: EXECUÇÃO TÉCNICA	
() Planejamento da Contratação. () Seleção do Fornecedor. (X) Gestão do Contrato.	
RISCO: Medição/IMR inadequada para serviços sob demanda (CSB/CSM), gerando pagamento indevido	
PROBABILIDADE	() Raro; (X) Pouco Provável; () Provável; () Muito Provável; () Praticamente Certo.
IMPACTO	() Muito Baixo; () Baixo; () Médio; (X) Alto;

	() Muito Alto.
DANO	Glosas, apontamentos de controle, desperdício de recursos públicos e fragilidade na governança de custos
AÇÃO PREVENTIVA	Definir IMR com evidências objetivas: relatórios de consumo, tickets, indicadores de disponibilidade, severidade, tempo de resposta e entregáveis mensais; conciliar faturas x inventário de recursos (CMDB) x logs da plataforma.
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO	Gestor e Fiscal do Contrato
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Suspender pagamento do ciclo; instaurar conciliação extraordinária; retificar medições; glosar valores e registrar plano corretivo.

ETAPA: EXECUÇÃO TÉCNICA	
() Planejamento da Contratação. () Seleção do Fornecedor. (X) Gestão do Contrato.	
RISCO: Falta de rastreabilidade e trilha de auditoria dos acessos administrativos ao ambiente (privileged access)	
PROBABILIDADE	() Raro; () Pouco Provável; (X) Provável; () Muito Provável; () Praticamente Certo.
IMPACTO	() Muito Baixo; () Baixo; () Médio; () Alto; (X) Muito Alto.
DANO	Impossibilidade de responsabilização, fragilidade de compliance, risco de acesso indevido e questionamentos por órgãos de controle.
AÇÃO PREVENTIVA	Exigir PAM/MFA, logs imutáveis, registro de comandos/ações administrativas, retenção mínima definida, e relatórios mensais de auditoria; segregação de funções (SoD).
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO	Gestor e Fiscal do Contrato / coordenação de Governança

CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Auditoria emergencial; bloqueio de credenciais privilegiadas; rotação de chaves; abertura de incidente e relatório conclusivo.
----------------------	--

ETAPA: EXECUÇÃO TÉCNICA	
☐ Planejamento da Contratação. ☐ Seleção do Fornecedor. ☒ Gestão do Contrato.	
RISCO: Gestão de mudanças fraca, gerando alterações em produção sem controle	
PROBABILIDADE	☐ Raro; ☒ Pouco Provável; ☐ Provável; ☐ Muito Provável; ☐ Praticamente Certo.
IMPACTO	☐ Muito Baixo; ☐ Baixo; ☐ Médio; ☒ Alto; ☐ Muito Alto.
DANO	Indisponibilidade, quebra de replicação, regressões de segurança e falhas de DR durante incidentes.
AÇÃO PREVENTIVA	Instituir janelas de mudança, checklists, plano de rollback, aprovações formais e trilha de auditoria; homologação obrigatória.
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO	Gestor do Contrato + CTIC (Infraestrutura)+ CTIC (Governança)
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Congelar mudanças; rollback para baseline; análise pós-incidente (post-mortem) com ações corretivas.

ETAPA: EXECUÇÃO TÉCNICA	
☐ Planejamento da Contratação. ☐ Seleção do Fornecedor. ☒ Gestão do Contrato.	
RISCO: Configuração inadequada de segregação de redes (produção/DR/homologação) e zonas de segurança	
PROBABILIDADE	☐ Raro; ☒ Pouco Provável; ☐ Provável; ☐ Muito Provável; ☐ Praticamente Certo.

Formalizar contratação cujos preços ou especificações não representem a melhor vantajosidade, resultando na contratação de bens ou serviços inadequados ou onerosos.	Pouco Provável	Alto
Falhas na gestão contratual — falta de acompanhamento de cronograma, medições imprecisas, registros incompletos ou comunicação deficiente com a contratada.	Pouco Provável	Alto
Risco de mudança organizacional (troca de gestão e prioridades)	Pouco Provável	Muito Alto
Medição/IMR inadequada para serviços sob demanda (CSB/CSM), gerando pagamento indevido	Pouco Provável	Alto
Falta de rastreabilidade e trilha de auditoria dos acessos administrativos ao ambiente (privileged access)	Provável	Muito Alto
Gestão de mudanças fraca, gerando alterações em produção sem controle	Pouco Provável	Alto
Configuração inadequada de segregação de redes (produção/DR/homologação) e zonas de segurança	Pouco Provável	Muito Alto
Falta de governança de identidades (IAM) com privilégios excessivos e contas órfãs	Provável	Muito Alto
Observabilidade insuficiente (logs, métricas, traces) impedindo detecção precoce de falhas de DR	Provável	Muito Alto
Falta de testes periódicos de DR (simulações) e ausência de evidências formais de execução	Provável	Muito Alto
Backups não imutáveis ou política de retenção inadequada para ransomware	Provável	Muito Alto
Não conformidade documental e dependência operacional de conhecimento tácito	Provável	Alto
Falha na gestão de chaves e segredos (KMS, certificados, tokens) causando indisponibilidade ou comprometimento	Provável	Muito Alto
Dependência de fabricante (lock-in).	Provável	Alto
Descumprimento dos Níveis de Serviço (SLA) pelo Provedor / Falha no acionamento do Disaster Recovery	Pouco Provável	Muito Alto

SECRETARIA DA

SEGURANÇA PÚBLICA

CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Incidente de Segurança da Informação ou Vazamento de Dados Pessoais (LGPD)	Pouco Provável	Muito Alto
--	----------------	------------

Considerações Finais:

O mapa de risco deve ser revisado e atualizada regularmente, especialmente durante as fases de planejamento e execução do contrato. Além disso, é importante que a Administração Pública envolva todas as partes interessadas na identificação e mitigação de riscos, garantindo uma abordagem mais colaborativa e proficiente.

Responsável pela elaboração do Gerenciamento de Riscos:

Assinado e datado eletronicamente

Perito Oficial Alexandre Gori Castilho,
Coordenador-Geral de Gestão e Governança de TIC
Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação - CTIC/SESP

APROVAÇÃO DO ETP E DGR

Em cumprimento ao estabelecido no parágrafo único do art. 334 do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e pela Lei 14.133/2021, o presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi concebido com o objetivo de demonstrar a real necessidade da contratação do objeto em questão, assim como de analisar a viabilidade técnica da implementação para o atendimento das necessidades da Administração Pública do Estado do Paraná.

O presente Estudo Técnico Preliminar encontra-se devidamente alinhado ao planejamento estratégico desta instituição e, as especificações técnicas e quantitativos demandados através do estudo supracitado, estando a presente contratação alinhada com o Plano Plurianual (PPA), com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e Com o Plano de Contratação Anual (PCA).

Conforme Resolução n.º 297/2023-SESP publicada em 13/04/2023 e, em cumprimento ao estabelecido no parágrafo único do art. 334 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, **APROVO** o presente Estudo Técnico Preliminar - ETP e o Mapa de Riscos elaborado pela equipe responsável.

Curitiba, **datado eletronicamente.**

Assinado eletronicamente

Cristiano Antonio Rosá,
Diretor de Gestão e Segurança Pública - DGSP/SESP.

Documento: **2.ETPSERPRO.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Alexandre Gori de Castilho (XXX.305.151-XX)** em 02/03/2026 16:23 Local: SESP/DGSP/CTIC, **Cristiano Antonio Rosa (XXX.631.269-XX)** em 02/03/2026 16:42 Local: SESP/DGSP.

Inserido ao protocolo **25.200.867-5** por: **Rafael Cabral Torquetto** em: 02/03/2026 15:14.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

Diretoria de Gestão de Segurança Pública - DGSP

REF. PROTOCOLO: 25.200.867-5

Data e assinatura eletrônica.

ASSUNTO: Contratação de Ambiente de Contingência e Disaster Recovery (DR) para o Sistema Gestor de Laudos Periciais(GDL) da Polícia Científica do Paraná.

INFORMAÇÃO Nº 0030/2026

O presente protocolo trata da necessidade relacionada com o Sistema Gestor de Laudos Periciais é a espinha dorsal da produção probatória da Polícia Científica. Com a transição da operação para a SESP, em virtude da possível privatização da CELEPAR, identificou-se uma lacuna crítica na continuidade do negócio: a ausência de um ambiente de redundância (Disaster Recovery).

Considerando a justificativa exarada através do documento de formalização da demanda (DFD) (Mov.2 | Fls.2) deste protocolo, conforme justificavas e análise de impactos.

Considerando o detalhamento da volumetria (Item 6) e valores estimados (Item 7) desta contratação, de acordo Estudo Tecnico Preliminar (Mov. 4 | Fls. 28-30).

Encaminha-se o referido protocolo para o Exmo. Senhor Diretor Geral, com vistas as suas considerações e deliberação em relação a dotação Orçamentária.

Após sugere-se o encaminhamento para Núcleo Fazendário Setoria (NFS) via Diretoria de Gestão Estrutural (DEST).

(Assinado eletronicamente)

Cristiano Antonio Rosa
Diretor de Gestão em Segurança

Documento: **INFO_0030_2026_EP_25.200.8675_CTIC_SERPRO_APRO.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Cristiano Antonio Rosa (XXX.631.269-XX)** em 02/03/2026 18:04 Local: SESP/DGSP.

Inserido ao protocolo **25.200.867-5** por: **Cristiano Antonio Rosa** em: 02/03/2026 18:02.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

Protocolo: 25.200.867-5
Assunto: Contratação de Ambiente de Contingência e Disaster Recovery (DR) para o Sistema Gestor de Laudos Periciais(GDL) da Polícia Científica do Paraná.
Interessado: SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO PARANÁ
Data: 02/03/2026 19:59

DESPACHO

Ciente;
2. Ao NFS para as gestões orçamentárias visando dar continuidade na contratação presente no processo.
3. Após conclusão, retorna-se.

Ten. -Cel QOEM Fábio J. Cruz de Paulo
Assessor Diretor Geral SESP/PR

Documento: **DESPACHO_1.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Ten.-cel Qoem Fabio Jose Cruz de Paulo (XXX.386.119-XX)** em 02/03/2026 19:59 Local: SESP/DG.

Inserido ao protocolo **25.200.867-5** por: **Ten.-cel Qoem Fabio Jose Cruz de Paulo** em: 02/03/2026 19:59.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:



NÚCLEO FAZENDÁRIO E SETORIAL – NFS
INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA nº 0268/2026

Protocolo: 25.200.867-5

Curitiba, 03 de março de 2026.

O presente protocolo trata da solicitação de disponibilidade orçamentária para Contratação de Ambiente de Contingência e Disaster Recovery (DR) para o Sistema Gestor de Laudos Periciais(GDL) da Polícia Científica do Paraná, conforme Estudo Técnico Preliminar Fls. 6-54 Mov. 4 e Informação da Fl. 55 Mov. 5.

Interessados: Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO

Identificação da Despesa:

Unidade:	390000 396600
Ação:	3901.06.122.30.8074 – Investimentos para a Segurança Pública (SESP) 3902.06.122.30.8064 – Gestão Administrativa (SESP) 3966.06.122.30.7068 – Investimentos para a Segurança Pública (FUNESP) 3966.06.122.30.8600 – Gestão Administrativa (FUNESP)
Natureza de Despesa:	3390.40.01 – Serviços de Tecnologia da Comunicação e Informação – Pessoa Jurídica (Desenvolvimento e Manutenção de Software
Fonte de Recursos:	500.000.000 – Recursos Livres (não vinculados) 759.000.113 – Demais Vinculações Legais
Valor: R\$	R\$ 24.556.401,67

O impacto orçamentário-financeiro previsto da despesa ocorrerá da seguinte forma:

2026	R\$ 18.417.301,29
2027	R\$ 6.139.100,43
2028	R\$ -

Por fim, a disponibilidade orçamentária para atender a referida despesa segue as normas estabelecidas no Decreto nº 3.169 de 22/10/2019.

Sendo assim, informamos que há disponibilidade orçamentária, e este NFS é favorável à continuidade do trâmite referente ao pleito, constante neste protocolado.

Bruna Fernanda Salles de Castro
NFS/OR/SESP

Marcelo Roberto Bolinelli Vicente
Chefe do NFS/SESP

Documento: **ID0026825.200.8675contratoserpro.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Marcelo Roberto Bolinelli Vicente (XXX.291.769-XX)** em 03/03/2026 08:50 Local: SESP/DG/NFS/OR.

Assinatura Simples realizada por: **Bruna Fernanda Salles de Castro (XXX.696.979-XX)** em 03/03/2026 08:55 Local: SESP/DG/NFS/OR.

Inserido ao protocolo **25.200.867-5** por: **Bruna Fernanda Salles de Castro** em: 03/03/2026 08:44.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DE DESPESA nº 268/2026

Protocolo: 25.200.867-5

Curitiba, 03 de março de 2026.

O presente protocolo trata da solicitação de disponibilidade orçamentária para Contratação de Ambiente de Contingência e Disaster Recovery (DR) para o Sistema Gestor de Laudos Periciais(GDL) da Polícia Científica do Paraná, conforme Estudo Técnico Preliminar Fls. 6-54 Mov. 4 e Informação da Fl. 55 Mov. 5.

A medida, nos termos da Informação nº 0268 do Núcleo Fazendário Setorial – NFS incorrerá em despesas da ordem de R\$ 24.556.401,67

Identificação da Despesa:

Unidade:	390000
	396600
Ação:	3901.06.122.30.8074 – Investimentos para a Segurança Pública (SESP)
	3902.06.122.30.8064 – Gestão Administrativa (SESP)
	3966.06.122.30.7068 – Investimentos para a Segurança Pública (FUNESP)
	3966.06.122.30.8600 – Gestão Administrativa (FUNESP)
Natureza de Despesa:	3390.40.01 – Serviços de Tecnologia da Comunicação e Informação – Pessoa Jurídica (Desenvolvimento e Manutenção de Software
Fonte de Recursos:	500.000.000 – Recursos Livres (não vinculados)
	759.000.113 – Demais Vinculações Legais

Declaro, na qualidade de ordenador de despesas desta unidade, que:

- a) nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, a despesa identificada tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA- Lei 22.952, de 17 de dezembro de 2025) para o exercício corrente e é compatível com o Plano Plurianual (PPA - Lei 21.861, de 18 de dezembro de 2023) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - Lei 22.520, de 11 de julho de 2025) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/00.
- b) o impacto orçamentário-financeiro previsto da despesa ocorrerá da seguinte forma:

2026 R\$	18.417.301,29
2027 R\$	6.139.100,43
2028 R\$	-

- c) esta Secretaria diligenciará para a inclusão da despesa nas leis orçamentárias anuais dos exercícios seguintes, caso aplicável.
- d) as informações e documentos existentes neste protocolado estão de acordo com as regras administrativas, atestando, portanto, a regularidade do pedido nas esferas civil e penal.

Responsabilizo-me, por fim, pelas informações prestadas, sob pena de prática do crime previsto no art. 299, caput e parágrafo único, do Código Penal, e ato de improbidade administrativa, nos termos do art. 10, incisos IX e XI, da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, sem prejuízo das demais sanções penais, administrativas e cíveis cabíveis.

Marcelo Roberto Bolinelli Vicente
Chefe do NFS/SESP

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse
Diretor-Geral da SESP/PR

Documento: **DAD026825.200.8675contratoserpro.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Adilson Luiz Lucas Prusse** em 03/03/2026 09:09.

Assinatura Avançada realizada por: **Marcelo Roberto Bolinelli Vicente (XXX.291.769-XX)** em 03/03/2026 08:55 Local: SESP/DG/NFS/OR.

Inserido ao protocolo **25.200.867-5** por: **Bruna Fernanda Salles de Castro** em: 03/03/2026 08:52.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:



Governo do Estado do Paraná
QDD Quadro de Detalhamento Ação, Natureza e Fonte - Oficial até o mês 3 / 2026

Exercício: 2026

Unidade Gestora / Unidade Orçamentária / Ação / Programa de Trabalho / Grupo de Despesa / Natureza Despesa										Identificador Exercício Fonte	Fonte	Fonte Detalhada	Marcador de Fonte	Meta Física	Região Intermediária	Município	Orçamento Inicial	Disponibilidade Orçamentária	Contingenciado	Valores Bloqueados por alterações em andamento	Orçamento Atualizado	Total Descentralizadas (Recebidas e Concedidas)	Pré Empenhado	Saldo p/ Pré - Empenho	Despesas Empenhadas	Saldo Disponível a Empenhar	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas						
260000																	52.249.852,00	80.440.964,00	22.439.048,00	0,00	102.880.012,00	0,00	62.722.372,32	17.718.591,68	59.578.384,49	20.862.579,51	18.192.372,75	17.926.141,63						
33001 - Gabinete do Secretário																	52.249.852,00	80.440.964,00	22.439.048,00	0,00	102.880.012,00	0,00	62.722.372,32	17.718.591,68	59.578.384,49	20.862.579,51	18.192.372,75	17.926.141,63						
8074 - Investimentos para a Segurança Pública																	52.249.852,00	80.440.964,00	22.439.048,00	0,00	102.880.012,00	0,00	62.722.372,32	17.718.591,68	59.578.384,49	20.862.579,51	18.192.372,75	17.926.141,63						
F390106122308074 - Investimentos para a Segurança Pública																	52.249.852,00	80.440.964,00	22.439.048,00	0,00	102.880.012,00	0,00	62.722.372,32	17.718.591,68	59.578.384,49	20.862.579,51	18.192.372,75	17.926.141,63						
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES																	13.635.840,00	7.764.787,00	5.869.853,00	0,00	13.634.640,00	0,00	493.823,91	7.270.963,09	493.823,91	7.270.963,09	329.366,35	328.284,41						
339024										1	500	000000	0000	0	4100	9999999	411.429,00	411.429,00	0,00	0,00	411.429,00	0,00	0,00	411.429,00	0,00	411.429,00	0,00	0,00	0,00					
339030										1	500	000000	0000	0	4100	9999999	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00					
																	700	000107	0000	0	4100	9999999	1.068.355,00	534.177,00	0,00	534.177,00	0,00	534.177,00	0,00	0,00				
																	754	990120	0000	0	4100	9999999	2.177.619,00	1.088.809,00	1.088.809,00	0,00	1.088.809,00	0,00	0,00	0,00				
																	759	000113	0000	0	4100	9999999	10.177,00	10.177,00	0,00	10.177,00	0,00	10.177,00	0,00	0,00				
339031										1	500	000000	0000	0	4100	9999999	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00					
339039										1	500	000000	0000	0	4100	9999999	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	37.636,81	362.363,19	37.636,81	362.363,19	22.636,73	21.554,79						
																	700	000107	0000	0	4100	9999999	1.827.197,00	913.598,00	913.598,00	0,00	1.827.197,00	0,00	456.187,10	457.410,90	456.187,10	457.410,90	306.729,62	306.729,62
																	799	000258	0000	0	4100	9999999	6.641.997,00	3.320.998,00	3.320.998,00	0,00	3.320.998,00	0,00	0,00	0,00				
339048										1	500	000000	0000	0	4100	9999999	24.533,00	24.533,00	0,00	0,00	24.533,00	0,00	0,00	24.533,00	0,00	24.533,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
																	703	000148	0000	0	4100	9999999	24.533,00	11.066,00	11.066,00	0,00	23.333,00	0,00	11.066,00	0,00	0,00	0,00		
339091										1	500	000000	0000	0	4100	9999999	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
4 - INVESTIMENTOS																	38.613.012,00	72.675.677,00	16.568.695,00	0,00	89.244.372,00	0,00	62.228.548,41	59.084.500,58	13.591.116,42	17.863.006,40	17.597.857,22							
440039										1	700	000107	0000	0	4100	9999999	1.000.000,00	500.000,00	500.000,00	0,00	1.000.000,00	0,00	446.551,42	53.448,58	446.551,42	53.448,58	105.733,57	105.096,76						
440051										1	500	000000	0000	0	4100	9999999	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
																	26	4105	4102802	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00		
																	27	4104	4103049	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
																	28	4101	4104006	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
																	30	4101	4106002	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
																	51	4101	4106609	200.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
																	52	4104	4110805	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
																	53	4105	4111803	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	
																	54	4103	4114401	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	
																	55	4106	4117701	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	
																	56	4104	4118006	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
																	57	4105	4120002	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
																	58	4105	4126504	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
																	59	4103	4117909	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	
																	60	4102	4119608	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	
																	61	4101	4107652	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
																	62	4108	4110706	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
																	63	4104	4105608	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
																	64	4104	4113502	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	
																	65	4106	4127106	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
																	66	4101	4108805	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
																	67	4106	4104907	50.000,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00	0,00	
																	68	4101	4119509	50.000,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00	0,00	
																	69	4103	4107850	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
																	70	4103	4117453	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	
																	71	4103	4120130	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	
																	72	4105	4129401	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	
																	73	4103	4108869	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	
																	76	4101	4125556	320.623,00	1.623,00	0,00	0,00	1.623,00	0,00	1.623,00	0,00	1.623,00	0,00	1.623,00	0,00	1.623,00	0,00	
																	78	4101	4125608	490.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	
																	59	4104	4126756	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	
																	62	4104	4125506	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
																	83	4104	4105904	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	
																	84	4101	4106901	50.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	
																	67	4106	4110708	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
																	88	4104	4126756	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
																	89	4106	4127106	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

Gestora / Unidade Orçamentária / Ação / Programa de Trabalho / Grupo de Despesa / Natureza Despesa	Identificador Funcional Fonte	Fonte	Fonte Orçamentária	Marcatador de Fonte	Meta Física	Região Intermediária	Município	Orçamento Inicial	Disponibilidade Orçamentária	Contingenciado	Valores Bloqueados por alterações em andamento	Orçamento Atualizado	Total Descentralizações (Recebidas e Concedidas)	Pré Empenhado	Saldo p/ Pré - Empenho	Despesas Empenhadas	Saldo Disponível à Empenhar	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas						
449051	1	500	000000	0000	83	4101	4126506	110.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00						
					85	4102	4108401	100.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00						
					86	4101	4106902	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
					87	4101	4106902	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
					88	4105	4113700	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00					
					89	4103	4102000	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
					90	4103	4104808	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
					91	4103	4115804	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00				
					92	4101	4118204	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
					93	4104	4104303	200.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00				
					94	4104	4115200	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00				
					95	4105	4101408	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
					96	4101	4106902	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
					97	4101	4106902	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
					98	4106	4111905	40.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00		
					100	4105	4106407	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
					101	4101	4125506	500.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00		
					102	4105	4113700	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00		
					103	4103	4108403	50.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
					104	4102	4108401	100.000,00	1.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00		
					105	4101	4119509	100.000,00	1.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00		
					106	4101	4119509	100.000,00	1.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00		
					107	4101	4119509	800.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00		
					108	4104	4105508	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
					109	4104	4126756	100.000,00	1.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00		
					110	4106	4127106	100.000,00	1.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00		
					111	4105	4101408	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
					112	4103	4108403	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
					113	4102	4108401	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
					114	4105	4121901	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00		
					115	4105	4106407	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
					116	4101	4106902	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
					117	4103	4107207	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
					118	4103	4108403	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
					119	4105	4106807	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
					120	4105	4111902	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
					121	4101	4122308	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
					122	4101	4106902	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00		
					123	4105	4111803	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00		
					124	4103	4121406	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00		
					125	4101	4129203	30.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00		
					126	4104	4115200	100.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00		
					127	4106	4119905	100.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00		
					130	4101	4119509	335.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00		
					145	4103	4108403	0,00	0,00	0,00	0,00	-15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
					146	4102	4108401	0,00	0,00	0,00	0,00	-99.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
					147	4101	4119509	0,00	0,00	0,00	0,00	-99.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
					148	4101	4119509	0,00	0,00	0,00	0,00	-99.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
					151	4104	4126756	0,00	0,00	0,00	0,00	-99.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
					152	4106	4127106	0,00	0,00	0,00	0,00	-99.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
					449052	1	500	000000	0000	86	4101	4125506	0,00	314.624,00	0,00	0,00	314.624,00	0,00	0,00	314.624,00	0,00	314.624,00	0,00	0,00	
										88	4101	4125506	0,00	3.161.573,00	0,00	0,00	3.161.573,00	0,00	0,00	3.161.573,00	0,00	3.161.573,00	0,00	0,00	
										89	4102	4108401	0,00	1.669.776,00	0,00	0,00	1.669.776,00	0,00	0,00	1.669.776,00	0,00	1.669.776,00	0,00	0,00	
										90	4102	4108401	0,00	2.095.000,00	0,00	0,00	2.095.000,00	0,00	0,00	2.095.000,00	0,00	2.095.000,00	0,00	0,00	
										91	4103	4107207	0,00	39.117.801,00	0,00	0,00	39.117.801,00	0,00	0,00	39.117.801,00	0,00	39.117.801,00	0,00	0,00	
										92	4103	4108403	0,00	8.870.813,00	0,00	0,00	8.870.813,00	0,00	0,00	8.870.813,00	0,00	8.870.813,00	0,00	0,00	
										93	4103	4108403	0,00	421.573,00	0,00	0,00	421.573,00	0,00	0,00	421.573,00	0,00	421.573,00	0,00	0,00	
										94	4103	4107207	0,00	4.583.409,00	15.023.526,00	0,00	0,00	15.931.310,94	544.323,11	4.039.085,89	490.248,91	389.493,28	8.110.192,24	0,00	0,00
										95	4103	4107207	0,00	56.926,00	28.463,00	28.463,00	0,00	0,00	28.463,00	0,00	28.463,00	0,00	28.463,00	0,00	0,00
										96	4103	4107207	0,00	381,00	190,00	190,00	0,00	0,00	190,00	0,00	190,00	0,00	190,00	0,00	0,00
										97	4103	4107207	0,00	33.030,00	16.515,00	16.515,00	0,00	0,00	16.515,00	0,00	16.515,00	0,00	16.515,00	0,00	0,00
										98	4103	4107207	0,00	5.437.700,00	0,00	0,00	5.437.700,00	0,00	0,00	5.437.700,00	0,00	5.437.700,00	0,00	5.437.700,00	0,00
					449060	1	700	000107	0000	0	4100	99999999	2.000.000,00	6.002.417,00	1.000.000,00	0,00	7.002.417,00	0,00	5.006.347,69	996.069,31	5.006.347,69	996.069,31	4.051.379,63	5.006.347,69	
752	4100	99999999	1.200,00	1.200,00						0,00	0,00	1.200,00	0,00	1.024,58	1.024,58	0,00	1.024,58	0,00	0,00						
753	4100	99999999	1.000,00	500,00						500,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	500,00										



Governo do Estado do Paraná
QDD Quadro de Detalhamento Ação, Natureza e Fonte - Oficial até o mês 3 / 2026

												Exercício: 2026							
Unidade Gestora / Unidade Orçamentária / Ação / Programa de Trabalho / Grupo de Despesa / Natureza Despesa	Identificador Exercício	Fonte	Fonte Detalhada	Marcaador do Fonte	Meta Física	Região Intermediária	Município	Orçamento Inicial	Disponibilidade Orçamentária	Contingenciado	Valores Bloqueados por alterações em andamento	Orçamento Atualizado	Total Descentralizações (Recebidas e Concedidas)	Pré Empenhado	Saldo p/ Pré - Empenho	Despesas Empenhadas	Saldo Disponível à Empenhar	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas
000000								38.317.378,00	38.317.378,00	0,00	0,00	38.317.378,00	0,00	11.384.527,47	26.932.850,53	11.384.527,47	26.932.850,53	6.770.694,36	3.984.610,71
9002 - Diretoria Geral								38.317.378,00	38.317.378,00	0,00	0,00	38.317.378,00	0,00	11.384.527,47	26.932.850,53	11.384.527,47	26.932.850,53	6.770.694,36	3.984.610,71
8004 - Gestão Administrativa SESP								38.317.378,00	38.317.378,00	0,00	0,00	38.317.378,00	0,00	11.384.527,47	26.932.850,53	11.384.527,47	26.932.850,53	6.770.694,36	3.984.610,71
F390206122308064 - Gestão Administrativa SESP								38.317.378,00	38.317.378,00	0,00	0,00	38.317.378,00	0,00	11.384.527,47	26.932.850,53	11.384.527,47	26.932.850,53	6.770.694,36	3.984.610,71
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS								33.758.675,00	33.758.675,00	0,00	0,00	33.758.675,00	0,00	10.904.830,90	22.853.844,10	10.904.830,90	22.853.844,10	6.303.963,23	3.741.884,48
319004	1	500	000000	0000	0	#100	9999999	4.750.107,00	4.750.107,00	0,00	0,00	4.750.107,00	0,00	4.750.107,00	0,00	4.750.107,00	0,00	4.750.107,00	0,00
319011	1	500	000000	0000	0	#100	9999999	14.811.706,00	14.689.610,00	0,20	0,00	14.689.610,00	0,00	4.531.112,10	10.158.497,90	4.531.112,10	10.158.497,90	4.531.112,10	2.515.871,60
319012	1	500	000000	0000	0	#100	9999999	1.078.483,00	1.078.483,00	0,00	0,00	1.078.483,00	0,00	0,00	1.078.483,00	0,00	1.078.483,00	0,00	1.078.483,00
319013	1	500	000000	0000	0	#100	9999999	2.758.900,00	2.758.900,00	0,00	0,00	2.758.900,00	0,00	2.758.900,00	0,00	2.758.900,00	0,00	217.762,88	217.762,88
319019	1	500	000000	0000	0	#100	9999999	7.812.228,00	7.812.228,00	0,00	0,00	7.812.228,00	0,00	969.144,36	6.843.083,64	969.144,36	6.843.083,64	969.144,36	475.524,15
319021	1	500	000000	0000	0	#100	9999999	65.518,00	187.614,00	0,00	0,00	187.614,00	0,00	187.613,86	0,14	187.613,86	0,14	187.613,86	184.554,40
319094	1	500	000000	0000	0	#100	9999999	73.831,00	73.831,00	0,00	0,00	73.831,00	0,00	50.158,58	23.672,42	50.158,58	23.672,42	50.158,58	0,00
319113	1	500	000000	0000	0	#100	9999999	2.407.902,00	2.407.902,00	0,00	0,00	2.407.902,00	0,00	2.407.902,00	0,00	2.407.902,00	0,00	348.171,45	348.171,45
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES								4.557.315,00	4.557.315,00	0,00	0,00	4.557.315,00	0,00	479.696,57	4.077.618,43	479.696,57	4.077.618,43	466.731,13	242.728,23
339004	1	500	000000	0000	0	#100	9999999	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	377,44	99.622,56	377,44	99.622,56	377,44	386,72
339030	1	500	000000	0000	0	#100	9999999	1.480.000,00	1.480.000,00	0,20	0,00	1.480.000,00	0,00	0,00	1.480.000,00	0,00	1.480.000,00	0,00	1.480.000,00
339039	1	500	000000	0000	0	#100	9999999	651.315,00	651.315,00	0,00	0,00	651.315,00	0,00	15.961,77	635.353,23	15.961,77	635.353,23	2.990,33	2.990,33
339048	1	500	000000	0000	0	#100	9999999	2.256.000,00	2.256.000,00	0,00	0,00	2.256.000,00	0,00	445.055,54	1.810.944,46	445.055,54	1.810.944,46	445.055,54	230.304,75
339047	1	500	000000	0000	0	#100	9999999	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
339049	1	500	000000	0000	0	#100	9999999	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	18.301,82	31.698,18	18.301,82	31.698,18	18.301,82	9.230,43
4 - INVESTIMENTOS								1.388,00	1.388,00	0,00	0,00	1.388,00	0,00	0,00	1.388,00	0,00	1.388,00	0,00	0,00
449052	1	500	000000	0000	0	#100	9999999	1.388,00	1.388,00	0,00	0,00	1.388,00	0,00	0,00	1.388,00	0,00	1.388,00	0,00	0,00



Governo do Estado do Paraná
QDD Quadro de Detalhamento Ação, Natureza e Fonte - Oficial até o mês 3 / 2026

													Exercício: 2026						
Unidade Gestora / Unidade Orçamentária / Ação / Programa de Trabalho / Grupo de Despesa / Natureza Despesa	Identificador Execução Fonte	Fonte	Fonte Detalhada	Marcatador de Fonte	Meta Fonte	Região Intermediária	Município	Orçamento Inicial	Disponibilidade Orçamentária	Contingenciado	Valores Bloqueados por alterações em andamento	Orçamento Atualizado	Total Descentralizações (Recebidas e Concedidas)	Pré Empenhado	Saldo pr Pré - Empenho	Despesas Empenhadas	Saldo Disponível à Empenhar	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas
3388 - Fundo Especial de Segurança Pública do Estado do Paraná								322.901.822,00	313.183.263,22	0,00	0,00	322.901.822,00	-9.738.558,78	101.883.144,18	211.280.119,04	77.137.208,60	236.026.054,62	21.303.922,79	21.082.026,60
8600 - Gestão Administrativa SESP FUNESP								322.901.822,00	313.183.263,22	0,00	0,00	322.901.822,00	-9.738.558,78	101.883.144,18	211.280.119,04	77.137.208,60	236.026.054,62	21.303.922,79	21.082.026,60
F39666617230860 - Gestão Administrativa SESP FUNESP								322.901.822,00	313.183.263,22	0,00	0,00	322.901.822,00	-9.738.558,78	101.883.144,18	211.280.119,04	77.137.208,60	236.026.054,62	21.303.922,79	21.082.026,60
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES								322.901.822,00	313.183.263,22	0,00	0,00	322.901.822,00	-9.738.558,78	101.883.144,18	211.280.119,04	77.137.208,60	236.026.054,62	21.303.922,79	21.082.026,60
3390104	1	759	000113	0000	0	4100	9999999	1.650.000,00	1.650.000,00	0,00	0,00	1.650.000,00	0,00	408.661,11	1.241.338,89	408.661,11	1.241.338,89	395.190,39	395.190,39
3390105	1	759	000113	0000	0	4100	9999999	1.300.000,00	1.300.000,00	0,00	0,00	1.300.000,00	0,00	350.014,99	949.985,01	350.014,99	949.985,01	295.382,83	295.382,83
3390106	1	759	000113	0000	0	4100	9999999	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
3390108	1	759	000113	0000	0	4100	9999999	3.000.000,00	2.602.072,00	0,00	0,00	3.000.000,00	-397.928,00	0,00	2.602.072,00	0,00	2.602.072,00	0,00	0,00
3390109	1	759	000113	0000	0	4100	9999999	92.717.200,00	92.717.200,00	0,00	0,00	92.717.200,00	0,00	18.470.492,11	74.246.707,89	18.370.492,11	74.346.707,89	1.789.486,52	1.784.957,53
3390111	1	759	000113	0000	0	4100	9999999	717.767,00	717.767,00	0,00	0,00	717.767,00	0,00	0,00	717.767,00	0,00	717.767,00	0,00	0,00
3390132	1	759	000113	0000	0	4100	9999999	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
3390133	1	759	000113	0000	0	4100	9999999	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	407.700,00	1.592.300,00	407.700,00	1.592.300,00	205.700,00	205.700,00
3390134	1	759	000113	0000	0	4100	9999999	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00	1.200.000,00	0,00	1.177.002,37	22.997,63	960.215,80	239.784,20	194.034,76	103.770,66
3390135	1	759	000113	0000	0	4100	9999999	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
3390136	1	759	000113	0000	0	4100	9999999	732.000,00	732.000,00	0,00	0,00	732.000,00	0,00	165.965,22	566.034,78	165.965,22	566.034,78	62.204,09	62.204,09
3390137	1	759	000113	0000	0	4100	9999999	6.060.041,00	6.060.041,00	0,00	0,00	6.060.041,00	0,00	4.106.985,55	1.953.055,45	1.325.602,27	4.734.438,73	118.094,64	89.855,70
3390139	1	759	000113	0000	0	4100	9999999	152.045.814,00	142.705.183,22	0,00	0,00	152.045.814,00	-9.340.630,78	42.647.196,96	100.057.986,26	39.222.308,31	103.482.874,91	12.445.370,22	12.440.439,88
3390140	1	759	000113	0000	0	4100	9999999	60.483.000,00	60.483.000,00	0,00	0,00	60.483.000,00	0,00	34.140.053,74	26.342.846,26	15.917.176,66	44.585.823,34	5.789.387,21	5.698.628,79
3390147	1	759	000113	0000	0	4100	9999999	96.000,00	96.000,00	0,00	0,00	96.000,00	0,00	0,00	96.000,00	0,00	96.000,00	0,00	0,00
3390191	1	759	000113	0000	0	4100	9999999	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00
3390192	1	759	000113	0000	0	4100	9999999	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	5.180,21	194.819,79	5.180,21	194.819,79	5.180,21	2.004,81
3390193	1	759	000113	0000	0	4100	9999999	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	3.397,32	196.602,68	3.397,32	196.602,68	3.397,32	3.397,32
3391147	1	759	000113	0000	0	4100	9999999	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	494,60	49.505,40	494,60	49.505,40	494,60	494,60



Governo do Estado do Paraná
QDD Quadro de Detalhamento Ação, Natureza e Fonte - Oficial até o mês 3 / 2026

Exercício: 2026																			
Unidade Gestora / Unidade Orçamentária / Ação / Programa de Trabalho / Grupo de Despesa / Natureza Despesa	Identificador Exercício Fonte	Fonte	Fonte Destinada	Marcatador de Fonte	Meta Física	Região Intermediária	Município	Orçamento Inicial	Disponibilidade Orçamentária	Contingenciado	Valores Bloqueados por alterações em andamento	Orçamento Atualizado	Total Descentralizações (Recebidas e Concedidas)	Pré Empenhado	Saldo p/ Pré - Empenho	Despesas Empenhadas	Saldo Disponível à Empenhar	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas
290000								195.116.288,00	194.813.224,13	0,00	0,00	195.116.288,00	-303.063,87	37.743.277,69	157.069.946,44	20.871.219,45	173.942.004,68	2.231.728,37	2.187.821,00
3366 - Fundo Especial de Segurança Pública do Estado do Paraná								195.116.288,00	194.813.224,13	0,00	0,00	195.116.288,00	-303.063,87	37.743.277,69	157.069.946,44	20.871.219,45	173.942.004,68	2.231.728,37	2.187.821,00
7068 - Investimentos para a Segurança Pública FUNESP								195.116.288,00	194.813.224,13	0,00	0,00	195.116.288,00	-303.063,87	37.743.277,69	157.069.946,44	20.871.219,45	173.942.004,68	2.231.728,37	2.187.821,00
F399606161307068 - Investimentos para a Segurança Pública FUNESP								195.116.288,00	194.813.224,13	0,00	0,00	195.116.288,00	-303.063,87	37.743.277,69	157.069.946,44	20.871.219,45	173.942.004,68	2.231.728,37	2.187.821,00
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES								49.619.948,00	49.319.948,00	0,00	0,00	49.619.948,00	-300.000,00	3.838.674,44	45.481.273,56	2.941.768,18	46.378.179,82	886.129,89	869.294,60
330009	1	759	000113	0000	0	4100	9999999	11.300.000,00	11.300.000,00	0,00	0,00	11.300.000,00	0,00	0,00	11.300.000,00	0,00	11.300.000,00	0,00	0,00
330014	1	759	000113	0000	0	4100	9999999	5.665.624,00	5.665.624,00	0,00	0,00	5.665.624,00	0,00	400.000,00	5.265.624,00	400.000,00	5.265.624,00	200.000,00	200.000,00
330015	1	759	000113	0000	0	4100	9999999	11.165.524,00	10.505.524,00	0,00	0,00	10.505.524,00	0,00	400.000,00	10.105.524,00	400.000,00	10.105.524,00	200.000,00	200.000,00
330030	1	759	000113	0000	0	4100	9999999	7.500.000,00	7.500.000,00	0,00	0,00	7.500.000,00	0,00	1.415.680,00	6.084.320,00	1.281.000,00	6.219.000,00	20.000,00	20.000,00
330031	1	759	000113	0000	0	4100	9999999	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00
330039	1	759	000113	0000	0	4100	9999999	7.998.800,00	7.998.800,00	0,00	0,00	7.998.800,00	0,00	308.201,25	7.690.598,75	308.201,25	7.690.598,75	115.394,71	115.394,71
330040	1	759	000113	0000	0	4100	9999999	3.390.000,00	3.390.000,00	0,00	0,00	3.390.000,00	0,00	1.314.793,19	2.075.206,81	552.566,93	2.837.433,07	350.735,18	333.899,89
330047	1	759	000113	0000	0	4100	9999999	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
330048	1	759	000113	0000	0	4100	9999999	0,00	360.000,00	0,00	0,00	360.000,00	-300.000,00	0,00	360.000,00	0,00	360.000,00	0,00	0,00
330052	1	759	000113	0000	0	4100	9999999	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00
330093	1	759	000113	0000	0	4100	9999999	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00
4 - INVESTIMENTOS								145.495.340,00	145.492.276,13	0,00	0,00	145.495.340,00	-3.063,87	33.904.603,25	111.587.672,88	17.929.451,27	127.562.824,86	1.345.598,48	1.318.526,40
449039	1	759	000113	0000	0	4100	9999999	15.999.000,00	15.999.000,00	0,00	0,00	15.999.000,00	0,00	0,00	15.999.000,00	0,00	15.999.000,00	0,00	0,00
449040	1	759	000113	0000	0	4100	9999999	10.000.000,00	10.000.000,00	0,00	0,00	10.000.000,00	0,00	1.322.740,78	8.677.259,22	976.213,13	9.023.786,87	844.795,33	823.095,73
449051	1	759	000113	0000	45	4101	4106902	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00
					47	4105	4111504	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
					52	4103	4118501	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00
					54	4104	4108405	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00
					59	4102	4108401	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00
					76	4101	4106902	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00
					79	4101	4106902	3.500.000,00	3.500.000,00	0,00	0,00	3.500.000,00	0,00	0,00	3.500.000,00	0,00	3.500.000,00	0,00	0,00
					80	4101	4106902	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
					83	4103	4113304	16.750.000,00	16.750.000,00	0,00	0,00	16.750.000,00	0,00	0,00	16.750.000,00	0,00	16.750.000,00	0,00	0,00
					89	4105	4117008	1.014.000,00	1.014.000,00	0,00	0,00	1.014.000,00	0,00	0,00	1.014.000,00	0,00	1.014.000,00	0,00	0,00
					134	4101	4106902	352.000,00	352.000,00	0,00	0,00	352.000,00	0,00	0,00	352.000,00	0,00	352.000,00	0,00	0,00
					138	4101	4104105	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00
					139	4103	4104901	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00
					146	4105	4111802	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00
					147	4103	4123501	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00
					153	4101	4106902	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00
					154	4105	4101408	884.000,00	884.000,00	0,00	0,00	884.000,00	0,00	0,00	884.000,00	0,00	884.000,00	0,00	0,00
					155	4103	4114609	10.000.000,00	9.060.412,00	0,00	0,00	9.060.412,00	0,00	0,00	9.060.412,00	0,00	9.060.412,00	0,00	0,00
					156	4101	4125506	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00
					157	4105	4101101	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
					158	4105	4102406	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00
					160	4101	4109805	0,00	939.588,00	0,00	0,00	939.588,00	0,00	939.587,59	0,41	939.587,59	0,41	447.706,42	442.333,94
449052	1	759	000113	0000	0	4100	9999999	78.495.340,00	78.492.276,13	0,00	0,00	78.495.340,00	-3.063,87	31.295.178,15	47.203.097,85	15.660.553,82	62.831.721,31	0,00	0,00
449061	1	759	000113	0000	0	4100	9999999	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
449093	1	759	000113	0000	0	4100	9999999	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	351.096,73	646.903,27	353.096,73	646.903,27	353.096,73	353.096,73
5 - REVERSOES FINANCEIRAS								1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
499061	1	759	000113	0000	0	4100	9999999	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00



Nota de Reserva



Identificação

Unidade Gestora		Documento	Emissão
396600 - FUNESP		2026NR000141	03/03/26
Tipo de Reserva	Tipo Alteração	NR Original	Valor
PRÉ EMPENHO			6.139.100,43

Detalhamento

Unidade Orçamentária	3966 - Fundo Especial de Segurança Pública do Estado do Paraná
SubUnidade	00000 - 0 - Não definido
Programa de trabalho	F.06.122.30. 8600 - Gestão Administrativa SESP FUNESP
Identificador Exercício Fonte	1 - Recursos do Exercício Corrente
Fonte	759 - Recursos Vinculados a Fundos
Marcador de Fonte	0000 - SEM MARCADOR
Tipo de Detalhamento de Fonte	1 - COM DETALHAMENTO
Detalhamento de Fonte	000113 - FUNDO ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ - FUNES...
Natureza	339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jur...
Região Intermediária	4100 - Estado
Município	9999999 - Não informado
Meta Obra	0 - Não definida
Emenda Parlamentar	E0000 - Não definida
LME	30 - Serviço e Utilities
Processo	25.200.867-5

Observação

SESP/SEDE - Contratação de Ambiente de Contingência e Disaster Recovery (DR) para o Sistema Gestor de Laudos Periciais(GDL) da Polícia Científica do Paraná - EP. 25.200.867-5

Ofício n.º 65/2026 – DG/SESP

Curitiba, 03 de março de 2026.

Assunto: contratação de serviços mediante dispensa de licitação

Protocolo: 25.200.867-5

Ao Sr.

Luiz Paulo Budal Pedroso de Almeida

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Fazenda do Paraná

Av. Vicente Machado, 445 – Centro – 80420-902

Nesta Capital

Sr. Diretor-Geral,

Cumprimentando-o, cordialmente, dirijo-me a Vossa Senhoria a fim de solicitar-vos análise no tocante as gestões orçamentárias relacionadas ao objeto tratado no presente expediente – Contratação de Ambiente de Contingência e Disaster Recovery (DR) para o Sistema Gestor de Laudos Periciais (GDL) da Polícia Científica do Paraná (PCP) –, a fim de subsidiar a instrução processual e respectivo prosseguimento.

Restrito ao exposto, esta Secretaria de Estado encontra-se à disposição.

Atenciosamente,

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP/PR.

Documento: **Oficio0652026requerghostoesorcamentariasSEFAcontratacaoambientecontingenciaeDRparaosistemaGDLmediantedispensa.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Coronel Pm Adilson Luiz Lucas Prusse (XXX.181.279-XX)** em 03/03/2026 09:20 Local: SESP/DG.

Inserido ao protocolo **25.200.867-5** por: **Gabriel Silva Carneiro** em: 03/03/2026 09:18.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

PROTOCOLO: 25.200.867-5
INTERESSADO: Secretaria de Estado da Segurança Pública
ASSUNTO: Contratação de serviços mediante dispensa de licitação.

S372

INFORMAÇÃO Nº 063/2026

O presente protocolo, inaugurado pela Secretaria de Estado da Segurança Pública, trata da proposta de Contratação de Ambiente de Contingência e Disaster Recovery (DR) para o Sistema Gestor de Laudos Periciais (GDL) da Polícia Científica do Paraná, mediante dispensa de licitação, cujo impacto orçamentário foi estimado em R\$ 18,4 milhões para 2026 e R\$ 6,1 milhões para 2027.

Encaminhados os autos para manifestação, sob a ótica estritamente orçamentária, considerando a Declaração de Adequação de Despesa acostada à mov. 08, a qual atesta a existência de adequação orçamentária e financeira para o atendimento do pleito, esta Diretoria de Orçamento Estadual manifesta-se favoravelmente à continuidade da demanda.

É a informação.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente.*

Marcos Rafael de Almeida
Assessor Técnico

De acordo.
Encaminhe-se à DG/SEFA.

MARCOS TADEU CAVALCANTE DA SILVA
DIRETOR DE ORÇAMENTO ESTADUAL

Documento: **s372SESP25.200.8675Contratacaodeservicosmediantedispensadelicitacao.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Tadeu Cavalcante (XXX.392.907-XX)** em 03/03/2026 10:22 Local: SEFA/DOE.

Inserido ao protocolo **25.200.867-5** por: **Marcos Rafael de Almeida** em: 03/03/2026 10:18.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

PROTOCOLO Nº : 25.200.867-5
INTERESSADO : Secretaria de Estado da Segurança Pública
ASSUNTO : Contratação de serviços mediante dispensa de licitação.

DESPACHO Nº 353/2026-SEFA

- I. Vistos;
- II. Trata-se de Protocolo inaugurado pela Secretaria de Estado da Segurança Pública, por meio do qual encaminha proposta de Contratação de Ambiente de Contingência e Disaster Recovery (DR) para o Sistema Gestor de Laudos Periciais (GDL) da Polícia Científica do Paraná, mediante dispensa de licitação, cujo impacto orçamentário foi estimado em R\$ 18,4 milhões para 2026 e R\$ 6,1 milhões para 2027;
- III. Instada a se manifestar, a Diretoria de Orçamento Estadual, através da INFORMAÇÃO Nº 063/2026 (mov. 15), esclareceu:
- “[...] sob a ótica estritamente orçamentária, considerando a Declaração de Adequação de Despesa acostada à mov. 08, a qual atesta a existência de adequação orçamentária e financeira para o atendimento do pleito, esta Diretoria de Orçamento Estadual manifesta-se favoravelmente à continuidade da demanda.”
- IV. Ante o exposto, esta Diretoria-Geral manifesta-se ciente e de acordo com a informação prestada pela área técnica;
- V. Nesta toada, sugere ao Exmo. Sr. Secretário de Estado da Fazenda a remessa do feito à Secretaria de Estado da Segurança Pública para conhecimento.

É o Despacho.

Curitiba, assinado e datado eletronicamente

Luiz Paulo Budal Pedroso de Almeida
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Fazenda

- I. Ciente e de acordo;
- II. Encaminhe-se o presente expediente à **Secretaria de Estado da Segurança Pública** para conhecimento e providências.

É o Despacho.

Curitiba, assinado e datado eletronicamente

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Documento: **35325.200.86755ESPContratacaoAmbienteContingenciaeDisasterRecovery.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Luiz Paulo Budal Pedroso de Almeida** em 03/03/2026 11:26, **Norberto Anacleto Ortigara** em 03/03/2026 11:37.

Inserido ao protocolo **25.200.867-5** por: **Samara Wsolek Bastos de Oliveira** em: 03/03/2026 11:04.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

DESPACHO – Diretoria-Geral/SESP

Protocolo: 25.200.867-5

Assunto: contratação de serviços mediante dispensa de licitação

1. Vistos;
2. Trata-se da instrução de processo de contratação direta, na modalidade de dispensa de licitação, para fins de contratação de Ambiente de Contingência e Disaster Recovery (DR), para o Sistema Gestor de Laudos Periciais (GDL) da Polícia Científica do Paraná (PCP);
3. Considerando a manifestação favorável da Diretoria de Orçamento Estadual – DOE/SEFA (fl. 068), ratificada por despacho do Exmo. Sr. Secretário da referida pasta (fls. 069);
4. **POR ORDEM, encaminhado à DEST/SESP, com vistas aos demais setores competentes**, para apreciação e prosseguimento na instrução do processo de contratação em referência;

É o despacho.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Ten.-Cel. QOEM PM Fábio J. Cruz de Paulo,
Assessor do Diretor-Geral.

Documento: **25.200.8675DESTcontratacaodiretadispensacontratacaoambientecontingenciaeDRparasistemaGDLdaPCP.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Ten.-cel Qoem Fabio Jose Cruz de Paulo (XXX.386.119-XX)** em 03/03/2026 13:55 Local: SESP/DG/ASTDG.

Inserido ao protocolo **25.200.867-5** por: **Gabriel Silva Carneiro** em: 03/03/2026 13:51.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

DESPACHO Nº 241/2026 - CPCC/SESP

Protocolo:25.200.867-5

Assunto: Contratação de Ambiente de Contingência e Disaster Recovery (DR)

1. Vistos;
2. Trata-se da instrução de processo de contratação direta, na modalidade de dispensa de licitação, para fins de contratação de Ambiente de Contingência e Disaster Recovery (DR), para o Sistema Gestor de Laudos Periciais (GDL) da Polícia Científica do Paraná (PCP);
3. Considerando o despacho anterior (mov. 17), para fins de continuidade da regular tramitação processual;
4. **Encaminhamento ao setor responsável para inclusão dos documentos pertinentes, conforme orientação administrativa constante no Anexo I.**

É o despacho.

Curitiba, 03 de março de 2026

Marciléia F. D. Felizari

**Assessora do Centro de Planejamento de Compras e
Contratações da Secretaria de Estado da Segurança Pública**

1. Ciente e de acordo.
2. Encaminha-se ao CTIC/SESP_ para as providências necessárias.

Curitiba, 03 de março de 2026

Cap. QOBM Filipe Regalio Filipaki
**Chefe do Centro de Planejamento de Compras e Contratações da
Secretaria de Estado da Segurança Pública**

Documento: **241.DESPACHO_SESP_INEXI1.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Marcileia Ferreira Dutra Felizari (XXX.991.909-XX)** em 03/03/2026 14:28 Local: SESP/COMP/ANALISE, **Cap. Qobm Filipe Regalio Filipaki (XXX.179.249-XX)** em 03/03/2026 14:47 Local: SESP/COMP/ANALISE.

Inserido ao protocolo **25.200.867-5** por: **Marcileia Ferreira Dutra Felizari** em: 03/03/2026 14:28.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

CONTRATO DE ADESÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

O CLIENTE e seus representantes, devidamente identificados no anexo "IDENTIFICAÇÃO DO CLIENTE", e o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO, empresa pública federal com sede no SGAN, Quadra 601, Módulo V, Brasília/DF, CEP 70836-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.683.111/0001-07, doravante denominado SERPRO, tendo seus representantes legais devidamente identificados no anexo "IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES LEGAIS DO SERPRO", conjuntamente denominados PARTES, resolvem celebrar o presente contrato, que se regerá pelas disposições das Leis nº 14.133/2021 e 10.406/2002 e suas atualizações e de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1 DO OBJETO E DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 1.1 O presente contrato tem por finalidade a prestação dos serviços técnicos especializados descritos no anexo "Descrição dos Serviços" deste contrato.

2 DA VINCULAÇÃO

- 2.1 Este contrato integra o processo administrativo do CLIENTE nº 25.200.867-5.
- 2.2 O presente contrato deverá ser interpretado em sua completude, incluindo-se os seus anexos.
- 2.3 A execução deste contrato será regulada pelas suas cláusulas e condições, pelos dispositivos da Lei nº 14.133/2021, pelos preceitos de Direito Público, sendo aplicadas, subsidiariamente, os preceitos da Teoria Geral dos Contratos, o princípio da boa-fé objetiva e as disposições de Direito Privado.

3 DA FUNDAMENTAÇÃO

- 3.1 Esse contrato é celebrado por dispensa de licitação, com base no disposto no inc. IX, art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

4 DA IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

- 4.1 Este serviço é classificável como de natureza de prestação continuada.

5 DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 5.1 O regime de execução deste contrato é caracterizado como empreitada por preço unitário.

6 DAS OBRIGAÇÕES

- 6.1 São obrigações do CLIENTE:

- 6.1.1 Assegurar as condições necessárias para a execução dos serviços contratados, conforme especificação detalhada no anexo “Descrição dos Serviços” deste contrato.
- 6.1.2 Solicitar formalmente, por meio dos canais de comunicação descritos no anexo “Descrição dos Serviços”, qualquer alteração que possa impactar a execução dos serviços, ficando a critério do SERPRO a sua aceitação.
- 6.1.3 Informar e manter operantes os seus dados de contato registrados neste contrato, bem como comunicar tempestivamente ao SERPRO as atualizações dessas informações.
- 6.1.4 Efetuar o correto pagamento dos serviços prestados dentro dos prazos especificados neste contrato.
- 6.1.5 Não armazenar ou reproduzir os dados e informações obtidos por meio dos serviços que compõem o objeto deste contrato, excetuando-se as situações devidamente justificadas nas quais o armazenamento ou reprodução dos referidos dados e informações sejam necessários para o exercício das atividades do CLIENTE, bem como quando o armazenamento ou reprodução dos dados e informações forem realizados por exigências legais, informando individual e detalhadamente ao SERPRO sobre cada ocorrência excepcional.
- 6.1.6 Não utilizar os serviços e os dados obtidos para finalidade ou forma distinta da qual foram concebidos e fornecidos ou para a prática de atos considerados ilegais, abusivos e/ou contrários aos princípios norteadores do Código de Ética do SERPRO.
 - 6.1.6.1 Em casos de suspeita das práticas descritas acima, os serviços poderão ser suspensos, com a consequente comunicação do ocorrido às autoridades competentes e, em eventual confirmação, o SERPRO poderá rescindir o presente contrato e iniciar o processo de apuração de responsabilidade do agente que tenha dado causa a estas práticas.
- 6.2 São obrigações do SERPRO:
 - 6.2.1 Prestar os serviços de acordo com o presente contrato, desde que o CLIENTE tenha assegurado as condições necessárias para a utilização dos serviços contratados.
 - 6.2.2 Enviar, por meio eletrônico, relatório de prestação de contas discriminando os serviços, Notas Fiscais e Guias de Pagamento (boletos) correspondentes ao serviço prestado. Estes documentos também estarão disponíveis para o CLIENTE na Área do Cliente disponibilizada pelo SERPRO.
 - 6.2.3 Manter suas condições de habilitação durante toda a vigência contratual, em cumprimento às determinações legais, o que será comprovado pelo CLIENTE por meio de consultas aos sistemas ou cadastros de regularidade da Administração Pública Federal.
 - 6.2.4 Comunicar, formalmente, ao CLIENTE qualquer ocorrência que possa impactar na execução dos serviços.

7 DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DIREITO AUTORAL

- 7.1 As condições relativas à propriedade intelectual da solução estão dispostas no anexo “Descrição dos Serviços” deste contrato.

8 DO SIGILO E DA SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

- 8.1 As PARTES se comprometem a manter sob estrita confidencialidade toda e qualquer informação trocada entre si em relação à presente prestação de serviços, bem como toda e qualquer informação ou documento dela derivado, sem prejuízo de qualquer outra proteção assegurada às PARTES pelo ordenamento jurídico.
- 8.2 Sobre a confidencialidade e a não divulgação de informações, fica estabelecido que:
- 8.2.1 Todas as informações e os conhecimentos aportados pelas PARTES para a execução do objeto deste contrato são tratadas como confidenciais, assim como todos os seus resultados.
- 8.2.2 A confidencialidade implica a obrigação de não divulgar ou repassar informações e conhecimentos a terceiros não envolvidos nesta relação contratual, sem autorização expressa, por escrito, dos seus detentores.
- 8.2.3 Não são tratadas como conhecimentos e informações confidenciais as informações que forem comprovadamente conhecidas por outra fonte, de forma legal e legítima, independentemente da iniciativa das PARTES no contexto deste contrato.
- 8.2.4 Qualquer exceção à confidencialidade só será possível caso prevista neste contrato ou com a anuência prévia e por escrito das PARTES em disponibilizar a terceiros determinada informação. As PARTES concordam com a disponibilização de informações confidenciais a terceiros nos casos em que tal disponibilização se mostre necessária para o cumprimento de exigências legais.
- 8.2.5 Para os fins do presente contrato, a expressão “Informação Confidencial” significa toda e qualquer informação revelada, fornecida ou comunicada (seja por escrito, de forma eletrônica ou por qualquer outra forma) pelas PARTES entre si, seus representantes legais, administradores, diretores, sócios, empregados, consultores ou contratados (em conjunto, doravante designados “REPRESENTANTES”) no âmbito deste contrato.
- 8.2.6 Todas as anotações, análises, compilações, estudos e quaisquer outros documentos elaborados pelas PARTES ou por seus REPRESENTANTES com base nas informações descritas no item anterior serão também considerados “Informação Confidencial” para os fins do presente contrato.
- 8.3 A informação que vier a ser revelada, fornecida ou comunicada verbalmente entre as PARTES deverá integrar ata lavrada por qualquer dos seus representantes para que possa constituir objeto mensurável e dotado de rastreabilidade para efeito da confidencialidade ora pactuada.
- 8.4 O descumprimento desta cláusula por qualquer das PARTES poderá ensejar a responsabilização de quem lhe der causa, nos termos da lei, inclusive em relação aos eventuais danos causados à parte contrária ou a terceiros.

- 8.4.1 Sem prejuízo de eventuais sanções aplicáveis nas esferas cível e administrativa, a conduta que represente violação a essa cláusula pode vir a ser enquadrada no crime de concorrência desleal previsto no art. 195, inc. XI, da Lei nº 9.279/1996.
- 8.4.2 O dever de confidencialidade estabelecido nesse contrato inclui a necessidade de observância da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).
- 8.5 A responsabilidade por danos causados às PARTES ou a terceiros por eventual vazamento de dados ou outro tratamento de dados inadequado ou ilícito, será direcionada a quem comprovadamente tenha dado causa, por sua ação, omissão, ou sob sua responsabilidade.
- 8.6 O SERPRO não será responsabilizado por quaisquer prejuízos causados por eventuais erros, fraudes ou má qualidade dos dados compartilhados, bem como pelo uso indevido por terceiros das ferramentas que compõem a solução.

9 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1 Conforme dispõe o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, o CLIENTE designará formalmente os representantes da Administração (Gestor e Fiscais) que serão responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização da execução do contrato e realizarão a alocação dos recursos necessários de forma a assegurar o perfeito cumprimento deste contrato.

10 DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10.1 Os locais de prestação dos serviços estão especificados no anexo “Descrição dos Serviços” deste contrato.
- 10.2 Para a correta tributação, as notas fiscais deverão ser emitidas com o CNPJ do estabelecimento do SERPRO onde os serviços forem prestados.

11 DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1 O valor estimado deste contrato para seu período de vigência é de R\$ 24.556.401,67 (Vinte e quatro milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e um reais e sessenta e sete centavos.).
- 11.2 Os preços já incluem a tributação necessária para a prestação dos serviços, conforme a legislação tributária vigente.
- 11.3 Os itens faturáveis, a forma de cálculo e o detalhamento dos valores a serem pagos mensalmente pelo CLIENTE estão descritos no anexo “Relatório Consolidado de Preços e Volumes” deste contrato.
- 11.4 Para efeito de pagamento, o SERPRO cobrará um valor mensal, que será calculado com base no volume consumido pelo CLIENTE no período de 21 (vinte e um) do mês anterior ao dia 20 (vinte) do mês especificado.
- 11.5 Caberá ao CLIENTE indicar e manter atualizadas todas as informações necessárias para envio eletrônico (por e-mail) da nota fiscal e dos boletos de pagamento correspondentes aos serviços prestados.

- 11.6 Desde o primeiro faturamento o relatório de prestação dos serviços será encaminhado automaticamente pelo SERPRO para o e-mail informado pelo CLIENTE no anexo “IDENTIFICAÇÃO DO CLIENTE” deste contrato.
- 11.6.1 No referido e-mail constarão as informações necessárias para que o CLIENTE acesse e se cadastre no portal.
- 11.7 O não recebimento pelo CLIENTE, por correspondência eletrônica, dos documentos de cobrança mensais não o isentará de efetuar o pagamento dos valores devidos até a data de vencimento. Neste caso, o CLIENTE deverá acessar os documentos necessários para o pagamento no portal Área do Cliente.
- 11.8 Nas notas fiscais emitidas o nome do CLIENTE terá a mesma descrição adotada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB do Ministério da Economia – ME.
- 11.9 O pagamento das faturas/boletos deverá ser realizado pelo CLIENTE no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da nota fiscal pelo SERPRO. A nota fiscal será emitida até o último dia útil do mês de referência.
- 11.10 O valor da primeira fatura poderá ser cobrado proporcionalmente (pro rata die) a partir da instalação/habilitação/utilização do serviço.
- 11.11 O valor mensal será atestado definitivamente em até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento ou da disponibilização da documentação correspondente à prestação do serviço.
- 11.11.1 Decorrido o prazo para recebimento definitivo, sem que haja manifestação formal do CLIENTE, o SERPRO emitirá, automaticamente, as notas fiscais referentes aos serviços prestados.

12 DO ATRASO NO PAGAMENTO

- 12.1 Não ocorrendo o pagamento pelo CLIENTE dentro do prazo estipulado neste contrato, o valor devido será acrescido de encargos, que contemplam:
- 12.1.1 Multa de 1% (um por cento); e
- 12.1.2 Juros de mora (pro rata die) de 0,5% (meio por cento) ao mês sobre o valor faturado a partir da data do vencimento.
- 12.2 O atraso no pagamento, quando igual ou superior a 60 (sessenta) dias, permite a suspensão imediata dos serviços prestados pelo SERPRO, hipótese em que o CLIENTE continuará responsável pelo pagamento dos serviços já prestados e dos encargos financeiros deles decorrentes.

13 DA RETENÇÃO DE TRIBUTOS

- 13.1 Em conformidade com a legislação tributária aplicável, nos casos em que houver a retenção de tributos, via substituição tributária, caberá ao CLIENTE enviar os comprovantes de recolhimento de tributos para o endereço eletrônico do SERPRO (gestaotributaria@serpro.gov.br) ou encaminhá-los para o seguinte endereço:

Departamento de Gestão Tributária
Superintendência de Controladoria

SERPRO (Edifício SEDE)

Endereço: SGAN 601 – Módulo V – Asa Norte – Brasília/DF CEP: 70.836-900

14 DA VIGÊNCIA

14.1 O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir de sua data de assinatura, prorrogáveis até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, conforme preconizado nos art. 106 e 107 da Lei n. 14.133/2021.

14.1.1 Caso a assinatura seja efetivada por meio de certificação digital ou eletrônica, considerar-se-á como início da vigência a data em que o último signatário assinar.

15 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 A despesa com a execução deste contrato está programada em dotação orçamentária própria do CLIENTE, prevista no seu orçamento para o exercício corrente, conforme disposto a seguir: Unidade: 390000, 396600 Ação: 3901.06.122.30.8074 – Investimentos para a Segurança Pública (SESP), 3902.06.122.30.8064 – Gestão Administrativa (SESP), 3966.06.122.30.7068 – Investimentos para a Segurança Pública (FUNESP), 3966.06.122.30.8600 – Gestão Administrativa (FUNESP) Natureza de Despesa: 3390.40.01 – Serviços de Tecnologia da Comunicação e Informação – Pessoa Jurídica (Desenvolvimento e Manutenção de Software Fonte de Recursos: 500.000.000 – Recursos Livres (não vinculados), 759.000.113 – Demais Vinculações Legais 2026: R\$ 18.417.301,29 2027: R\$ 6.139.100,43 .

15.2 Para o caso de eventual execução deste contrato em exercício futuro, a parte da despesa a ser executada em tal exercício será objeto de Termo Aditivo ou Apostilamento com a indicação, por parte do CLIENTE, dos créditos e empenhos para sua cobertura.

16 DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

16.1 O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de reajuste de preços, para órgãos integrantes do Sistema de Administração de Recursos de Tecnologia da Informação do Poder Executivo Federal – SISP no momento da contratação se dará da seguinte forma:

16.1.1 O reajuste dar-se-á por meio da aplicação do Índice de Custo de Tecnologia da Informação (ICTI), apurado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), acumulado nos últimos doze meses contados a partir da data de assinatura do contrato, para CLIENTES integrantes do Sistema de Recursos de Tecnologia da Informação do Poder Executivo Federal – SISP, ou para outros CLIENTES que por fundamento normativo próprio se submetam à mesma sistemática de reajuste.

16.2 O reequilíbrio econômico-financeiro, por meio de reajuste de preços, para órgãos ou entidades não integrantes do SISP no momento da contratação se dará da seguinte forma:

16.2.1 Dar-se-á por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas

(IBGE), acumulado nos últimos doze meses contados a partir da data de assinatura do Contrato.

16.3 Haja vista que a apuração do IPCA e do ICTI é realizada mensalmente pelo IBGE e IPEA, respectivamente, o que inviabiliza a sua ponderação em proporção diária, a referência do cálculo considerará meses completos a partir do mês da data base.

16.4 A data base para cálculo do índice da primeira correção monetária será o mês de assinatura do Contrato, considerando-se esta data a do orçamento do Contrato e tomando-se como base a seguinte fórmula:

$$I_r = (I_1 - I_0) / I_0$$

$$R = V_0 \times I_r$$

$$V_1 = V_0 + R$$

Onde:

I_r - índice de reajustamento

I_1 - índice correspondente à data para qual se deseja reajustar o valor (aniversário de 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato)

I_0 - índice correspondente à data base do contrato (mês de assinatura do Contrato)

R - valor do reajustamento procurado

V_1 - preço final já reajustado

V_0 - preço original do Contrato, na data base (valor a ser reajustado)

16.5 No caso de utilização do IPCA, os valores de " I_0 " e de " I_1 " podem ser consultados no sítio eletrônico do IBGE, localizado no seguinte endereço:

https://www2.ibge.gov.br/home/estatistica/indicadores/precos/inpc_ipca/defaultseriesHist.shtm.

16.6 Para o caso de utilização do ICTI, os valores de " I_0 " e de " I_1 " podem ser consultados no sítio eletrônico do IPEA, localizado no seguinte endereço: <http://www.ipea.gov.br>.

16.7 De acordo com o disposto no inciso I do art. 136 da Lei nº 14.133/2021, os reajustes ocorrerão por simples apostilamentos efetuados automaticamente e de ofício, sendo dispensado o prévio requerimento por parte do SERPRO.

16.8 Após efetuado pela autoridade competente da parte CLIENTE, o apostilamento deverá ser enviado ao SERPRO no prazo máximo de 5 dias corridos contados da assinatura do documento.

16.9 De acordo com o art. 2º da Lei nº 10.192/2001, os efeitos do reajuste serão considerados a partir do dia subsequente ao aniversário de vigência do contrato e a aplicação dos demais reajustes respeitarão o intervalo mínimo de 12 (doze) meses entre suas aplicações.

16.10 O índice de reajuste incidirá sobre cada item faturável discriminado neste Contrato.

16.11 O reequilíbrio por meio de revisão, para todos os Órgãos e Entidades Contratantes, integrantes ou não do SISP:

- 16.11.1 Dar-se-á em caso de mudanças de caráter extraordinário ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, A base para cálculo da revisão retroagirá até a data do fato que a motivou e deverá ser formalizada por termo aditivo próprio.

17 DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 17.1 O SERPRO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente Contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado deste Contrato. Mediante acordo entre as PARTES poderá haver supressão de quantitativos do objeto contratado em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do Contrato.

18 DA RESCISÃO

- 18.1 Os casos de rescisão contratual obedecerão ao disposto nos artigos 137 a 139 da Lei n. 14.133/2021, e serão formalmente motivados nos autos do procedimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 18.2 Para formalizar a rescisão contratual, o CLIENTE deverá abrir um acionamento, nos termos previstos neste contrato, por meio dos Canais de Atendimento expostos no anexo “Descrição dos Serviços” deste contrato.
- 18.3 Nos casos em que a prestação do serviço objeto deste contrato depender de autorização de órgão ou entidade responsável pelos dados e informações, eventual cancelamento da autorização concedida ao SERPRO para esta finalidade ensejará a imediata suspensão dos serviços e o início do procedimento de rescisão deste contrato, não cabendo ao CLIENTE direito a qualquer indenização por parte do SERPRO, seja a que título for.
- 18.4 Eventual rescisão não representa quitação para os débitos aferidos e não quitados. Em caso de rescisão os serviços serão considerados parcialmente entregues e caberá ao CLIENTE efetuar o pagamento proporcional aos serviços até então prestados, conforme as condições estabelecidas nesse contrato.
- 18.5 Condições específicas de rescisão decorrentes de características próprias do serviço contratado, se existirem, estarão especificadas no anexo “Descrição dos Serviços” deste contrato.

19 DA COMUNICAÇÃO FORMAL

- 19.1 Será considerada comunicação formal toda e qualquer troca de informações realizada entre as PARTES por meio dos Canais de Atendimento estabelecidos no anexo “Descrição dos Serviços” deste contrato.
- 19.2 O CLIENTE deverá comunicar as atualizações de seus dados de contato ao SERPRO, sob pena de assumir o risco de não receber comunicações que sejam relacionadas aos serviços deste contrato.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1 Os ônus decorrentes do descumprimento de quaisquer obrigações estabelecidas neste instrumento contratual serão de responsabilidade da parte que lhes der causa, sem prejuízo de eventual responsabilização daquele que der causa ao inadimplemento por perdas e danos perante a parte prejudicada.
- 20.2 Eventual aplicação de sanção administrativa deve ser formalmente motivada, assegurado o exercício, de forma prévia, do contraditório e da ampla defesa.
- 20.3 Na aplicação das sanções a autoridade competente levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena e o dano causado à parte prejudicada, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.3.1 Constituirá:
- 20.3.1.1 Advertência – Sanção aplicável à ocorrência de inexecução parcial não reiterada.
- 20.3.1.2 Mora – O recebimento total em atraso dos serviços contratados ou atraso na execução das disposições contratuais.
- 20.3.1.3 Inexecução parcial – O recebimento parcial, ainda que em atraso, dos serviços contratados para o período de referência.
- 20.3.1.4 Inexecução total – O não recebimento de todas as parcelas dos serviços contratados.
- 20.3.2 Por inexecução parcial ou total deste contrato, o SERPRO estará sujeito à aplicação das sanções descritas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, de forma gradativa e proporcional à gravidade da falta cometida e de eventual dano causado, assegurados o contraditório e a ampla defesa de forma prévia.
- 20.3.2.1 Em caso de descumprimento total das obrigações, o valor da multa não excederá a 10% (dez por cento) do valor do contrato. Caso haja a aplicação de mais de uma multa por descumprimento parcial das obrigações, a soma dos valores das eventuais multas aplicadas não ultrapassará esse limite.
- 20.3.2.2 Fica estipulado o percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês pro rata die sobre o valor do item inadimplido para os casos de mora (atraso).
- 20.3.3 Ficam estipulados a título de multa compensatória os percentuais de:
- 20.3.3.1 2% (dois por cento) sobre o valor do item inadimplido para os casos de inexecução parcial reiterada.
- 20.3.3.2 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato para os casos de inexecução total.
- 20.4 Dentro do mesmo período de referência, para o mesmo item inadimplido, a multa por inexecução total substitui a multa por inexecução parcial e a multa por mora; da mesma forma, a multa por inexecução parcial substitui a multa por mora.
- 20.5 Os valores devidos pelo SERPRO serão pagos preferencialmente por meio de redução do valor cobrado na fatura do mês seguinte à respectiva aplicação. Na ausência de saldo contratual em serviços a serem prestados, o SERPRO pagará ao CLIENTE por eventual diferença, preferencialmente, por meio de cobrança administrativa.

21 DA ADERÊNCIA À LEI Nº 13.709/2018

- 21.1 As condições relativas à aderência das PARTES à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD estão discriminadas no anexo “Tratamento e Proteção de Dados Pessoais” deste contrato.
- 21.2 O CLIENTE deve atentar para o que dispõe a LGPD, com especial destaque para seus princípios, no seu relacionamento com o Titular de Dados Pessoais, inclusive dando-lhe conhecimento sobre a FINALIDADE do uso destas informações pessoais, evitando assim a suspensão contratual do presente contrato.

22 DA LEI ANTICORRUPÇÃO

- 22.1 As PARTES se comprometem a observar os preceitos legais do ordenamento jurídico brasileiro relacionados ao combate à corrupção, em especial o Código de Ética, Conduta e Integridade do SERPRO, a Política de Integridade e Anticorrupção do SERPRO, o Programa Corporativo de Integridade do SERPRO, a Lei nº 12.846/2013 e o seu Decreto nº 11.129/2022 e, no que forem aplicáveis, os tratados internacionais ratificados e promulgados no Decreto nº 3.678/2000, Decreto nº 4.410/2002 e o Decreto nº 5.687/2006.
- 22.2 O SERPRO (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que estão autorizadas a atuar em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que os seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013; (iii) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente do Código de Ética, Conduta e Integridade do SERPRO, da Política de Integridade e Anticorrupção do SERPRO e do Programa Corporativo de Integridade do SERPRO.
- 22.2.1 O SERPRO, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, se compromete perante a CLIENTE a não praticar os atos descritos no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 22.2.2 O descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do SERPRO poderá ensejar a instauração de apuração de responsabilidade de seus agentes com a aplicação de sanções administrativas porventura cabíveis, sem prejuízo do ajuizamento de ação judicial, nos termos do art. 18, da Lei nº 12.846/2013.
- 22.2.3 O SERPRO se compromete a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra, em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

23 DA MATRIZ DE RISCOS

- 23.1 Em observância ao disposto no inciso XXVII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, as PARTES, declaram que a presente contratação não apresenta eventos supervenientes impactantes no equilíbrio econômico-financeiro que justifiquem ou fundamentem a elaboração de Matriz de Riscos para o contrato.

24 DOS CASOS OMISSOS

- 24.1 Os casos omissos serão decididos pelas PARTES, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

25 DA MEDIAÇÃO E CONCILIAÇÃO

- 25.1 Aplicam-se às PARTES as regras para solução de controvérsias de natureza jurídica destinadas à Administração Pública, em especial quanto à submissão dessas, em sede administrativa, à Câmara de Mediação e Conciliação competente.

26 DO FORO

- 26.1 É eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

27 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 27.1 As PARTES reconhecem que a contratação por meios eletrônicos, tecnológicos e digitais é válida, exequível e plenamente eficaz, ainda que estabelecida com assinatura eletrônica, digital ou certificação fora dos padrões ICP-Brasil, conforme MP nº 2.200-2 de 2001 ou outra legislação de âmbito federal que venha a substituí-la.
- 27.2 Considera-se que a celebração do presente contrato ocorreu na data da sua última assinatura ou do seu último aceite.

28 DA PUBLICAÇÃO

- 28.1 Caberá ao CLIENTE providenciar às suas expensas, a publicação resumida deste instrumento e dos respectivos aditamentos de que trata o art. 174 e o §2º do art. 175 da Lei n. 14.133/2021.

Ajustadas as condições estabelecidas, as PARTES assinam abaixo consolidando os termos deste contrato.

Brasília/DF, 4 de março de 2026

ANDERSON ROBERTO GERMANO
Gerente de Departamento
SERPRO

RAPHAEL CORREA DE CARVALHO
Gerente de Divisão
SERPRO

Cel. QORR PM Hudson Leôncio Teixeira
CLIENTE

<Duplo clique para preecher>
CLIENTE (Opcional)

Testemunha
Nome: Diogo Vinicius Ferreira Cardozo
CPF: 09493281701

Testemunha
Nome: <Duplo clique para preencher>
CPF: <Duplo clique para preencher>

ANEXO – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Parecer jurídico de aprovação da Minuta: 0844/2023

1 DEFINIÇÕES BÁSICAS

- 1.1 Partes: Todas as Pessoas Jurídicas diretamente envolvidas neste contrato, isto é, o CLIENTE e o SERPRO.
- 1.2 Cliente: Pessoa Jurídica e que é identificada por meio do seu cadastro na Área do Cliente do SERPRO.
- 1.3 Loja SERPRO: Website de venda dos produtos e serviços SERPRO, acessível pelo endereço eletrônico: <https://loja.serpro.gov.br>.
- 1.4 Central de Ajuda: Website de informações e suporte pós-venda, acessível pelo endereço: <https://centraldeajuda.serpro.gov.br>.
- 1.5 Área do Cliente: Canal eletrônico disponibilizado ao cliente por meio de login e senha, com acesso a informações restritas relativas ao contrato e questões financeiras, através do endereço: <https://cliente.serpro.gov.br>.
- 1.6 TAM (do inglês, Technical Account Manager, ou Gestor Técnico de Contas): Pessoa ou grupo especialista que auxilia a gestão do CLIENTE sobre os serviços em nuvem - pode fornecer orientações, mas a tomada de decisão é sempre do CLIENTE, embasado nos dados técnicos apresentados pelo SERPRO e nas características de cada provedor.
- 1.7 DevOps: “Por definição, DevOps descreve um processo de desenvolvimento de software e uma mudança de cultura organizacional que acelera a entrega de software de alta qualidade, automatizando e integrando os esforços das equipes de desenvolvimento e operações de TI - dois grupos que tradicionalmente atuavam separadamente ou em silos”. Adaptado de:
<https://www.ibm.com/cloud/learn/devops-a-complete-guide>
- 1.8 Cloud Computing: Modelo de computação em que os recursos (redes, servidores, armazenamento, aplicações e serviços) são disponibilizados como serviços usando tecnologias de Internet. A cobrança dos serviços preferencialmente é feita com base no efetivo consumo dos recursos e possuem características de flexibilidade e elasticidade em tempo real.
- 1.9 Corretor de nuvem (Cloud Broker): É uma entidade que gerencia o uso, desempenho e entrega de serviços em nuvem e também negocia relacionamentos entre provedores e consumidores em nuvem.
- 1.10 Projeto: É a unidade de agrupamento/alocação para atendimento às demandas do CLIENTE, considerado cada sistema/aplicação ou um conjunto integrado de recursos de uma arquitetura técnica, que compõe uma única solução ou empreendimento, delimitando o escopo de atuação. Um projeto serve como unidade de gerenciamento/gestão e pode ser um ambiente inteiro, uma aplicação ou um conjunto de aplicações. O CLIENTE define o escopo do projeto dentro de seu contexto.

- 1.11 Evento Crítico: Mudanças de alta complexidade realizadas em ambientes de TIC, tais como eventos de migração de workloads, implantação de novos projetos, atualização tecnológica ou mudanças de infraestrutura de ambientes em nuvem.
- 1.12 MVP: Produto mínimo viável (em inglês, Minimum Viable Product — MVP) é a versão mais simples de um produto que pode ser disponibilizada para a validação de um pequeno conjunto de hipóteses sobre um negócio. (Caroli, Paulo. Direto ao ponto. 1.ed. 2015. São Paulo: Casa do código, 2015).
- 1.13 Sprint: Intervalo de tempo, não superior a um mês, no qual uma entrega planejada é realizada. Adaptado de:
<https://www.scrum.org/resources/what-is-a-sprint-in-scrum>
- 1.14 Backlog: Lista das tarefas necessárias que precisam ser feitas para a entrega.
- 1.15 Workload: “No contexto de uma adoção de nuvem, uma workload é uma coleção de ativos de TI (servidores, VMs, aplicativos, dados ou dispositivos) que, coletivamente, dá suporte a um ou mais processos definidos. As workloads também podem depender de outros ativos compartilhados ou plataformas maiores, no entanto, uma workload deve ter limites definidos em relação aos ativos dependentes e aos processos que dependem dela. Muitas vezes, as workloads podem ser visualizadas monitorando o tráfego de rede entre os ativos de TI.”. Adaptado de:
<https://docs.microsoft.com/en-us/azure/cloud-adoption-framework/plan/workloads>

2 DESCRIÇÃO GERAL DO SERVIÇO

- 2.1 SERPRO Multicloud é um conjunto organizado de serviços profissionais relacionados entre si e especializados em cloud, pensados para facilitar a jornada e o sucesso da transformação digital do Estado brasileiro, permitindo que o gestor público de TI faça escolhas inteligentes e tecnicamente embasadas, possibilitando a rápida e segura adoção das tecnologias de cloud.
- 2.2 A solução disponibiliza, através de pacotes de serviços que podem ser contratados de forma opcional, especialistas de alto nível em cloud e com expertise em negócios de governo, desde a avaliação de maturidade, passando pelo aconselhamento na seleção dos projetos, no comparativo para escolha do provedor mais adequado e amparo legal para justificativa de contratação, além da elaboração da arquitetura de soluções, do planejamento e execução da migração ou implantação de workloads na nuvem, da sustentação de aplicações e até da avaliação sistemática para otimização de ambiente e gestão econômica, com foco no sucesso do resultado esperado.
- 2.3 A oferta integrada de serviços possibilita ao CLIENTE acelerar a expansão dos serviços com níveis elevados de qualidade, segurança, confiabilidade, flexibilidade e a custos otimizados.
- 2.4 Através do SERPRO Multicloud, o CLIENTE terá acesso ao acervo de softwares disponibilizados pelos provedores em suas lojas de Marketplace, podendo pesquisar, gerenciar e instanciar produtos de softwares que se integram e complementam o ambiente de nuvem do provedor.

- 2.5 Ao realizar a contratação do serviço, o gestor público terá acesso - por demanda e independente da localização - ao conjunto compartilhado de recursos computacionais configuráveis e de alta performance disponibilizados pelos provedores parceiros e também pelo ambiente de nuvem do provedor SERPRO, através de portal web. O portal web se trata da console dos provedores, disponível via web, 24 horas por dia, 7 dias por semana, que possibilita a seleção de recursos e ofertas dos provedores parceiros.
- 2.6 Por meio deste contrato, o gestor público tem a liberdade de escolha dentre os melhores recursos de cada provedor e continua sendo o gestor da solução, podendo delegar algumas atividades ao SERPRO, por meio da contratação dos serviços opcionais deste contrato.

3 CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DO SERVIÇO

- 3.1 O atendimento às demandas do CLIENTE será feito por projeto.
- 3.2 A solução SERPRO Multicloud contempla os seguintes serviços profissionais:
- 3.2.1 Cloud Services Brokerage
- 3.2.1.1 Serviço profissional de corretagem de serviços em nuvem e de disponibilização e operação da plataforma multinuvem, visando gerenciar o uso, o desempenho e a entrega, assim como os relacionamentos entre provedores e consumidores destes serviços (em nuvem).
- 3.2.1.2 O SERPRO não se responsabiliza pelo mau uso dos serviços em nuvem realizados pelo CLIENTE, pela variação do volume de uso dos recursos, pela definição ou implementação de políticas de continuidade, segurança e privacidade dos dados nem pela disponibilidade da aplicação hospedada em quaisquer nuvens dos parceiros do SERPRO Multicloud.
- 3.2.1.3 O que faz?
- 3.2.1.3.1 Um corretor para serviços na nuvem que possui visão sistêmica em TI, domina as funcionalidades e características dos provedores parceiros, orienta sobre os normativos de governo que afetam o negócio de nuvem, ajuda o gestor público a selecionar e a embasar a escolha dos recursos em nuvem e provedores mais adequados para cada projeto, facilita o diálogo, a negociação, o suporte de atendimento e o desembaraço fiscal e tributário entre os provedores parceiros e as organizações públicas ao longo da jornada da cloud e gerencia o desempenho e a entrega dos serviços em nuvem dos provedores.
- 3.2.1.3.2 O SERPRO oferece também, como serviço adicional (com item faturável específico), uma conexão física dedicada com cada provedor parceiro habilitado, com túnel criptografado para a transferência de dados. Essa conexão pode ser ativada para os clientes das soluções da Rede SERPRO e toda a gestão operacional e de segurança é realizada pelos especialistas do SERPRO.
- 3.2.1.3.3 Quando identificada uma distorção no consumo ou utilização ineficiente de uma funcionalidade ou serviço, o CLIENTE poderá receber recomendações para melhor utilização dos recursos em nuvem, podendo, opcionalmente, solicitar ajuda na implementação através de demanda solicitando o serviço consultivo

Cloud Generic Professional Services. No plano avançado do Cloud Services Management, o CLIENTE dispõe de um serviço completo de gestão de contas.

3.2.1.4 Como funciona?

3.2.1.4.1 O CLIENTE terá acesso, por demanda e independente da localização, ao conjunto compartilhado de recursos computacionais configuráveis disponibilizados pelos provedores parceiros e também pelo ambiente de nuvem on premises (provedor SERPRO).

3.2.1.4.2 O CLIENTE escolhe o provedor mais adequado para atender suas necessidades e realiza então o provisionamento de memória, armazenamento e outros recursos de computação sobre os quais pode instalar e executar softwares em geral. O serviço de corretagem pode ser solicitado a qualquer tempo. Entretanto, para realizar qualquer mudança no ambiente, é necessário ter uma arquitetura de solução e planejar a mudança. No caso de não dispor de uma arquitetura de solução, poderá abrir demanda para esse serviço (Cloud Architecture Design). As mudanças de ambiente poderão ser tratadas demandando o serviço Cloud Migration Management.

3.2.1.4.3 Toda a interação com os provedores parceiros é realizada pelo SERPRO. O acompanhamento do uso de recursos poderá ser feito pelo portal web (console do provedor), e, de acordo com as funcionalidades do portal de cada provedor, o consumo pode ser configurado para o limite de volume estimado em contrato. Alertas automáticos podem ser enviados para acompanhamento de possível extrapolação. A gestão do ambiente de cloud é de responsabilidade do cliente, e este pode delegar uma parte da responsabilidade ao SERPRO mediante a demanda dos serviços opcionais, mantendo-se ainda como responsável pelos riscos e decisões críticas, gerenciamento de custos e opções sobre uma eventual migração para a nuvem e sobre a privacidade e segurança dos dados da sociedade.

3.2.1.4.4 Para novas aplicações, o ideal é que o time DevOps, por meio da contratação do serviço Cloud Engineering and Automation, participe desde o início do projeto, a fim de garantir o uso otimizado dos recursos computacionais. Esse serviço também exige a abertura de demanda específica por parte do CLIENTE.

3.2.1.5 Entregas do Cloud Services Brokerage:

3.2.1.5.1 Catálogo de ofertas de serviços em nuvem:

3.2.1.5.1.1 O CLIENTE terá acesso amplo aos serviços de Infraestrutura como Serviço (IaaS) e Plataforma como Serviço (PaaS) oferecidos pelos provedores parceiros.

3.2.1.5.2 Recomendações para otimização de consumo

3.2.1.5.2.1 Sempre que identificada uma distorção no consumo ou utilização ineficiente de uma funcionalidade ou serviço, o cliente poderá receber do SERPRO recomendações para melhor utilização dos recursos em nuvem, enviadas pela equipe de Gestão Técnica de Contas (equipe TAM – Technical Account Management). Com a contratação do Multicloud, os clientes receberão apoio e orientação dessa equipe, que, por meio de análises de consumo e

otimização, pode propor melhorias, recomendações de melhor utilização do ambiente, oferecer insights de tendências, além de fornecer outras informações que auxiliem o cliente a maximizar a eficiência financeira do ambiente.

3.2.1.5.3 Corretagem customizada

3.2.1.5.3.1 Orçamentação técnica e análises comparativas podem ser solicitadas a qualquer momento pelo cliente durante a vigência do contrato.

3.2.1.5.4 Suporte de atendimento unificado

3.2.1.5.4.1 Toda a interação com os provedores parceiros é realizada pelo SERPRO. Todo atendimento de suporte será realizado em língua portuguesa.

3.2.1.5.5 Gestão Técnica de Contas (Equipe TAM)

3.2.1.5.5.1 O serviço de gestão técnica de contas é um atendimento especializado que auxilia o cliente fornecendo orientações sobre o serviço contratado e sobre os processos e ferramentas disponíveis, a fim de auxiliar o cliente no direcionamento de suas necessidades às equipes técnicas do SERPRO. Seu objetivo é facilitar a gestão contratual pelo cliente por meio do fornecimento de recomendações de otimização do ambiente, acompanhamento das ordens de serviço, esclarecimento de dúvidas, configuração de alertas de orçamento e monitoramento de consumo.

3.2.1.5.6 Conectividade

3.2.1.5.6.1 O acesso aos serviços em nuvem poderá ser feito via internet ou por conexão física dedicada (SERPRO Cloud Connect), com túnel criptografado para tráfego de dados. Esta última oferta possui item faturável específico e é exclusiva para clientes contratantes de serviços adicionais da Rede SERPRO especificados em estudo de viabilidade e avaliação técnica.

3.2.1.5.7 Marketplace

3.2.1.5.7.1 O marketplace é uma loja online de operação e curadoria mantida pelo provedor de nuvem, que disponibiliza acesso a um amplo acervo digital de soluções, que se integram ou complementam os serviços de nuvem do provedor.

3.2.1.5.7.2 No marketplace, o CLIENTE poderá encontrar, implantar e gerenciar diversas soluções em seu ambiente de nuvem. Na página de cada solução disponível no marketplace do provedor, o CLIENTE poderá obter informações sobre o descritivo do produto de software, o modelo de suporte e as condições de uso definidas pelo fabricante.

3.2.1.5.7.3 No contexto do Cloud Service Brokerage, o SERPRO disponibiliza ao CLIENTE a plataforma para acesso ao marketplace dos provedores e realiza a intermediação financeira de cobrança e de pagamento ao provedor pelo uso das soluções obtidas na loja online. O Serpro, inclusive, está apto para apoiar as negociações com o fornecedor para disponibilização de uma oferta mais competitiva. E quando houver esse interesse por parte do CLIENTE, ele deve abrir uma solicitação ao SERPRO para solicitar esse apoio.

3.2.1.5.7.3.1 Observação: o SERPRO não oferece nenhum tipo de garantia sobre os produtos obtidos nos marketplaces dos provedores. Dessa forma, cabe ao CLIENTE a total responsabilidade sobre esses itens adquiridos na loja online, assim como sobre os riscos oriundos da utilização do que for contratado e possíveis impactos sobre o ambiente produtivo.

3.2.1.5.7.4 Caberá ao CLIENTE:

3.2.1.5.7.4.1 Analisar o descritivo do produto de software, os termos de uso e o modelo de suporte disponibilizado pelo fabricante.

3.2.1.5.7.4.2 Solicitar ao SERPRO o orçamento para uso do produto de software.

3.2.1.5.7.4.3 Responsabilizar-se pelo produto ou serviço contratado via marketplace, inclusive encarregando-se de contactar o fornecedor responsável pelo produto ou serviço adquirido caso este venha a apresentar problemas.

3.2.1.5.7.4.4 Responsabilizar-se pelos custos adicionais gerados em nível de infraestrutura assim como pelo uso das licenças.

3.2.2 Cloud Architecture Design

3.2.2.1 Serviço profissional que visa planejar e desenhar arquiteturas para soluções em nuvem, observando fatores como resiliência, agilidade e segurança, com adoção das melhores práticas de TI, baseadas nos serviços e tecnologias disponíveis no portfólio SERPRO Multicloud e de acordo com os objetivos definidos para cada projeto do CLIENTE.

3.2.2.2 O que faz?

3.2.2.2.1 O Cloud Architecture Design define, em conjunto com o CLIENTE, a arquitetura da solução através de escolhas inteligentes e de acordo com as necessidades de negócio identificadas, baseando-se em técnica, preço e característica de cada provedor de serviço em nuvem. Também ajuda os clientes a identificar e usar, nas soluções em nuvem dos parceiros, o conjunto de componentes mais indicados. No tocante às necessidades técnicas, apoia o CLIENTE com serviços especializados no planejamento da solução de seus projetos em nuvem. O Serviço tem como principais características:

3.2.2.2.1.1 Identificar as interações entre soluções distintas;

3.2.2.2.1.2 Identificar os níveis de criticidade e a pretensão de disponibilidade da solução;

3.2.2.2.1.3 Avaliar as necessidades de integração e conectividade da nuvem com o ambiente do CLIENTE;

3.2.2.2.1.4 Desenhar e dimensionar a arquitetura da solução;

3.2.2.2.1.5 Indicar as funcionalidades dos provedores de serviço em nuvem que correspondem à necessidade do projeto;

3.2.2.2.1.6 Mensurar os custos da arquitetura proposta.

3.2.2.3 Como funciona?

3.2.2.3.1 Antes de planejar a arquitetura dos serviços em nuvem, identifica-se junto ao CLIENTE quais as suas necessidades, quer seja migração de ambientes

existentes, criação de ambientes para uma nova necessidade de negócio ou mudanças em ambientes na nuvem.

3.2.2.3.2 Uma vez identificadas as necessidades da infraestrutura atual, são elaboradas propostas de solução e orçamento baseadas nos requisitos elencados.

3.2.2.3.3 Será elaborado um relatório exclusivamente baseado em critérios técnicos (desempenho, qualidade, custos, entre outros) considerando os requisitos identificados no item 3.2.2.3.1.

3.2.2.3.4 Não haverá indicação de determinado provedor, cabendo ao CLIENTE escolher conforme os critérios apresentados.

3.2.2.4 O que entrega?

3.2.2.4.1 Esse serviço entrega o desenho da arquitetura de solução e os cenários comparativos técnicos entre provedores de serviço em nuvem, para cada projeto. Essa entrega é feita na forma de documentação.

3.2.3 Cloud Migration Management

3.2.3.1 Um serviço profissional que visa realizar a gerência de eventos críticos para se chegar a um ambiente migrado e estabilizado, conforme requisitos estabelecidos. Essa gerência é realizada por equipes qualificadas em tecnologia de cloud, com maturidade em gestão de projetos, governança, sustentação e continuidade de negócio.

3.2.3.2 O que faz?

3.2.3.2.1 O Cloud Migration Management envolve planejar e acompanhar os eventos de migração dos serviços para nuvem, onde: define-se o escopo a ser trabalhado; analisa-se a arquitetura atual; propõe-se uma nova arquitetura ou arquitetura otimizada com as tecnologias envolvidas; mapeia as integrações e interações assim como os níveis de criticidade do negócio e as janelas de disponibilidade. A partir dessas informações, define-se uma estratégia de migração, que deve ser acompanhada por um cronograma de atividades.

3.2.3.3 Como funciona?

3.2.3.3.1 Inicialmente o SERPRO realiza, com apoio do CLIENTE, o planejamento do trabalho, através de análise da documentação arquitetural, identificação dos atores, papéis e responsabilidades, identificação de riscos, impactos e devidos tratamentos junto aos times técnicos. Além disso, estima o esforço para execução do evento e estabelece um plano de gestão por meio de um cronograma de atividades. Este plano deverá ser aprovado pelo CLIENTE, antes de sua execução.

3.2.3.3.2 Após aprovação do planejamento inicial, é realizado o alinhamento entre os agentes sobre seus papéis, responsabilidades e cronograma das atividades. São também definidos pontos de controle periódicos para acompanhamento da execução, visando manter todos os interessados informados do andamento das atividades.

3.2.3.3.3 Uma vez que todas as partes envolvidas estiverem alinhadas quanto ao plano de execução, é feita a orquestração das atividades prévias, correntes e

posteriores ao evento, tratando os desvios junto aos times de suporte e fornecedores até a estabilização do serviço.

3.2.3.3.4 Ao final, é realizada junto ao CLIENTE uma validação do cumprimento dos objetivos estabelecidos na etapa planejamento.

3.2.3.4 O que entrega?

3.2.3.4.1 O produto gerado por este serviço contempla o ambiente migrado, implantado ou atualizado em funcionamento, conforme os requisitos da demanda estabelecidos na fase de planejamento. Será também disponibilizado ao CLIENTE um relatório de entrega.

3.2.4 Cloud Engineering and Automation

3.2.4.1 É um serviço profissional prestado por um time multidisciplinar DevSecOps (especialistas em arquitetura, banco de dados, rede, scrum, segurança e sistemas operacionais) para definir o melhor modelo de infraestrutura em nuvem para um projeto ágil de desenvolvimento de soluções.

3.2.4.2 O que faz?

3.2.4.2.1 Estrutura um modelo de infraestrutura em nuvem para esteira de entrega DevSecOps;

3.2.4.2.2 Acompanha um ciclo de vida de um projeto ágil com time multidisciplinar do SERPRO (DevSecOps), para organizar e padronizar a esteira de entrega de códigos;

3.2.4.2.3 Planeja o número de sprints e alocação do time (quantidade de semanas);

3.2.4.2.4 Facilita as cerimônias de detalhamento do backlog;

3.2.4.2.5 Orquestra a execução do backlog priorizado;

3.2.4.2.6 Atualiza a Infraestrutura como Código (IaC) no repositório do projeto;

3.2.4.2.7 Organiza a entrega de infraestrutura através de pipeline de integração e entrega contínuas (CI/CD).

3.2.4.3 Como funciona?

3.2.4.3.1 O Cloud Engineering and Automation aloca especialistas de infraestrutura multidisciplinar para:

3.2.4.3.1.1 Analisar a necessidade do cliente;

3.2.4.3.1.2 Definir a melhor solução de infraestrutura que atenda a sua expectativa;

3.2.4.3.1.3 Planejar e priorizar os MVPs, Sprints e Backlogs;

3.2.4.3.1.4 Executar as atividades planejadas;

3.2.4.3.1.5 Entregar a infraestrutura em nuvem e estruturada como código (IaC).

3.2.4.4 O que entrega?

3.2.4.4.1 Este serviço entrega a infraestrutura em nuvem como Código (IaC) no repositório de código fonte do projeto, além do pipeline de entrega de infraestrutura via integração e entrega contínuas (CI/CD).

3.2.5 Cloud Services Management

3.2.5.1 Serviço continuado de suporte à infraestrutura de nuvem, provido por equipes técnicas especializadas, que atuam de forma multidisciplinar na sustentação da infraestrutura em nuvem do CLIENTE, buscando sempre uma maior disponibilidade, desempenho e segurança deste ambiente.

3.2.5.2 O que faz?

3.2.5.2.1 O modelo de comercialização do suporte à infraestrutura de nuvem é oferecido sob a forma de três planos de serviços (básico, intermediário e avançado), prestados mensalmente enquanto durar o contrato de suporte e a presença da aplicação do CLIENTE em alguma das nuvens do SERPRO Multicloud. Cada plano possui um conjunto de atividades e níveis de serviços específicos associados a ele e a contratação está vinculada à realização de uma atividade chamada projeto de internalização, que consiste em levantamento de necessidades para viabilizar a sustentação do serviço.

3.2.5.2.2 O projeto de internalização é o passo que antecede a implementação da sustentação do ambiente de nuvem do CLIENTE, visa mapear as necessidades do CLIENTE e planejar as atividades de sustentação de forma que sejam implementadas de forma confiável e segura.

3.2.5.2.3 Plano Básico

3.2.5.2.3.1 O plano básico oferece serviços com foco na orquestração de incidentes em regime 24x7, dentro do tempo de reação esperado. É indicado para clientes que já possuem expertise para administrar todo seu ambiente mas que necessitam de uma equipe atenta, em tempo integral, aos incidentes relacionados aos seus serviços e que pode ser acionada via formulário web em caso de alguma indisponibilidade do ambiente. Não se trata da gestão de incidentes fim a fim, mas sim de resposta a eles.

3.2.5.2.3.2 Uma vez registrado algum incidente para os serviços do projeto, o SERPRO acionará a parte terceira indicada pelo CLIENTE para intervir e resolver o incidente. Não será responsabilidade do SERPRO normalizar o ambiente por meio de alguma intervenção, visto que o SERPRO não possui acesso ao ambiente do CLIENTE.

3.2.5.2.3.3 Esse plano básico tem caráter reativo, se limita a reagir ao incidente dentro do tempo esperado, acionar os times de suporte externo e orquestrar o atendimento até a resolução do incidente. Para sua contratação, exigem-se os seguintes pré-requisitos:

3.2.5.2.3.3.1 Serviço implantado na nuvem;

3.2.5.2.3.3.2 Matriz de comunicação das equipes de suporte e desenvolvimento;

3.2.5.2.3.3.3 Time de suporte do CLIENTE disponível e com conhecimento para resolver os incidentes que não puderem ser resolvidos em primeiro nível.

3.2.5.2.4 Plano Intermediário

3.2.5.2.4.1 Serviço de suporte em nível intermediário com foco em garantir a sustentação da infraestrutura de nuvem dentro do tempo de reação acordado. Ao contratar esse plano, o CLIENTE deixa de ser o único gestor do seu ambiente de nuvem, compartilhando parte desse papel com a equipe do SERPRO, de

acordo com os processos incluídos no plano de suporte contratado, seguindo especificações acordadas e expectativas das partes interessadas.

3.2.5.2.5 Plano Avançado

3.2.5.2.5.1 Serviço de suporte à infraestrutura em nuvem para projetos críticos que exigem atuação tempestiva e uma ampla gestão do ambiente, contemplando ações preventivas a fim de garantir uma sustentação eficiente e atuação dentro do tempo de reação esperado.

3.2.5.2.5.2 Este plano conta com todos os serviços incluídos no plano intermediário, com níveis de serviço mais arrojados.

3.2.5.2.6 Suporte a Produto de Software do Marketplace

3.2.5.2.6.1 No contexto do Cloud Service Management, dada a imensa variedade de produtos e serviços disponíveis para aquisição pelo cliente nos marketplaces dos provedores – e a diversidade de tecnologias associadas a eles –, fica estabelecido que a contratação de quaisquer dos planos de CSM (básico, intermediário e avançado) não ensejará atuação sobre os itens adquiridos nas lojas online dos provedores, pois o CSM não atua na camada de aplicação e de dados do cliente.

3.2.5.2.6.1.1 Observação: O Cloud Service Management não possui atuação na camada de aplicação ou dados dos produtos de software ou serviços obtidos pelo CLIENTE por meio do Marketplace.

3.2.5.2.6.2 Caberá ao CLIENTE tratar diretamente com o provedor do produto adquirido pelo Markeplace em caso de ocorrência de problema que possa impactar o ambiente produtivo. Caso o CLIENTE tenha contratado o plano intermediário ou avançado do CSM, o SERPRO poderá apoiá-lo durante o processo de correção do problema, deixando claro que esse apoio não implica manutenção do produto ou serviço contratado, visto que não há previsibilidade no CSM de qualquer atuação do SERPRO sobre a tecnologia envolvida. Porém, como já citado no Item 3.2.1.5.7.3., o SERPRO está apto para apoiar o CLIENTE nas negociações com o fornecedor para disponibilização de uma oferta mais competitiva. Quando houver esse interesse por parte do CLIENTE, este deverá abrir solicitação ao SERPRO solicitando esse apoio.

3.2.5.3 Dos serviços e processo oferecidos

A tabela abaixo demonstra as diferenças dos planos para o Cloud Service Management:

SERVICOS E PROCESSOS	BÁSICO	INTERMEDIÁRIO	AVANÇADO
Gestão Técnica de Contas			X
Central de Atendimento			
_____ Formulário de Atendimento	X	X	X
_____ Catalogação de Scripts(junto ao cliente)	X	X	X
_____ Gestão de Banco de Soluções		X	X
_____ Linha Vermelha			X

SERVICOS E PROCESSOS	BÁSICO	INTERMEDIÁRIO	AVANÇADO
Resposta a incidentes	1º nível	3º nível/Prov.	3º nível/Prov.
Medição de maturidade de segurança		X	X
Criação de VPN site-to-site	Orientação	X	X
Gestão de Backup		X	X
Gestão de Monitoração		Infra	Serviço
Gestão de Mudança (processo diário, não abrangendo eventos críticos)		X	X
Gerenciamento de problemas		X	X
Suporte Operacional(tempo de atendimento)		48 horas	24 horas
Criação de regras de acesso de recursos de rede da nuvem		X	X
Configurar WAF no ambiente de nuvem		X	X
Gerenciamento de níveis de serviço			X
Gestão de Crise			X
Análise de Desempenho			X

*Legenda: “ “=> Não Contempla; “X”=> Contempla; Demais Valores=> Indicam tipo ou restrição temporal.

3.2.5.3.1 Gestão Técnica de Contas

3.2.5.3.1.1 Previsto para o plano avançado.

3.2.5.3.1.2 O serviço de gestão técnica de contas auxilia na gestão dos serviços em nuvem, fornece orientações sobre o serviço contratado e sobre os processos e ferramentas disponíveis para auxiliar o cliente no direcionamento de suas necessidades às equipes técnicas do SERPRO, e, se for o caso, fornecer sugestões de otimização do ambiente. Nesse sentido, a equipe TAM pode fornecer orientações, mas a tomada de decisão é sempre do CLIENTE, embasado nos dados técnicos apresentados pelo SERPRO e nas características de cada provedor.

3.2.5.3.2 Central de Atendimento

3.2.5.3.2.1 Formulário de Atendimento

3.2.5.3.2.1.1 Previsto para os planos básico, intermediário e avançado.

3.2.5.3.2.1.2 O formulário web será a principal forma para registrar Solicitação de Serviço (SS), incidentes (RI) e solicitar mudanças (RDM). Este formulário será disponibilizado para o CLIENTE contendo opções/categorias alinhadas com o que foi contratado.

3.2.5.3.2.2 Catalogação de Scripts (junto ao cliente)

3.2.5.3.2.2.1 Previsto para os planos básico, intermediário e avançado.

3.2.5.3.2.2.2 Trata-se de um catálogo de scripts que ficarão disponíveis para o time de suporte em primeiro nível, conforme os direcionamentos acordados entre as partes no projeto de internalização do serviço.

3.2.5.3.2.3 Gestão de Banco de Soluções

3.2.5.3.2.3.1 Previsto para os planos intermediário e avançado.

3.2.5.3.2.3.2 Trata-se de um banco de soluções que estará disponível para a equipe de suporte em primeiro nível utilizar, a fim reduzir o tempo para resolver um problema, conforme os direcionamentos acordados entre as partes no Projeto de Internalização da sustentação do ambiente.

3.2.5.3.2.4 Linha vermelha

3.2.5.3.2.4.1 Previsto para o plano avançado.

3.2.5.3.2.4.2 Trata-se de um canal direto com Centro de Operações para reportar incidentes que estejam impactando o negócio do CLIENTE (indisponibilidade).

3.2.5.3.2.5 Resposta a incidentes

3.2.5.3.2.5.1 Previsto para os planos básico, intermediário e avançado.

3.2.5.3.2.5.2 Trata-se basicamente de reação a incidentes dentro do tempo esperado e, dependendo do plano contratado, pode ser limitado apenas à reação ao incidente dentro do tempo esperado, com acionamento dos times de suporte externo e orquestração do atendimento até a resolução do problema (plano básico), ou execução do processo de gestão de incidentes de forma completa, incluindo integração com outros processos como gestão de problemas, gestão de monitoração, análise de desempenho etc. (planos intermediário e avançado).

3.2.5.3.2.6 Medição de maturidade de segurança

3.2.5.3.2.6.1 Previsto para os planos intermediário e avançado.

3.2.5.3.2.6.2 A solução de Medição de Maturidade de infraestrutura de Segurança, também conhecida como Breach and Attack Simulation (BAS), é capaz de testar os controles de segurança de determinado serviço ou ambiente. A solução usa um conjunto de cenários de ataque complexos que tentam contornar os sistemas de controle de segurança para conseguir um acesso específico. Se esse acesso puder ser alcançado, a plataforma BAS descobre a falha no controle que precisa ser corrigida.

3.2.5.3.2.6.3 É um serviço de prevenção a ameaças, que testa as camadas existentes de segurança no ambiente, sejam elas, Firewalls, IPSs, Filtro de Conteúdo, WAF ou quaisquer outras existentes. A avaliação de maturidade infraestrutura de segurança traz resultados com uma visão em pontuação do quão seguro está o serviço/ambiente

3.2.5.3.2.6.4 Este serviço é realizado após a internalização do projeto e sua pontuação é entregue ao gestor de negócio, com as evidências e sugestões de correção.

3.2.5.3.2.6.5 O Serviço será executado 2 vezes por contrato, sendo a primeira após a disponibilização do ambiente e a segunda por demanda do CLIENTE.

3.2.5.3.2.6.6 Outras unidades de testes do tipo BAS podem ser adquiridas separadamente por horas de consultoria, sendo necessárias 10 horas de consultoria para cada teste.

3.2.5.3.2.7 Gestão de backup

3.2.5.3.2.7.1 Previsto para os planos intermediário e avançado.

3.2.5.3.2.7.2 Este serviço contempla a gestão e operacionalização dos backups dos serviços hospedados na nuvem, conforme política de backup negociada entre as partes.

3.2.5.3.2.8 Criação de VPN site-to-site

3.2.5.3.2.8.1 Previsto para os planos básico, intermediário e avançado.

3.2.5.3.2.8.2 A VPN site-to-site compreende uma rede virtual privada que permite a comunicação entre dois pontos através de conexões criptografadas utilizando uma rede pública, nesse caso, a internet. Trata-se de um modelo único de acesso, sem distinção por largura de banda ou região.

3.2.5.3.2.8.3 Para o plano básico o serviço prestado é um suporte assistido para que o CLIENTE estabeleça a VPN entre a nuvem e o seu ambiente. O plano prevê 2 VPNs, sendo que obrigatoriamente as duas serão utilizadas para o túnel entre nuvem e CLIENTE, funcionando de forma redundante.

3.2.5.3.2.8.4 Para os planos intermediário e avançado, 2 VPNs serão destinadas ao fechamento do túnel entre nuvem e CLIENTE, no entanto, o SERPRO é responsável pelas configurações da VPN no ambiente de nuvem, enquanto o CLIENTE fará a configuração no seu ambiente podendo contar com suporte assistido do SERPRO, se necessário.

3.2.5.3.2.8.5 A criação de qualquer VPN do tipo site-to-site exige que o cliente tenha um equipamento capaz de estabelecer túneis criptografados com o SERPRO.

3.2.5.3.2.9 Gestão de Monitoração

3.2.5.3.2.9.1 Previsto para os planos intermediário e avançado.

3.2.5.3.2.9.2 Trata-se da definição e manutenção da monitoração dos projetos para garantir uma atuação tempestiva a fim de proporcionar uma maior disponibilidade dos projetos do CLIENTE.

3.2.5.3.2.9.3 No plano intermediário a monitoração está focada na infraestrutura e na disponibilidade geral dos recursos/serviços.

3.2.5.3.2.9.4 No plano avançado o desempenho/performance dos projetos do cliente são é monitorados de forma detalhada para identificar pontos de melhoria e evitar problemas.

3.2.5.3.2.10 Gestão de Mudanças

3.2.5.3.2.10.1 Previsto para os planos intermediário e avançado.

3.2.5.3.2.10.2 A gestão de mudanças garante, por meio de procedimentos padronizados, planejamento e acompanhamento, que todas as alterações na infraestrutura de TI sejam realizadas de forma eficiente e com o menor impacto possível aos serviços hospedados no ambiente do CLIENTE. Esse serviço possui as seguintes etapas:

3.2.5.3.2.10.2.1 Análise da mudança e seus impactos junto aos times técnicos. Caso haja algum impacto, busca aprovação da mudança junto aos gestores dos

serviços impactados. Caso não haja impacto, mantém os interessados informados sobre as mudanças que serão executadas, por meio de uma comunicação efetiva;

3.2.5.3.2.10.2.2 Planejamento e orquestração das atividades prévias, correntes e posteriores à mudança, com o objetivo de garantir que haja o mínimo impacto ao serviço;

3.2.5.3.2.10.2.3 Acompanhamento dos testes e validação junto ao contratante.

3.2.5.3.2.11 Gerenciamento de problemas

3.2.5.3.2.11.1 Previsto para os planos intermediário e avançado.

3.2.5.3.2.11.2 A gestão de problemas visa reduzir a probabilidade e o impacto de falhas recorrentes pela identificação e solução das causas de forma que esses problemas não voltem a ocorrer.

3.2.5.3.2.11.3 A investigação do problema pode ser solicitada pelo CLIENTE ou por equipe do SERPRO através de processo de resolução de incidentes e análise de desempenho.

3.2.5.3.2.11.4 Uma vez identificada a recorrência de um incidente, o problema é investigado e, se necessário, será aberto um Registro de Problema (RDP) para identificação, documentação e solução das causas, de forma que esses problemas não voltem a ocorrer.

3.2.5.3.2.12 Suporte operacional (tempo de atendimento)

3.2.5.3.2.12.1 Previsto para os planos intermediário e avançado.

3.2.5.3.2.12.2 Visa atender solicitações de serviços relacionadas à infraestrutura em nuvem do CLIENTE, principalmente aqueles relacionados a criação ou configuração de recursos computacionais na nuvem, orientações gerais, entre outros pedidos.

3.2.5.3.2.13 Criação de regras de acesso de recursos de rede da nuvem

3.2.5.3.2.13.1 Previsto para os planos intermediário e avançado.

3.2.5.3.2.13.2 O serviço consiste em criação de regras de acesso diretamente no ambiente de nuvem do CLIENTE, muito parecido com a configuração de um Firewall tradicional, o que acaba sendo uma boa opção para administradores de redes, permitindo acesso aos recursos computacionais via rede da nuvem por parte da internet ou rede on premises do cliente.

3.2.5.3.2.14 Configurar WAF no ambiente de nuvem

3.2.5.3.2.14.1 Previsto para planos intermediário e avançado.

3.2.5.3.2.14.2 O Web Application Firewall protege as aplicações web com filtragem e monitoração do tráfego web entre a aplicação e a internet, sendo uma defesa de protocolo da camada 7.

3.2.5.3.2.14.3 Este serviço consiste na definição de uso de componentes WAF conforme a especificação realizada na internalização do projeto. Consiste também na operação destes componentes conforme a política de segurança definida para o ambiente.

3.2.5.3.2.15 Gerenciamento de níveis de Serviços

3.2.5.3.2.15.1 Previsto para o plano avançado.

3.2.5.3.2.15.2 Realiza a aferição do nível de serviço contratado, a elaboração e publicação de relatórios de níveis de serviço e identificação de oportunidades de melhoria na entrega de serviços.

3.2.5.3.2.15.3 Gestão de crise

3.2.5.3.2.15.3.1 Previsto para o plano avançado.

3.2.5.3.2.15.3.2 O processo de gestão de crise visa solucionar problemas que não puderam ser resolvidos por meio do processo de incidente ou do processo de gestão de problemas.

3.2.5.3.2.15.3.3 Envolve gerenciamento de crises relacionadas a indisponibilidade com time técnico altamente especializado ou orquestração de fornecedores a fim de solucionar um problema na aplicação do CLIENTE (exemplo: equipe de desenvolvimento contratada pelo CLIENTE).

3.2.5.3.2.15.3.4 Uma sala de crise poderá ser instaurada, a critério do SERPRO, quando um incidente de alta prioridade (com impacto no negócio) não for resolvido em até 3 horas e as equipes não tiverem um plano de ação em andamento.

3.2.5.3.2.16 Análise de desempenho

3.2.5.3.2.16.1 Análise Crítica de Desempenho (ACD) é um processo realizado periodicamente com o objetivo de promover a melhoria do desempenho dos serviços e dos processos, baseando-se em uma gestão de desempenho por indicadores.

3.2.5.3.2.16.2 Neste processo são analisadas as principais ocorrências, bem como os desvios identificados no período e as respectivas ações para a correção dos mesmos. São realizados os acompanhamentos das ações em andamento a fim de promover o ciclo de melhoria contínua dos processos e serviços envolvidos.

3.2.5.4 Como funciona?

3.2.5.4.1 A ativação do Cloud Service Management, conforme decisão do CLIENTE, pode ocorrer em seguida à assinatura deste contrato ou em momento posterior dentro da vigência do mesmo, sendo necessário a formalização de uma ordem de serviço identificando o projeto para o qual o CLIENTE está ativando o serviço.

3.2.5.4.2 O SERPRO definirá com o apoio do CLIENTE o que é um projeto. Um projeto se refere a um sistema/aplicação ou ainda aos seus diversos ambientes (produção, desenvolvimento, validação, etc.), terá uma arquitetura associada a ele, e o desenho da arquitetura é que delimitará o escopo do projeto do CLIENTE.

3.2.5.4.3 Após a conclusão da internalização do projeto, o SERPRO assume a responsabilidade pela sustentação, conforme o plano contratado (básico, intermediário e avançado).

3.2.6 Cloud Generic Professional Services

3.2.6.1 Serviços profissionais diversos para avaliação técnica, execução de procedimentos ou outras atividades correlatas ao SERPRO Multicloud não especificados nos demais serviços.

3.2.6.2 O atendimento às demandas estará condicionado à uma análise de viabilidade prévia pelo SERPRO.

3.2.6.3 O SERPRO se reserva ao direito de recusar demandas para o Cloud Generic Professional Services que não sejam compatíveis com os serviços contratados.

3.2.6.4 Disponibilização

3.2.6.4.1 Será feita a avaliação das necessidades do CLIENTE e proposta a solução dentro de um prazo adequado ao escopo definido, conforme negociação entre as partes.

3.2.6.5 O que faz?

3.2.6.5.1 O serviço consiste no levantamento da necessidade do CLIENTE, da definição do escopo e esforço de trabalho e da entrega esperada pelo CLIENTE.

3.2.6.5.2 Caso o planejamento seja aprovado, inclui também a execução do trabalho definido.

3.2.6.6 O que entrega?

3.2.6.6.1 A entrega deste serviço será acordada entre as partes no momento da avaliação inicial e proposta de solução.

3.2.7 Cloud Connect

3.2.7.1 Serviço de conectividade somente disponibilizado a partir da contratação da Plataforma Multinuvem (CSB), em item de faturamento específico (Cloud Connect), e sua ativação irá gerar custos adicionais na console, apurados em CSB, e possibilitará maior celeridade, desempenho, disponibilidade e segurança no tráfego de dados e informações entre o SERPRO e a nuvem pública, através da Rede SERPRO.

3.2.7.2 O que faz?

3.2.7.2.1 A conectividade do Cloud Connect está estruturada através de circuito com dupla abordagem (através de fibra óptica) entre o SERPRO até o ambiente de hospedagem dos parceiros de nuvem, garantindo transmissão dedicada e simétrica de dados. Toda a gestão operacional, de configuração, monitoração e de segurança é realizada pelos especialistas do SERPRO.

3.2.7.3 Como funciona?

3.2.7.3.1 Como requisito para a contratação e utilização do Cloud Connect, é necessário que o cliente possua workload em nuvem e seja contratante de uma das soluções de conectividade da Rede SERPRO (Administração de Rede de Longa Distância ou Infovia-BSA). Pode também ser utilizado um link de chegada ao SERPRO através de uma operadora de telefonia ou por meio do PTT.br. Neste caso, o SERPRO não tem gestão sobre esse circuito de última milha oferecido pela operadora, responsabilizando-se pela infraestrutura central de comunicação para acesso ao ambiente de nuvem. A disponibilidade das

opções de conectividade sempre exigirá análise prévia de viabilidade técnica pelas equipes do SERPRO.

- 3.2.7.3.2 O SERPRO definirá, com o apoio do CLIENTE e de acordo com o tamanho do seu workload, a velocidade adequada que deverá ser disponibilizada para o Cloud Connect.
- 3.2.7.3.3 O CLIENTE poderá eventualmente solicitar a ativação do serviço de Cloud Connect. Uma vez feita a solicitação para ativação, o prazo para concluí-la é de 45 dias corridos contados a partir da data de abertura da solicitação. Até que a ativação seja concluída, não haverá nenhum tipo de cobrança referente ao Cloud Connect. Após ativação, será iniciada a cobrança pelo serviço prestado e de acordo com a velocidade contratada.
- 3.2.7.3.4 O CLIENTE poderá solicitar a desativação do serviço de Cloud Connect a qualquer momento. Uma vez feita a solicitação para desativação, o prazo para concluí-la é de 8 dias corridos contados a partir da data de abertura da solicitação. Até que a desativação seja concluída, o serviço continuará sendo prestado e cobrado de acordo com as regras estabelecidas nesse instrumento.
- 3.2.7.4 Entregas:
 - 3.2.7.4.1 Análise técnica por parte das equipes do SERPRO, previamente à contratação deste serviço, a fim de mapear as necessidades do CLIENTE e verificar a viabilidade de se implantar a conexão desejada.
 - 3.2.7.4.2 A estimativa de prazo para realização dessa análise é de 5 dias úteis.
- 3.2.7.5 Conexão implantada
 - 3.2.7.5.1.1 De acordo com a velocidade definida pelo cliente e viabilidade pela análise técnica realizada pela equipe do SERPRO.

4 DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:

- 4.1 O SERPRO somente realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador, não se responsabilizando pela definição, cópia, transferência, modificação de dados ou implementação de políticas de avaliação de impacto das operações de tratamento e proteção de dados pessoais tampouco pela aplicação hospedada em quaisquer nuvem dos parceiros do SERPRO Multicloud.
- 4.2 A gestão do ambiente de cloud é de responsabilidade do cliente, e este pode delegar uma parte da responsabilidade ao SERPRO, solicitando demanda de serviços opcionais, mediante acionamento na Central de Serviços do SERPRO o, mantendo-se ainda como responsável pelos riscos e decisões críticas de dados pessoais coletados, armazenados, tratados, usados e eliminados.
- 4.3 Obrigações específicas para o serviço Cloud Services Brokerage
 - 4.3.1 SERPRO:
 - 4.3.1.1 Disponibilizar um corretor com visão sistêmica em TI;
 - 4.3.1.2 Fornecer material de capacitação na ferramenta;
 - 4.3.1.3 Emitir relatório de prestação de contas do serviço contratado;

- 4.3.1.4 Fornecer acesso amplo aos serviços de Infraestrutura como Serviço (IaaS) e Plataforma como Serviço (PaaS) oferecidos pelos provedores parceiros;
- 4.3.1.5 Orientar sobre os normativos de governo que afetam o negócio de nuvem;
- 4.3.1.6 Ajudar o gestor público a selecionar e a embasar a escolha dos recursos em nuvem;
- 4.3.1.7 Facilitar o diálogo, a negociação, o suporte de atendimento e o desembaraço entre os provedores parceiros e as organizações públicas;
- 4.3.1.8 Gerenciar o desempenho e a entrega dos serviços em nuvem dos provedores.

4.3.2 CLIENTE:

- 4.3.2.1 Realizar a gestão técnica e financeira de todos os ambientes nos múltiplos provedores de nuvem;
- 4.3.2.2 Realizar o provisionamento de memória, armazenamento e outros recursos de computação.

4.4 Obrigações específicas para o serviço Cloud Architecture Design

4.4.1 SERPRO:

- 4.4.1.1 Definir a arquitetura da solução através de escolhas de acordo com as necessidades de negócio identificadas;
- 4.4.1.2 Ajudar os clientes a identificar e usar o conjunto de componentes mais indicados;
- 4.4.1.3 Identificar as interações entre soluções distintas;
- 4.4.1.4 Disponibilizar um gerente de contas (pessoa ou equipe) responsável por gerenciar o valor máximo dos serviços em nuvem;
- 4.4.1.5 Aplicar questionário para levantamento de infraestrutura e volumetria;
- 4.4.1.6 Emitir relatório baseado em critérios técnicos (desempenho, qualidade, entrega de IMR, custos, entre outros) para avaliação do cliente;
- 4.4.1.7 Identificar os níveis de criticidade e a pretensão de disponibilidade da solução;
- 4.4.1.8 Avaliar as necessidades de integração e conectividade da nuvem com o ambiente do cliente;
- 4.4.1.9 Desenhar e dimensionar a arquitetura da solução;
- 4.4.1.10 Indicar as funcionalidades dos provedores de serviço em nuvem que correspondem à necessidade do projeto;
- 4.4.1.11 Mensurar os custos da arquitetura proposta;
- 4.4.1.12 Apontar e justificar alternativas aos componentes nativos dos parceiros, quando estes tiverem limitações;
- 4.4.1.13 Garantir continuidade de negócio com redução de risco (diminuição da incerteza).

4.4.2 CLIENTE:

- 4.4.2.1 Definir (tomada de decisão) a arquitetura da solução através de escolhas inteligentes e de acordo com as necessidades de negócio identificadas;
- 4.4.2.2 Analisar relatório emitido pelo SERPRO com critérios técnicos;
- 4.4.2.3 Contratar o Cloud Service Brokerage do SERPRO Multicloud.
- 4.5 Obrigações específicas para o serviço Cloud Migration Management
 - 4.5.1 SERPRO:
 - 4.5.1.1 Realizar a gerência de eventos críticos (estima o esforço para execução do evento e estabelece um plano de gestão do evento);
 - 4.5.1.2 Analisar a documentação de arquitetura;
 - 4.5.1.3 Identificar riscos, impactos e os devidos tratamentos junto aos times técnicos;
 - 4.5.1.4 Identificar qual melhor estratégia de migração;
 - 4.5.1.5 Acompanhar execução e tratar desvios.
 - 4.5.2 CLIENTE:
 - 4.5.2.1 Contratar o Cloud Services Brokerage do SERPRO Multicloud;
 - 4.5.2.2 Enviar ao SERPRO a estratégia de migração para a cloud e a respectiva arquitetura de solução.
- 4.6 Obrigações específicas para o serviço Cloud Services Management
 - 4.6.1 SERPRO:
 - 4.6.1.1 Suportar a infraestrutura dos projetos de nuvem requisitados conforme plano de serviço demandado.
 - 4.6.2 CLIENTE:
 - 4.6.2.1 Contratar, previamente, o Cloud Services Brokerage do SERPRO Multicloud.
- 4.7 Obrigações específicas para o serviço Cloud Engineering and Automation
 - 4.7.1 SERPRO:
 - 4.7.1.1 Disponibilizar time multidisciplinar DevSecOps para definir o melhor modelo de infraestrutura em nuvem.
 - 4.7.2 CLIENTE:
 - 4.7.2.1 Contratar, previamente, o Cloud Services Brokerage do SERPRO Multicloud.
- 4.8 Obrigações específicas para o serviço Cloud Generic Professional Services
 - 4.8.1 SERPRO:
 - 4.8.1.1 Disponibilizar consultoria realizada por profissionais especializados em tecnologias de nuvem;
 - 4.8.1.2 Analisar a necessidade do cliente;
 - 4.8.1.3 Estimar o esforço para execução do serviço;
 - 4.8.1.4 Estabelecer o plano de trabalho;
 - 4.8.1.5 Executar o plano de trabalho;

4.8.1.6 Tratar riscos/desvios;

4.8.1.7 Propor solução.

4.8.2 CLIENTE:

4.8.2.1 Contratar o Cloud Services Brokerage do SERPRO Multicloud;

4.8.2.2 Realizar validação do plano de trabalho.

5 ADEQUAÇÃO AO NORMATIVO DE SEGURANÇA EM NUVEM

5.1 Em prol do atendimento às disposições da Instrução Normativa GSI/PR 5/2021, o SERPRO declara:

5.1.1 Em linha com a cláusula DO SIGILO E DA SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES, manter confidencialidade que impeça o provedor de serviço de nuvem de usar, transferir e liberar dados, sistemas, processos e informações do órgão ou da entidade para empresas nacionais, transnacionais, estrangeiras, países e governos estrangeiros.

5.1.2 Em linha com as cláusulas DO SIGILO E DA SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES e DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DIREITO AUTORAL, garantir a exclusividade de direitos, por parte do órgão ou da entidade, sobre todas as informações tratadas durante o período contratado, incluídas eventuais cópias disponíveis, tais como backups de segurança.

5.1.3 Em linha com a cláusula DO SIGILO E DA SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES, não fazer uso de informações do órgão ou da entidade pelo provedor de serviço de nuvem para propaganda, otimização de mecanismos de inteligência artificial ou qualquer uso secundário não-autorizado.

5.1.4 Buscar conformidade da política de segurança da informação do provedor de serviço de nuvem com a legislação brasileira.

5.1.5 Disponibilizar, limitado ao prazo definido pelo provedor elegível, a devolução integral dos dados, informações e sistemas sob custódia do provedor de serviço de nuvem aos órgãos ou às entidades contratantes ao término do contrato.

5.1.6 Eliminar, por meio do provedor de serviço de nuvem, ao término do contrato, qualquer dado, informação ou sistema do órgão ou entidade sob sua custódia, observada a legislação que trata da obrigatoriedade de retenção de dados.

5.1.7 Em linha com a cláusula DA ADERÊNCIA À LEI Nº 13.709 de 2018, não acarretar óbice à eliminação dos dados pessoais, conforme art. 16 da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – LGPD.

5.1.8 Que os provedores expressamente indicados pelo SERPRO como elegíveis, armazenam pelo período de um ano, todos os registros dos acessos, incidentes e eventos cibernéticos, incluídas informações sobre sessões e transações.

5.1.9 Que na condição de Cloud Broker, é responsável por garantir que os provedores que representa (aqueles expressamente indicados como elegíveis) cumpram todos os requisitos previstos na Instrução Normativa GSI/PR 5/2021 e na legislação brasileira e operem de acordo com as melhores práticas de segurança, estando sujeito a possível responsabilização civil e administrativa por

desconformidades destes provedores, desde que respeitados o contraditório e a ampla defesa.

6 CONDIÇÕES E REQUISITOS MÍNIMOS PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 São premissas exigidas (requisitos prévios) para prestação dos serviços previstos neste contrato:

- 6.1.1 O contrato do SERPRO Multicloud engloba todos os serviços profissionais relacionados, não sendo possível modificação, ficando a cargo do gestor público a previsão ou não de estimativa de volume por item, formalizadas no ato de abertura de Ordem de Serviço (OS) e conforme disponibilidade orçamentária;
- 6.1.2 O CLIENTE deve ter uma equipe operacional de TI própria apta a assumir as responsabilidades, de acordo com os serviços desejados;
- 6.1.3 A área de TI do CLIENTE é a responsável pela gestão do projeto na nuvem e deve demandar formalmente ao SERPRO, via acionamento na Central de Serviços do SERPRO, os serviços que mais se adequem às suas necessidades e capacidades técnicas;
- 6.1.4 O projeto deve estar adequado para uso em ambiente de nuvem, respeitando eventuais limitações técnicas, inclusive aquelas que forem específicas dos provedores selecionados;
- 6.1.5 As decisões técnicas e tecnológicas referentes ao ambiente de nuvem do CLIENTE, para um ou mais projetos, são competência do CLIENTE;
- 6.1.6 Para o uso dos serviços Cloud Architecture Design, Cloud Migration Management, Cloud Engineering and Automation, Cloud Service Management, Cloud Support Services e Cloud Generic Professional Services é obrigatória a estimativa de uso e contratação do Cloud Services Brokerage;
- 6.1.7 Após a contratação, o ponto de contato do CLIENTE é sempre o SERPRO, não devendo o CLIENTE solicitar suporte, atendimento ou serviços diretamente ao provedor;
- 6.1.8 O SERPRO não se responsabiliza pelo conhecimento de regras de negócio ou atividade-fim do CLIENTE;
- 6.1.9 A disponibilidade ofertada pelo SERPRO é limitada aos recursos do ambiente do serviço de nuvem contratada. O SERPRO não se responsabiliza pelo mau uso dos serviços em nuvem realizados pelo CLIENTE, pela variação do volume de uso dos recursos, pela definição ou implementação de políticas de continuidade, segurança e privacidade dos dados, nem pela disponibilidade de aplicações hospedadas em quaisquer nuvem dos parceiros do SERPRO Multicloud.
- 6.1.10 O SERPRO será responsável por dar ciência formal sobre as atribuições e responsabilidades das partes, conforme serviços contratados.
- 6.1.11 Cabe ao CLIENTE manter os cadastros atualizados de suas credenciais de acesso às ferramentas disponibilizadas pela contratada.
- 6.1.12 Cabe ao CLIENTE observar a configuração de uso de seus serviços de nuvem, visando adequada contabilização destes serviços para fins de faturamento.

- 6.1.13 O CLIENTE é responsável por (a) qualquer notificação, autorização e/ou consentimento necessários com relação ao provisionamento e processamento do Seu Conteúdo (incluindo qualquer Dado Pessoal), (b) qualquer vulnerabilidade de segurança e respectivas consequências, decorrentes do Seu Conteúdo, incluindo qualquer vírus, cavalo de Troia, worm ou outras rotinas de programação prejudiciais contidas em Seu Conteúdo e (c) qualquer uso que ela faça dos Serviços de uma maneira que seja incompatível com os termos deste Contrato. À medida que o CLIENTE divulgue ou transfira Seu Conteúdo a um terceiro, o SERPRO não será responsável pela segurança, integridade ou confidencialidade de tal conteúdo fora do seu controle.
- 6.1.14 O SERPRO pode limitar temporariamente (total ou parcialmente) o direito do CLIENTE de acessar ou usar o catálogo de serviços, se for identificado que seu uso representa um risco, falha de segurança ou uma ameaça à função das Ofertas de Serviços dos provedores parceiros. Essa limitação somente poderá ser aplicada após uma notificação ao CLIENTE.
- 6.1.14.1 O SERPRO restaurará o acesso imediatamente após o CLIENTE ter resolvido o problema que deu origem à limitação.
- 6.1.14.2 O CLIENTE manter-se-á responsável pelo pagamento integral do uso dos serviços durante o período de limitação.
- 6.1.15 O CLIENTE será o responsável por manter a confidencialidade de sua conta e a segurança de quaisquer senhas, chaves de autenticação ou credenciais de segurança usadas para permitir seu acesso aos serviços, assim como todas as atividades que ocorram na sua conta.
- 6.1.15.1 É de responsabilidade do CLIENTE notificar o SERPRO sobre qualquer uso não autorizado ou indevido de sua conta ou qualquer incidente de segurança relacionado aos serviços.
- 6.1.15.2 O CLIENTE reconhece e concorda que o SERPRO não se responsabilizará por qualquer uso não autorizado ou indevido de sua conta.

7 CONTROLE DE ACESSO E VALIDAÇÃO

- 7.1 A habilitação de credenciais será disponibilizada por níveis de acesso, ficando a critério do CLIENTE definir os usuários que receberão contas de acesso e seus perfis de privilégios.

8 DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DIREITO AUTORAL

- 8.1 A propriedade intelectual da tecnologia e modelos desenvolvidos direta ou indiretamente para a prestação dos serviços definidos neste contrato é exclusiva do SERPRO.

9 NÍVEIS DE SERVIÇO

- 9.1 Ficam acordados os níveis de serviço abaixo descritos:

INDICADOR	SERVIÇO	NÍVEL DE SERVIÇO
Tempo de Atendimento as solicitações de cadastro de usuario	Cloud Services Brokerage	Tempo de Conclusao do Atendimento do ticket <= 72 horas
Eficiência no cumprimento de prazo	Cloud Architecture Design Cloud Migration Management Cloud Engineering and Automation Cloud Generic Professional Services	Prazo estabelecido por demanda
Tempo de Reação	Cloud Services Management	Tempo estabelecido por tipo de suporte, de acordo com os planos de Cloud Services Management contratado: Básico: 30min - quando sistema de produção fora do ar 2 horas - quando sistema de produção comprometido, mas não indisponível Intermediário: 20min - quando sistema de produção fora do ar 2 horas - quando sistema de produção comprometido, mas não indisponível 48 horas - quando solicitação de serviço Avançado: 10min - sistema de produção fora do ar 1 hora - sistema de produção comprometido, mas não indisponível (desempenho) 24 horas - solicitações de serviço

9.2 Para o Cloud Connect, os níveis de serviço acordados e os descontos em favor do CLIENTE pelo respectivo descumprimento encontram-se definidos a seguir:

COD	INDICADOR	MÉTRICA	META	AVALIAÇÃO	DESCONTO
NS 01	Disponibilidade da conexão	$D = ((T_m - T_i) / T_m)$, onde: D = Percentual de Disponibilidade; T _i = Somatório dos minutos de interrupção observados para cada cada ponto de acesso, durante o período de prestação do serviço, exceto o tempo necessário às manutenções preventivas programadas e agendadas com o CLIENTE. T _m = Somatório de minutos no período previsto para a prestação de serviço.	>= 99,6%	Aferição mensal da conexão conforme período de faturamento	$Desc = ((1 - (I_a / I_c)) * V_t)$ onde: Desc= Valor do desconto I _a = Indicador atingido (1) I _c = Indicador contratado V _t = Valor da Conectividade contratada

COD	INDICADOR	MÉTRICA	META	AVALIAÇÃO	DESCONTO
NS 02	Ativação da conexão	TA = atendimento concluído - abertura atendimento, onde: TA = Tempo de Atendimento; atendimento concluído = campo data/hora de início de conclusão do atendimento, registrado no Ticket, no formato data/hora; abertura atendimento = campo com data/hora da abertura do acionamento, registrado no Ticket, no formato Data/hora	45 dias corridos	Aferição mensal da conexão conforme período de faturamento	$Desc = ((1 - (Ia / Ic)) * Vt)$ onde: Desc= Valor do desconto Ia = Indicador atingido (1) Ic = Indicador contratado Vt = Valor da Conectividade contratada
NS 03	Desativação da Conexão	TA = atendimento concluído - abertura atendimento, onde: TA = Tempo de Atendimento; atendimento concluído = campo data/hora de início de conclusão do atendimento, registrado no Ticket, no formato data/hora; abertura atendimento = campo com data/hora da abertura do acionamento, registrado no Ticket, no formato Data/hora	7 dias corridos	Aferição mensal da conexão conforme período de faturamento	$Desc = ((1 - (Ia / Ic)) * Vt)$ onde: Desc= Valor do desconto Ia = Indicador atingido (1) Ic = Indicador contratado Vt = Valor da Conectividade contratada
NS 04	Upgrade da conexão (aumento da velocidade da conexão)	TA = atendimento concluído - abertura atendimento, onde: TA = Tempo de Atendimento; atendimento concluído = campo data/hora de início de conclusão do atendimento, registrado no Ticket, no formato data/hora; abertura atendimento = campo com data/hora da abertura do acionamento, registrado no Ticket, no formato Data/hora	45 dias corridos	Aferição mensal da conexão conforme período de faturamento	$Desc = ((1 - (Ia / Ic)) * Vt)$ onde: Desc= Valor do desconto Ia = Indicador atingido (1) Ic = Indicador contratado Vt = Valor da Conectividade contratada
NS 05	Downgrade da conexão (diminuição da velocidade da conexão)	TA = atendimento concluído - abertura atendimento, onde: TA = Tempo de Atendimento; atendimento concluído = campo data/hora de início de conclusão do atendimento, registrado no Ticket, no formato data/hora; abertura atendimento = campo com data/hora da abertura do acionamento, registrado no Ticket, no formato Data/hora	20 dias corridos	Aferição mensal da conexão conforme período de faturamento	$Desc = ((1 - (Ia / Ic)) * Vt)$ onde: Desc= Valor do desconto Ia = Indicador atingido (1) Ic = Indicador contratado Vt = Valor da Conectividade contratada

COD	INDICADOR	MÉTRICA	META	AValiação	DESCONTO
NS 06	Tempo de recuperação em caso de queda de conexão	TA = atendimento concluído - abertura atendimento, onde: TA = Tempo de Atendimento; atendimento concluído = campo data/hora de início de conclusão do atendimento, registrado no Ticket, no formato data/hora; abertura atendimento = campo com data/hora da abertura do acionamento, registrado no Ticket, no formato Data/hora	90 minutos	Aferição mensal da conexão conforme período de faturamento	Desc = $((1 - (Ia / Ic)) * Vt)$ onde: Desc= Valor do desconto Ia = Indicador atingido (1) Ic = Indicador contratado Vt = Valor da Conectividade contratada
(1) Para cálculo do indicador atingido, usar a seguinte fórmula: $D = ((Tm - Ti) / Tm) * 100$, onde: D = Percentual de Disponibilidade; Ti = Somatório dos minutos de interrupção observados para cada conexão, durante o período de faturamento. Tm = Total de minutos/mês, considerando o horário de funcionamento (24x7)					

9.3 Os níveis de serviço serão aferidos conforme grupo de serviço e de acordo com o período de faturamento.

9.3.1 TEMPO DE ATENDIMENTO (TCA) - Tempo contabilizado para atendimento às solicitações de cadastro dos usuários na console do provedor.

9.4 Eficiência no cumprimento de prazo tem como finalidade garantir a entrega da demanda no prazo estabelecido em cada uma delas.

9.5 Tempo de Reação é o intervalo decorrido entre o instante em que o ticket foi aberto e o momento em que ele foi colocado em atendimento contínuo e atuante.

9.6 Situações excepcionais que impeçam a recuperação dos níveis de serviço referenciados serão reportadas aos prepostos indicados pelo CLIENTE para a negociação de prazo, segundo as características de cada situação.

9.7 Os métodos de aferição dos níveis de serviços e dos descontos aplicados em ocorrências de descumprimento são dados a seguir:

9.7.1 O indicador de tempo de atendimento às solicitações de cadastro de usuário será aferido, mensalmente, conforme fórmula:

$TCA = [abertura\ do\ ticket] - [tempo\ em\ espera\ por\ validação\ pelo\ cliente] - [conclusão\ do\ atendimento]$

$PCM = (QDM/QTT) * 100$

9.7.1.1 onde:

TCA = Tempo de conclusão do atendimento do ticket

[Abertura do ticket] = campo data/hora da abertura do chamado, registrado no Ticket, no formato data/hora, dentro do horário de atendimento estabelecido (ver campo OBSERVAÇÕES abaixo).

[Tempo em espera por validação pelo cliente] = tempo em que o ticket fica aguardando validação e/ou informações complementares pelo cliente.

[conclusão em] = campo concluído em, registrado no Ticket, no formato data/hora

PCM = % de cumprimento da meta

QDM = Qtde de tickets dentro da meta

QTT = Qtde total de tickets

- 9.7.2 O indicador de Eficiência no cumprimento de prazo, será aferido, mensalmente, conforme fórmula:

$$ECP = (1 - (D/T)) \times 100\%$$

- 9.7.2.1 onde:

- 9.7.2.1.1 D = Dias de Atraso, ou seja, Total de dias decorridos entre a data prevista para entrega da demanda e a data de entrega da demanda;

- 9.7.2.1.2 T = Total de Dias do Cronograma da Demanda;

- 9.7.2.1.3 ECP = Eficiência no Cumprimento do Prazo, em percentual.

- 9.7.2.2 Observação 1: Se a data de entrega for anterior à data prevista, considerar D = 0 (zero).

- 9.7.3 O indicador de Tempo de Reação, será aferido, mensalmente, conforme fórmula:

$$TR = [\text{início de atendimento}] - [\text{reportado em}]$$

$$PTR = (QDM/QTT) \times 100$$

ONDE:

[início de atendimento] = campo data/hora de início do atendimento, registrado no Ticket, no formato data/hora

[reportado em] = campo reportado em, registrado no Ticket, no formato Data/hora

PTR = % de cumprimento da meta

QDM = Qtde de tickets dentro da meta

QTT = Qtde total de tickets

- 9.8 Desconto por Descumprimento de Nível de Serviço

- 9.8.1 O desconto por descumprimento dos níveis de serviços pactuados será calculado por intermédio das regras definidas a seguir.

- 9.8.1.1 Indicador de tempo de atendimento às solicitações de cadastro de usuário

$$DESC = [1 - (Ia / Ic)] \times Vs$$

onde:

Desc= Valor do desconto

Ia = Indicador atingido

Ic = Indicador contratado

Vt = Valor do serviço no mês

- 9.8.1.2 Indicador de Eficiência no cumprimento de prazo

$$Desc = (1 - (ECP/100)) \times 0,25 \times 100\%.$$

9.8.1.2.1 Aplica-se sobre o valor da demanda se houver descumprimento injustificado do prazo.

9.8.1.2.2 Aplica-se quando Desc maior que 2,5% e desconto está limitado a 10% do valor da demanda.

9.8.1.3 O indicador Tempo de Reação

$$\text{Desc} = [1 - (Ia / Ic)] * Vs$$

9.8.1.3.1 onde:

9.8.1.3.1.1 Desc = Valor do desconto;

9.8.1.3.1.2 Ia = Indicador atingido;

9.8.1.3.1.3 Ic = Indicador contratado;

9.8.1.3.1.4 VS = Valor do serviço no mês.

10 PRAZOS E PROCEDIMENTOS

10.1 Ativação (entrega após a contratação)

10.1.1 Para o Cloud Services Brokerage: A disponibilização de credenciais de acesso se dará em até 5 dias úteis a partir da publicação do contrato na imprensa oficial.

10.1.2 Para os demais serviços: Serão estabelecidos negocialmente entre as PARTES após a contratação antes da formalização dos acionamentos (demanda ou ordem de serviço).

10.2 Desativação (encerramento da prestação, incluindo descarte de dados)

10.2.1 Não há tolerância para manutenção da operação e dos dados do CLIENTE após a vigência contratual ser encerrada.

10.2.2 Caberá ao CLIENTE proceder com o planejamento de eventual saída do serviço com cronograma restrito à vigência do contrato.

10.2.3 Os ambientes em nuvem do CLIENTE serão desativados no dia posterior ao término da vigência do contrato.

10.2.4 A manutenção dos dados em ambientes desativados seguirá as políticas vigentes de retenção dos provedores parceiros publicadas em seus portais/sites.

10.3 Recuperação de dados e de ambientes

10.3.1 O SERPRO não garante recuperação de dados ou de ambientes. A gestão destes deverá ser integralmente feita pelo CLIENTE.

11 ATENDIMENTO TÉCNICO

11.1 O atendimento técnico padrão não inclui suporte ou gestão sobre workloads (ativos de nuvem).

11.2 Para gestão sobre as workloads é necessária a contratação do Cloud Service Management.

11.3 Não serão atendidas questões relativas aos ativos de nuvem caso não exista contratação do Cloud Service Management para o respectivo projeto.

- 11.4 A solicitação de atendimento técnico, pelo CLIENTE para o serviço desejado, poderá ser realizada durante o período do contrato, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana. A prioridade de atendimento dos acionamentos dependerá do nível de severidade detalhado no contrato.
- 11.5 Será aberto um acionamento nos canais de atendimento para cada situação reportada.
- 11.6 Cada acionamento receberá um número de identificação para comprovação por parte do CLIENTE e para acompanhamento do tempo de atendimento.
- 11.7 Caso haja algum desvio, o CLIENTE deverá entrar em contato com o SERPRO informando o número de identificação do acionamento e a descrição da ocorrência.
- 11.8 Ao final do atendimento o CLIENTE receberá um e-mail de Controle de Qualidade (CQ) para avaliação do serviço prestado.
- 11.9 Os acionamentos terão as seguintes classificações quanto à prioridade de atendimento:

Severidade	Descrição	Tipo de Atendimento
Alta	Acionamentos associados a eventos que não façam parte da operação normal de um serviço e que causem ou venham a causar uma interrupção ou redução da qualidade de serviço (indisponibilidade, intermitência, etc.). O tratamento de acionamento de severidade alta é realizado em período ininterrupto, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana. A Central de Serviços do SERPRO classificará este acionamento em Registro de Incidente.	Remoto
Média	Acionamentos associados a problemas que criem restrições à operação do sistema, porém não afetam a sua funcionalidade. O tratamento de acionamento de severidade média será realizado em horário comercial, por meio de solicitação de serviço, a serem encaminhadas às áreas de atendimento, conforme a complexidade técnica da solicitação.	Remoto
Baixa	Acionamentos associados a problemas ou dúvidas que não afetem a operação do sistema (habilitação de usuários, etc). O tratamento de acionamento de severidade baixa será realizado em horário comercial, por meio de solicitação de serviço, a serem encaminhadas às áreas de atendimento, conforme a complexidade técnica da solicitação.	Remoto

12 CANAIS DE ATENDIMENTO

- 12.1 O SERPRO disponibiliza diversos canais de atendimento ao CLIENTE, descritos na Central de Ajuda, acessível pelo endereço eletrônico: <https://centraldeajuda.serpro.gov.br/duvidas/pt/atendimento/atendimento>.

ANEXO – CONDIÇÕES RELATIVAS AO PROCESSO DE INTEGRIDADE DO SERPRO

Parecer Jurídico SERPRO 0522/2023

1 DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 1.1 O CLIENTE, por si, seus administradores, empregados e representantes comerciais devem estar cientes e agir em conformidade com os dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e seu decreto regulamentador e demais legislações e tratados Internacionais, no que forem aplicáveis, tais como, mas não limitados à Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA), promulgada pelo Decreto nº 4.410/2002, a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas), promulgada pelo Decreto nº 5.687/2006, e a Convenção sobre o Combate a Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE), promulgada pelo Decreto nº 3.678/2000, adotando práticas anticorrupção durante toda a vigência da eventual relação comercial com o SERPRO.
 - 1.1.1 Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do CLIENTE, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar instauração de apuração de responsabilidade de seus agentes com aplicação de sanções administrativas porventura cabíveis, sem prejuízo do ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos do artigo 18, da Lei nº 12.846/2013.
- 1.2 O CLIENTE, por si, seus administradores, empregados e representantes comerciais devem estar cientes e agir em conformidade com o disposto na Política de Integridade e Anticorrupção do Serpro, no Programa Corporativo de Integridade do Serpro (PCINT) e no Código de Ética, Conduta e Integridade do Serpro, no que for aplicável à relação comercial com o Serpro. Estes documentos estão disponíveis no endereço eletrônico: <https://www.transparencia.serpro.gov.br/etica-e-integridade/due-diligence-de-integridade>.
- 1.3 No desempenho das suas atividades, os CLIENTES devem abster-se das seguintes práticas:
 - 1.3.1 praticar qualquer ato de suborno, pagamento por influência, propina ou outro pagamento ilegal, ou de maneira semelhante, ou comparável, a qualquer pessoa ou entidade pública (incluindo, mas não limitado, à autoridade governamental, funcionário público ou candidato a cargo político), independente da forma, em dinheiro, bens, ou serviços em seu nome ou em nome do Serpro, que constitua vantagem indevida ou, ainda, prática ilegal. Considera-se “vantagem indevida” o benefício pessoal de entes ou pessoas que tenha por finalidade um resultado indevido ou inapropriado, que não ocorreriam se não fosse pela vantagem indevida;
 - 1.3.2 financiar, patrocinar ou de qualquer forma subsidiar a prática de atos ilícitos;
 - 1.3.3 utilizar um intermediário (pessoa física ou jurídica) para ocultar seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

- 1.3.4 frustrar ou fraudar, através de ajuste, combinação ou qualquer outro modo, a natureza competitiva de um procedimento licitatório, bem como prevenir, perturbar ou fraudar o processo ou contrato resultante;
- 1.3.5 tomar ações para obter vantagem ou benefício indevido, fraudulento ou sem autorização por lei de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública em edital ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- 1.3.6 interferir em uma concorrência justa, descumprindo as leis antimonopólio aplicáveis e as leis antitruste, conduzindo práticas monopolistas e/ou tentando manipular os preços de mercado;
- 1.3.7 participar de atividades que legitimam os lucros criminais por meios como disfarçar ou ocultar as fontes e a natureza dos lucros ou prestar qualquer tipo de assistência a tais operações (lavagem de dinheiro); e
- 1.3.8 praticar atos que possam constituir uma violação da legislação aplicável anticorrupção e anticoncorrencial, ainda que não expressamente citadas no presente documento.
- 1.4 Caso o CLIENTE ou de qualquer de seus representantes passe a ser investigado, indiciado ou denunciado por qualquer ato neste documento relacionado, no limite do seu conhecimento e desde que isto não interfira na confidencialidade e privacidade atinentes ao processo de investigação do SERPRO, deverá notificá-lo no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis de seu conhecimento, comprometendo-se a fornecer informações sobre o andamento desses processos no mesmo prazo acima citado, contados a partir do recebimento da solicitação pelo SERPRO.
- 1.5 O CLIENTE deverá reportar ao SERPRO, em até 15 (quinze) dias úteis após tomar conhecimento, qualquer situação que caracterize conflito de interesses, nos termos da Lei, informando se algum dos empregados ou profissionais do SERPRO participa de qualquer atividade ou mantenha ligação econômica com o CLIENTE.
 - 1.5.1 A análise sobre a existência ou não de um conflito de interesses ficará sob exclusivo critério do SERPRO.
- 1.6 A qualquer tempo, caso o SERPRO identifique que qualquer pessoa física ou jurídica relacionada ao CLIENTE, possua envolvimento com corrupção ativa ou passiva, bem como com qualquer ato contra a administração pública, prática anticoncorrencial ou fraude e/ou apresente impedimento ético, incluindo, mas não se limitando a situações de conflito de interesse, a depender da gravidade e a seu exclusivo critério, deverá:
 - 1.6.1 requerer planos de ação para remediação relacionada à integridade deste contrato;
 - 1.6.2 suspender ou paralisar as atividades com justa causa até satisfatória regularização; ou
 - 1.6.3 rescindir este contrato de forma motivada, sem prejuízo das penalidades contratuais e eventuais perdas e danos.

2 DA AVALIAÇÃO DE INTEGRIDADE DO CLIENTE

- 2.1 O SERPRO fará avaliação de integridade de seus clientes para as contratações de produtos e serviços que tratem de dados pessoais, inclusive dados pessoais sensíveis, conforme previsto na Norma de Avaliação de Integridade de Clientes, disponível no endereço eletrônico: <https://www.transparencia.serpro.gov.br/etica-e-integridade/due-diligence-de-integridade>.
- 2.1.1 A Avaliação de Integridade de CLIENTES realizada pelo SERPRO terá validade de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da sua emissão e sua atualização deverá ser realizada a qualquer tempo, por iniciativa do CLIENTE ou quando solicitada pelo SERPRO.
- 2.1.1.1 A Avaliação de Integridade de CLIENTES será reaplicada pelo SERPRO a cada 24 (vinte e quatro) meses.
- 2.1.2 O SERPRO, a qualquer tempo, poderá solicitar novas informações ao cliente, que deverá responder no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, caso outro prazo não esteja definido pelo SERPRO.
- 2.1.3 As partes comprometem-se a buscar solução para mitigar riscos à integridade que porventura sejam identificados.
- 2.1.4 Os dados pessoais obtidos em razão dos procedimentos da Avaliação de Integridade de Clientes serão tratados à luz da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

ANEXO – TRATAMENTO E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Parecer Jurídico SERPRO 0290/2023

1 FINALIDADE E CONDIÇÕES GERAIS DESTE ANEXO

- 1.1 O presente Anexo tem como finalidade firmar as condições e responsabilidades a serem assumidas pelas PARTES no que se refere à aplicabilidade da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

2 DEFINIÇÕES

- 2.1 Para efeitos deste termo, serão consideradas as seguintes definições:
- 2.1.1 Leis e Regulamentos de Proteção de Dados – Quaisquer leis, portarias e regulações, incluindo-se aí as decisões e as normas publicadas pela Autoridade Fiscalizadora competente, aplicável ao Tratamento de Dados Pessoais no território nacional.
- 2.1.2 LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados, e suas respectivas alterações posteriores (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).
- 2.1.3 Dados Pessoais – significam qualquer informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável e que seja objeto de tratamento pelas PARTES, incluindo Dados Pessoais Sensíveis, nos termos de ou em relação ao Contrato.
- 2.1.4 Serviço – refere-se à contraprestação, nos termos do Contrato.
- 2.1.5 Colaborador(es) – qualquer empregado, funcionário ou terceirizados, representantes ou prepostos, remunerado ou sem remuneração, em regime integral ou parcial, que atue em nome das PARTES e que tenha acesso a Dados Pessoais por força da prestação dos serviços.
- 2.1.6 Incidente de Segurança da informação – significa um evento ou uma série de eventos de segurança da informação indesejados ou inesperados, que tenham grande probabilidade de comprometer as operações do negócio e ameaçar a própria segurança da informação, a privacidade ou a proteção de dados pessoais, bem como, os acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.
- 2.1.7 Autoridades Fiscalizadoras – significa qualquer autoridade, inclusive judicial, competente para fiscalizar, julgar e aplicar a legislação pertinente, incluindo, mas não se limitando, à ANPD.
- 2.2 Os termos “Tratamento”, “Dado Pessoal”, “Dado Pessoal Sensível”, “ANPD”, “Titular” e “Relatório de Impacto à Proteção de Dados”, terão, para os efeitos deste Anexo, o mesmo significado que lhes é atribuído na Lei nº 13.709/18.
- 2.2.1 Para os efeitos deste Anexo, o SERPRO é o Operador, nos termos do que dispõe a LGPD;
- 2.2.2 Para os efeitos deste Anexo, o CLIENTE será:
- 2.2.2.1 Controlador Singular, quando realizar o tratamento de dados pessoais para seus próprios propósitos e para atingir suas finalidades;

2.2.2.2 Operador, quando realizar o tratamento de dados pessoais em nome de um Terceiro.

2.3 As PARTES declaram estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados ou “LGPD”) e se obrigam a observar o dever de proteção de dados pessoais, os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais e/ou dados pessoais sensíveis, inclusive nos meios digitais, comprometendo-se a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na LGPD e nas demais leis aplicáveis.

3 DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

3.1 São deveres das PARTES:

3.1.1 Realizar o tratamento de dados pessoais com base nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 e/ou Capítulo IV da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços;

3.1.2 Informar imediatamente à outra Parte, sempre que envolver a Solução tecnológica objeto do presente Contrato, assim que tomar conhecimento de:

3.1.2.1 qualquer investigação ou apreensão de Dados Pessoais por funcionários públicos ou qualquer indicação específica de que tal investigação ou apreensão seja iminente;

3.1.2.2 quaisquer outros pedidos provenientes desses funcionários públicos;

3.1.2.3 qualquer informação que seja relevante em relação ao tratamento de Dados Pessoais da outra parte.

3.1.3 O subitem anterior interpreta-se em consonância com o detalhamento do serviço e as responsabilidades das PARTES previstas neste Contrato e seus demais anexos.

3.2 São deveres do CLIENTE:

3.2.1 Responsabilizar-se:

3.2.1.1 pela realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao Titular;

3.2.1.2 por descrever corretamente, em local indicado pelo SERPRO, as finalidades e as hipóteses legais para as quais utilizará os dados pessoais da solução, bem como, o evento de contato com o Titular, além de outras informações porventura solicitadas pelo SERPRO;

3.2.1.3 pela compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas;

3.2.1.4 pela definição da forma de tratamento dos dados pessoais, cabendo ao CLIENTE informar ao Titular que seus dados pessoais serão compartilhados com o Operador;

3.2.1.5 por informar ao Titular dos dados pessoais que o Operador do tratamento é uma Empresa Pública Federal de Tecnologia da Informação, responsável por custodiar os dados pessoais controlados pela União;

- 3.2.1.6 pela veracidade das informações prestadas quando do preenchimento do questionário da Diligência Prévia de Integridade (Due Diligence de Integridade – DDI), bem como, por responder a novos questionamentos eventualmente definidos pelo SERPRO;
- 3.2.1.7 por informar ao SERPRO a quantidade de consultas, validações ou conferências que espera consumir.
- 3.2.2 Caso realize tratamento de dados pessoais baseado em "consentimento" (Arts. 7º, I ou 11, I da LGPD), responsabilizar-se-á pela gestão adequada do consentimento fornecido pelo Titular.
- 3.3 São deveres do SERPRO:
 - 3.3.1 Garantir que o tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do Contrato e do serviço contratado e utilizá-lo, quando for o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;
 - 3.3.2 Não transferir, nem de outra forma divulgar dados da outra Parte, exceto se houver necessidade para fins de fornecimento do serviço:
 - 3.3.2.1 Até o limite necessário para a prestação do serviço;
 - 3.3.2.2 Conforme permitido segundo o Contrato celebrado entre as PARTES;
 - 3.3.2.3 Em razão de determinação legal.
 - 3.3.3 Cooperar com o CLIENTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo;
 - 3.3.4 Comunicar, em até dez dias, ao CLIENTE, o resultado de auditoria realizada pela ANPD, na medida em que esta diga respeito aos dados da outra Parte, corrigindo em um prazo razoável eventuais desconformidades detectadas;
 - 3.3.5 Informar imediatamente ao CLIENTE, quando receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito dos seus Dados Pessoais, sempre que envolver a solução tecnológica objeto do presente Contrato;
 - 3.3.6 Abster-se de responder a qualquer solicitação em relação aos Dados Pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
 - 3.3.7 Realizar o monitoramento técnico do consumo, considerando tanto o consumo fora dos padrões declarados pelo CLIENTE ou estabelecidos pelo SERPRO no Contrato principal, quanto possíveis incidentes de segurança que venham a ser detectados durante o consumo do serviço, podendo o SERPRO suspender ou interromper o serviço para fins de prevenção, buscando evitar qualquer prática de ilícito ou o uso irregular do serviço, ocasião em que deverá notificar o CLIENTE.

4 DOS COLABORADORES DO SERPRO

- 4.1 O SERPRO assegurará que o Tratamento dos Dados Pessoais enviados pela CLIENTE fique restrito aos Colaboradores que precisam efetivamente tratá-los, com o objetivo único de alcançar as finalidades definidas no Contrato indicado no preâmbulo, bem como que tais Colaboradores:
- 4.1.1 Tenham recebido treinamentos referentes aos princípios da proteção de dados e às leis que envolvem o tratamento; e
- 4.1.2 Tenham conhecimento das obrigações do SERPRO, incluindo as obrigações do presente Termo.
- 4.2 Todos os Colaboradores do SERPRO, bem como os em exercício na Empresa, são obrigados a guardar sigilo quanto aos elementos manipulados, incluindo os que envolvam dados pessoais, nos termos já definidos pelo artigo 8º, da Lei 5.615/70.
- 4.3 O SERPRO não poderá ser punido e não será responsabilizado, caso tais informações sejam exigidas por requisição de autoridades competentes ou por determinação judicial, hipótese em que deverá notificar previamente o CLIENTE acerca da existência e do conteúdo da ordem/requisição correspondente, em tempo razoável para que o CLIENTE possa, caso deseje, apresentar suas medidas perante o juízo ou autoridade competente, sendo certo que o SERPRO se compromete a cumprir a ordem legal estritamente nos limites do que lhe for requisitado.

5 DOS COOPERADORES

- 5.1 O CLIENTE concorda que o SERPRO, nos termos da Lei, e para atender a finalidade contratual, firme parcerias com outros provedores. Ainda assim, o SERPRO tem a obrigação de celebrar contratos adequados e em conformidade com a LGPD e adotar medidas de controle para garantir a proteção dos dados do CLIENTE e dos dados do Titular, aderentes aos requisitos de boas práticas e de segurança aplicados pelo SERPRO.

6 DA SEGURANÇA DOS DADOS PESSOAIS

- 6.1 O SERPRO adotará medidas de segurança técnicas e administrativas adequadas a assegurar a proteção de dados (nos termos do artigo 46 da LGPD), de modo a garantir um nível apropriado de segurança aos Dados Pessoais tratados e mitigar possíveis riscos. Ao avaliar o nível apropriado de segurança, deverá levar em conta os riscos que são apresentados pelo tratamento, em particular aqueles relacionados a potenciais incidentes de segurança, identificação de vulnerabilidades, e adequada gestão de risco.
- 6.2 O SERPRO manterá os Dados Pessoais de clientes do CLIENTE e informações confidenciais sob programas de segurança (incluindo a adoção e a aplicação de políticas e procedimentos internos), elaborados visando (a) proteção contra perdas, acessos ou divulgação acidentais ou ilícitos; (b) identificar riscos prováveis e razoáveis para segurança e acessos não autorizados à sua rede; e (c) minimizar riscos de segurança, incluindo avaliação de riscos e testes regulares. O SERPRO designará um ou mais empregados para coordenar e para se responsabilizar pelo

programa de segurança da informação, que inclui a garantia de cumprimento de políticas internas de segurança da informação.

- 6.3 Em caso de incidente de segurança, inclusive de acesso indevido, não autorizado e do vazamento ou perda de dados pessoais que tiverem sido transferidos pelo CLIENTE, independentemente do motivo que o tenha ocasionado, o SERPRO comunicará ao CLIENTE imediatamente a partir da ciência do incidente, contendo, no mínimo, as seguintes informações: (i) data e hora do incidente; (ii) data e hora da ciência pelo SERPRO; (iii) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente; (iv) número de Titulares afetados; (v) dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido; e (vi) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes. Caso o SERPRO não disponha de todas as informações ora elencadas no momento de envio da comunicação, deverá enviá-las de forma gradual, de forma a garantir a maior celeridade possível, sendo certo que a comunicação completa (com todas as informações indicadas) deve ser enviada no prazo máximo de 5 dias a partir da ciência do incidente.
- 6.4 Fica estabelecido que o SERPRO não informará a nenhum terceiro a respeito de quaisquer incidentes, exceto quando exigido por lei ou decisão judicial, hipótese em que notificará o CLIENTE e cooperará no sentido de limitar o âmbito das informações divulgadas ao que for exigido pela legislação vigente.

7 DA TRANSFERÊNCIA INTERNACIONAL DE DADOS

- 7.1 As transferências de Dados Pessoais para um terceiro país, ou seja, um país diferente daquele em que os Dados Pessoais são disponibilizados, serão permitidas somente quando tais transferências forem estritamente necessárias para a execução do Contrato e de acordo com as condições e os limites estabelecidos no “Apêndice – Transferência Internacional de Dados Pessoais” deste Anexo.

8 DA EXCLUSÃO E DEVOLUÇÃO DOS DADOS PESSOAIS DO CLIENTE

- 8.1 As PARTES acordam que, quando do término da vigência do contrato envolvendo o Tratamento de Dados Pessoais, prontamente darão por encerrado o tratamento e, em no máximo 30 dias, serão eliminados completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando necessária a manutenção dos dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese autorizativa da LGPD.

9 DAS RESPONSABILIDADES

- 9.1 Eventuais responsabilidades das PARTES, serão apuradas conforme estabelecido no corpo deste Anexo, no contrato em que ele se insere e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

10 DOS DIREITOS DOS TITULARES

- 10.1 Os direitos dos titulares dos Dados Pessoais previstos nas legislações que versem sobre dados pessoais serão atendidos pelo CLIENTE, pois a referida Parte, na qualidade de Controlador dos Dados Pessoais, será exclusivamente responsável por decidir se e como eventuais requisições dos Titulares deverão ser atendidas.
- 10.1.1 Caso algum titular dos dados pessoais tratados no âmbito deste contrato faça alguma requisição diretamente ao SERPRO, como por exemplo, solicite a retificação, a atualização, a correção ou o acesso aos seus dados pessoais, o SERPRO orientará o titular para que busque o Controlador.
- 10.2 No caso de uma requisição de exclusão dos Dados Pessoais pelos Titulares, o SERPRO poderá mantê-los em seus sistemas, caso haja qualquer base legal ou contratual para a sua manutenção, como por exemplo, para resguardo de direitos e interesses legítimos do próprio SERPRO.
- 10.3 Para prestar os serviços descritos neste contrato, as PARTES deverão adotar as salvaguardas de segurança descritas no item 5 e as medidas de transparência previstas na LGPD, em especial nos artigos 9º; 23, I e parágrafo 3º e capítulo III e no capítulo II da LAI.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 Sem prejuízo de eventuais disposições sobre mediação e jurisdição:
- 11.2 Em caso de eventual conflito entre as cláusulas aqui previstas e as disposições do contrato principal, prevalecem as aqui descritas.
- 11.3 As PARTES ajustarão variações a este Anexo que sejam necessárias para atender aos requisitos de quaisquer mudanças nas leis e regulamentos de proteção de dados.
- 11.4 É expressamente proibida a utilização da solução contratada para a qualificação indireta de bases de dados pessoais.
- 11.5 Caso qualquer disposição deste Anexo for considerada como inválida ou inexecutável, o restante deste instrumento permanecerá válido e em vigor. A disposição inválida ou inexecutável deverá, então, ser: (i) alterada conforme necessário para garantir a sua validade e aplicabilidade, preservando as intenções das PARTES o máximo possível ou, se isso não for possível, (ii) interpretada de maneira como se a disposição inválida ou inexecutável nunca estivesse contida nele.

APÊNDICE – TRANSFERÊNCIA INTERNACIONAL DE DADOS PESSOAIS

As PARTES estabelecem as presentes regras de adequação à transferência internacional de dados, nos termos seguintes:

SERPRO	IMPORTADOR	EXPORTADOR
	X	X

CLIENTE	IMPORTADOR	EXPORTADOR
	X	X

1 FINALIDADE E CONDIÇÕES GERAIS

- 1.1 O presente tem por objeto a definição das condições e responsabilidades a serem assumidas pelas PARTES no que se refere à aplicabilidade da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, em especial no tocante à transferência internacional de dados ajustada no Contrato indicado.

2 DEFINIÇÕES

- 2.1 Para efeitos deste documento, serão consideradas as seguintes definições:
- 2.1.1 Leis e Regulamentos de Proteção de Dados - Quaisquer leis, portarias e regulações, incluindo-se aí as decisões e as normas publicadas pela Autoridade Fiscalizadora competente, aplicáveis ao Tratamento de Dados Pessoais às quais o Exportador de Dados ou o Importador de Dados (ou ambos) estejam sujeitos.
- 2.1.2 LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados, e suas respectivas alterações posteriores (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).
- 2.1.3 Dados Pessoais - Qualquer informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável e que seja objeto de tratamento pelas PARTES, incluindo Dados Pessoais Sensíveis, transferidos ao abrigo deste Contrato.
- 2.1.4 Serviço - Contraprestação do SERPRO ao CLIENTE, nos termos do Contrato.
- 2.1.5 Colaborador(es) - Qualquer empregado, funcionário ou terceirizados, representantes ou prepostos, remunerado ou sem remuneração, em regime integral ou parcial, que atue em nome das PARTES e que tenha acesso a Dados Pessoais por força da prestação dos serviços.
- 2.1.6 Incidente de Segurança da informação – significa um evento ou uma série de eventos de segurança da informação indesejados ou inesperados, que tenham grande probabilidade de comprometer as operações do negócio e ameaçar a própria segurança da informação, a privacidade ou a proteção de dados pessoais, bem como, os acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.
- 2.1.7 Autoridades Fiscalizadoras - Qualquer autoridade, inclusive judicial, competente para fiscalizar, julgar e aplicar a legislação pertinente, incluindo, mas não se limitando, à ANPD.

- 2.1.8 Exportador de dados - Responsável pelo tratamento que transfere os dados pessoais.
- 2.1.9 Importador de dados - Responsável pelo tratamento que recebe dados pessoais para posterior tratamento nos termos das presentes cláusulas.
- 2.1.10 Subcontratação - Qualquer contratação feita pelas PARTES importadora ou exportadora de prestadores de serviço de tratamento de dados, na qualidade de "operadores" antes ou depois da transferência, mediante instruções formais e sempre de acordo com as cláusulas contratuais padrão aqui estabelecidas e os termos do Contrato escrito para subprocessamento.
- 2.1.11 Medidas de segurança técnica e organizacional - São as medidas destinadas a proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito.
- 2.2 Os termos "Tratamento", "Dado Pessoal", "Dado Pessoal Sensível", "ANPD", "Titular", "Relatório de Impacto à Proteção de Dados", "Controlador", "Operador" e "Transferência Internacional de Dados" terão, para os efeitos deste Termo, o mesmo significado que lhes é atribuído na Lei nº 13.709/18.
- 2.3 As PARTES declaram estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD") e se obrigam a observar o dever de proteção de Dados Pessoais, proteger os direitos fundamentais da liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, e se comprometem a cumprir todas as condições e obrigações dispostas nas leis aplicáveis, em especial, nas Leis 13.709/2018, 12.527/2011 e 12.965/2014.
- 2.4 Como regra geral, prevalecerão, dentre os países do "Exportador de Dados Pessoais" e do "importador de dados pessoais", a legislação do Primeiro, salvo quando a legislação do Segundo ofereça regra mais protetiva aos direitos do Titular.

3 DOS COLABORADORES DAS PARTES

- 3.1 As PARTES assegurarão que o tratamento dos dados pessoais enviados, fique restritos aos colaboradores que precisam efetivamente tratá-los, com o objetivo único de alcançar as finalidades definidas no Contrato indicado no preâmbulo, bem como que tais colaboradores:
 - 3.1.1 Tenham recebido treinamentos referentes aos princípios da proteção de dados e às leis que envolvem o tratamento;
 - 3.1.2 Tenham conhecimento de suas obrigações.
- 3.2 Todos os colaboradores das PARTES, bem como os colaboradores em exercício na Organização, são obrigados a guardar sigilo quanto aos elementos manipulados, incluindo os que envolvam dados pessoais.
- 3.3 As PARTES assegurarão a adoção dos procedimentos necessários para que os terceiros autorizados a acessar aos dados pessoais, incluindo os subcontratados,

respeitem e mantenham a confidencialidade e a segurança dos dados pessoais. Todas as pessoas sob a autoridade do Importador de Dados, incluindo os subcontratados, devem ser obrigadas a tratar os dados pessoais apenas sob a orientação do Importador de Dados. Esta regra não se aplica às pessoas autorizadas a acessar os dados pessoais ou cujo acesso seja determinado por disposições legais.

- 3.4 O Importador de Dados não poderá ser punido e não será responsabilizado, caso tais informações sejam exigidas por requisição de autoridades competentes ou por determinação judicial, hipótese em que deverá notificar previamente a outra Parte acerca da existência e do conteúdo da ordem/requisição correspondente, em tempo razoável para que este possa, caso deseje, apresentar suas medidas perante o juízo ou autoridade competente.

4 DOS PARCEIROS E OPERADORES

- 4.1 As PARTES concordam que, nos termos da Lei, e caso seja necessário para atender a finalidade contratual, sejam firmadas parcerias com outros provedores. Ainda assim, a Parte que o fizer tem a obrigação de celebrar contratos adequados e em conformidade com a LGPD, adotando medidas de controle para garantir a proteção dos dados do Titular, aderentes aos requisitos de boas práticas e segurança aplicáveis.
- 4.2 Uma Parte notificará a Outra, caso deseje adicionar provedores parceiros e prestará todas as informações que sejam necessárias.

5 DA SEGURANÇA DOS DADOS PESSOAIS

- 5.1 As PARTES adotarão medidas de segurança técnicas e organizacionais adequadas a assegurar a proteção de dados, nos termos do artigo 46 da LGPD (que podem incluir, em relação a pessoal, instalações, hardware e software, armazenamento e redes, controles de acesso, monitoramento e registro, detecção de vulnerabilidades e violações, resposta a incidentes, criptografia de Dados Pessoais do Cliente em trânsito e em local fixo), garantindo as regras de Confidencialidade, Privacidade e Proteção de Dados, incluindo questões relativas ao armazenamento e aos controles de acesso, de modo a garantir um nível apropriado de segurança aos Dados Pessoais tratados e mitigar possíveis riscos. Ao avaliar o nível apropriado de segurança, as PARTES deverão levar em conta os riscos que são apresentados pelo Tratamento, em particular aqueles relacionados a potenciais incidentes de Segurança, identificação de vulnerabilidades, e adequada gestão de risco.
- 5.2 As PARTES manterão os dados pessoais necessários para a execução dos serviços contratados e informações confidenciais sob programas de segurança (incluindo a adoção e a aplicação de políticas e procedimentos internos), elaborados visando (a) proteção contra perdas, acessos ou divulgação acidentais ou ilícitos; (b) identificar riscos prováveis e razoáveis para segurança e acessos não autorizados à sua rede; e (c) minimizar riscos de segurança, incluindo avaliação de riscos e testes regulares. Será designado um ou mais empregados para coordenar e para se responsabilizar pelo programa de segurança da

informação, que inclui a garantia de cumprimento de políticas internas de segurança da informação.

- 5.3 Em caso de incidente de acesso indevido (não autorizado) e do vazamento ou perda de dados pessoais que tiverem sido transferidos, independentemente do motivo que o tenha ocasionado, uma Parte comunicará à Outra imediatamente a partir da ciência do incidente, contendo, no mínimo, as seguintes informações: (a) data e hora do incidente; (b) data e hora da ciência; (c) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente; (d) número de Titulares afetados; (e) dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido; e (f) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes. Caso não se disponha de todas as informações ora elencadas no momento de envio da comunicação, deverá enviá-las de forma gradual, de forma a garantir a maior celeridade possível, sendo certo que a comunicação completa (com todas as informações indicadas) deve ser enviada no prazo máximo de 5 dias a partir da ciência do incidente.
- 5.4 Fica estabelecido que as PARTES não informarão a nenhum terceiro a respeito de quaisquer incidentes, exceto quando exigido por lei ou decisão judicial, hipótese em que uma Parte notificará à Outra e cooperará no sentido de limitar o âmbito das informações divulgadas ao que for exigido pela legislação vigente.

6 DA TRANSFERÊNCIA INTERNACIONAL DE DADOS

- 6.1 São obrigações das PARTES, quando investidas na qualidade de "Exportador de Dados Pessoais", garantir que:
- 6.1.1 Os dados pessoais serão coletados, tratados e transferidos nos termos da legislação aplicável ao Exportador de Dados Pessoais, assegurando, desde já, o pleno conhecimento da legislação aplicável à outra Parte.
- 6.1.2 Quaisquer Dados Pessoais que forem transferidos sob este Contrato, são precisos e serão utilizados apenas para os fins identificados pelo Exportador de Dados, a fim de cumprir a cláusula acima.
- 6.1.3 Serão envidados esforços razoáveis no intuito de assegurar que o Importador de Dados possa cumprir as obrigações legais decorrentes das presentes cláusulas, inclusive com a adoção de medidas informativas adequadas, considerando as diferenças entre os respectivos ordenamentos jurídicos.
- 6.1.4 Sejam respondidas em prazo razoável ou no que estiver fixado na Lei de seu país às consultas dos Titulares de dados ou da Autoridade Supervisora relativas ao tratamento dos dados por parte do Importador de Dados, a menos que as PARTES tenham ajustado expressamente no Contrato que será o Importador de Dados a dar tais respostas; se o Importador de Dados não quiser ou não puder responder, o Exportador de Dados deve responder, dentro do possível e com a informação de que razoavelmente disponha.
- 6.1.5 Sejam fornecidas, quando solicitadas, cópias das presentes cláusulas e das cláusulas contratuais aos Titulares de dados pessoais objeto da transferência internacional, a menos que as cláusulas contenham informação confidencial, hipótese em que a disposição será tarjada e o Exportador dará conhecimento da

supressão à Autoridade Supervisora. Acatará, no entanto, as decisões da autoridade relativas ao acesso dos Titulares ao texto integral das cláusulas, desde que os Titulares aceitem respeitar a confidencialidade da informação suprimida. O Exportador de Dados Pessoais deve também fornecer uma cópia das cláusulas à Autoridade, sempre que lhe seja exigido.

- 6.1.6 Estejam implementadas ou em fase final de implementação, as medidas técnicas e operacionais adequadas para garantir a segurança dos Dados Pessoais durante a transmissão ao Importador de Dados.
- 6.2 São obrigações das PARTES, quando investidas na qualidade de "Importador de Dados Pessoais", garantir que:
- 6.2.1 Não existem razões, na presente data, para crer que exista legislação local com efeito negativo substancial sobre as garantias previstas nestas cláusulas, sendo sua obrigação informar o Exportador de Dados Pessoais acerca do eventual surgimento de motivo superveniente negativo. O Exportador, por sua vez, sempre que lhe seja exigido, notificará a Autoridade Supervisora local assim que tiver conhecimento de legislação deste teor.
- 6.2.2 Os dados pessoais serão tratados para as finalidades acordadas, tendo legitimidade para oferecer as garantias e cumprir as obrigações estabelecidas nas presentes cláusulas.
- 6.2.3 Quanto aos dados pessoais recebidos, a manutenção da exatidão dos mesmos.
- 6.2.4 Para todos os fins aqui dispostos, o ponto de contato do Importador de Dados será o Encarregado dos dados pessoais, cuja forma de contato será pelo e-mail informado ao final, que cooperará de boa-fé com o Exportador de Dados Pessoais, os Titulares e a Autoridade Supervisora local do Exportador, no tocante a todas as consultas, no prazo de até de 5 dias úteis. Em caso de dissolução legal do Exportador de Dados Pessoais, ou caso as PARTES tenham acordado neste sentido, o Importador de Dados Pessoais assumirá a responsabilidade pelo cumprimento das obrigações previstas nesta cláusula.
- 6.2.5 A pedido do Exportador de Dados Pessoais, fornecer-lhe-á provas que demonstrem que dispõe dos recursos financeiros necessários para cumprir as suas responsabilidades em relação aos Titulares.
- 6.2.6 Mediante pedido prévio de agendamento feito pelo Exportador de Dados Pessoais, poderá facultar o acesso às suas instalações de tratamento de dados, aos seus registros de dados e a toda a documentação necessária para o tratamento para fins de revisão, auditoria ou certificação, excetuados os segredos de negócio, a ser realizada pelo Exportador de Dados Pessoais (ou por qualquer inspetor ou auditor imparcial e independente escolhido pelo Exportador de Dados Pessoais e a que o Importador de Dados não se tenha oposto em termos razoáveis), para avaliar se estão sendo cumpridas as garantias e as obrigações aqui previstas, em horário comercial. Se assim for estabelecido em legislação local da jurisdição do Importador de Dados Pessoais, o pedido será sujeito à aprovação da Autoridade Supervisora do país do Importador de Dados Pessoais. Nesse caso, o Importador de Dados tratará de obter tempestivamente essa aprovação.

- 6.2.7 Os dados pessoais serão tratados, a seu critério, nos termos:
- 6.2.7.1 Da legislação de proteção de dados do país em que o Exportador de Dados se encontrar estabelecido.
 - 6.2.7.2 Das disposições pertinentes de qualquer decisão da Autoridade Supervisora, das quais conste que o Importador de Dados cumpre o disposto na referida autorização ou decisão e se encontra estabelecido em um país em que estas são aplicáveis, mas não é abrangido pelas mesmas para efeitos da transferência ou das transferências de dados pessoais.
- 6.2.8 Não serão divulgados, nem transferidos dados pessoais a Terceiros responsáveis pelo tratamento de dados, a menos que notifique a transferência ao Exportador de Dados e:
- 6.2.8.1 Que o Terceiro responsável pelo tratamento o faça em conformidade com as decisões da Autoridade Supervisora da qual conste que um país terceiro oferece proteção adequada;
 - 6.2.8.2 Que o Terceiro responsável pelo tratamento subscreva as presentes cláusulas ou outro acordo de transferência de dados pessoais nos mesmos termos deste;
 - 6.2.8.3 Que tenha sido dada a oportunidade aos Titulares para se opor, depois de terem sido informados, quando solicitado, das finalidades da transferência, dos destinatários e do fato de os países para os quais se exportarão os dados poderem ter normas de proteção de dados diferentes.
- 6.3 São obrigações das PARTES, independentemente do enquadramento como Exportador ou Importador de Dados Pessoais garantir que:
- 6.3.1 O tratamento de dados pessoais realizar-se-á com base nas hipóteses legais do país do Exportador de Dados, a exemplo do disposto na legislação brasileira (Lei nº 13.709/2018), às quais se submeterão os serviços, responsabilizando-se:
 - 6.3.1.1 Pela realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao Titular;
 - 6.3.1.2 Pela compatibilidade no tratamento com as finalidades informadas;
 - 6.3.1.3 Pela definição da forma de tratamento dos referidos dados, cabendo-lhe informar ao Titular que seus dados pessoais são compartilhados na forma prevista neste Contrato.
 - 6.3.1.4 1 É dever da parte importadora ou exportadora informar ao Titular que o SERPRO é uma Empresa Pública Federal de Tecnologia da Informação, responsável por custodiar os dados pessoais controlados pela República Federativa do Brasil;
 - 6.3.1.5 Pela observância dos princípios definidos no artigo 6º da LGPD.
 - 6.3.2 Caso, a exclusivo critério de qualquer das PARTES, seja realizado tratamento de dados pessoais baseado em "consentimento" (a exemplo do disposto nos Arts. 7º, I ou 11, I da LGPD), responsabilizar-se-á pela gestão adequada do instrumento de consentimento fornecido pelo Titular, e deverá informá-lo sobre o compartilhamento de seus dados, visando atender às finalidades para o respectivo tratamento.

- 6.3.2.1 Deve ainda compartilhar o instrumento de consentimento com a outra Parte, quando solicitado, para análise da conformidade e para outras estritamente necessárias à correta execução do Contrato, e também visando atender requisições e determinações das Autoridades Fiscalizadoras, Ministério Público, Poder Judiciário ou Órgãos de controle administrativo, desde que observadas as disposições legais correlatas.
- 6.3.3 O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades declaradas e para a execução do Contrato e do serviço contratado, utilizando, quando for o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Supervisora competente.
- 6.3.4 Em até dez dias, a outra Parte será comunicada sobre o resultado de auditoria realizada pela Autoridade Supervisora competente, na medida em que esta diga respeito aos dados da outra Parte, corrigindo, caso seja responsável, em um prazo razoável, eventuais desconformidades detectadas.
- 6.3.5 A outra Parte será informada quando receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito dos seus Dados Pessoais, desde que envolva a solução tecnológica objeto do Contrato original indicado no preâmbulo.
- 6.3.6 Imediatamente, a outra Parte será informada, sempre que qualquer intervenção de Terceiros envolver a solução tecnológica objeto do presente Contrato, tais como:
- 6.3.6.1 Qualquer investigação ou apreensão de Dados Pessoais sob o controle da outra Parte por funcionários públicos ou qualquer indicação específica de que tal investigação ou apreensão seja iminente;
- 6.3.6.2 Quaisquer outros pedidos provenientes desses funcionários públicos;
- 6.3.6.3 Qualquer informação que seja relevante em relação ao tratamento de Dados Pessoais da outra Parte.

7 DA EXCLUSÃO E DEVOLUÇÃO DOS DADOS PESSOAIS DO CLIENTE

- 7.1 As PARTES acordam que, quando do término da vigência do Contrato, devolverão todos os dados pessoais transferidos e as suas cópias ou os destruirão, certificando que o fizeram, exceto se a legislação imposta impedir a devolução ou a destruição da totalidade ou de parte dos dados pessoais transferidos. Nesse caso, fica garantida a confidencialidade dos dados pessoais transferidos, que não voltarão a ser tratados.
- 7.2 Fica garantido que, a pedido de uma das PARTES e/ou da Autoridade Supervisora, a Outra submeterá os seus meios de tratamento de dados a uma auditoria das medidas referidas no item acima.
- 7.3 Se o Importador de Dados violar as respectivas obrigações decorrentes das presentes cláusulas, o Exportador de Dados pode suspender temporariamente a transferência de dados pessoais, até que cesse o descumprimento ou o Contrato chegue ao seu termo.

- 7.4 O Exportador de Dados, sem prejuízo de quaisquer outros direitos que possa invocar contra o Importador de Dados, pode resolver as presentes cláusulas, devendo informar à Autoridade Supervisora a este respeito, sempre que tal for exigido, em caso de:
- 7.4.1 A transferência de dados pessoais para o Importador de Dados ter sido temporariamente suspensa pelo Exportador de Dados, nos termos da cláusula 7.3;
 - 7.4.2 Ao respeitar as presentes cláusulas, o Importador de Dados viole as respectivas obrigações legais no país de importação;
 - 7.4.3 O Importador de Dados violar de forma substancial ou persistente as garantias previstas ou os compromissos assumidos em virtude das presentes cláusulas;
 - 7.4.4 Uma decisão definitiva que não admita recurso de um tribunal competente do país de estabelecimento do Exportador de Dados ou da Autoridade Supervisora considerar ter havido descumprimento das cláusulas por parte do Importador de Dados ou do Exportador de Dados;
 - 7.4.5 Ter sido declarada a falência do Importador de Dados.
- 7.5 Nos casos previstos nas alíneas 7.4.1, 7.4.2 ou 7.4.4, o Importador de Dados pode igualmente resolver as presentes cláusulas.
- 7.6 As PARTES estipulam que a resolução das presentes cláusulas em qualquer momento, em quaisquer circunstâncias e independentemente dos motivos, não as dispensa do cumprimento das obrigações e/ou das condições previstas nas presentes cláusulas relativamente ao tratamento dos dados pessoais transferidos.

8 DAS RESPONSABILIDADES

- 8.1 Cada Parte é responsável perante a outra Parte pelos danos causados pela violação das presentes cláusulas. A responsabilidade limita-se aos danos efetivamente sofridos. Cada uma das PARTES é responsável perante os titulares em caso de violação de direitos, nos termos das presentes cláusulas.
- 8.2 As PARTES estipulam que os Titulares de dados devem ter o direito de invocar, na qualidade de terceiros beneficiários, as presentes cláusulas, em especial as alíneas 6.1.4, 6.1.5, 6.2.7.3, 6.3.1 e 6.3.2 da cláusula 6, contra o Importador de Dados ou o Exportador de Dados, no que se refere ao dados pessoais que lhe digam respeito, e aceitam a jurisdição do país de estabelecimento do Exportador de Dados para este efeito.
- 8.3 Nos casos de alegada infração por parte do Importador de Dados, o Titular deve, antes de tudo, solicitar ao Exportador de Dados que tome as medidas apropriadas para executar os respectivos direitos; caso o Exportador de Dados não o faça em um prazo razoável, o Titular pode então executar os seus direitos diretamente contra o Importador. Os Titulares de dados podem agir diretamente contra um Exportador de Dados que não tenha envidado esforços razoáveis para verificar a capacidade do Importador de Dados para cumprir as respectivas obrigações legais, nos termos das presentes cláusulas.

- 8.4 Todas as responsabilidades das PARTES, serão apuradas conforme estabelecido no corpo deste Termo, no Contrato em que ele se insere e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 As PARTES comprometem-se a participar em qualquer procedimento de mediação habitualmente disponível e não vinculativo iniciado por um Titular ou pela Autoridade Supervisora. Caso participem do procedimento, podem escolher fazê-lo à distância, quer por telefone, quer por outros meios eletrônicos. Comprometem-se igualmente a considerar a participação em outros procedimentos de arbitragem ou mediação, desenvolvidos para os litígios em matéria de proteção de dados.
- 9.2 Cada uma das PARTES deve acatar a decisão de um tribunal competente do país de estabelecimento do Exportador de Dados ou da Autoridade Supervisora do país de estabelecimento do Exportador de Dados Pessoais, quando definitiva.
- 9.3 Em caso de conflito entre as cláusulas aqui previstas e as disposições do Contrato, prevalecem as aqui descritas.
- 9.4 As PARTES ajustarão variações a este instrumento que sejam necessárias para atender aos requisitos de quaisquer mudanças nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados.
- 9.5 É expressamente proibida a utilização da solução contratada para higienização/qualificação indireta de bases cadastrais.
- 9.6 Caso qualquer disposição deste instrumento seja inválida ou inexecutável, o restante deste documento permanecerá válido e em vigor. A disposição inválida ou inexecutável deve ser:
- 9.6.1 Alterada conforme necessário para garantir a sua validade e aplicabilidade, preservando as intenções das PARTES o máximo possível ou, se isso não for possível;
- 9.6.2 Interpretadas de maneira como se a disposição inválida ou inexecutável nunca estivesse contida nele.

ANEXO – RELATÓRIO CONSOLIDADO DE PREÇOS E VOLUMES

1 OS ITENS DE FATURAMENTO, SUAS RESPECTIVAS UNIDADES DE MEDIDA E SEUS PREÇOS UNITÁRIOS ESTÃO DEFINIDOS A SEGUIR:

1.1 Os valores abaixo listados têm sua representação em Real (BRL) garantida por no máximo um ano desde a assinatura deste contrato.

1.1.1 Respeitados os regulamentos tributários, eventuais descontos ou repasses relativos à imunidade tributária serão aplicados conforme definição corrente do SERPRO.

1.2 Os valores efetivamente faturados serão detalhados nos relatórios de prestação de contas, de acordo com o período mensal de faturamento, discriminando as variáveis definidas nas fórmulas de precificação conforme o serviço.

1.3 Itens Faturáveis por grupo de serviço:

1.3.1 Em comum (quando citado):

1.3.1.1 fator de Câmbio (fc): corresponde à importância numérica utilizada para equalização do volume de consumo, de acordo com a forma de apresentação na console, sendo:

- Catálogo de serviços apresentados em dólar:

O Fator de Câmbio equivale ao valor do dólar PTAX obtido na data de cotação do orçamento comercial;

Para o presente contrato, quando a apresentação se dá em dólar na console, o Fator de Câmbio será igual a R\$ 5,1995.

- Catálogo de serviços apresentados em reais:

Para o presente contrato, quando a apresentação se dá em reais na console, o Fator de Câmbio será de 1,00.

1.3.2 Para os serviços Cloud Architecture Design, Cloud Migration Management, Cloud Engineering and Automation e Cloud Generic Professional Services será utilizada a seguinte fórmula:

Valor a ser faturado (R\$) = hora x preço

1.3.2.1 Onde:

1.3.2.1.1 hora = quantidade de horas gastas para a realização do serviço

1.3.2.1.2 preço = quantia cobrada por unidade (1h) de serviço prestado

1.3.3 O Cloud Services Brokerage seguirá a seguinte fórmula:
Valor a ser faturado por projeto (R\$) = Volume de CSB x Preço.

1.3.3.1 Onde:

1.3.3.1.1 Volume de CSB = Volume de CSB = (vcc * fc * (1-fa)) + (vmp * fc * (1+fm))

1.3.3.1.2 vcc (Volume de Consumo na Console): É o valor total apurado na console do provedor naquele mês de referência.

1.3.3.1.3 fa (Fator de Ajuste): corresponde ao percentual excedente àquele aplicado diretamente pelo provedor na console a partir dos recursos computacionais instanciados nos provedores parceiros.

1.3.3.1.4 vmp (Volume de consumo no Marketplace): que corresponde ao volume de consumo de produtos de software no Marketplace do provedor. É dado em dólares se o volume do provedor for em dólares, e em reais se o volume do provedor for em reais. O Volume de Consumo no Marketplace se refere exclusivamente à conta de produtos de softwares obtidos pelo CLIENTE por meio do Marketplace dos provedores. O Consumo de Volume no Marketplace não se confunde com o consumo de recursos em nuvem que sejam necessários para execução dos produtos de software no ambiente em nuvem do cliente.

1.3.3.1.5 fm (Fator de Marketplace): trata-se de um percentual de 20% que corresponde ao montante adicional para realização de transação financeira pelo uso das lojas dos provedores (apuração de fatores de preço em relação aos serviços de nuvem. Serviço de natureza de importação, sem contrapartida prévia).

1.3.4 O volume de CSB é calculado com base na cotação PTAX do Dólar (USD), obtido na data de apresentação deste contrato.

1.3.5 O percentual do Fator de Ajuste DEVE SEGUIR A TABELA ABAIXO:

Provedor	Fator de Ajuste
AWS	20%
Azure	0%
Google	18%
Huawei	30%
IBM	0%
Oracle	0%
Serpro	0%

1.3.6 O CLIENTE poderá alterar os projetos a qualquer tempo e a seu livre critério, sendo que o valor a ser pago será com base no consumo efetivamente apurado, respeitadas as condições estabelecidas neste anexo. Os projetos estarão discriminados no Relatório Mensal de Prestação de Contas.

1.3.6.1 O Volume de Consumo do Provedor será contabilizado a partir dos recursos computacionais instanciados nos provedores parceiros.

Itens de Faturamento	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Unitário	Valor Total
Serpro Multicloud - Cloud Services Brokerage	CSB	679.455,06	R\$ 1,77	R\$ 14.431.625,47
Serpro Multicloud - Cloud Architecture Design	Hora	0	R\$ 1.297,00	R\$ 0,00
Serpro Multicloud - Cloud Migration Management	Hora	0	R\$ 1.297,00	R\$ 0,00
Serpro Multicloud - Cloud Engineering and Automation	Hora	0	R\$ 1.297,00	R\$ 0,00
Serpro Multicloud - Cloud Generic Professional Services	Hora	200	R\$ 1.297,00	R\$ 3.112.800,00

1.3.7 Cloud Services Management:

1.3.7.1 O modelo de comercialização é oferecido em forma de três planos de serviços (básico, intermediário e avançado). A apuração do valor a ser faturado SERÁ FEITA DE ACORDO COM OS PLANOS OFERECIDOS.

1.3.7.2 A cobrança do serviço em cada plano será feita por projeto gerenciado ou por esforço de gerenciamento. Nunca os dois itens são faturados ao mesmo tempo, ou seja, ou se cobra por projeto gerenciado ou por esforço de gerenciamento, CONFORME DETALHADO NA TABELA ABAIXO.

1.3.7.3 Um projeto gerenciado corresponde à cada habilitação do serviço por provedor.

1.3.7.4 Caso o CSM seja superior às faixas que se encaixam no Projeto Gerenciado, será cobrado pelo item de Esforço de Gerenciamento, conforme a seguinte fórmula:

Volume de CSM = (vcc * fc * (1-fa)) * (1+ fr)

Valor a ser faturado (R\$) = Volume de CSM * Valor do IFA de esforço de gerenciamento por faixa.

1.3.7.4.1 Onde:

1.3.7.4.1.1 vcc (Volume de Consumo na Console): é o valor total apurado na console do provedor naquele mês de referência.

- 1.3.7.4.1.2 fa (Fator de Ajuste): corresponde ao percentual excedente àquele aplicado diretamente pelo provedor na console a partir dos recursos computacionais instanciados nos provedores parceiros.
- 1.3.7.4.1.3 fr (Fator de Regulação): corresponde às condições financeiras estabelecidas por cada provedor para provimento de suporte técnico. O Fator de Regulação máximo é limitado a 150%. Para o Serpro Cloud One não existe Fator de Regulação.
- 1.3.7.4.1.4 Esforço de gerenciamento por faixa: corresponde ao preço unitário a ser pago pela faixa de consumo. Para encontrar o valor unitário, de posse do Volume de CSM , busca-se a faixa correspondente a ele e seu respectivo valor dentro do plano contratado. Esse valor é o que deve ser usado na fórmula acima (esforço de gerenciamento por faixa).
- 1.3.7.5 Caso o Volume de CSM seja menor que o valor unitário do projeto gerenciado do plano contratado, o valor a ser cobrado será a unidade do projeto gerenciado. Caso contrário, o valor a ser cobrado será o resultado da multiplicação citada no item anterior.
- 1.3.7.6 Para efeito de cálculo do Volume de CSM, as condições especiais obtidas em contrapartida da parceria serão limitadas a 60%, ou seja, caso o percentual dessas condições especiais no Volume de CSB seja maior que 60%, o Volume de CSB para uso no cálculo do Volume de CSM deverá ser recalculado com limite de 60% em cima do Volume de Consumo Bruto.
- 1.3.7.7 Plano Básico

Itens de Faturamento	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Unitário	Valor Total
Serpro MultiCloud - CSM - Básico - Projeto gerenciado	Unidade	0	R\$ 4.997,00	R\$ 0,00
Serpro MultiCloud - CSM - Básico - Esforço de Gerenciamento - a partir de 30.000 (vol CSM)	CSM	0	R\$ 0,24	R\$ 0,00

1.3.7.8 Plano Intermediário

Itens de Faturamento	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Unitário	Valor Total
Serpro MultiCloud - CSM - Intermediário - Projeto Gerenciado	Unidade	0	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00
Serpro MultiCloud - CSM - Intermediário - Esforço de Gerenciamento - de 30.000 até 200.000 (vol CSM)	CSM	0	R\$ 0,50	R\$ 0,00
Serpro MultiCloud - CSM - Intermediário - Esforço de Gerenciamento - de 200.001 até 500.000 (vol CSM)	CSM	0	R\$ 0,45	R\$ 0,00
Serpro MultiCloud - CSM - Intermediário - Esforço de Gerenciamento - de 500.001 até 1.000.000 (vol CSM)	CSM	0	R\$ 0,40	R\$ 0,00

Itens de Faturamento	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Unitário	Valor Total
Serpro MultiCloud - CSM - Intermediário - Esforço de Gerenciamento - a partir de 1.000.001 (vol CSM)	CSM	0	R\$ 0,33	R\$ 0,00

1.3.7.9 Plano Avançado

Itens de Faturamento	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Unitário	Valor Total
Serpro MultiCloud - CSM - Avançado - Projeto Gerenciado	Unidade	0	R\$ 25.000,00	R\$ 0,00
Serpro MultiCloud - CSM - Avançado - Esforço de Gerenciamento - de 40.000 até 500.000 (vol CSM)	CSM	0	R\$ 0,69	R\$ 0,00
Serpro MultiCloud - CSM - Avançado - Esforço de Gerenciamento - de 500.001 até 1.000.000 (vol CSM)	CSM	0	R\$ 0,59	R\$ 0,00
Serpro MultiCloud - CSM - Avançado - Esforço de Gerenciamento - de 1.000.001 até 2.000.000 (vol CSM)	CSM	1.168.662,70	R\$ 0,50	R\$ 7.011.976,20
Serpro MultiCloud - CSM - Avançado - Esforço de Gerenciamento - de 2.000.001 até 3.000.000 (vol CSM)	CSM	0	R\$ 0,40	R\$ 0,00
Serpro MultiCloud - CSM - Avançado - Esforço de Gerenciamento - de 3.000.001 até 4.000.000 (vol CSM)	CSM	0	R\$ 0,32	R\$ 0,00
Serpro MultiCloud - CSM - Avançado - Esforço de Gerenciamento - a partir de 4.000.001 (vol CSM)	CSM	0	R\$ 0,26	R\$ 0,00

1.3.7.10 Cloud Connect

Itens de Faturamento	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Unitário	Valor Total
Cloud Connect – 500 Mbps	Valor Mensal	0	R\$ 8.290,1700	R\$ 0,00
Cloud Connect – 1000 Mbps	Valor Mensal	0	R\$ 14.507,8000	R\$ 0,00
Cloud Connect – 2000 Mbps	Valor Mensal	0	R\$ 24.870,5100	R\$ 0,00
Cloud Connect – 3000 Mbps	Valor Mensal	0	R\$ 31.088,1300	R\$ 0,00
Cloud Connect – 5000 Mbps	Valor Mensal	0	R\$ 43.076,5700	R\$ 0,00

Itens de Faturamento	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Unitário	Valor Total
Cloud Connect – 10000 Mbps	Valor Mensal	0	R\$ 77.720,3300	R\$ 0,00
Cloud Connect – 20000 Mbps	Valor Mensal	0	R\$ 84.880,8800	R\$ 0,00

Inserido ao protocolo 25.200.867-5 por: **Rafael Cabral Torquetto** em: 04/03/2026 17:18. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **7f5933882b294f4829e9e699d361422f**

ANEXO - IDENTIFICAÇÃO DO CLIENTE

1 INFORMAÇÕES GERAIS:

CNPJ:	76.416.932/0001-81
Razão Social:	Secretaria de Estado da Segurança Pública
Endereço Completo:	Rua Cel. Dulcídio, no 800, bairro Batel, Curitiba/PR
CEP:	80.420-170
Inscrição Municipal:	Isenta
Inscrição Estadual*:	Isenta

*Preencher caso exista

2 REPRESENTANTES LEGAIS:

REPRESENTANTE LEGAL (PRIMEIRO SIGNATÁRIO)	
Nome Completo:	Cel. QORR PM Hudson Leôncio Teixeira
CPF:	XXX.630.419-XX,
Cargo:	Secretário de Segurança Pública
Designação:	Decreto no 00012, de 01 de janeiro de 2023.
Endereço Eletrônico:	gabinete@sesp.pr.gov.br
REPRESENTANTE LEGAL (SEGUNDO SIGNATÁRIO)*	
Nome Completo*:	<Duplo clique para preencher>
CPF*:	
Cargo*:	
Designação*:	
Endereço Eletrônico*:	

*Preencher caso seja aplicável

3 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

RESPONSÁVEL FINANCEIRO	
Nome Completo:	Marcelo Roberto Bolinelli Vicente
CPF:	XXX.291.769-XX
Telefone:	(41)3313-1620
Endereço Eletrônico:	nfssesp@sesp.pr.gov.br
RESPONSÁVEL TÉCNICO	
Nome Completo:	Evandro Luiz Lustre
CPF:	xxx.902.438-xx
Telefone:	(41)3313-1640
Endereço Eletrônico:	ctic@sesp.pr.gov.br

ANEXO - IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES LEGAIS DO SERPRO

REPRESENTANTE LEGAL (PRIMEIRO SIGNATÁRIO)	
Nome Completo:	ANDERSON ROBERTO GERMANO
Cargo:	Gerente de Departamento
CPF:	004.641.859-80
REPRESENTANTE LEGAL (SEGUNDO SIGNATÁRIO)	
Nome Completo:	RAPHAEL CORREA DE CARVALHO
Cargo:	Gerente de Divisão
CPF:	102.457.127-04

ANEXO - INFORMAÇÕES GLOBAIS DO CONTRATO

Número do Contrato do Cliente*:	
Vigência:	12 (doze) meses, contados a partir de sua data de assinatura, prorrogáveis até o máximo de 120 (cento e vinte) meses
Valor Total do Contrato:	R\$ 24.556.401,67
Valor Total do Contrato por Extenso:	Vinte e quatro milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e um reais e sessenta e sete centavos.
Processo Administrativo de Contratação:	25.200.867-5
Dados da Dotação Orçamentária:	Unidade: 390000, 396600 Ação: 3901.06.122.30.8074 – Investimentos para a Segurança Pública (SESP), 3902.06.122.30.8064 – Gestão Administrativa (SESP), 3966.06.122.30.7068 – Investimentos para a Segurança Pública (FUNESP), 3966.06.122.30.8600 – Gestão Administrativa (FUNESP) Natureza de Despesa: 3390.40.01 – Serviços de Tecnologia da Comunicação e Informação – Pessoa Jurídica (Desenvolvimento e Manutenção de Software Fonte de Recursos: 500.000.000 – Recursos Livres (não vinculados), 759.000.113 – Demais Vinculações Legais 2026: R\$ 18.417.301,29 2027: R\$ 6.139.100,43
Regime de Execução:	O regime de execução deste contrato é caracterizado como empreitada por preço unitário.
IDENTIFICAÇÃO DAS TESTEMUNHAS	
Nome da Primeira Testemunha:	Diogo Vinicius Ferreira Cardozo
CPF da Primeira Testemunha:	09493281701
Nome da Segunda Testemunha:	<Duplo clique para preencher>
CPF da Segunda Testemunha:	<Duplo clique para preencher>
LOCAL E DATA DE ASSINATURA	
Local de Assinatura (Cidade/UF):	Brasília/DF
Data de Assinatura:	4 de março de 2026

***Opcional**

CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

MAPA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

E-protocolo: 25.200.867-5

Órgão/unidade demandante: Secretaria da Segurança Pública do Paraná - SESP/PR

Objeto: Contratação de Ambiente de Contingência e *Disaster Recovery*, por meio de serviços Gerenciados de Computação em Nuvem Multicloud para atender à demanda da Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP)

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O presente documento tem por finalidade demonstrar a compatibilidade dos preços constantes na proposta comercial apresentada pelo Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO), referente à contratação de solução de Ambiente de Contingência e Disaster Recovery, com os valores praticados no âmbito do mercado governamental, para fins de contratação pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná (SESP/PR).

Considerando tratar-se de empresa pública com reconhecida especialização na área de tecnologia da informação, o balizamento de preços foi realizado principalmente a partir da análise comparativa de valores praticados pelo próprio SERPRO em contratações com o mesmo objeto firmadas com outros órgãos da Administração Pública.

Tal procedimento permite aferir a compatibilidade dos valores apresentados à SESP/PR com aqueles usualmente adotados no âmbito governamental, conferindo maior segurança e transparência à justificativa de preços.

A solução disponibilizada pelo SERPRO é formalizada por meio de contrato de adesão padronizado, no qual a precificação dos serviços está vinculada a uma métrica denominada “Fator de Câmbio”. Tal mecanismo leva em consideração a cotação do dólar vigente, podendo gerar variações no valor final dos serviços durante a execução do contrato.

O orçamento contempla os seguintes valores para:

- **Cloud Service Brokerage**, o volume estimado é de 679.455,06, com valor unitário de R\$ 1,77, resultando em valor mensal de R\$1.202.635,46 e total no período de

R\$14.431.625,47;

- **Cloud Service Management – Avançado – Faixa 3**, o volume é de 1.168.662,70, com valor unitário de R\$0,50, correspondendo a R\$584.331,35 mensais e R\$7.011.976,20 no período;
- **Cloud Generic Professional Service**, o volume previsto é de 200,00, com valor unitário de R\$1.297,00, totalizando R\$259.400,00 mensais e R\$3.112.800,00 no período. O valor total mensal estimado é de R\$2.046.366,81, perfazendo o montante global de R\$24.556.401,67 para o período de 12 meses.

2. ANÁLISE DOS PARÂMETROS DO ART. 368 DO DECRETO Nº 10.086/2022

Na sequência, passa-se à análise dos parâmetros de aferição da compatibilidade dos preços propostos, nos termos do art. 368 do Decreto Estadual nº 10.086/2022:

I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

Em consulta realizada no Sistema GMS e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), não foram localizados registros ou resultados correspondentes ao objeto da presente contratação conforme pode se observar nas imagens abaixo:

Inicio | COMPRAS | Preços Registrados VOLTAR

PREÇOS REGISTRADOS

Os preços aprovados em licitações feitas pelo Governo do Paraná e ainda válidos são registrados e podem ser usados para contratações feitas pelos órgãos estaduais e prefeituras conveniadas. Você pode verificar os valores para produtos e serviços adotados na administração pública. A atualização é periódica, mas pode ser feita a qualquer hora quando houver renegociação de valor, motivada pela necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro. Este sistema está estipulado, principalmente, pela [Lei Federal nº 14.133/2021](#) e [Decreto Estadual nº 10.086/2022](#).

Descrição do Item:

Registro de Preço Vigente: ☒ SIM ☐ NÃO ☐ TODOS Vigência de: Até:

Permite Adesão: ☐ SIM ☐ NÃO ☒ TODOS

Razão Social/Nome Fantasia: CNPJ/CPF:

Órgão Gerenciador:

PESQUISAR LIMPAR DOWNLOAD DO BANCO DE DADOS

O banco de dados disponível para download foi gerado em 02/03/2026 às 05:08:28

Use as (+/-) para ordenar sua pesquisa.

Descrição do Item Valor Unitário Órgão Gerenciador Nº Licitação Lote Quantidade Vigência Situação Fornecedor Permite Adesão?

Nenhum registro encontrado.

Fonte: Sistema GMS
Dados Online
Data de Consulta: 02/03/2026 às 16:01

SAVAR EM PDF VISUALIZAR EM PLANILHA

Resultado de consulta a preços registrados no sistema GMS. Acesso em 02/03/2026.

Editar e Avisos de Contratações

Atas de Registro de Preços

Contratos

Consulte as atas de registro de preços, contendo o registro do objeto, preços, fornecedores e as condições:

Palavra-chave

MULTICLOUD

Status

☒ Vigentes

☐ Não vigentes

☐ Todos

FILTROS

Tipos de Instrumento Convocatório

Selecione

Órgãos

Selecione

UFs

Selecione

Externos

Selecione

Modalidades da Contratação

Selecione

Unidades

Selecione

Municípios

Selecione

Pólos

Selecione

Limpar

Pesquisar

Nenhum resultado encontrado para "MULTICLOUD"

Sugestões:

• Certifique-se de que o termo foi digitado corretamente

• Tente outra palavra-chave

• Tente palavras-chave mais gerais

Voltar

Resultado de consulta de Atas de Registro de Preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Acesso em: 02/03/2026.

II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

Em comparação com outros 9 (nove) contratos firmados pela SERPRO com órgãos da Administração Pública, os quais se encontram vigentes ou foram celebrados no último ano (2023-2025) conforme dados do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ANEXO I, verificou-se que os valores praticados são idênticos aos constantes na proposta comercial do SERPRO à SESP, evidenciando a homogeneidade e a padronização dos preços adotados, bem como a isonomia na aplicação das condições comerciais no âmbito das contratações públicas.

III - a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de

tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

Não foram identificadas referências relativas ao objeto da presente contratação em mídia especializada, tabelas de referência oficialmente aprovadas ou sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo.

IV - a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;

Conforme especificado no ETP da presente contratação, a estratégia que melhor atende ao interesse público é a contratação do Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO).

No processo de mapeamento de mercado, não foram identificados outros fornecedores potenciais, nem a própria CELEPAR, que em seu portfólio de atuação possuíssem soluções consolidadas e integradas aptas a atender integralmente às necessidades da contratação em *disaster recovery*

V - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná; e

Não foram encontradas referências ao objeto da presente contratação no acervo do <https://compras.menorpreco.pr.gov.br>.

VI - os preços de tabelas oficiais.

Não foram identificadas referências ao objeto da presente contratação em preços constantes de tabelas oficiais. Verificou-se que não há tabelas públicas ou oficiais que estabeleçam valores padronizados para os serviços específicos oferecidos pelo Serviço Federal de Processamento de Dados, razão pela qual essa fonte não pôde ser utilizada como parâmetro para a formação do preço estimado.

Proposta à SESP/PR Empresa: Ministério da Cultura Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO CNPJ: 33.683.111/0001-07	Ref. 1 Contrato: 28/2025 Órgão: Ministério da Cultura CNPJ: 01.264.142/0001-29 Link PNCP: https://pncp.gov.br/app/contatos/01264142000129/2025/42	Ref. 2 Contrato: 033/2025 Órgão: Ministério Público do Distrito Federal e Territórios CNPJ: 26.989.715/0002-93 Link PNCP: https://pncp.gov.br/app/contatos/26989715000102/2025/3540	Ref. 3 Contrato: 1/2026 Órgão: Departamento de Trânsito do Distrito Federal CNPJ: 00.475.855/0001-79 Link PNCP: https://pncp.gov.br/app/contatos/00475855000179/2026/6	Ref. 4 Contrato: 244/2024 Órgão: Tribunal de Justiça do Estado do Paraná CNPJ: 77.821.841/0001-94 Link PNCP: https://pncp.gov.br/app/contatos/77821841000194/2024/695	Ref. 5 Contrato: 2261/2023 Órgão: Casa Civil-PR - SGGSD CNPJ: 15.563.402/0002-52 Link PNCP: https://pncp.gov.br/app/contatos/15563402000252/2025/2	Ref. 6 Contrato: 63/2023 Órgão: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul CNPJ: 74.704.636/0001-50 Link PNCP: https://pncp.gov.br/app/contatos/74704636000150/2025/70	Ref. 7 Contrato: 258616/2025 Órgão: Secretaria de Polícia Militar - RJ CNPJ: 32.690.668/0001-02 Link PNCP: https://pncp.gov.br/app/contatos/4249860000171/2025/6558	Ref. 8 Contrato: 22/2025 Órgão: Polícia Rodoviária Federal CNPJ: 00.394.494/0104-41 Link PNCP: https://pncp.gov.br/app/contatos/00394494010441/2025/593	Ref. 9 Contrato: 66/2025 Órgão: Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul CNPJ: 89.550.032/0001-74 Link PNCP: https://pncp.gov.br/app/contatos/89550032000174/2025/85
--	---	---	---	--	---	---	--	--	---

Item	Grupo	Atividade	Unidade de Medida	Volume	Preço Unitário	Preço Unitário	Preço Unitário	Preço Unitário	Preço Unitário	Preço Unitário	Preço Unitário	Preço Unitário	Preço Unitário	Preço Unitário
1	Infraestrutura	Cloud Service Brokerage	CSB	679.455,06	R\$ 1,77	R\$ 1,77	R\$ 1,77	R\$ 1,77	R\$ 1,77	R\$ 1,77	R\$ 1,77	R\$ 1,77	R\$ 1,77	R\$ 1,77
2	Sustentação	Cloud Service Management - Avançado - Faixa 3	CSM	1.168.662,70	R\$ 0,50	R\$ 0,50	R\$ 0,50	R\$ 0,50	R\$ 0,50	R\$ 0,50	R\$ 0,50	R\$ 0,50	R\$ 0,50	R\$ 0,50
3	Consultoria	Cloud Generic Professional Service	Hora	200	R\$ 1.297,00	R\$ 1.297,00	R\$ 1.297,00	R\$ 1.297,00	R\$ 1.297,00	R\$ 1.297,00	R\$ 1.297,00	R\$ 1.297,00	R\$ 1.297,00	R\$ 1.297,00

Rua Cel. Dulcídio, 800 - Batel - Curitiba - PR - 80.420-170 - ctic@sesp.pr.gov.br | www.seguranca.pr.gov.br

Assinatura Avançada realizada por: **Rafael Cabral Torquetto (XXX.395.969-XX)** em 04/03/2026 17:11 Local: SESP/DGSP/CTIC. Inserido ao protocolo **25.200.867-5** por: **Rafael Cabral Torquetto** em: 04/03/2026 17:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **60f0b2de40d382790d90d25fde559167**

Item	Grupo	Atividade	Unidade de Medida	Volume	Média das Referências	Mediana das Referências	CV das Referências (%)	Vir. Estimado Mensal	Vir. Estimado no Período
1	Infraestrutura	Cloud Service Brokerage	CSB	679.455,06	R\$ 1,77	R\$ 1,77	0,00%	R\$ 1.202.635,46	R\$ 14.431.625,47
2	Sustentação	Cloud Service Management - Avançado - Faixa 3	CSM	1.168.662,70	R\$ 0,50	R\$ 0,50	0,00%	R\$ 584.331,35	R\$ 7.011.976,20
3	Consultoria	Cloud Generic Professional Service	Hora	200,00	R\$ 1.297,00	R\$ 1.297,00	0,00%	R\$ 259.400,00	R\$ 3.112.800,00
TOTAL ESTIMADO									R\$ 24.556.401,67

Rua Cel. Dulcídio, 800 - Batel - Curitiba - PR - 80.420-170 - ctic@sesp.pr.gov.br | www.seguranca.pr.gov.br

Assinatura Avançada realizada por: **Rafael Cabral Torquetto (XXX.395.969-XX)** em 04/03/2026 17:11 Local: SESP/DGSP/CTIC. Inserido ao protocolo **25.200.867-5** por: **Rafael Cabral Torquetto** em: 04/03/2026 17:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **60f0b2de40d382790d90d25fde559167**

Cliente	Projeto	Fator Câmbio	Qtd. Meses	Data do Orçamento	
Secretaria de Segurança Pública	SESPPR	R\$ 5,1995	12	02/03/2026	
Resumo					
Grupo	Atividade	Volume	Vir. Unitário	Vir. Mensal	Vir. no Período
Infraestrutura	Cloud Service Brokerage	679.455,06	R\$ 1,77	R\$ 1.202.635,46	R\$ 14.431.625,47
Sustentação	Cloud Service Management - Avançado - Faixa 3	1.168.662,70	R\$ 0,50	R\$ 584.331,35	R\$ 7.011.976,20
Consultoria	Cloud Service Architecture Design	0,00	R\$ 1.297,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Consultoria	Cloud Engineering and Automation	0,00	R\$ 1.297,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Consultoria	Cloud Generic Professional Service	200,00	R\$ 1.297,00	R\$ 259.400,00	R\$ 3.112.800,00
Consultoria	Cloud Migration and Management	0,00	R\$ 1.297,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL				R\$ 2.046.366,81	R\$ 24.556.401,67

Referências e Legendas

Cloud Service Brokerage (CSB): Serviço profissional de corretagem de serviços em nuvem e de disponibilização e operação da plataforma multinuvem, visando gerenciar o uso, o desempenho e a entrega, assim como os relacionamentos entre os provedores e consumidores desses serviços em nuvem.

Cloud Service Management (CSM): Serviço continuado de suporte a infraestrutura de nuvem providos por equipes especializadas, que atuam de forma multidisciplinar na sustentação da infraestrutura em nuvem do cliente visando disponibilidade, desempenho e segurança deste ambiente.

Cloud Migration and Management (CMM): Consultoria técnica especializada em planejamento de migrações e eventos críticos utilizada para planejamento e acompanhamento dos eventos de migração dos serviços para nuvem.

Cloud Service Architecture Design (CAD): Consultoria técnica especializada em arquitetura e design de soluções em nuvem.

Cloud Engineering and Automation (CEA): Consultoria técnica especializada em engenharia e automação de ambientes DevSecOps.

Cloud Generic Professional Service (CGPS): Consultoria técnica especializada para avaliação técnica, execução de procedimentos ou outras atividades correlatas ao SERPRO Multicloud não especificadas nas demais especializações.

3. CONCLUSÃO

Por todo o exposto, verifica-se que os valores unitários constantes da proposta do SERPRO estão em plena conformidade com os preços praticados junto a outros órgãos da Administração Pública, de acordo com as referências contratuais mencionadas. Desse modo, o valor total estimado para a contratação decorrerá diretamente da volumetria apurada e projetada para atender às demandas da SESP, de modo que a despesa final reflita o consumo efetivo dos serviços.

O valor estimado foi apurado mediante a aplicação dos métodos da média e da mediana sobre os preços coletados na pesquisa de mercado. Os cálculos incidiram sobre conjunto composto por nove valores extraídos do parâmetro previsto no inciso II do Art. 368 do Decreto nº 10.086/2022, conforme consolidado no **MAPA COMPARATIVO (ANEXO I)** que integra o presente relatório.

Os preços constantes no mapa comparativo estão em conformidade com a proposta comercial apresentada pelo Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO), cuja volumetria originalmente apresentada contempla valores fracionados. Contudo, **considerando que o sistema GMS não permite o cadastro de contratos com quantitativos fracionados, optou-se pelo arredondamento da volumetria no Termo de Referência**, o que ocasionou ajuste no valor total mensal e, consequentemente, no valor global estimado para o período de 12 (doze) meses. Ressalta-se, entretanto, que não houve qualquer impacto nos valores unitários dos itens efetivamente consumidos, tendo em vista que tais valores são tabelados pelo SERPRO, conforme demonstrado no mapa de formação de preços. Seguem os valores estimados do contrato conforme a volumetria ajustada:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN. DE MEDIDA	QTDE MENSAL	VLR. UNITÁRIO	VLR. MENSAL	VLR. NO PERÍODO
1	Cloud Service Brokerage	CSB	679.455	R\$ 1,77	R\$ 1.202.635,35	R\$ 14.431.624,20
2	Cloud Service Management - Avançado - Faixa 3	CSM	1.168.662	R\$ 0,50	R\$ 584.331,00	R\$ 7.011.972,00
3	Cloud Generic Professional Service	Hora	200,00	R\$ 1.297,00	R\$ 259.400,00	R\$ 3.112.800,00
TOTAL					R\$ 2.046.366,35	R\$ 24.556.396,20

assinado eletronicamente
Rafael Cabral Torquetto,
Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação - CTIC/SESP

Documento: **5.MapadePrecosSERPRO.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Rafael Cabral Torquette (XXX.395.969-XX)** em 04/03/2026 17:11 Local: SESP/DGSP/CTIC.

Inserido ao protocolo **25.200.867-5** por: **Rafael Cabral Torquette** em: 04/03/2026 17:11.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

Assinatura Avançada realizada por: **Rafael Cabral Torquetto (XXX.395.969-XX)** em 04/03/2026 20:59 Local: SESP/DGSP/CTIC. Inserido ao protocolo **25.200.867-5** por: **Rafael Cabral Torquetto** em: 04/03/2026 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **b72dcac7728a06af47ba416f3bcc723**

Documento: **5.MapadePrecosSERPROPagina2.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Rafael Cabral Torquette (XXX.395.969-XX)** em 04/03/2026 20:59 Local: SESP/DGSP/CTIC.

Inserido ao protocolo **25.200.867-5** por: **Rafael Cabral Torquette** em: 04/03/2026 17:12.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:



Cliente	Projeto	Fator Câmbio	Qtd. Meses	Data do Orçamento
Secretaria de Segurança Pública	SESPPR	R\$ 5,1995	12	02/03/2026

Resumo

Grupo	Atividade	Volume	Vlr. Unitário	Vlr. Mensal	Vlr. no Período
Infraestrutura	Cloud Service Brokerage	679.455,06	R\$ 1,77	R\$ 1.202.635,46	R\$ 14.431.625,47
Sustentação	Cloud Service Management - Avançado - Faixa 3	1.168.662,70	R\$ 0,50	R\$ 584.331,35	R\$ 7.011.976,20
Consultoria	Cloud Service Architecture Design	0,00	R\$ 1.297,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Consultoria	Cloud Engineering and Automation	0,00	R\$ 1.297,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Consultoria	Cloud Generic Professional Service	200,00	R\$ 1.297,00	R\$ 259.400,00	R\$ 3.112.800,00
Consultoria	Cloud Migration and Management	0,00	R\$ 1.297,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL				R\$ 2.046.366,81	R\$ 24.556.401,67

Referências e Legendas

Cloud Service Brokerage (CSB): Serviço profissional de corretagem de serviços em nuvem e de disponibilização e operação da plataforma multinuvm, visando gerenciar o uso, o desempenho e a entrega, assim como os relacionamentos entre os provedores e consumidores desses serviços em nuvem.

Cloud Service Management (CSM): Serviço continuado de suporte a infraestrutura de nuvem providos por equipes especializadas, que atuam de forma multidisciplinar na sustentação da infraestrutura em nuvem do cliente visando disponibilidade, desempenho e segurança deste ambiente.

Cloud Migration and Management (CMM): Consultoria técnica especializada em planejamento de migrações e eventos críticos utilizada para planejamento e acompanhamento dos eventos de migração dos serviços para nuvem.

Cloud Service Architecture Design (CAD): Consultoria técnica especializada em arquitetura e design de soluções em nuvem.

Cloud Engeneering and Automation (CEA): Consultoria técnica especializada em engenharia e automação de ambientes DevSecOps.

Cloud Generic Professional Service (CGPS): Consultoria técnica especializada para avaliação técnica, execução de procedimentos ou outras atividades correlatas ao SERPRO Multicloud não especificadas nas demais especializações.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de Ambiente de Contingência e *Disaster Recovery*, por meio de serviços Gerenciados de Computação em Nuvem Multicloud para atender à demanda da Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP), conforme especificações da planilha abaixo:

ITEM	CÓD. GMS	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTDE MENSAL	VALOR. UNITÁRIO	VALOR. MENSAL	VALOR NO PERÍODO
1	208.105366	Cloud Service Brokerage	679.455,06	R\$ 1,77	R\$ 1.202.635,46	R\$ 14.431.625,47
2	208.113403	Cloud Service Management - Avançado - Faixa 3	1.168.662,70	R\$ 0,50	R\$ 584.331,35	R\$ 7.011.976,20
3	208.105364	Cloud Generic Professional Service	200,00	R\$ 1.297,00	R\$ 259.400,00	R\$ 3.112.800,00
TOTAL					R\$ 2.046.366,81	R\$ 24.556.401,67

1.1.1 DADOS DA EMPRESA

Empresa: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS, doravante denominado SERPRO, CNPJ n.º 33.683.111/0001-07, empresa pública federal com sede no SGAN, Quadra 601, Módulo V, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.836-900. Telefone: (61) 2021-8000, (61) 2021-8133 - e-mail: secretaria.diretoria@serpro.gov.br. Atividade: Empresa pública de tecnologia da informação e processamento de dados

1.1.2 NATUREZA DO OBJETO

O objeto deste termo de referência pode ser considerado como objeto comum de natureza de prestação continuada de serviços especializados de Ambiente de Contingência *Disaster Recovery* utilizando computação em nuvem e tecnologia da

informação, que visam atender de forma ininterrupta as atividades de apoio e finalísticas da SESP.

1.1.3 **REGIME DE EXECUÇÃO**

- 1.1.3.1 A contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.
- 1.1.3.2 A presente contratação não estabelece obrigatoriedade de consumo mínimo.
- 1.1.3.3 Os volumes e quantitativos previstos no planejamento são meramente estimativos e não constituem compromisso de demanda por parte da SESP.
- 1.1.3.4 O objeto contratual está estruturado sob o regime de uso sob demanda, permitindo escalabilidade proporcional às necessidades operacionais.
- 1.1.3.5 A SESP limitar-se-á a remunerar mensalmente apenas os recursos que forem efetivamente provisionados e consumidos, sem a imposição de encargos fixos vinculados a metas preestabelecidas, em estrita observância aos princípios da economicidade, eficiência e da adequada gestão dos recursos públicos.

1.1.4 **QUANTITATIVO**

- 1.1.4.1 O quantitativo estimado foi dimensionado com base na carga atual e no crescimento vegetativo dos sistemas.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QTDE TOTAL
1	Cloud Service Brokerage	CSB	679.455
2	Cloud Service Management - Avançado	CSM	1.168.662
3	Cloud Generic Professional Service	Hora	200,00

- 1.1.4.2 As quantidades apresentadas na tabela acima funcionam como as máximas a serem utilizadas, sendo que os serviços são cobrados por consumo, podendo variar mensalmente.
- 1.1.4.3 Os volumes apresentados na Tabela são meramente estimativos e não constituem compromisso de demanda por parte do CONTRATANTE.

As unidades de medida estão detalhadas no Anexo “Relatório Consolidado de Preços e Volumes” do contrato

1.1.5 VIGÊNCIA

- 1.1.5.1 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato. Por se tratar de serviço contínuo essencial, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, mediante a demonstração de vantajosidade, até o limite máximo de 10 (dez) anos, em estrita observância ao disposto nos arts. 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021
- 1.1.5.2 Caso a assinatura seja efetivada por meio de certificação digital ou eletrônica, considerar-se-á como início da vigência a data em que o último signatário assinar.

1.1.6 PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados mensalmente e corresponderão aos quantitativos efetivamente utilizados, observados os quantitativos máximos contratados.

1.1.7 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 1.1.7.1 Do local de prestação dos serviços
- 1.1.7.1.1 Os locais de prestação dos serviços estão especificados no Anexo III.a. – Descrição dos Serviços do contrato.
- 1.1.7.1.2 Para a correta tributação, as notas fiscais deverão ser emitidas com o CNPJ do estabelecimento do CONTRATADO onde os serviços forem prestados.
- 1.1.7.2 Controle de acesso e validação
- 1.1.7.2.1 A habilitação de credenciais será disponibilizada por níveis de acesso, ficando a critério do CONTRATANTE definir os usuários que receberão contas de acesso e seus perfis de privilégios.
- 1.1.7.3 Prazos e procedimentos
- 1.1.7.3.1 Ativação (entrega após a contratação)
- 1.1.7.3.2 Para o Cloud Services Brokerage: A disponibilização de credenciais de acesso se dará em até 5 dias úteis a partir da publicação do contrato na imprensa oficial.
- 1.1.7.3.3 Para os demais serviços: Serão estabelecidos negocialmente entre as PARTES após a contratação antes da formalização dos acionamentos (demanda ou ordem de serviço).

- 1.1.7.3.4 Desativação (encerramento da prestação, incluindo descarte de dados)
- 1.1.7.3.5 Não há tolerância para manutenção da operação e dos dados do CONTRATANTE após a vigência contratual ser encerrada.
- 1.1.7.3.6 Caberá ao CONTRATANTE proceder com o planejamento de eventual saída do serviço com cronograma restrito à vigência do contrato.
- 1.1.7.3.7 Os ambientes em nuvem do CONTRATANTE serão desativados no dia posterior ao término da vigência do contrato.
- 1.1.7.3.8 A manutenção dos dados em ambientes desativados seguirá as políticas vigentes de retenção dos provedores parceiros publicadas em seus portais/sites.
- 1.1.7.3.9 Recuperação de dados e de ambientes
- 1.1.7.3.10 O CONTRATADO não garante recuperação de dados ou de ambientes. A gestão destes deverá ser integralmente feita pelo CONTRATANTE.

- 1.1.7.4 Atendimento técnico
- 1.1.7.4.1 O atendimento técnico padrão não inclui suporte ou gestão sobre workloads (ativos de nuvem).
- 1.1.7.4.2 Para gestão sobre as workloads é necessária a contratação do Cloud Service Management.
- 1.1.7.4.3 Não serão atendidas questões relativas aos ativos de nuvem caso não exista contratação do Cloud Service Management para o respectivo projeto.
- 1.1.7.4.4 A solicitação de atendimento técnico, pelo CONTRATANTE para o serviço desejado, poderá ser realizada durante o período do contrato, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana. A prioridade de atendimento dos acionamentos dependerá do nível de severidade detalhado no contrato.
- 1.1.7.4.5 Será aberto um acionamento nos canais de atendimento para cada situação reportada.
- 1.1.7.4.6 Cada acionamento receberá um número de identificação para comprovação por parte do CONTRATANTE e para acompanhamento do tempo de atendimento.
- 1.1.7.4.7 Caso haja algum desvio, o CONTRATANTE deverá entrar em contato com o CONTRATADO informando o número de identificação do acionamento e a descrição da ocorrência.
- 1.1.7.4.8 Ao final do atendimento o CONTRATANTE receberá um e-mail de Controle de Qualidade (CQ) para avaliação do serviço prestado.

1.1.7.4.9 Os acionamentos terão as seguintes classificações quanto à prioridade de atendimento:

Severidade	Descrição	Tipo de Atendimento
Alta	Acionamentos associados a eventos que não façam parte da operação normal de um serviço e que causem ou venham a causar uma interrupção ou redução da qualidade de serviço (indisponibilidade, intermitência, etc.). O tratamento de acionamento de severidade alta é realizado em período ininterrupto, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana. A Central de Serviços do CONTRATADO classificará este acionamento em Registro de Incidente.	Remoto
Média	Acionamentos associados a problemas que criem restrições à operação do sistema, porém não afetam a sua funcionalidade. O tratamento de acionamento de severidade média será realizado em horário comercial, por meio de solicitação de serviço, a serem encaminhadas às áreas de atendimento, conforme a complexidade técnica da solicitação.	Remoto
Baixa	Acionamentos associados a problemas ou dúvidas que não afetem a operação do sistema (habilitação de usuários, etc). O tratamento de acionamento de severidade baixa será realizado em horário comercial, por meio de solicitação de serviço, a serem encaminhadas às áreas de atendimento, conforme a complexidade técnica da solicitação.	Remoto

1.1.7.5 Canais de atendimento

1.1.7.5.1 O CONTRATADO deve disponibilizar diversos canais de atendimento ao CONTRATANTE.

1.1.7.6 Estratégia de independência do contratante

1.1.7.6.1 Caso haja necessidade de transição parcial ou total dos serviços contratados para outro fornecedor, o CONTRATADO deverá colaborar com a realização de migração dos dados pertencentes e/ou controlados pelo CONTRATANTE para o destino indicado pela CONTRATANTE.

1.1.7.7 Estratégia de migração das soluções e dados existentes de integração da nova solução com a arquitetura tecnológica existente.

1.1.7.7.1 A estratégia de migração e integração, deve ser elaborada e implementada através de um Plano de Implantação elaborado pelo CONTRATADO e aprovado pelo CONTRATANTE.

1.1.7.7.2 O cronograma e as demais condições da migração serão estabelecidos de comum acordo entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, observadas as restrições técnicas eventualmente existentes e indicadas pelo CONTRATADO.

1.1.7.8 Transferência de tecnologia no caso de soluções de software previamente desenvolvidos e disponíveis no mercado

1.1.7.8.1 Não será necessária transferência de tecnologia devido às características do objeto.

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1. Contratação de serviços especializados de computação em nuvem e tecnologia da informação, sob estrutura de um integrador multinuvem (Cloud Broker) para o provimento de Serviços de Computação em Nuvem na modalidade IaaS (Infraestrutura como Serviço), PaaS (Plataforma como Serviço), além de serviços profissionais de Consultoria Técnica Especializada em Nuvem e Gerenciamento de Ambientes em Nuvem.

1.2.2. A contratação destina-se especificamente à implementação, sustentação e orquestração de um ambiente de contingência ativa e *Disaster Recovery* para os sistemas da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná (SESP/PR).

1.2.3. Computação em nuvem: é um modelo para permitir que o provisionamento de recursos e serviços possam ser realizados de qualquer lugar e a qualquer momento, de maneira conveniente, com acesso através de rede a recursos computacionais configuráveis (ex.: redes, servidores, armazenamento, aplicações e serviços) que podem ser rapidamente provisionados e devolvidos com o mínimo de esforço em gerenciamento ou interatividade com o provedor de serviços.

1.2.4. São características essenciais de computação em nuvem: Autosserviço sob demanda: O cliente pode unilateralmente provisionar a capacidade computacional necessária, como servidores e redes de armazenamento, de maneira automática sem precisar de interação humana com o provedor de serviços em nuvem.

1.2.5. Amplo acesso pela rede: Recursos computacionais estão disponíveis através da rede e acessados através de mecanismos padrões que promovem o uso heterogêneo de plataformas clientes (ex.: smartphones, tablets, laptops, estações de trabalho).

- 1.2.6. Grupo de recursos: Os recursos do provedor de serviços em nuvem são agrupados para servir múltiplos clientes usando o modelo multi-tenant, com diferentes recursos físicos e virtuais, dinamicamente alocados e realocados conforme demanda. Exemplos de recursos incluem armazenamento, processamento, memória, e largura de banda de rede.
- 1.2.7. Rápida Elasticidade: Capacidades podem ser elasticamente aumentadas ou diminuídas de acordo com a demanda atual e o perfil de uso das aplicações. Estas alterações podem ser realizadas a qualquer momento, possibilitando otimização do uso de recursos e consequente economia de valores.
- 1.2.8. Serviço mensurado: Sistemas em nuvem automaticamente controlam e otimizam o uso de recursos, levando em consideração capacidades de monitoramento em um nível apropriado para o tipo de serviço (ex.: armazenamento, processamento, largura de banda, e usuários ativos por contas.) O uso de recursos pode ser monitorado, controlado, e reportado, provendo transparência tanto para o provedor quanto para o consumidor do serviço utilizado.
- 1.2.9. Modelo de Serviços em nuvem:
- 1.2.10. a) IaaS - Infrastructure as a Service - Infraestrutura como Serviço: Capacidade fornecida ao cliente para provisionar processamento, armazenamento, comunicação de rede e outros recursos de computação fundamentais nos quais o cliente pode instalar e executar softwares em geral, incluindo sistemas operacionais e aplicativos. O cliente não gerencia nem controla a infraestrutura na nuvem subjacente, mas tem controle sobre os sistemas operacionais, armazenamento e aplicativos instalados, e possivelmente um controle limitado de alguns componentes de rede.
- 1.2.11. b) PaaS - Platform as a Service - Plataforma como Serviço: Capacidade fornecida ao cliente para provisionar na infraestrutura de nuvem aplicações adquiridas ou criadas para o cliente, desenvolvidas com linguagens de programação, bibliotecas, serviços e ferramentas suportados pelo provedor de serviços em nuvem. O cliente não gerencia nem controla a infraestrutura na nuvem subjacente incluindo rede, servidores, sistema operacional ou armazenamento, mas tem controle sobre as aplicações instaladas e possivelmente sobre as configurações do ambiente de hospedagem de aplicações.
- 1.2.12. c) SaaS - Software as a Service - Software como Serviço: Capacidade fornecida ao cliente para provisionar na infraestrutura de nuvem aplicações como serviço. O cliente não gerencia nem controla a infraestrutura na nuvem subjacente incluindo rede,

servidores, sistema operacional, armazenamento, configurações do ambiente de hospedagem de aplicações assim como a não aquisição das licenças vitalícias, mas sim o direito pelo uso da licença a partir de pagamentos recorrentes, normalmente mensal.

- 1.2.13. d) Provedor de Serviços em Nuvem: Empresa que possui infraestrutura de tecnologia da informação (TI) destinada ao fornecimento de infraestrutura, plataformas e aplicativos baseados em computação em nuvem.
- 1.2.14. e) Nuvem pública: Infraestrutura de computação em nuvem pertencente a um provedor de serviços em nuvem e gerenciada por ele. Os recursos computacionais são baseados em virtualização, agrupados e compartilhados entre clientes, e acessados via Internet ou uma conexão de rede dedicada. O uso dos recursos é monitorado e pago conforme o uso.
- 1.2.15. f) Datacenter: Instalação construída com o objetivo de alojar recursos em nuvem, como servidores e outros equipamentos baseados no modelo “como Serviço - as a Service”. Um datacenter é uma infraestrutura que centraliza as operações e os equipamentos de tecnologia da informação de um provedor de serviços em nuvem e onde ele armazena e gerencia os dados de seus clientes.
- 1.2.16. g) Serviços de computação em nuvem: Serviços de infraestrutura como serviço (IaaS), plataforma como serviço (PaaS) e software como serviço (SaaS) fornecidos pelo provedor que integram a solução, conforme descrito neste Termo de Referência.
- 1.2.17. h) Serviços técnicos especializados: Serviço prestado por profissionais técnicos qualificados, destinado a apoiar tecnicamente o projeto, a implementação, o uso e o monitoramento de arquiteturas de soluções em nuvem. Abrange também a resolução de problemas que comprometam a estabilidade, a disponibilidade, a segurança da informação ou quaisquer outros que afetem o funcionamento normal dos serviços de computação em nuvem fornecidos à CONTRATANTE, bem como esclarecimentos de dúvidas relativas à utilização desses serviços.
- 1.2.18. i) Serviço na modalidade por reserva de recurso (upfront): Serviços reservados previamente por um período de um ano e com faturamento mensal.
- 1.2.19. j) Serviço na modalidade por demanda (on-demand): Serviços alocados por demanda, sem um período pré-determinado de alocação dos recursos e com faturamento periódico, de acordo com a Ordem de Serviço.
- 1.2.20. k) Máquina virtual: Ambiente computacional implementado em uma máquina física, a partir de tecnologias de virtualização. Este ambiente possui, minimamente, seu próprio

processador, memória RAM e interface de rede, podendo a ele serem agregados outros componentes como, por exemplo, volumes de armazenamento (storage).

- 1.2.21. 1) Instância: Corresponde a um componente de computação em nuvem composto de máquina virtual e serviços agregados, como exemplo, armazenamento, componentes de rede e demais serviços que mantenham essa máquina virtual em operação.
- 1.2.22. Os serviços serão suportados por ambientes e infraestrutura de nuvem compostos por recursos próprios da CONTRATADA e por recursos de provedores parceiros, para os quais a contratada atuará como integrador de serviços (cloud broker);
- 1.2.23. Os serviços que compõem o objeto deste contrato não fazem uso de mão de obra com dedicação exclusiva;
- 1.2.24. A CONTRATADA deverá atuar como integrador de nuvem (Cloud Broker) entre a CONTRATANTE e dois ou mais provedores de serviços de computação em nuvem (Cloud Provider), em conformidade com as características básicas e definições dispostas;
- 1.2.25. Anteriormente a cada projeto de arquitetura e implantação de infraestrutura em nuvem, a CONTRATADA deverá apresentar uma proposta comercial que possibilite a identificação do preço de cada um dos provedores de nuvem pública para os recursos computacionais necessários;
- 1.2.26. A proposta deverá identificar os custos de todos os serviços que compõem a solução. Os custos dos serviços IaaS que, embora não componham a solução, poderão ser consultados utilizando a console do provedor de nuvem;
- 1.2.27. O CONTRATANTE deverá escolher dentre os provedores de nuvem apresentados pela CONTRATADA aquele que atender a todos os requisitos definidos pelo CONTRATANTE e apresentar o menor preço global para os serviços que fazem parte da solução;
- 1.2.28. A CONTRATADA deverá intermediar os serviços de computação em nuvem entre a CONTRATANTE e o provedor de nuvem durante a vigência do contrato e assegurar que operem de acordo com as melhores práticas de segurança;
- 1.2.29. A CONTRATADA será responsável pelo pagamento dos serviços prestados pelos provedores de nuvem.
- 1.2.30. São responsabilidades diretas da CONTRATADA, no papel de integrador de serviços de nuvem (cloud broker), a disponibilização de serviços do tipo IaaS, a conectividade

da CONTRATANTE ao provedor de nuvem pública, a disponibilização de uma central de serviço para resolução dos problemas identificados pelos usuários, o fornecimento de consultoria especializada em serviços de nuvem e serviços de suporte e gerenciamento do ambiente em nuvem.

- 1.2.31. O escopo da prestação de serviços inclui, de forma sob demanda e escalável, os seguintes serviços profissionais embarcados na solução SERPRO Multicloud:
- 1.2.31.1. **Cloud Services Brokerage** – consiste no serviço profissional de corretagem de serviços em nuvem e de disponibilização e operação da plataforma multinuvm, visando gerenciar o uso, o desempenho e a entrega, assim como os relacionamentos entre provedores e consumidores destes serviços (em nuvem).
- Um corretor para serviços na nuvem que possui visão sistêmica em TI, domina as funcionalidades e características dos provedores parceiros, orienta sobre os normativos de governo que afetam o negócio de nuvem, ajuda o gestor público a selecionar e a embasar a escolha dos recursos em nuvem e provedores mais adequados para cada projeto, facilita o diálogo, a negociação, o suporte de atendimento e o desembaraço fiscal e tributário entre os provedores parceiros e as organizações públicas ao longo da jornada da cloud e gerencia o desempenho e a entrega dos serviços em nuvem dos provedores.
- 1.2.31.1.1. A gestão da variação do volume de uso dos recursos, pela definição ou implementação de políticas de continuidade, segurança e privacidade dos dados e pela disponibilidade da aplicação hospedada em quaisquer nuvens dos parceiros do SERPRO Multicloud é de responsabilidade da SESP.
- 1.2.31.1.2. Ao identificar-se uma distorção no consumo ou utilização ineficiente de uma funcionalidade ou serviço, a SESP poderá receber recomendações para melhor utilização dos recursos em nuvem, podendo, opcionalmente, solicitar ajuda na implementação através de demanda solicitando o serviço consultivo Cloud Generic Professional Services. No plano avançado do Cloud Services Management, a SESP dispõe de um serviço completo de gestão de contas.
- 1.2.31.1.3. A SESP terá acesso, por demanda e independente da localização, ao conjunto compartilhado de recursos computacionais configuráveis disponibilizados pelos provedores parceiros e também pelo ambiente de nuvem on premises (provedor SERPRO).

A SESP pode escolher o provedor mais adequado para atender suas necessidades e realizar então o provisionamento de memória, armazenamento e outros recursos de computação sobre os quais pode instalar e executar softwares em geral. O serviço de corretagem pode ser solicitado a qualquer tempo. Entretanto, para realizar qualquer mudança no ambiente, é necessário ter uma arquitetura de solução e planejar a mudança.

Toda interação com os provedores parceiros é realizada pelo SERPRO. O acompanhamento do uso de recursos poderá ser feito pelo portal web (console do provedor), e, de acordo com as funcionalidades do portal de cada provedor, o consumo pode ser configurado para o limite de volume estimado em contrato. Alertas automáticos podem ser enviados para acompanhamento de possível extrapolação. A gestão do ambiente de cloud é de responsabilidade do cliente, e este pode delegar uma parte da responsabilidade ao SERPRO mediante a demanda dos serviços opcionais, mantendo-se ainda como responsável pelos riscos e decisões críticas, gerenciamento de custos e opções sobre uma eventual migração para a nuvem e sobre a privacidade e segurança dos dados da sociedade.

1.2.31.1.4. O Cloud Services Brokerage fornecerá a SESP:

- Acesso amplo aos serviços de Infraestrutura como Serviço (IaaS) e Plataforma como Serviço (PaaS) oferecidos pelos provedores parceiros.
- Sempre que identificada uma distorção no consumo ou utilização ineficiente de uma funcionalidade ou serviço, a SESP poderá receber do SERPRO recomendações para melhor utilização dos recursos em nuvem, enviadas pela equipe de Gestão Técnica de Contas (equipe TAM – Technical Account Management). Com a contratação do Multicloud, os clientes receberão apoio e orientação dessa equipe, que, por meio de análises de consumo e otimização, pode propor melhorias, recomendações de melhor utilização do ambiente, oferecer insights de tendências, além de fornecer outras informações que auxiliem a SESP a maximizar a eficiência financeira do ambiente.
- Orçamentação técnica e análises comparativas podem ser solicitadas a qualquer momento pela SESP durante a vigência do contrato.
- Toda a interação com os provedores parceiros é realizada pelo SERPRO e todo atendimento de suporte será realizado em língua portuguesa.
- O serviço de gestão técnica de contas é um atendimento especializado que auxilia

a SESP fornecendo orientações sobre o serviço contratado e sobre os processos e ferramentas disponíveis, a fim de auxiliar a SESP no direcionamento de suas necessidades às equipes técnicas do SERPRO. Seu objetivo é facilitar a gestão contratual pela SESP por meio do fornecimento de recomendações de otimização do ambiente, acompanhamento das ordens de serviço, esclarecimento de dúvidas, configuração de alertas de orçamento e monitoramento de consumo.

- O acesso aos serviços em nuvem poderá ser feito via internet ou por conexão física dedicada (SERPRO Cloud Connect), com túnel criptografado para tráfego de dados. Esta última oferta possui item faturável específico e é exclusiva para clientes contratantes de serviços adicionais da Rede SERPRO especificados em estudo de viabilidade e avaliação técnica.
- O marketplace, que é uma loja online de operação e curadoria mantida pelo provedor de nuvem, que disponibiliza acesso a um amplo acervo digital de soluções, que se integram e complementam os serviços de nuvem do provedor. No marketplace, a SESP poderá encontrar, implantar e gerenciar diversas soluções em seu ambiente de nuvem. Na página de cada solução disponível no marketplace do provedor, a SESP poderá obter informações sobre o descritivo do produto de software, o modelo de suporte e as condições de uso definidas pelo fabricante. No contexto do Cloud Service Brokerage, o SERPRO disponibiliza à SESP a plataforma para acesso ao marketplace dos provedores e realiza a intermediação financeira de cobrança e de pagamento ao provedor pelo uso das soluções obtidas na loja online. O SERPRO, inclusive, está apto para apoiar as negociações com o fornecedor para disponibilização de uma oferta mais competitiva. E quando houver esse interesse por parte da SESP, ele deve abrir uma solicitação ao SERPRO para solicitar esse apoio. O SERPRO não oferece nenhum tipo de garantia sobre os produtos obtidos nos marketplaces dos provedores. Dessa forma, cabe à SESP a total responsabilidade sobre esses itens adquiridos na loja online, assim como sobre os riscos oriundos da utilização do que for contratado e possíveis impactos sobre o ambiente produtivo.

1.2.31.1.5. Caberá à SESP contactar o fornecedor responsável pelo produto ou serviço adquirido caso este venha a apresentar problemas e responsabilizar-se pelos custos adicionais gerados em nível de infraestrutura assim como pelo uso das licenças.

- 1.2.31.2. **Cloud Service Management - Avançado** - serviço continuado de suporte à infraestrutura de nuvem, provido por equipes técnicas especializadas, que atuam de forma multidisciplinar na sustentação da infraestrutura em nuvem da SESP, buscando sempre uma maior disponibilidade, desempenho e segurança deste ambiente.
- 1.2.31.2.1. A contratação está vinculada à realização do projeto de internalização, que é o passo que antecede a implementação da sustentação do ambiente de nuvem do SESP, visa mapear as necessidades do SESP e planejar as atividades de sustentação de forma que sejam implementadas de forma confiável e segura.
- 1.2.31.2.2. O suporte à infraestrutura de nuvem é prestado mensalmente enquanto durar o contrato de suporte e a presença da aplicação da SESP em alguma das nuvens do SERPRO Multicloud.
- 1.2.31.2.3. O Plano Avançado consiste no serviço de suporte à infraestrutura em nuvem para projetos críticos que exigem atuação tempestiva e uma ampla gestão do ambiente, contemplando ações preventivas a fim de garantir uma sustentação eficiente e atuação dentro do tempo de reação esperado.
- 1.2.31.2.4. Suporte a Produto de Software do Marketplace - no contexto do Cloud Service Management, fica estabelecido que a contratação do plano de CSM Avançado não ensinará atuação sobre os itens adquiridos nas lojas online dos provedores, pois o CSM não atua na camada de aplicação e de dados da SESP.
- 1.2.31.2.5. O Cloud Service Management não possui atuação na camada de aplicação ou dados dos produtos de software ou serviços obtidos pela SESP por meio do Marketplace.
- 1.2.31.2.6. Caberá à SESP tratar diretamente com o provedor do produto adquirido pelo Marketplace em caso de ocorrência de problema que possa impactar o ambiente produtivo. No plano avançado do CSM, o SERPRO poderá apoiar a SESP durante o processo de correção do problema, deixando claro que esse apoio não implica manutenção do produto ou serviço contratado, visto que não há previsibilidade no CSM de qualquer atuação do SERPRO sobre a tecnologia envolvida. Nas negociações com o fornecedor para disponibilização de uma oferta mais competitiva, a SESP deverá abrir solicitação ao SERPRO solicitando esse apoio.
- 1.2.31.2.7. Os serviços e processos oferecidos pelo Plano Avançado são:
- **Gestão Técnica de Contas** - o serviço de gestão técnica de contas auxilia na gestão dos serviços em nuvem, fornece orientações sobre o serviço contratado e sobre os processos e ferramentas disponíveis para auxiliar a SESP no direcionamento de

suas necessidades às equipes técnicas do SERPRO, e, se for o caso, fornecer sugestões de otimização do ambiente. Nesse sentido, a equipe TAM pode fornecer orientações, mas a tomada de decisão é sempre da SESP, embasado nos dados técnicos apresentados pelo SERPRO e nas características de cada provedor.

- Central de Atendimento:
 - Formulário de Atendimento - o formulário web será a principal forma para registrar Solicitação de Serviço (SS), incidentes (RI) e solicitar mudanças (RDM). Este formulário será disponibilizado para a SESP contendo opções/categorias alinhadas com o que foi contratado.
 - Catalogação de Scripts (junto ao cliente) - trata-se de um catálogo de scripts que ficarão disponíveis para o time de suporte em primeiro nível, conforme os direcionamentos acordados entre as partes no projeto de internalização do serviço.
 - Gestão de Banco de Soluções - trata-se de um banco de soluções que estará disponível para a equipe de suporte em primeiro nível utilizar, a fim reduzir o tempo para resolver um problema, conforme os direcionamentos acordados entre as partes no Projeto de Internalização da sustentação do ambiente.
 - Linha vermelha - trata-se de um canal direto com Centro de Operações para reportar incidentes que estejam impactando o negócio da SESP (indisponibilidade).
- Resposta a incidentes - trata-se basicamente de reação a incidentes dentro do tempo esperado e, dependendo do plano contratado, pode ser limitado apenas à reação ao incidente dentro do tempo esperado, com acionamento dos times de suporte externo e orquestração do atendimento até a resolução do problema (plano básico), ou execução do processo de gestão de incidentes de forma completa, incluindo integração com outros processos como gestão de problemas, gestão de monitoração, análise de desempenho etc.
- Medição de maturidade de segurança - a solução de Medição de Maturidade de infraestrutura de Segurança, também conhecida como Breach and Attack Simulation (BAS), é capaz de testar os controles de segurança de determinado serviço ou ambiente. A solução usa um conjunto de cenários de ataques complexos que tentam contornar os sistemas de controle de segurança para conseguir um acesso específico. Se esse acesso puder ser alcançado, a plataforma

BAS descobre a falha no controle que precisa ser corrigida.

É um serviço de prevenção a ameaças, que testa as camadas existentes de segurança no ambiente, sejam elas, Firewalls, IPSs, Filtro de Conteúdo, WAF ou quaisquer outras existentes. A avaliação de maturidade da infraestrutura de segurança traz resultados com uma visão em pontuação do quão seguro está o serviço/ambiente.

Este serviço é realizado após a internalização do projeto e sua pontuação é entregue ao gestor de negócio, com as evidências e sugestões de correção.

O Serviço será executado 2 vezes por contrato, sendo a primeira após a disponibilização do ambiente e a segunda por demanda da SESP.

Outras unidades de testes do tipo BAS podem ser adquiridas separadamente por horas de consultoria, sendo necessárias 10 horas de consultoria para cada teste.

- Gestão de backup - este serviço contempla a gestão e operacionalização dos backups dos serviços hospedados na nuvem, conforme política de backup negociada entre as partes.
- Criação de VPN site-to-site - compreende uma rede virtual privada que permite a comunicação entre dois pontos através de conexões criptografadas utilizando uma rede pública, nesse caso, a internet. Trata-se de um modelo único de acesso, sem distinção por largura de banda ou região.

Para o plano avançado, 2 VPNs serão destinadas ao fechamento do túnel entre nuvem e CLIENTE, no entanto, o SERPRO é responsável pelas configurações da VPN no ambiente de nuvem, enquanto a SESP fará a configuração no seu ambiente podendo contar com suporte assistido do SERPRO, se necessário.

A criação de qualquer VPN do tipo site-to-site exige que a SESP tenha um equipamento capaz de estabelecer túneis criptografados com o SERPRO.

- Gestão de Monitoração - trata-se da definição e manutenção da monitoração dos projetos para garantir uma atuação tempestiva a fim de proporcionar uma maior disponibilidade dos projetos da SESP.

No plano avançado o desempenho/performance dos projetos da SESP são monitorados de forma detalhada para identificar pontos de melhoria e evitar problemas.

- Gestão de Mudanças - a gestão de mudanças garante, por meio de procedimentos padronizados, planejamento e acompanhamento, que todas as alterações na infraestrutura de TI sejam realizadas de forma eficiente e com o menor impacto

possível aos serviços hospedados no ambiente da SESP. Esse serviço possui as seguintes etapas:

- Análise da mudança e seus impactos junto aos times técnicos. Caso haja algum impacto, busca aprovação da mudança junto aos gestores dos serviços impactados. Caso não haja impacto, mantém os interessados informados sobre as mudanças que serão executadas, por meio de uma comunicação efetiva;
 - Planejamento e orquestração das atividades prévias, correntes e posteriores à mudança, com o objetivo de garantir que haja o mínimo impacto ao serviço;
 - Acompanhamento dos testes e validação junto ao contratante.
- Gerenciamento de problemas - a gestão de problemas visa reduzir a probabilidade e o impacto de falhas recorrentes pela identificação e solução das causas de forma que esses problemas não voltem a ocorrer.

A investigação do problema pode ser solicitada pela SESP ou por equipe do SERPRO através de processo de resolução de incidentes e análise de desempenho.

Uma vez identificada a recorrência de um incidente, o problema é investigado e, se necessário, será aberto um Registro de Problema (RDP) para identificação, documentação e solução das causas, de forma que esses problemas não voltem a ocorrer.

- Suporte operacional (tempo de atendimento) - visa atender solicitações de serviços relacionadas à infraestrutura em nuvem da SESP, principalmente aqueles relacionados a criação ou configuração de recursos computacionais na nuvem, orientações gerais, entre outros pedidos.
- Criação de regras de acesso de recursos de rede da nuvem - o serviço consiste em criação de regras de acesso diretamente no ambiente de nuvem da SESP, muito parecido com a configuração de um Firewall tradicional, o que acaba sendo uma boa opção para administradores de redes, permitindo acesso aos recursos computacionais via rede da nuvem por parte da internet ou rede on premises da SESP.
- Configurar WAF no ambiente de nuvem - o Web Application Firewall protege as aplicações web com filtragem e monitoração do tráfego web entre a aplicação e a internet, sendo uma defesa de protocolo da camada 7.

Este serviço consiste na definição de uso de componentes WAF conforme a especificação realizada na internalização do projeto. Consiste também na operação destes componentes conforme a política de segurança definida para o ambiente.

- Gerenciamento de níveis de Serviços - realiza a aferição do nível de serviço contratado, a elaboração e publicação de relatórios de níveis de serviço e identificação de oportunidades de melhoria na entrega de serviços.
- Gestão de crise – o processo de gestão de crise visa solucionar problemas que não puderam ser resolvidos por meio do processo de incidente ou do processo de gestão de problemas.

Envolve gerenciamento de crises relacionadas a indisponibilidade com time técnico altamente especializado ou orquestração de fornecedores a fim de solucionar um problema na aplicação da SESP (exemplo: equipe de desenvolvimento contratada pela SESP).

Uma sala de crise poderá ser instaurada, a critério do SERPRO, quando um incidente de alta prioridade (com impacto no negócio) não for resolvido em até 3 horas e as equipes não tiverem um plano de ação em andamento.

- Análise de desempenho - Análise Crítica de Desempenho (ACD) é um processo realizado periodicamente com o objetivo de promover a melhoria do desempenho dos serviços e dos processos, baseando-se em uma gestão de desempenho por indicadores.

Neste processo são analisadas as principais ocorrências, bem como os desvios identificados no período e as respectivas ações para a correção dos mesmos. São realizados os acompanhamentos das ações em andamento a fim de promover o ciclo de melhoria contínua dos processos e serviços envolvidos.

1.2.31.2.8. A Cloud Service Management, é ativada, conforme decisão da SESP, pode ocorrer em seguida à assinatura deste contrato ou em momento posterior dentro da vigência do mesmo, sendo necessário a formalização de uma ordem de serviço identificando o projeto para o qual a SESP está ativando o serviço.

1.2.31.2.9. O SERPRO definirá com o apoio da SESP o que é um projeto. Um projeto se refere a um sistema/aplicação ou ainda aos seus diversos ambientes (produção, desenvolvimento, validação, etc.), terá uma arquitetura associada a ele, e o desenho da arquitetura é que delimitará o escopo do projeto da SESP.

- 1.2.31.2.10. Após a conclusão da internalização do projeto, o SERPRO assume a responsabilidade pela sustentação, conforme o plano avançado.
- 1.2.31.3. **Cloud Generic Professional Service** - serviços profissionais diversos para avaliação técnica, execução de procedimentos ou outras atividades correlatas ao SERPRO Multicloud não especificados nos demais serviços.
- 1.2.31.3.1. O atendimento às demandas estará condicionado à uma análise de viabilidade prévia pelo SERPRO.
- 1.2.31.3.2. O SERPRO se reserva ao direito de recusar demandas para o Cloud Generic Professional Services que não sejam compatíveis com os serviços contratados.
- 1.2.31.3.3. Para a disponibilização será feita a avaliação das necessidades da SESP e proposta a solução dentro de um prazo adequado ao escopo definido, conforme negociação entre as partes.
- 1.2.31.3.4. O serviço consiste no levantamento da necessidade da SESP, da definição do escopo e esforço de trabalho e da entrega esperada pela SESP.
- 1.2.31.3.5. Caso o planejamento seja aprovado, inclui também a execução do trabalho definido.
- 1.2.31.3.6. A entrega deste serviço será acordada entre as partes no momento da avaliação inicial e proposta de solução.
- 1.2.31.3.7. A descrição detalhada dos serviços encontra-se consignada no Anexo – Descrição dos Serviços, o qual integra o presente expediente para todos os fins.

1.3. DO FORNECIMENTO

- 1.3.1. A execução do Contrato será regulada pelas suas cláusulas e condições, pelos dispositivos da Lei 14.133/2021 e Decreto Estadual 10.086/2022.
- 1.3.2. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado.
- 1.3.3. Após a assinatura do Contrato pelas partes, deverá ser realizada uma reunião de alinhamento para início da execução dos serviços.
- 1.3.4. A disponibilização dos serviços será mensal, no período correspondente à toda vigência contratual.
- 1.3.5. Os serviços que compõem o objeto deste Termo de Referência poderão ser prestados em quaisquer dos estabelecimentos do SERPRO, considerando a qualidade da

execução do contrato.

- 1.3.6. As ações necessárias à prestação dos serviços serão executadas, conforme a necessidade do serviço, mediante prévio acordo entre as partes, e considerando as melhores práticas de trabalho, que valorizam a eficiência, a flexibilidade e a utilização otimizada da tecnologia disponível.
- 1.3.7. A empresa deverá seguir os padrões de acesso remoto e segurança estipulados pelo Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação da SESP, quando aplicável.
- 1.3.8. Da solicitação:
- 1.3.8.1. Todo e qualquer serviço ou fornecimento a ser demandado somente deverá ser executado pela CONTRATADA mediante ORDEM DE SERVIÇO/FORNECIMENTO DE BENS (OS/FB), emitida pelo Gestor do Contrato, conforme modelo e procedimentos definidos pela SESP;
- 1.3.8.2. A equipe da CONTRATANTE responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato será composta pelo Gestor do Contrato, Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante formalmente designados;
- 1.3.8.3. As datas de início e término da execução dos trabalhos serão registradas na própria Ordem de Serviço/Fornecimento de Bens;
- 1.3.8.4. Para a posterior avaliação e aceitação, os artefatos e produtos gerados em cada item contratado deverão atender aos critérios de qualidade definidos neste Termo de Referência e nos procedimentos, metodologias ou processos de trabalho da CONTRATANTE, complementados por outros critérios, no que couber, na Ordem de Serviço/Fornecimento de Bens;
- 1.3.8.5. A interrupção na execução dos trabalhos não interrompe a contagem dos prazos estipulados neste Termo de Referência e nas Ordens de Serviço, salvo por motivo formalmente justificado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE;
- 1.3.8.6. A solicitação dos itens ocorrerá da seguinte maneira:
- a) A CONTRATANTE solicita a execução dos itens por meio de uma Ordem de Serviço/Fornecimento de Bens (OS/FB), indicando, as informações requeridas na OS/FB;
- b) A CONTRATADA não poderá recusar a execução de nenhuma OS/FB, sob pena de incorrer em inexecução parcial. Porém, poderá questionar e solicitar adequações na OS/FB, desde que aderentes aos itens previstos, ao contrato e a este Termo de

Referência, para garantir a qualidade das entregas;

c) Caberá à CONTRATANTE acatar ou não as requisições da CONTRATADA;

d) A CONTRATADA, caso necessário, terá o prazo de 1 (um) dia útil, após a emissão da OS/FB, para questionar ou solicitar adequações junto à CONTRATANTE;

e) A CONTRATANTE analisará os questionamentos ou solicitações da CONTRATADA e, em acatando, providenciará as adequações necessárias na OS/FB emitindo-a novamente.

1.3.8.7. A OS/FB poderá ser replanejada a qualquer momento a critério da CONTRATANTE, fato que deverá ser formalmente registrado e comunicado, ensejando a devolução (reabertura) dos prazos para execução dos itens objeto de alteração;

1.3.8.8. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente à CONTRATANTE quaisquer fatores que possam afetar a execução dos itens contratados, impactando os prazos ou a qualidade do produto a ser entregue, quer esses fatores sejam provocados por ela ou pelos órgãos e entidades envolvidos, antecipadamente à ocorrência dos efeitos. A falta dessa comunicação poderá, a critério da CONTRATANTE, implicar a não aceitação das justificativas.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Razões e objetivos da contratação

A presente contratação do SERPRO Multicloud tem como objetivo central prover à Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP) um ambiente de *Disaster Recovery* (Recuperação de Desastres), capaz de assegurar continuidade operacional, resiliência e rápida recuperação dos serviços digitais e dos sistemas corporativos que sustentam atividades essenciais da segurança pública e do sistema de justiça criminal. Trata-se de contratação de natureza contínua, pois atende necessidade permanente da Administração: garantir que, mesmo diante de incidentes críticos — tecnológicos, físicos, naturais ou cibernéticos — a SESP mantenha seus serviços em funcionamento ou os restabeleça em prazo compatível com a criticidade institucional.

O contexto do mercado de TIC, marcado por evolução acelerada, mudança constante de padrões e incerteza tecnológica, impõe à gestão pública decisões que priorizem robustez, escalabilidade e mitigação de riscos, especialmente quando se trata de ambientes que armazenam e processam informações críticas. Nessa linha, o SERPRO Multicloud não é concebido como mero armazenamento ou “backup em nuvem”, mas como infraestrutura

de contingência ativa e orquestrada, preparada para assumir a operação quando o datacenter principal estiver indisponível, preservando a disponibilidade de dados, a integridade da informação e a prestação do serviço público.

A adoção de um ambiente estruturado de DR é indispensável para proteger a operação do Gestor de Laudos e Documentos (GDL) e demais sistemas sensíveis e estruturantes. No caso do GDL, a indisponibilidade prolongada pode interromper a emissão de laudos periciais, repercutindo diretamente na tramitação processual, na cadeia de custódia e na atuação estatal em áreas em que o tempo de resposta é determinante. Ainda, a continuidade do GDL evita impactos humanitários e administrativos relevantes, como atrasos que podem resultar em colapso operacional na liberação de vestígios cadavéricos e na conclusão de procedimentos periciais, afetando famílias e o próprio funcionamento regular do sistema de justiça.

Além do GDL, a contratação resguarda a continuidade de plataformas cuja interrupção compromete segurança institucional, governança e regularidade administrativa, como FUNRESPOL/FUNESP, FUPEN, SCAM, SCAMDEPEN, SCCF e SCSP. Esses sistemas operam em regime contínuo e suportam funções críticas relacionadas à gestão financeira vinculada à segurança pública, ao controle e rastreabilidade de armas e munições, à identificação funcional de servidores e ao credenciamento institucional. A indisponibilidade dessas soluções pode ocasionar prejuízos imediatos, perda de rastreabilidade, fragilização de controles e impacto direto na transparência, legalidade e eficiência dos atos administrativos.

Do ponto de vista operacional, o ambiente SERPRO Multicloud viabiliza a estratégia de *Disaster Recovery* por meio de replicação contínua e manutenção de ambiente standby (hot/warm), com sincronização segura de bancos de dados e arquivos para a nuvem, utilizando comunicação criptografada (como VPN site-to-site ou link dedicado). Em caso de falha severa de infraestrutura, indisponibilidade prolongada, corrupção de dados ou ataque cibernético (inclusive ransomware), é possível acionar o failover, redirecionando o tráfego e a execução para o ambiente em nuvem, de modo que a plataforma assuma o processamento e mantenha a continuidade dos serviços. Essa capacidade distingue o DR de rotinas tradicionais de backup: aqui, o foco é reduzir o tempo de indisponibilidade e minimizar perda de dados, com métricas balizadas por RTO (Recovery Time Objective) e RPO (Recovery Point Objective), buscando recuperação em minutos ou poucas horas e ponto de recuperação próximo de zero, conforme a criticidade do serviço.

A contratação também fortalece a postura de segurança e proteção do ambiente, integrando camadas de defesa como balanceamento de carga, Web Application Firewall (WAF), monitoramento, governança de acessos e auditoria. Soma-se a isso a previsibilidade operacional do retorno controlado (failback), permitindo, após estabilização do ambiente principal, sincronizar os dados gerados durante a contingência e restaurar a operação normal sem ruptura de integridade e sem sobressaltos.

A solução é estruturada sob o modelo de corretagem e integração multinuvem (Cloud Service Brokerage – CSB), em que a Contratada atua como integradora entre a Contratante e múltiplos provedores de nuvem pública, centralizando a gestão técnica, a conectividade segura, os controles de acesso, os registros de auditoria e a interlocução com provedores. Complementarmente, contempla suporte técnico especializado (Cloud Service Management – CSM), com sustentação multidisciplinar para garantir desempenho, disponibilidade e segurança do ambiente, incluindo resposta a incidentes, gerenciamento de mudanças, monitoração contínua, gestão de backups e configuração de mecanismos de proteção. Quando necessário, permite ainda consultoria sob demanda (CGPS) para atividades específicas que extrapolem o escopo rotineiro de sustentação.

Por fim, é essencial destacar que a contratação não estabelece consumo mínimo obrigatório. O SERPRO Multicloud está organizado em regime de uso sob demanda, com provisionamento e escalabilidade conforme necessidade real, assegurando aderência aos princípios da economicidade e eficiência. Os quantitativos estimados no planejamento possuem caráter meramente referencial, não constituindo compromisso de demanda: a SESP remunerará apenas os recursos efetivamente utilizados, preservando o controle do gasto público e evitando encargos fixos desvinculados da necessidade operacional.

Em síntese, a contratação do SERPRO Multicloud se justifica porque institui, de forma estruturada e tecnicamente sustentada, um serviço de *Disaster Recovery* destinado a evitar paralisações, reduzir impacto de incidentes críticos, preservar dados e cadeia de custódia, e garantir a continuidade dos serviços digitais essenciais da SESP, assegurando que a Administração mantenha sua capacidade institucional de resposta mesmo em cenários adversos e de alta criticidade.

- 2.2 Alinhamento com o Planejamento TIC
- 2.2.1 A contratação da presente solução se encontra alinhada ao plano de Governo no eixo de transformação digital e eficiência administrativa, bem como ao planejamento

desta SESP, com sua previsão no Plano Anual de Contratações 2026.

- 2.3 Razões do quantitativo demandando
- 2.3.1 Os quantitativos demandados nesta contratação encontram-se detalhados no Estudo Técnico Preliminar elaborado na etapa de planejamento.
- 2.3.2 A demanda para a contratação dos serviços de computação em nuvem objetivando o serviço de Ambiente de Contingência *Disaster Recovery* tem os seguintes componentes:
 - 2.3.2.1 A demanda para a contratação dos serviços de computação em nuvem tem os seguintes componentes:
 - 2.3.2.2 Serviços contínuos de monitoramento e sustentação para infraestrutura e de plataformas tecnológicas;
 - 2.3.2.3 Serviços de consultoria técnica especializada para o planejamento e implantação de soluções.
- 2.3.3 Na estimativa de quantidade dos serviços de computação em nuvem são utilizados os principais componentes relacionados aos ambientes computacionais e serviços associados visando o seu planejamento e operação.

Item	Descrição do Serviço	Detalhamento resumido
01	Cloud Service Brokerage	Intermediação e gestão de múltiplos provedores de nuvem, permitindo a escolha e combinação dos melhores serviços de diferentes fornecedores
02	Cloud Service Management - Avançado	Gestão avançada de ambientes MultiCloud, com suporte técnico especializado, monitoramento contínuo e ajustes conforme as necessidades do projeto.
03	Cloud Generic Professional Service	Serviços profissionais especializados para suporte à implementação, configuração e otimização de serviços em nuvem.

- 2.3.4 A contratação dos serviços de um Ambiente de Contingência *Disaster Recovery*, utilizando computação em nuvem deverá adotar a definição do objeto utilizando as métricas: créditos de serviços de intermediação/ gerenciamento e horas técnicas. Tais métricas permitem a flexibilidade de pagamento de acordo com a utilização efetiva dos serviços.
- 2.3.5 As tabelas a seguir apresentam a correlação entre, de um lado, os volumes estimados de recursos computacionais e serviços e, de outro, as denominações e unidades de

medida para quantificação adotadas pelo SERPRO, composta das seguintes unidades de medida: Créditos de Serviço de Intermediação (Cloud Services Brokerage - CSB); Créditos de Serviço de Gerenciamento (Cloud Services Management - CSM) e horas técnicas, conforme proposta comercial NNN apresentada em DD/MM/2025

- 2.4 Razões da exigência das especificações técnicas do serviço
- 2.4.1 Demanda por serviços nas seguintes modalidades: Infrastructure as a Service - IaaS, Platform as a Service - PaaS, Software as a Service - SaaS, DataBase as a Service - DBaaS, Containers as a Service - CaaS e BigData as a Service - BDaaS.
- 2.4.2 Utilização de recursos computacionais com elasticidade no uso, com flexibilidade em termos de expansão e redução do consumo de recursos computacionais, com o custo variando de acordo com esse consumo.
- 2.4.3 Integração de diferentes provedores de computação em nuvem (Cloud Providers), permitindo a seleção e o gerenciamento de serviços de computação em nuvem de vários provedores em um único ambiente, com suporte para as principais plataformas de computação em nuvem pública, tais como: AWS, Microsoft Azure e Google Cloud.
- 2.4.4 Utilização de serviços de computação em plataforma de nuvem de governo hospedada nos Data Centers localizados fisicamente no Brasil, garantindo soberania e privacidade dos dados.
- 2.4.5 Possibilitar a integração de soluções ofertadas em nuvem pública com soluções ofertadas em nuvem de governo.
- 2.4.6 Utilização de produtos e serviços dos provedores de computação em nuvem incluindo novos produtos futuramente incorporados no portfólio e produtos oferecidos através da modalidade Marketplace.
- 2.4.7 Gerenciamento centralizado através de uma console de administração única para monitoramento e acompanhamento da utilização de recursos em várias nuvens, incluindo o provisionamento de recursos, configuração, monitoramento e escalabilidade.
- 2.4.8 Utilização de recursos de cópia de segurança dos dados (backup) combinado com serviços de restauração (restore) em Data Center localizado fisicamente no Brasil, independente dos Data Centers dos provedores de nuvem pública.
- 2.4.9 Integração de aplicativos e dados entre diferentes provedores de computação em nuvem, garantindo interoperabilidade.

- 2.4.10 Segurança e conformidade para proteger os dados e aplicativos dos usuários, incluindo criptografia, controle de acesso, autenticação e auditoria, em conformidade com a LGPD e GDPR.
 - 2.4.11 Otimização de custos por meio da seleção eficiente de serviços de computação em nuvem com base nos requisitos de desempenho e custo.
 - 2.4.12 Resiliência e escalabilidade para garantir alta disponibilidade dos serviços em várias nuvens.
 - 2.4.13 Automação e orquestração para simplificar as operações de gerenciamento de computação em nuvem.
 - 2.4.14 Suporte técnico adequado para resolver problemas e fornecer assistência aos usuários.
 - 2.4.15 Customização e extensibilidade visando permitir a personalização e extensão de recursos para atender às necessidades específicas dos usuários. Isso pode incluir a capacidade de adicionar integrações personalizadas, criar políticas de governança de computação em nuvem personalizadas e desenvolver fluxos de trabalho automatizados específicos.
 - 2.4.16 Monitoramento e análise com recursos para fornecer sugestões sobre o desempenho, utilização e custos dos serviços em computação em nuvem. Isso ajuda os usuários a tomar decisões informadas e otimizar suas operações em computação em nuvem.
 - 2.4.17 Utilização de serviços contínuos abrangendo atuação em incidentes e suporte operacional das diferentes cargas de trabalho que permeiam uma típica infraestrutura de computação em nuvem.
 - 2.4.18 Disponibilidade de serviços profissionais de consultoria para definição de arquiteturas, melhores práticas, planejamento de migrações, dentre outras, visando apoiar a equipe técnica da SESP.
 - 2.4.19 Adoção de estratégias de governança de MultiCloud para assegurar que a infraestrutura contratada atenda requisitos de segurança, controle de custos, eficiência operacional e conformidade regulatória, permitindo uma gestão centralizada e ágil dos recursos computacionais contratados.
- 2.5 Razões da dispensa de licitação
- 2.5.1 A contratação de serviços gerenciados de computação em nuvem se justifica pela necessidade de manter um ambiente de contingência para uso em situações de desastre — conhecido tecnicamente como recuperação de desastres (*disaster*

recovery). Trata-se de um ambiente que permanece em modo de espera e é acionado quando ocorre falha, queda ou indisponibilidade do servidor principal, garantindo que os sistemas continuem funcionando. Assim que o ambiente principal é restabelecido, realiza-se a retomada para o ambiente original (failback) e a operação volta à normalidade.

2.5.2 Além disso, a adoção desses serviços reforça a infraestrutura tecnológica e apoia a atualização dos processos e das soluções digitais da Secretaria da Segurança Pública (SESP), ampliando a segurança, reduzindo riscos de indisponibilidade e assegurando a continuidade dos serviços prestados à população. A atualização dos sistemas de informação é uma necessidade para sustentar e fortalecer a atuação da SESP, garantindo suporte adequado ao cumprimento de suas atribuições constitucionais e legais.

2.5.3 Considerando a necessidade de garantir segurança, confiabilidade e conformidade legal na prestação dos serviços de computação em nuvem, optou-se pela empresa estatal a ser denominada CONTRATADA o Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO), integrante da Administração Pública Federal, empresa pública, sob a forma de sociedade anônima de capital fechado, vinculada ao Ministério da Fazenda, criada pela Lei Federal nº 4.516/1964, e regida pela Lei Federal nº 5.615/1970, pela Lei Federal nº 6.404/1976, pela Lei Federal nº 13.303/2016, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.945/2016, pelo seu Estatuto Social e pelas demais normas legais que lhe forem aplicáveis.

2.5.3.1 Acerca da finalidade específica para a qual foi criada a empresa, o art. 1º e o art. 2º-B da Lei Federal nº 5.615/1970 dispõem:

Art. 1º. O serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO), criado pela Lei Federal nº 4.516, de 1 de dezembro de 1964, empresa pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, tem por objeto a execução de serviços de tratamento de informações e processamento de dados, através de computação eletrônica ou eletromecânica, a prestação de assistência no campo de sua especialidade.

Art. 2º-B. É o Serpro autorizado a aplicar a disponibilidade de sua capacidade técnica e operacional na execução de serviços que venham a ser contratados com outros órgãos e entidades, desde que garantida a disponibilidade de recursos necessários aos órgãos dos Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão.

2.5.3.2 O disposto nos preceitos legais é detalhado pelos art. 3º e 4º do Estatuto Social do SERPRO:

Art. 3º O Serpro tem por objeto social:

I - desenvolver, prover, integrar, comercializar e licenciar soluções em tecnologia da informação;

II - prestar assessoramento, consultoria e assistência técnica no campo de sua especialidade; e III - executar serviços de tratamento de dados e informações, inclusive mediante a disponibilização de acesso a estes e a terceiros, desde que assim autorizado pelo proprietário. (...)

2.5.3.3 Art. 4º São finalidades do Serpro:

- I - contribuir para o êxito da gestão e da governança do Estado, em benefício da sociedade;*
- II - atender, prioritariamente, aos órgãos dos Ministérios: a) da Fazenda;*
b) do Planejamento e Orçamento; e
c) da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.
- III - aplicar as disponibilidades de sua capacidade técnica e operacional na execução dos serviços de sua especialidade que venham a ser contratados com outros órgãos e entidades;*
- IV - viabilizar soluções digitais para modernização e apoio à tomada de decisão, no âmbito da administração pública;*
- V - atuar no sentido de racionalizar, simplificar e viabilizar a acessibilidade às informações e soluções em tecnologia da informação destinadas ao setor público e à sociedade; e*
- VI - incentivar o desenvolvimento do setor de informática e de transformação digital em benefício do setor público e da sociedade*

2.5.3.4 Quanto à compatibilidade com os preços de mercado, ela é demonstrada no Mapa de Preço.

2.5.3.5 Presentes os requisitos legais acima arrolados, as razões para a escolha do contratado residem, conforme demonstrado no ETP, em ser o único prestador estatal capaz de atender à integral das necessidades do contratante a seguir descritas, inclusive relacionadas à preservação da soberania e proteção dos dados, eliminando o risco de eventual aprisionamento do órgão público por provedores privados:

2.5.3.5.1 Intermediação na contratação de serviços de computação em nuvem com diversos provedores;

2.5.3.5.2 Suporte continuado à infraestrutura e plataformas através de equipes técnicas especializadas;

2.5.3.5.3 Consultoria especializada abrangendo o planejamento de arquiteturas para soluções em nuvem, implantação dos ambientes para os sistemas de informação, planejamento dos recursos para desenvolvimento de soluções, avaliação e aconselhamento em projetos.

2.5.3.5.4 Oferta de serviços de computação em plataforma de nuvem de governo hospedada nos Data Centers localizados fisicamente no Brasil, garantindo soberania e privacidade dos dados;

2.5.3.5.5 Possibilitar a integração de soluções ofertadas em nuvem pública com soluções

ofertadas em nuvem de governo;

- 2.5.3.5.6 Dispor de recursos de cópia de segurança dos dados (backup) combinado com serviços de restauração (restore) em Data Center localizado fisicamente no Brasil, independente dos Data Centers dos provedores de nuvem pública.
- 2.5.4 Visto isto, a contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, atendendo aos requisitos legais aplicáveis e garantindo a continuidade e aprimoramento dos serviços essenciais à atuação da SESP.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

- 3.1 As descrições detalhadas de cada um dos serviços da solução SERPRO MULTICLOUD integram o Anexo – “Descrição dos Serviços”.
- 3.1.1 Cloud Service Brokerage, Anexo - “Descrição dos Serviços”;
- 3.1.2 Cloud Service Architecture Design, Anexo - “Descrição dos Serviços”;
- 3.1.3 Cloud Migration and Management, Anexo - “Descrição dos Serviços”;
- 3.1.4 Cloud Engineering and Automation, Anexo - “Descrição dos Serviços”;
- 3.1.5 Cloud Service Management - Avançado - Faixa 3, Anexo - “Descrição dos Serviços”;
- 3.1.6 Cloud Generic Professional Service, Anexo - “Descrição dos Serviços”.

4. PESQUISA DE PREÇOS

- 4.1 Por se tratar de dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado.
- 4.2 Nesse sentido, foram analisadas valores de outras contratações realizadas pela pretensa contratada para outras entidades públicas ou privadas, a fim de comprovar que o preço da contratação está conforme os praticados em contratações semelhantes.
- 4.3 Em leitura dos documentos anexos a este processo, a estimativa de preço utilizou os parâmetros previstos no art. 368, inc. II, do Decreto Estadual nº 10.086/2022.
- 4.4 Foram localizadas contratações públicas similares em contratos do Ministério da Cultura, Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, Departamento de

Trânsito do Distrito Federal, Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, Casa Civil-PR - SGGSD, Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul, Secretaria de Estado de Polícia Militar - RJ, Polícia Rodoviária Federal, Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, na forma do inc. II do art. 368 do Decreto nº 10.086/2022.

- 4.5 Dada a especificidade do objeto, não foi encontrado dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso, tampouco em tabelas oficiais do governo do estado do Paraná.
- 4.6 Foi colhida proposta técnico/comercial diretamente com o SERPRO e avaliada em sua compatibilidade com os preços de mercado, na forma do inc. IX do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, obtidos através da composição da média e da mediana dos preços pesquisados, por isso os valores constantes da proposta não foram incluídos dentre os preços considerados no cálculo da mediana e da média constantes do mapa de preços.
- 4.7 Nesse cenário, os valores apresentados pela SERPRO mostraram-se compatíveis com a realidade de mercado das contratações públicas similares.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

- 5.1 Unidade Técnica e Operacional: A adequada execução dos serviços contratados exige a unidade conceitual e tecnológica entre todas as etapas da infraestrutura de TIC, garantindo interoperabilidade, escalabilidade e continuidade operacional. Os serviços de computação em nuvem devem ser prestados de forma integrada, sem fragmentação, de modo que a separação entre fornecedores distintos comprometeria a eficiência da solução, a segurança dos dados e a gestão centralizada dos recursos computacionais. O parcelamento do objeto poderia gerar inconsistências na arquitetura da solução, aumentar a complexidade na administração dos contratos e dificultar a gestão unificada dos serviços, impactando negativamente a disponibilidade e a qualidade da infraestrutura contratada. Assim, a prestação dos serviços de forma única e integrada é essencial para garantir a plena operacionalidade do ambiente MultiCloud, assegurando eficiência, segurança e conformidade regulatória.

- 5.2 Inviabilidade do Parcelamento para Ampliação da Competitividade: Além disso, o parcelamento do objeto não se justifica para fins de ampliação da competitividade, uma vez que os serviços contratados exigem alto grau de especialização e integração plena. A contratação será realizada por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite a aquisição de serviços prestados por entidade da Administração Pública criada para esse fim específico, desde que os preços praticados sejam compatíveis com os de mercado. Dessa forma, a contratação direta do SERPRO assegura que todos os requisitos técnicos, operacionais e estratégicos sejam atendidos de forma coesa e eficiente, eliminando o risco de fragmentação da prestação dos serviços e garantindo governança, segurança e continuidade da solução contratada.

6. SUSTENTABILIDADE

- 6.1 A presente contratação está alinhada às diretrizes de sustentabilidade previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 10.086/2022, buscando garantir a adoção de práticas ambientalmente responsáveis, economicamente viáveis e socialmente justas na prestação dos serviços de computação em nuvem. Nesse sentido, são observados os seguintes aspectos:
- 6.1.1 Eficiência Energética: Utilização de infraestrutura de data centers com certificações ambientais e que adotem práticas de eficiência energética, reduzindo o consumo de recursos naturais.
- 6.1.2 Redução de Impacto Ambiental: Minimização da necessidade de equipamentos físicos locais, contribuindo para a redução de resíduos eletrônicos e do consumo de energia em estruturas próprias do Estado.
- 6.1.3 Uso de Tecnologias Sustentáveis: Preferência por serviços de computação em nuvem que adotem tecnologias que reduzam a pegada de carbono e promovam maior eficiência no uso dos recursos computacionais.
- 6.1.4 Governança Digital Sustentável: Implementação de soluções tecnológicas que otimizem a gestão de serviços públicos, reduzindo desperdícios e garantindo maior eficiência administrativa.
- 6.1.5 Acessibilidade e Inclusão Digital: Promoção do acesso equitativo a serviços digitais, permitindo a ampliação da participação da sociedade em processos eletrônicos e

melhorando a prestação dos serviços públicos.

Dessa forma, a contratação proposta contribui para os princípios da sustentabilidade definidos na legislação vigente, promovendo a economicidade, a eficiência e a responsabilidade ambiental no âmbito da administração pública estadual.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 7.1 Não será aplicado o tratamento privilegiado às ME e EPP com base no art. 49, IV, da Lei Complementar nº 123/2006. As regras de tratamento favorecido às MEs e EPPs não se aplicam ao caso presente. A contratação será realizada mediante contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no inc. IX do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, do SERPRO, empresa pública de prestação de serviços em tecnologia da informação do Brasil foi criado pela Lei Federal nº 4.516/ 1964.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1 Trata-se de serviço comum e contínuo, conforme estabelece o art. 392 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado diretamente, mediante dispensa de licitação.
- 8.2 O serviço a ser contratado é classificado como solução de Tecnologia da Informação e Comunicação e possui padrões de desempenho e qualidade descritos objetivamente neste instrumento, conforme art. 646 e art. 647 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.
- 8.3 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 414 do citado decreto, cuja execução indireta é vedada.
- 8.4 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do contratado e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

9. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO DE TIC

- 9.1 Requisitos de negócio

- 9.1.1 Possibilitar a utilização de produtos e serviços nas seguintes modalidades: infraestrutura em nuvem (IaaS), plataformas como serviço em nuvem (PaaS), software como serviço em nuvem (SaaS), Serviços de nuvem baseado em Large Language Models (LLM), Serviços de Análise de Dados, Serviços de Aprendizado de Máquina (Machine Learning), Serviços de Inteligência Artificial Generativa (GenAI) e Marketplace em nuvem pública.
- 9.1.2 Auto provisionamento de recursos sob demanda (on-demand computing), de modo a possibilitar o provisionamento de recursos e seu respectivo ajuste de acordo com as necessidades verificadas ao decorrer do tempo, de maneira automática, sem a necessidade de interação com o provedor dos serviços.
- 9.1.3 Amplo acesso aos recursos pela Internet (broad network access), de forma tal que os recursos a serem utilizados devem estar disponíveis para acesso pela Internet por diferentes dispositivos através de mecanismos padronizados.
- 9.1.4 Agrupamento e compartilhamento de recursos computacionais por meio de reservatório central (resource pooling), possibilitando que os recursos computacionais disponíveis sejam agrupados para servir a múltiplos consumidores (modelo multi-tenant), com recursos físicos e virtuais sendo alocados e realocados dinamicamente, de acordo com a demanda.
- 9.1.5 Possibilitar rápida elasticidade dos recursos alocados (rapid elasticity), que devem ser dinâmica e elasticamente provisionados e liberados, sendo que, em alguns casos específicos, o incremento dos recursos deve se dar de maneira automática, adaptando-se à demanda (escalabilidade).
- 9.1.6 Serviços medidos e precificados por utilização (“measured service”), a solução deve automaticamente controlar e otimizar a utilização de recursos, por meio de mecanismos de medição utilizados em nível de abstração associado ao tipo de serviço utilizado, possibilitando o pagamento por consumo efetivo.
- 9.1.7 Ofertar serviços de computação em nuvem, por intermédio de provedores de serviços de computação em nuvem, para configuração de alta disponibilidade, segurança e um controle aprimorado de custos e estabelecimento automático de limitadores de gastos conforme configuração realizada previamente.
- 9.1.8 Serviços continuados de gerenciamento, migração e suporte prestados por profissionais especializados, topologia automatizada e processos eficientes, visando garantir alta confiabilidade e disponibilidade para os sistemas de informação críticos para a operação dos processos de negócio da SESP.

9.1.9 Serviços de consultoria e planejamento para a utilização dos serviços de computação em nuvem, visando o apoio a SESP na assertividade e efetividade da utilização dos recursos de computação em nuvem.

9.2 Requisitos legais

9.2.1 No decorrer da execução contratual, o CONTRATADO deverá manter aderência às legislações e padrões técnicos e demais normativos relacionados ao presente TR, bem como os que, porventura, sejam regulamentados internamente ou pelos órgãos governamentais competentes e que sejam aplicáveis ao objeto contratado, em especial às seguintes normas:

9.2.1.1 Lei Federal nº 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

9.2.1.2 Lei Federal Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e as normas, diretrizes e procedimentos definidos pelos órgãos competentes da Administração Pública do Estado do Paraná no que concerne a políticas e metodologias aplicáveis à governança de Tecnologia da Informação e Comunicação, gestão de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, segurança da informação e proteção de dados pessoais.

9.3 Requisitos de segurança da informação

9.3.1 A política de segurança da informação do provedor de serviço de computação em nuvem deverá estar em conformidade com a legislação brasileira.

9.3.2 O CONTRATADO deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, respeitando os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros.

9.3.3 O CONTRATADO deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, respeitando os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros.

9.3.4 O CONTRATADO deverá preservar os dados contra acessos indevidos e abster-se-á

de replicar ou realizar cópias de segurança (backups) destes dados fora de ambientes de computação em nuvem, devendo informar imediatamente e formalmente qualquer tentativa, inclusive por meios judiciais, de acesso por parte de outra nação a estes dados.

- 9.3.5 Vedado acesso aos dados hospedados na infraestrutura de computação em nuvem, sem prévia e formal autorização. Salvo nas necessidades da contratante para execução dos serviços e processo de prestação de contas e faturamento.
- 9.3.6 Vedado o uso de informações pelo provedor de serviço de computação em nuvem para propaganda, otimização de mecanismos de inteligência artificial ou qualquer uso secundário não autorizado.
- 9.3.7 O CONTRATADO deverá instruir colaboradores, contratados ou prestadores de serviços que tenham acesso aos dados a respeito das obrigações de sigilo e segurança da informação, e manter registros de treinamentos realizados com seus colaboradores nesse sentido.
- 9.3.8 O CONTRATADO deverá adotar práticas de segurança da informação e cumprir regulamentações aplicáveis relacionadas à proteção de dados pessoais, confidenciais ou estratégicos.
- 9.3.9 O CONTRATADO deverá assinar instrumento contendo Cláusula de Sigilo e Segurança das Informações, resguardando que os recursos, dados e informações de propriedade da CONTRATANTE, e quaisquer outros, repassados por força do objeto desta contratação e do contrato, constituam informação privilegiada e possuem caráter de confidencialidade.
- 9.3.10 Atendimento ao padrão ISO/IEC 27001:2013, que determina requisitos para estabelecer, implementar, manter e melhorar continuamente um sistema de gestão da segurança da informação dentro do contexto da organização. Esta Norma também inclui requisitos para a avaliação e tratamento de riscos de segurança da informação voltados para as necessidades da organização.
- 9.3.11 Atendimento ao padrão ISO/IEC 27017:2015 que estabelece diretrizes para os controles de segurança da informação aplicáveis à prestação e utilização de serviços em computação em nuvem, fornecendo o seguinte: diretrizes adicionais para implementação de controles adicionais com diretrizes de implementação que são relacionadas especificamente a serviços em computação em nuvem.
- 9.3.12 Permitir criar e gerenciar perfis e credenciais de segurança para usuários, e prover de mecanismo de garantia de identidade realizada previamente à execução das

requisições dos usuários.

- 9.3.13 Serviços de Segurança através de Firewall de Aplicações Web (WAF), acompanhado de avaliações periódicas de Maturidade de infraestrutura de Segurança, através de testes de simulação de ataques e brechas (Breach and Attack Simulation).
- 9.3.14 O Plano de Resposta a Incidentes deve ser atualizado e seguido conforme a última versão publicada pelo CONTRATANTE.

9.4 Requisitos tecnológicos

- 9.4.1 Disponibilizar todos os produtos e serviços disponibilizados pelo provedor Amazon AWS, incluindo o AWS Marketplace, com garantia de atualização de oferta que ocorrer durante o período de contratação.
- 9.4.2 Disponibilizar todos os produtos e serviços disponibilizados pelo provedor Google Cloud, incluindo Google Cloud Marketplace, com garantia de atualização de oferta que ocorrer durante o período de contratação.
- 9.4.3 Disponibilizar todos os produtos e serviços disponibilizados pelo provedor Microsoft Azure, incluindo o Azure Marketplace, com garantia de atualização de oferta que ocorrer durante o período de contratação.
- 9.4.4 Manter o gerenciamento de capacidade das cargas de trabalho com antecedência com vistas a evitar a limitação inesperada do consumo de recursos.
- 9.4.5 Prover mecanismos de controle de custos por meio de alertas relacionados a situações em que os gastos atingirem determinados limites.
- 9.4.6 Adotar padrões de segurança, incluindo: controle de acesso, uso de mecanismos de log e de monitoramento, gestão de credenciais, segmentação de rede, entre outros recomendados pelo provedor.
- 9.4.7 Permitir criar e gerenciar perfis e credenciais de segurança para usuários, e prover de mecanismo de garantia e autenticação de identidade realizada previamente à execução das requisições dos usuários.
- 9.4.8 Garantir que o armazenamento de dados, metadados, informações e conhecimentos produzidos ou custodiados serão armazenados em território brasileiro, com replicação automática em mais de um local separado geograficamente também em território nacional, garantindo a alta disponibilidade dos dados.
- 9.4.9 Prover e executar os serviços em computação em nuvem em território nacional, o que inclui armazenar os dados e informações em Data Centers instalados fisicamente no Brasil, incluindo replicação de cópias de segurança em Data Center independente dos

provedores de nuvem pública.

- 9.4.10 Disponibilizar ativos de rede para garantir acesso e conectividade, com equipamentos de segurança, como soluções de firewall de rede em sua camada de segurança física e de funcionalidades de firewall em sua camada virtual.
- 9.4.11 Disponibilizar recursos de integração contínua e entrega contínua (CI/CD) para a atualização dos sistemas em operação nos ambientes em computação em nuvem, integrando os mesmos aos recursos de desenvolvimento.
- 9.4.12 Dispor de serviços de rede de dados visando prover uma arquitetura de rede contemplando: Sub Rede pública, Sub rede privada, Roteamento entre a rede privada e a internet, NAT Gateway e Balanceamento de Carga.
- 9.4.13 Prover serviços de Log e Auditoria possibilitando a monitoração em tempo real dos recursos e aplicações, visando a governança, conformidade, auditoria operacional e auditoria de riscos.
- 9.4.14 Prover serviço de Auto Scaling visando manutenção da disponibilidade das aplicações e permite adicionar ou remover automaticamente instâncias de acordo com as condições definidas.
- 9.4.15 Prover serviço gerenciado de análise de dados, baseado em código aberto, para indexação e busca distribuída para dados estruturados e não estruturados (OpenSearch).

9.5 Requisitos de metodologia de trabalho

- 9.5.1 Disponibilizar portal de gerenciamento, possibilitando a realização de provisionamento e orquestração, inventário e classificação, monitoramento e análise, gerenciamento de custos e otimização de carga de trabalho, migração em computação em nuvem, backup e recuperação de desastres, gerenciamento de segurança, conformidade e identidade e deployment e implantação dos recursos nos provedores de computação em nuvem oferecidos.
- 9.5.2 Disponibilizar plano de comunicação de incidentes, devendo ela informar imediatamente todos os incidentes de segurança da informação ou existência de vulnerabilidades do objeto da contratação, assim considerados os eventos não previstos ou não desejados, bem como qualquer violação das regras de sigilo estabelecidas que tenham ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente de dolo, que acarretem dano à confidencialidade, disponibilidade, integridade ou autenticidade dos dados.

- 9.5.3 Possuir processo de análise e gestão de riscos de segurança de informação englobando análises com periodicidade mínima trimestral, mantendo-se um plano de gestão de riscos atualizado, contendo no mínimo: a descrição da metodologia utilizada, os riscos identificados, inventário e mapeamento dos ativos de informação, estimativa dos riscos levantados, avaliação, tratamento e monitoramento dos riscos, assunção ou não dos riscos e outras informações pertinentes.
- 9.5.4 Apresentar plano de continuidade, contendo as ações de recuperação de desastres e contingência, visando garantir que os serviços sejam preservados após a ocorrência de um desastre, e até o retorno à situação normal de funcionamento.
- 9.6 Requisitos de projeto
- 9.6.1 O CONTRATADO deve realizar a definição em conjunto com SESP, da arquitetura da solução através de escolhas de acordo com as necessidades de negócio identificadas, baseando-se em técnica, preço e característica de cada provedor de serviço em computação em nuvem, visando a continuidade de negócio e redução de custos.
- 9.6.2 O CONTRATADO deve realizar a identificação e seleção, nas soluções em computação em nuvem dos provedores, os componentes mais indicados às necessidades técnicas e fornecer serviços especializados no planejamento da solução.
- 9.6.3 O CONTRATADO deve realizar a elaboração de projetos de arquitetura da solução e as suas definições para a implementação nos provedores de serviços em computação em nuvem.
- 9.6.4 O CONTRATADO deve realizar a elaboração de comparativos técnicos entre provedores de serviço em computação em nuvem, para cada projeto e realizar a estimativa de custos.
- 9.6.5 O CONTRATADO deve realizar a elaboração de projetos de implantação com a definição de escopo de trabalho, arquitetura de componentes e integrações necessárias.
- 9.6.6 O CONTRATADO deve prover toda a documentação relacionada aos projetos de arquitetura, componentes e volumetria, comparativos técnicos, estimativas de custos.
- 9.7 Requisitos de implantação
- 9.7.1 O CONTRATADO deve executar todas as atividades para a implantação das soluções

nos ambientes em computação em nuvem dos provedores, até a entrega em funcionamento, conforme projeto de implementação previamente estabelecido.

9.7.2 O CONTRATADO deve elaborar e executar o roteiro de atividades de homologação e aceitação de implantação por parte da CONTRATANTE, com a apresentação de relatório de entrega.

9.8 Requisitos de capacitação

9.8.1 O CONTRATADO deve prover recursos, sob demanda, para a capacitação do CONTRATANTE nas funcionalidades do portal de gerenciamento dos serviços de computação em nuvem.

9.9 Requisitos de garantia

9.9.1 Disponibilizar suporte a quaisquer vícios ou defeitos nos serviços disponibilizados, por meio de uma central de atendimento para abertura de chamados no regime 365x24x7 para atendimento dos chamados de suporte técnico. A central deverá ser acionada, preferencialmente, por meio de ligação gratuita, podendo ser disponibilizada abertura de chamados pela internet. O atendimento deverá ser realizado em língua portuguesa.

9.9.2 Prover serviços continuados de suporte às soluções implantadas em ambiente de computação em nuvem, através de equipe técnica especializada, atuando na operação, suporte operacional e sustentação dos ambientes computacionais, visando a alta disponibilidade e confiabilidade da infraestrutura e dos serviços.

9.9.3 Prover a gestão da operação dos serviços em computação em nuvem, com atuação tempestiva e uma ampla gestão do ambiente, contemplando ações preventivas, respostas a incidentes, gerenciamento de problemas, monitoramento integral, gestão de backup, análise de desempenho, gerenciamento de acessos, central de atendimento.

9.10 Requisitos mínimos para prestação do serviço

9.10.1 São premissas exigidas (requisitos prévios) para prestação dos serviços previstos neste contrato:

9.10.1.1 O contrato do SERPRO Multicloud engloba todos os serviços profissionais relacionados, não sendo possível modificação, ficando a cargo do gestor público a

- previsão ou não de estimativa de volume por item, formalizadas no ato de abertura de Ordem de Serviço (OS) e conforme disponibilidade orçamentária;
- 9.10.2 O CONTRATANTE deve ter uma equipe operacional de TI própria apta a assumir as responsabilidades, de acordo com os serviços desejados;
- 9.10.3 A área de TI do CONTRATANTE é a responsável pela gestão do projeto na nuvem e deve demandar formalmente ao CONTRATADO, via acionamento na Central de Serviços do CONTRATADO, os serviços que mais se adequem às suas necessidades e capacidades técnicas;
- 9.10.4 O projeto deve estar adequado para uso em ambiente de nuvem, respeitando eventuais limitações técnicas, inclusive aquelas que forem específicas dos provedores selecionados;
- 9.10.5 As decisões técnicas e tecnológicas referentes ao ambiente de nuvem do CONTRATANTE, para um ou mais projetos, são competência do CONTRATANTE;
- 9.10.6 Para o uso dos serviços Cloud Architecture Design, Cloud Migration Management, Cloud Engineering and Automation, Cloud Service Management – Avançado – Projeto Gerenciado, Cloud Support Services e Cloud Generic Professional Service é obrigatória a estimativa de uso e contratação do Cloud Services Brokerage;
- 9.10.7 Após a contratação, o ponto de contato do CONTRATANTE é sempre o CONTRATADO, não devendo o CONTRATANTE solicitar suporte, atendimento ou serviços diretamente ao provedor;
- 9.10.8 O CONTRATADO não se responsabiliza pelo conhecimento de regras de negócio ou atividade-fim do CONTRATANTE;
- 9.10.9 A disponibilidade ofertada pelo CONTRATADO é limitada aos recursos do ambiente do serviço de nuvem contratada. O CONTRATADO não se responsabiliza pelo mau uso dos serviços em nuvem realizados pelo CONTRATANTE, pela variação do volume de uso dos recursos, pela definição ou implementação de políticas de continuidade, segurança e privacidade dos dados, nem pela disponibilidade de aplicações hospedadas em quaisquer nuvens dos parceiros do SERPRO Multicloud.
- 9.10.10 O CONTRATADO será responsável por dar ciência formal sobre as atribuições e responsabilidades das partes, conforme serviços contratados.
- 9.10.11 Cabe ao CONTRATANTE manter os cadastros atualizados de suas credenciais de acesso às ferramentas disponibilizadas pela contratada.
- 9.10.12 Cabe ao CONTRATANTE observar a configuração de uso de seus serviços de nuvem, visando adequada contabilização destes serviços para fins de faturamento.

- 9.10.13 O CONTRATANTE é responsável por (a) qualquer notificação, autorização e/ou consentimento necessários com relação ao provisionamento e processamento do Seu Conteúdo (incluindo qualquer Dado Pessoal), (b) qualquer vulnerabilidade de segurança e respectivas consequências, decorrentes do Seu Conteúdo, incluindo qualquer vírus, cavalo de Troia, worm ou outras rotinas de programação prejudiciais contidas em Seu Conteúdo e (c) qualquer uso que ela faça dos Serviços de uma maneira que seja incompatível com os termos do Contrato. À medida que o CONTRATANTE divulgue ou transfira Seu Conteúdo a um terceiro, o CONTRATADO não será responsável pela segurança, integridade ou confidencialidade de tal conteúdo fora do seu controle.
- 9.10.14 O CONTRATADO pode limitar temporariamente (total ou parcialmente) o direito do CONTRATANTE de acessar ou usar o catálogo de serviços, se for identificado que seu o uso representa um risco, falha de segurança ou uma ameaça à função das Ofertas de Serviços dos provedores parceiros. Essa limitação somente poderá ser aplicada após uma notificação ao CONTRATANTE.
- 9.10.14.1 O CONTRATATDO restaurará o acesso imediatamente após o CONTRATANTE ter resolvido o problema que deu origem à limitação.
- 9.10.14.2 O CONTRATANTE manter-se-á responsável pelo pagamento integral do uso dos serviços durante o período de limitação.
- 9.10.15 O CONTRATANTE será o responsável por manter a confidencialidade de sua conta e a segurança de quaisquer senhas, chaves de autenticação ou credenciais de segurança usadas para permitir seu acesso aos serviços, assim como todas as atividades que ocorram na sua conta.
- 9.10.15.1 É de responsabilidade do CONTRATANTE notificar o CONTRATADO sobre qualquer uso não autorizado ou indevido de sua conta ou qualquer incidente de segurança relacionado aos serviços.
- 9.10.15.2 O CONTRATANTE reconhece e concorda que o CONTRATADO não se responsabilizará por qualquer uso não autorizado ou indevido de sua conta.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE

10.1 São obrigações do CONTRATADO

- 10.1.1 Prestar os serviços de acordo com o presente contrato, desde que o CONTRATANTE

tenha assegurado as condições necessárias para a utilização dos serviços contratados.

- 10.1.2 Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato.
- 10.1.3 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual.
- 10.1.4 Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas.
- 10.1.5 Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços objeto do Contrato.
- 10.1.6 Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE.
- 10.1.7 Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.
- 10.1.8 Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato.
- 10.1.9 Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da CONTRATADA.
- 10.1.10 Comunicar à contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução dos serviços.
- 10.1.11 Apresentar à CONTRATANTE, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução dos serviços.
- 10.1.12 Enviar, por meio eletrônico, relatório de prestação de contas discriminando os serviços, Notas Fiscais e Guias de Pagamento (boletos) correspondentes ao serviço prestado. Estes documentos também estarão disponíveis para o CONTRATANTE na Área do Cliente disponibilizada pelo CONTRATADO.
- 10.1.13 Manter suas condições de habilitação durante toda a vigência contratual, em cumprimento às determinações legais, o que será comprovado pelo CONTRATANTE

por meio de consultas aos sistemas ou cadastros de regularidade da Administração Pública Federal.

10.1.14 Comunicar, formalmente, ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que possa impactar na execução dos serviços.

10.2 São obrigações do CONTRATANTE:

10.2.1 Nomear Gestor e Fiscais do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução.

10.2.2 Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas.

10.2.3 Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços.

10.2.4 Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, solicitando à CONTRATADA a pronta regularização.

10.2.5 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

10.2.6 Assegurar as condições necessárias para a execução dos serviços contratados, conforme especificação detalhada no Anexo “Descrição dos Serviços” do contrato.

10.2.7 Solicitar formalmente, por meio dos canais de comunicação descritos no Anexo “Descrição dos Serviços”, qualquer alteração que possa impactar a execução dos serviços, ficando a critério do CONTRATADO a sua aceitação.

10.2.8 Informar e manter operantes os seus dados de contato registrados neste contrato, bem como comunicar tempestivamente ao CONTRATADO as atualizações dessas informações.

10.2.9 Efetuar o correto pagamento dos serviços prestados dentro dos prazos especificados no contrato.

10.2.10 Não armazenar ou reproduzir os dados e informações obtidos por meio dos serviços que compõem o objeto deste contrato, excetuando-se as situações devidamente justificadas nas quais o armazenamento ou reprodução dos referidos dados e informações sejam necessários para o exercício das atividades do CONTRATANTE, bem como quando o armazenamento ou reprodução dos dados e informações forem realizados por exigências legais, informando individual e detalhadamente ao CONTRATADO sobre cada ocorrência excepcional.

10.2.11 Não utilizar os serviços e os dados obtidos para finalidade ou forma distinta da qual foram concebidos e fornecidos ou para a prática de atos considerados ilegais, abusivos e/ou contrários aos princípios norteadores do Código de Ética do CONTRATADO.

10.3 **Propriedade intelectual e direito autoral**

10.3.1 As condições relativas à propriedade intelectual da solução estão dispostas no Anexo “Descrição dos Serviços” do contrato.

10.4 **Sigilo e da segurança das informações**

10.4.1 As PARTES se comprometem a manter sob estrita confidencialidade toda e qualquer informação trocada entre si em relação à presente prestação de serviços, bem como toda e qualquer informação ou documento dela derivado, sem prejuízo de qualquer outra proteção assegurada às PARTES pelo ordenamento jurídico.

10.4.2 Sobre a confidencialidade e a não divulgação de informações, fica estabelecido que:

10.4.2.1 Todas as informações e os conhecimentos aportados pelas PARTES para a execução do objeto deste contrato são tratadas como confidenciais, assim como todos os seus resultados.

10.4.2.2 A confidencialidade implica a obrigação de não divulgar ou repassar informações e conhecimentos a terceiros não envolvidos nesta relação contratual, sem autorização expressa, por escrito, dos seus detentores.

10.4.2.3 Não são tratadas como conhecimentos e informações confidenciais as informações que forem comprovadamente conhecidas por outra fonte, de forma legal e legítima, independentemente da iniciativa das PARTES no contexto deste contrato.

10.4.2.4 Qualquer exceção à confidencialidade só será possível caso prevista neste contrato ou com a anuência prévia e por escrito das PARTES em disponibilizar a terceiros determinada informação. As PARTES concordam com a disponibilização de informações confidenciais a terceiros nos casos em que tal disponibilização se mostre necessária para o cumprimento de exigências legais.

10.4.2.5 Para os fins do presente contrato, a expressão “Informação Confidencial” significa toda e qualquer informação revelada, fornecida ou comunicada (seja por escrito, de forma eletrônica ou por qualquer outra forma) pelas PARTES entre si, seus

representantes legais, administradores, diretores, sócios, empregados, consultores ou contratados (em conjunto, doravante designados “REPRESENTANTES”) no âmbito deste contrato.

10.4.2.6 Todas as anotações, análises, compilações, estudos e quaisquer outros documentos elaborados pelas PARTES ou por seus REPRESENTANTES com base nas informações descritas no item anterior serão também considerados “Informação Confidencial” para os fins do presente contrato.

10.4.3 A informação que vier a ser revelada, fornecida ou comunicada verbalmente entre as PARTES deverá integrar ata lavrada por qualquer dos seus representantes para que possa constituir objeto mensurável e dotado de rastreabilidade para efeito da confidencialidade ora pactuada.

10.4.4 O descumprimento desta cláusula por qualquer das PARTES poderá ensejar a responsabilização de quem lhe der causa, nos termos da lei, inclusive em relação aos eventuais danos causados à parte contrária ou a terceiros.

Sem prejuízo de eventuais sanções aplicáveis nas esferas cível e administrativa, a conduta que represente violação a essa cláusula pode vir a ser enquadrada no crime de concorrência desleal previsto no art. 195, inc. XI, da Lei Federal nº 9.279/1996.

O dever de confidencialidade estabelecido no contrato inclui a necessidade de observância da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

10.4.5 A responsabilidade por danos causados às PARTES ou a terceiros por eventual vazamento de dados ou outro tratamento de dados inadequado ou ilícito, será direcionada a quem comprovadamente tenha dado causa, por sua ação, omissão, ou sob sua responsabilidade.

10.4.6 O CONTRATADO não será responsabilizado por quaisquer prejuízos causados por eventuais erros, fraudes ou má qualidade dos dados compartilhados, bem como pelo uso indevido por terceiros das ferramentas que compõem a solução.

10.5 **Aderência à Lei Federal nº 13.709/2018 que trata da LGPD**

10.5.1 As condições relativas à aderência das PARTES à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD estão discriminadas no Anexo “Tratamento e Proteção de Dados Pessoais” do contrato.

10.5.2 O CONTRATANTE deve atentar para o que dispõe a LGPD, com especial destaque para seus princípios, no seu relacionamento com o Titular de Dados Pessoais, inclusive dando-lhe conhecimento sobre a FINALIDADE do uso destas informações pessoais, evitando assim a suspensão contratual do presente contrato.

10.5.3 O tratamento de dados seguirá as diretrizes da Política de Privacidade de Dados Pessoais (Resolução SESP nº 129, de 26 de fevereiro de 2025), Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e do Decreto Estadual nº 6.474/2020, além das melhores práticas adotadas pela Administração Pública Estadual.

10.6 **Aderência a Lei Federal nº 12.846/2013 que trata da Anticorrupção**

10.6.1 As PARTES se comprometem a observar os preceitos legais do ordenamento jurídico brasileiro relacionados ao combate à corrupção, em especial o Código de Ética, Conduta e Integridade do CONTRATADO, a Política de Integridade e Anticorrupção do CONTRATADO, o Programa Corporativo de Integridade do CONTRATADO, a Lei nº 12.846/2013 e o seu Decreto nº 11.129/2022 e, no que forem aplicáveis, os tratados internacionais ratificados e promulgados no Decreto nº 3.678/2000, Decreto nº 4.410/2002 e o Decreto nº 5.687/2006.

10.6.2 O CONTRATADO (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que estão autorizadas a atuar em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que os seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013; (iii) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente do Código de Ética, Conduta e Integridade do SERPRO, da Política de Integridade e Anticorrupção do SERPRO e do Programa Corporativo de Integridade do SERPRO.

10.6.2.1 O CONTRATADO, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, se compromete perante o CONTRATANTE a não praticar os atos descritos no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.6.2.2 O descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do CONTRATADO poderá ensejar a instauração de apuração de responsabilidade de seus agentes com a aplicação de sanções administrativas

porventura cabíveis, sem prejuízo do ajuizamento de ação judicial, nos termos do art. 18, da Lei nº 12.846/2013.

- 10.6.2.3 O CONTRATADO se compromete a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra, em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

10.7 Das obrigações específicas das partes

- 10.7.1 O CONTRATADO somente realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador, não se responsabilizando pela definição, cópia, transferência, modificação de dados ou implementação de políticas de avaliação de impacto das operações de tratamento e proteção de dados pessoais tampouco pela da aplicação hospedada em quaisquer nuvem dos parceiros do SERPRO Multicloud.

- 10.7.2 A gestão do ambiente de cloud é de responsabilidade do CONTRATANTE, e este pode delegar uma parte da responsabilidade ao CONTRATADO, solicitando demanda de serviços opcionais, mediante acionamento na Central de Serviços do SERPRO o, mantendo-se ainda como responsável pelos riscos e decisões críticas de dados pessoais coletados, armazenados, tratados, usados e eliminados.

- 10.7.3 Obrigações específicas para o serviço Cloud Services Brokerage

- 10.7.3.1 CONTRATADO:

- 10.7.3.1.1 Disponibilizar um corretor com visão sistêmica em TI;
- 10.7.3.1.2 Fornecer material de capacitação na ferramenta;
- 10.7.3.1.3 Emitir relatório de prestação de contas do serviço contratado;
- 10.7.3.1.4 Fornecer acesso amplo aos serviços de Infraestrutura como Serviço (IaaS) e Plataforma como Serviço (PaaS) oferecidos pelos provedores parceiros;
- 10.7.3.1.5 Orientar sobre os normativos de governo que afetam o negócio de nuvem;
- 10.7.3.1.6 Ajudar o gestor público a selecionar e a embasar a escolha dos recursos em nuvem;
- 10.7.3.1.7 Facilitar o diálogo, a negociação, o suporte de atendimento e o desembaraço entre os provedores parceiros e as organizações públicas;
- 10.7.3.1.8 Gerenciar o desempenho e a entrega dos serviços em nuvem dos provedores.

- 10.7.3.2 CONTRATANTE:

- 10.7.3.2.1 Realizar a gestão técnica e financeira de todos os ambientes nos múltiplos provedores de nuvem; Realizar o provisionamento de memória, armazenamento e outros

recursos de computação.

10.7.4 Obrigações específicas para o serviço Cloud Services Management – Avançado

10.7.4.1 CONTRATADO:

10.7.4.1.1 Suportar a infraestrutura dos projetos de nuvem requisitados conforme plano de serviço demandado.

10.7.4.2 CONTRATANTE:

10.7.4.2.1 Contratar, previamente, o Cloud Services Brokerage do SERPRO Multicloud.

10.7.5 Obrigações específicas para o serviço Cloud Generic Professional Services

10.7.5.1 CONTRATADO:

10.7.5.1.1 Disponibilizar consultoria realizada por profissionais especializados em tecnologias de nuvem;

10.7.5.1.2 Analisar a necessidade do cliente;

10.7.5.1.3 Estimar o esforço para execução do serviço;

10.7.5.1.4 Estabelecer o plano de trabalho;

10.7.5.1.5 Executar o plano de trabalho;

10.7.5.1.6 Tratar riscos/desvios;

10.7.5.1.7 Propor solução.

10.7.5.2 CONTRATANTE:

10.7.5.2.1 Contratar o Cloud Services Brokerage do SERPRO Multicloud;

10.7.5.2.2 Realizar validação do plano de trabalho.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

11.1.1 A natureza jurídica do contratado, sendo o SERPRO uma empresa pública federal, integrante da Administração Pública, com sólida reputação institucional e reconhecida capacidade técnica na prestação de serviços tecnológicos.

11.1.2 O histórico consolidado do SERPRO na execução de contratos de tecnologia da informação para diversos órgãos governamentais, demonstrando capacidade operacional e cumprimento contratual.

- 11.1.3 A sujeição do SERPRO a controles e auditorias públicas rigorosas, que mitigam os riscos típicos de inadimplência observados em contratações privadas.
- 11.1.4 A capacidade técnica e operacional exclusiva do SERPRO para atender à totalidade das necessidades da SESP, garantindo conformidade com as diretrizes de governança digital e proteção de dados.
- 11.2 Dessa forma, a exigência de garantia contratual para execução não se justifica, pois, os mecanismos de controle e fiscalização inerentes às entidades públicas já proporcionam a segurança necessária ao cumprimento do contrato

12. FORMA DE PAGAMENTO

- 12.1 Do preço e das condições de pagamento
 - 12.1.1 O valor estimado deste contrato para seu período de vigência é de R\$24.556.401,67 (Vinte e quatro milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e um reais e sessenta e sete centavos).
 - 12.1.2 Os preços já incluem a tributação necessária para a prestação dos serviços, conforme a legislação tributária vigente.
 - 12.1.3 Os itens faturáveis, a forma de cálculo e o detalhamento dos valores a serem pagos mensalmente pelo CONTRATANTE estão descritos no Anexo “Relatório Consolidado de Preços e Volumes do contrato”.
 - 12.1.4 Para efeito de pagamento, o CONTRATADO cobrará um valor mensal, que será calculado com base no volume consumido pelo CONTRATANTE no período de 21 (vinte e um) do mês anterior ao dia 20 (vinte) do mês especificado
 - 12.1.5 Caberá ao CONTRATANTE indicar e manter atualizadas todas as informações necessárias para envio eletrônico (por e-mail) da nota fiscal e dos boletos de pagamento correspondentes aos serviços prestados.
 - 12.1.6 Desde o primeiro faturamento o relatório de prestação dos serviços será encaminhado automaticamente pelo CONTRATADO para o e-mail informado pelo CONTRATANTE no Anexo “Identificação do Cliente” do contrato.
 - 12.1.6.1 No referido e-mail constarão as informações necessárias para que o CONTRATANTE acesse e se cadastre no portal.
 - 12.1.7 O não recebimento pelo CONTRATANTE, por correspondência eletrônica, dos documentos de cobrança mensais não o isentará de efetuar o pagamento dos valores

devidos até a data de vencimento. Neste caso, o CONTRATANTE deverá acessar os documentos necessários para o pagamento no portal Área do Cliente.

- 12.1.8 Nas notas fiscais emitidas o nome do CONTRATANTE terá a mesma descrição adotada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB do Ministério da Economia – ME.
- 12.1.9 O pagamento das faturas/boletos deverá ser realizado pelo CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da nota fiscal pelo CONTRATADO. A nota fiscal será emitida até o último dia útil do mês de referência.
- 12.1.10 O valor da primeira fatura poderá ser cobrado proporcionalmente (pro rata die) a partir da instalação/habilitação/utilização do serviço.
- 12.1.11 O valor mensal será atestado definitivamente em até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento ou da disponibilização da documentação correspondente à prestação do serviço.
- 12.1.11.1 Decorrido o prazo para recebimento definitivo, sem que haja manifestação formal do CONTRATANTE, o CONTRATADO emitirá, automaticamente, as notas fiscais referentes aos serviços prestados.

12.2 Do atraso no pagamento

- 12.2.1 Não ocorrendo o pagamento pelo CONTRATANTE dentro do prazo estipulado neste contrato, o valor devido será acrescido de encargos, que contemplam:
 - 12.2.1.1 Multa de 1% (um por cento); e
 - 12.2.1.2 Juros de mora (pro rata die) de 0,5% (meio por cento) ao mês sobre o valor faturado a partir da data do vencimento.
- 12.2.2 O atraso no pagamento, quando igual ou superior a 60 (sessenta) dias, permite a suspensão imediata dos serviços prestados pelo CONTRATADO, hipótese em que o CONTRATANTE continuará responsável pelo pagamento dos serviços já prestados e dos encargos financeiros deles decorrentes.

12.3 Da retenção de tributos

- 12.3.1 Em conformidade com a legislação tributária aplicável, nos casos em que houver a retenção de tributos, via substituição tributária, caberá ao CONTRATANTE enviar os

comprovantes de recolhimento de tributos para o endereço eletrônico do CONTRATADO (gestaotributaria@serpro.gov.br) ou encaminhá-los para o seguinte endereço:

Departamento de Gestão Tributária

Superintendência de Controladoria SERPRO (Edifício SEDE)

Endereço: SGAN 601 – Módulo V – Asa Norte – Brasília/DF CEP: 70.836-900

13. REAJUSTE

- 13.1 O reequilíbrio econômico-financeiro, por meio de reajuste de preços, para órgãos ou entidades não integrantes do Sistema de Administração de Recursos de Tecnologia da Informação do Poder Executivo Federal - SISP no momento da contratação se dará da seguinte forma:
- 13.1.1 Dar-se-á por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE), acumulado nos últimos doze meses contados a partir da data de assinatura do Contrato.
- 13.1.2 Justificativa: justifica-se a aplicação do IPCA, desde logo, por ser o índice adotado pelo SERPRO em seu contrato por adesão para entidades que não integram o Sistema de Administração de Recursos de Tecnologia da Informação do Poder Executivo Federal (SISP), como consta do Anexo a este TR. Agregue-se que o IPCA é o índice que reflete as condições macroeconômicas do País e sua ampla adoção decorre do fato de ele ser a referência usada pelo Governo Federal para monitorar a sua meta de inflação anual e para determinar as políticas monetárias e medidas econômicas que serão adotadas. Além disso, a adoção do IPCA é mais vantajosa para o CONTRATANTE em relação ao ITCI, uma vez que o índice do IPCA acumulado dos últimos 10 anos foi de 51,38% (2016 a 2025 - fonte: IBGE), enquanto que o índice do ICTI foi de 54,31% (2016 a 2025 - fonte: IPEA).
- 13.1.3 Haja vista que a apuração do IPCA é realizada mensalmente pelo IBGE, o que inviabiliza a sua ponderação em proporção diária, a referência do cálculo considerará meses completos a partir do mês da data base.
- 13.1.4 A data base para cálculo do índice da primeira correção monetária será o mês de assinatura do Contrato, considerando-se esta data a do orçamento do Contrato e tomando-se como base a seguinte fórmula:

$$Ir = (I1 - Io) / Io$$

$$R = Vo \times Ir \quad V1 = Vo + R$$

Onde:

Ir - índice de reajustamento

I1 - índice correspondente à data para qual se deseja reajustar o valor (aniversário de 12

(doze) meses a partir da assinatura do Contrato)

Io - índice correspondente à data base do contrato (mês de assinatura do Contrato)

R - valor do reajustamento procurado

V1 - preço final já reajustado

Vo - preço original do Contrato, na data base (valor a ser reajustado)

- 13.1.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 13.1.6 No caso de utilização do IPCA, os valores de “Io” e de “I1” podem ser consultados no sítio eletrônico do IBGE, localizado no seguinte endereço: https://ww2.ibge.gov.br/home/estatistica/indicadores/precos/inpc_ipca/defaultseriesHist.shtm
- 13.1.7 De acordo com o disposto no inciso I do art. 136 da Lei nº 14.133/2021, os reajustes ocorrerão por simples apostilamentos efetuados automaticamente e de ofício, sendo dispensado o prévio requerimento por parte do CONTRATADO.
- 13.1.8 Após efetuado pela autoridade competente da parte CONTRATANTE, o apostilamento deverá ser enviado ao SERPRO no prazo máximo de 5 dias corridos contados da assinatura do documento.
- 13.1.9 De acordo com o art. 2º da Lei nº 10.192/2001, os efeitos do reajuste serão considerados a partir do dia subsequente ao aniversário de vigência do contrato e a aplicação dos demais reajustes respeitarão o intervalo mínimo de 12 (doze) meses entre suas aplicações.
- 13.1.10 O índice de reajuste incidirá sobre cada item faturável discriminado no Contrato

14. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- 14.1 Os requisitos de habilitação são aqueles previstos no art. 62 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 15.1 É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:
- 15.1.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- 15.1.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e
- 15.1.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.
- 15.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 14.1 deverá ser formalizada por meio de termo aditivo ao contrato.

16. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 16.1 A CONTRATANTE efetuará o recebimento do objeto contratado provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações, e definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto de acordo com o contrato;
- 16.2 Em caso de rejeição total/parcial do objeto contratado, substituição ou demais hipóteses de descumprimento de outras obrigações contratuais, avaliadas na etapa de recebimento, sujeitarão a CONTRATADA à aplicação das sanções administrativas cabíveis.
- 16.3 O serviço terá vigência de 12 (doze) meses.
- 16.4 Os serviços poderão ser prestados em quaisquer dos estabelecimentos SERPRO, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no item 1.2 deste Termo de Referência e na proposta comercial.
- 16.5 Quando em desacordo com as especificações constantes, os serviços poderão ser corrigidos ou refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, às custas do Contratado, e no caso de não serem atendidas as determinações deverão ser rejeitados;
- 16.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do

Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

- 16.7 Todos os serviços e entregas serão analisados a partir de ferramentas disponíveis e relatórios gerados pela CONTRATADA para verificação do cumprimento ou não dos Acordos de Nível de Serviços (ANS).
- 16.8 Conforme dispõe o art. 117 da Lei 14.133/2021 e arts. 10 e 11 do Decreto Estadual 10.086/2022, a SESP designará formalmente os representantes da Administração (Gestor e Fiscal) que serão responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização da execução do contrato e realizarão a alocação dos recursos necessários de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.
- 16.9 Recebimento Provisório:
- 16.10 A CONTRATANTE receberá provisoriamente o objeto contratado, que será decomposto em fases e pacotes de entrega mediante emissão de termo circunstanciado assinado pelas partes, em até **10 (dez) dias** úteis após a entrega do objeto;
- 16.11 O recebimento provisório caberá ao fiscal técnico especialmente designado para acompanhamento e fiscalização do contrato decorrente desta proposição;
- 16.12 O ato de recebimento provisório poderá ser suprimido quando as características do objeto permitirem identificar, de imediato, que as entregas atendem adequadamente aos requisitos previstos.
- 16.13 Recebimento Definitivo:
- 16.14 A CONTRATANTE efetuará o recebimento definitivo do objeto após realizar a verificação da qualidade, quantidade e se os itens fornecidos atendem aos requisitos estabelecidos;
- 16.15 Ocorrendo problemas durante a execução do recebimento definitivo, eles serão informados à CONTRATADA, que deverá providenciar as correções cabíveis;
- 16.16 Uma vez verificada a adequação dos serviços prestados ou dos itens entregues, a SESP efetuará o recebimento definitivo mediante emissão de termo circunstanciado em até **10 (dez) dias úteis** após a emissão do Termo de Recebimento Provisório;
- 16.17 O recebimento definitivo caberá ao responsável da respectiva área contemplada pelo objeto entregue, um usuário chave da Gerência/Setor (definido pelo responsável da área) e ao gestor do contrato formalmente designado;

- 16.18 O objeto contratado será rejeitado caso esteja em desacordo com as especificações, devendo a CONTRATANTE apontar a ocorrência por escrito, detalhando as razões para deixar de emitir o Termo de Recebimento Definitivo e indicando as falhas e pendências verificadas;
- 16.19 O recebimento definitivo do objeto não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA com relação ao funcionamento e configurações divergentes do especificado, durante todo o seu período de garantia;
- 16.20 O recebimento definitivo é condição indispensável para o pagamento da etapa entregue.
- 16.21 A CONTRATANTE ainda poderá impugnar quaisquer serviços prestados ou itens fornecidos mesmo após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, devendo a CONTRATADA proceder com os devidos ajustes no objeto.
- 16.22 FORMAS DE ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO
- 16.22.1 Todos os serviços e entregas serão analisados a partir de relatórios gerados pela CONTRATADA para verificação do cumprimento ou não dos Acordos de Nível de Serviços especificados neste Termo de Referência.
- 16.23 PRAZOS
- 16.24 Para o Cloud Services Brokerage: A disponibilização de credenciais de acesso se dará em até 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do contrato na imprensa oficial;
- 16.25 Para os demais serviços: Serão estabelecidos negocialmente entre as PARTES após a contratação antes da formalização dos acionamentos (demanda ou ordem de serviço);
- 16.26 Desativação (encerramento da prestação, incluindo descarte de dados):
- 16.26.1 Não há tolerância para manutenção da operação e dos dados da SESP após a vigência contratual ser encerrada.
- 16.26.2 Caberá a SESP proceder com o planejamento de eventual saída do serviço com cronograma restrito à vigência do contrato.
- 16.26.3 Os ambientes em nuvem da SESP serão desativados no dia posterior ao término da vigência do contrato.
- 16.26.4 A manutenção dos dados em ambientes desativados seguirá as políticas vigentes de retenção dos provedores parceiros publicadas em seus portais/sites.

17. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

(Decreto N° 10.086/22 Art. 19, VII; Art. 654; Art. 417 a 419)

17.1 INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR):

- 17.1.1 constitui mecanismo de gestão contratual destinado a aferir o desempenho da CONTRATADA quanto ao cumprimento das metas, níveis de serviços e indicadores de qualidade e quantidade descritos neste Termo de Referência e seus anexos; e
- 17.1.2 servirá de base para a aplicação de ajustes proporcionais no pagamento devido, quando, embora os serviços prestados apresentem utilidade, não forem atingidos os padrões mínimos de desempenho previamente pactuados pelas partes interessadas, assegurados o contraditório e ampla defesa.
- 17.2 A avaliação da execução do objeto utilizará o **Instrumento de Medição de Resultado (IMR)**, conforme disposto neste Termo de Referência (TR), em consonância com os parâmetros definidos no **Anexo - Descrição dos Serviços, do Contrato de Adesão para Prestação de Serviços Especializados de TI**, adotado pela CONTRATADA, o qual também integra este TR como anexo, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
 - 17.2.1 não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - 17.2.2 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 17.3 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 17.4 A avaliação da prestação dos serviços contratados será realizada com base nos seguintes indicadores de desempenho:
 - 17.4.1 Tempo de Conclusão do Atendimento (TCA) às solicitações de cadastro de usuário, para os serviços de Corretagem de Serviços de Nuvem (*Cloud Services Brokerage*);
 - 17.4.2 Eficiência no cumprimento de prazo, para os serviços de consultoria (*Cloud Architecture Design, Cloud Migration Management e Cloud Engineering and Automation, Cloud Generic Professional Service*); e
 - 17.4.3 Tempo de Reação para Gerenciamento de Serviços de Nuvem (*Cloud Services Management – Avançado – Projeto Gerenciado*).

- 17.5 A aferição da execução contratual, para fins de pagamento, observará os parâmetros que contemplam:
- 17.5.1 Acordo de Níveis de Serviço (ANS);
- 17.5.2 Método de Aferição de Níveis de Serviços (MANS); e
- 17.5.3 Desconto por Descumprimento de Níveis de Serviços (DDNS).
- 17.6 **Acordos de Níveis de Serviços (ANS)**
- 17.6.1 Para os itens que compõem o objeto contratual, ficam acordados os Níveis de Serviços (NS) abaixo estabelecidos:

INDICADOR	SERVIÇO	NÍVEL DE SERVIÇO
Tempo de Conclusão do Atendimento (TCA) às solicitações de cadastro de usuário	Cloud Service Brokerage	Prazo: TCA ≤ 72 Horas Tempo de Conclusão do Atendimento (TCA) do ticket Meta: 80% dos tickets com tempo de atendimento dentro do prazo estabelecido
Eficiência no cumprimento de prazo	Cloud Architecture Design Cloud Migration and Management Cloud Engineering and Automation Cloud Generic Professional Service	Prazo estabelecido por demanda
Tempo de Reação	Cloud Services Management - Avançado - Faixa 3	Tempo estabelecido por tipo de suporte, de acordo com os planos de Cloud Service Management contratado: Básico: 30 minutos: quando o sistema de produção está fora do ar. 2 horas: quando o sistema de produção é comprometido, mas não está indisponível. Meta: 95% dos tickets com Tempo de Reação dentro do prazo estabelecido. Intermediário: 20 minutos: quando sistema de produção está fora do ar. 2 horas: quando sistema de

		produção é comprometido, mas não está indisponível. 48 horas: quando da solicitação de serviços. Meta: 97% dos tickets com Tempo de Reação dentro do prazo estabelecido. Avançado: 10 minutos: quando sistema crítico de negócios está fora do ar. 1 hora: quando sistema de produção é comprometido, mas não está indisponível (desempenho). 24 horas: quando da solicitação de serviços. Meta: 99% dos tickets com Tempo de Reação dentro do prazo estabelecido.
--	--	--

17.7 Método de Aferição de Níveis de Serviços (MANS)

17.7.1 Tabela 2 - Em caso de descumprimento do Acordo de Níveis de Serviços (ANS), aplica-se-á o Método de Aferição dos Níveis de Serviços, conforme especificado abaixo:

INDICADOR	PERIODICIDADE DE AFERIÇÃO	FÓRMULA	OBSERVAÇÕES
Tempo de Conclusão do Atendimento (TCA) às solicitações de cadastro de usuário	Mensal	O indicador de TCA será aferido mensalmente, conforme a seguinte fórmula: TCA = [Abertura do ticket] - [Tempo em espera por validação pelo cliente] - [Conclusão do atendimento] Onde: TCA= Tempo de Conclusão do Atendimento do ticket. Abertura do ticket = campo data/hora da abertura do chamado, registrado no ticket, no formato data/hora, dentro do horário de atendimento estabelecido. Tempo em espera por	

		validação pelo cliente = Tempo em que o ticket fica aguardando validação e/ou informações complementares pela CONTRATANTE. Conclusão do atendimento = Campo concluído em, registrado no ticket, no formato data/hora. Forma de cálculo do % de cumprimento da meta de NS: PCM = (QDM/QT) * 100 Onde: PCM = % de cumprimento da meta. QDM = Quantidade de tickets dentro da meta. QT = Quantidade total de tickets.	
Eficiência no cumprimento de prazo	Mensal	O indicador de ECP será aferido mensalmente conforme a seguinte fórmula: ECP = (1 - (D/T)) x 100% Onde: D = Dias de Atraso, ou seja, Total de dias decorridos entre a data prevista para entrega da demanda e a data de entrega da demanda. T = Total de Dias do Cronograma da Demanda; ECP = Eficiência no Cumprimento do Prazo, em percentual.	Se a data de entrega for anterior à data prevista, considerar D = 0 (zero).
Tempo de Reação	Mensal	O indicador de TR será aferido mensalmente conforme a seguinte fórmula: TR = [Início de atendimento] - [Reportado em] Onde:	Tempo de reação: intervalo decorrido entre o instante em que o ticket foi aberto e o momento em que ele foi colocado em

		TR = Tempo de Reação. Início de atendimento = Campo data/hora de início do atendimento, registrado no ticket, no formato data/hora. Reportado em = Campo reportado em, registrado no ticket, no formato data/hora. Forma de cálculo do % de cumprimento da meta de NS: PTR = (QDM/QTT) * 100 Onde: PTR = % de cumprimento da meta. QDM = Quantidade de tickets dentro da meta. QTT = Quantidade total de tickets.	atendimento contínuo e atuante.
--	--	---	---------------------------------

17.8 Desconto por Descumprimento dos Níveis de Serviços (DDNS)

17.8.1 Tabela 3 - Em caso de descumprimento do Acordo de Níveis de Serviços (ANS), no que se refere ao indicador de **Tempo de Conclusão do Atendimento (TCA) às solicitações de cadastro de usuário**, aplicar-se-ão os Descontos por Descumprimentos de Níveis de Serviços, conforme especificado abaixo:

INDICADOR	CÁLCULO DO DESCONTO	OBSERVAÇÕES
Tempo de Conclusão do Atendimento (TCA) às solicitações de cadastro de usuário	O desconto por descumprimento dos níveis de serviço pactuados será calculado da seguinte forma: Desc = [1 - (Ia / Ic)] * Vt Desc = Valor do desconto; Ia = Indicador atingido; Ic = Indicador contratado; Vt = Valor do serviço no mês	

17.8.2 Tabela 4 - Em caso de descumprimento do Acordo de Níveis de Serviços (ANS), no que se refere ao indicador de **Eficiência no Cumprimento de Prazo (ECP)**, aplicar-se-ão os Descontos por Descumprimentos de Níveis de Serviços, conforme especificado abaixo:

INDICADOR	CÁLCULO DO DESCONTO	OBSERVAÇÕES
Eficiência no cumprimento de prazo	O desconto por descumprimento dos níveis de serviço pactuados será calculado da seguinte forma: $\text{Desc} = (1 - (\text{ECP}/100)) \times 0,25 \times 100\%$ Onde: D = Dias de Atraso, ou seja, Total de dias decorridos entre a data prevista para entrega da demanda e a data de entrega da demanda. T = Total de Dias do Cronograma da Demanda; ECP = Eficiência no Cumprimento do Prazo, em percentual.	Aplica-se sobre o valor da demanda se houver descumprimento injustificado do prazo. Aplica-se quando o Desc é maior que 2,5% e o desconto está limitado a 10% do valor da demanda.

17.8.3 Tabela 5 - Em caso de descumprimento do Acordo de Níveis de Serviços (ANS), no que se refere ao indicador de **Tempo de Reação (TR) para gerenciamento de serviços em nuvem**, aplicar-se-ão os Descontos por Descumprimento de Níveis de Serviços, conforme especificado abaixo:

INDICADOR	CÁLCULO DO DESCONTO	OBSERVAÇÕES
Tempo de Reação para gerenciamento de serviços em nuvem	O desconto por descumprimento dos níveis de serviço pactuados será calculado da seguinte forma: $\text{Desc} = [1 - (\text{Ia} / \text{Ic})] * \text{Vt}$ Desc = Valor do desconto; Ia = Indicador atingido; Ic = Indicador contratado; Vt = Valor do serviço no mês	

- 17.8.4 Os níveis de serviços serão aferidos conforme grupo de serviço e de acordo com o período de faturamento.
- 17.8.5 **Tempo de Conclusão do Atendimento (TCA)** - Tempo contabilizado para atendimento às solicitações de cadastro dos usuários na console do provedor.
- 17.8.6 **Eficiência no cumprimento de prazo** - tem como finalidade garantir a entrega da demanda no prazo estabelecido em cada uma delas.
- 17.8.7 **Tempo de Reação** - é o intervalo decorrido entre o instante em que o ticket foi aberto

- e o momento em que ele foi colocado em atendimento contínuo e atuante.
- 17.8.8 Situações excepcionais que impeçam a recuperação dos níveis de serviço referenciados serão reportadas aos fiscais indicados pela CONTRATANTE para a negociação de prazo, segundo as características de cada situação.
- 17.8.9 As janelas de manutenção ou de negociação previamente acordadas entre as partes interessadas não deverão implicar redução na disponibilidade do serviço.
- 17.8.10 Para fins de aferição do Acordo de Níveis de Serviços (ANS), serão considerados exclusivamente os incidentes cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA.

17.9 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 17.9.1 Os pagamentos referentes ao Cloud Services Brokerage seguirão a seguinte fórmula:

Valor a ser faturado por projeto (R\$) = Volume de CSB x Preço.	
Volume de CSB	Volume de Consumo no Console * Fator de Câmbio * (1-FA) + (VMP * fc ¹) ¹ Atenção: somente usa-se Fator de Câmbio na fórmula acima se o volume do marketplace do servidor for em dólares. Caso seja informado em reais, não usar a multiplicação pelo Fator de Câmbio.
Volume de Consumo no Console	= É o valor total apurado no console do provedor naquele mês de referência.
Fator de Câmbio	Corresponde à importância numérica utilizada para equalização do volume de consumo de acordo com a forma de apresentação na console sendo que, para o presente contrato, quando a apresentação se dá em reais no console, o Fator de Câmbio será de 1,00. O Fator de Câmbio a ser aplicado nos cálculos de volumes dos serviços do SERPRO MULTICLOUD ficará fixo enquanto o contrato estiver vigente.
Fator de Ajuste	Corresponde ao percentual excedente àquele aplicado diretamente pelo provedor na console ou em seu catálogo de serviços, correspondente às condições especiais obtidas em contrapartida da parceria. O Fator de Ajuste é limitado ao mês de concessão e, caso não seja utilizado, ele não será repassado para o próximo mês.
VMP (Volume de Consumo no Marketplace)	Corresponde ao volume de consumo de produtos de software no marketplace do provedor. é dado em dólares se o volume do

	provedor for em dólares, e em reais se o volume do provedor for em reais. o volume de consumo no marketplace se refere exclusivamente à conta de produtos de softwares obtidos pelo contratante por meio do marketplace dos provedores. O consumo de volume no marketplace não se confunde com o consumo de recursos em nuvem que sejam necessários para execução dos produtos de software no ambiente em nuvem do cliente.
--	---

- 17.9.2 O volume de CSB é calculado com base na cotação PTAX do Dólar (USD) obtido na data de apresentação da proposta comercial;
- 17.9.3 A CONTRATANTE poderá alterar os projetos a qualquer tempo e a seu livre critério, sendo que o valor a ser pago será com base no consumo efetivamente apurado, respeitadas as condições estabelecidas. Os projetos estarão discriminados no Relatório Mensal de Prestação de Contas.
- 17.9.4 O Volume de Consumo do Provedor será contabilizado de acordo com a política de cobrança definida pelo provedor parceiro em seus respectivos portais/sites.
- 17.10 Os pagamentos referentes ao Cloud Services Management seguirão a seguinte fórmula:

Valor a ser faturado por projeto (R\$) = Volume de CSM * Valor do IFA de esforço de gerenciamento por faixa	
Volume de CSM	Volume de CSM = Volume de CSB * (1 + Fator de Regulação)
Volume de CSB	Corresponde ao volume de consumo oriundo da console do provedor, já com todos os descontos, créditos e fatores aplicados.
Fator de Regulação	Percentual, limitado a 150%, que corresponde às condições financeiras estabelecidas por cada provedor para provimento de suporte técnico ou serviços consultivos.
Esforço de gerenciamento por faixa	Corresponde ao preço unitário a ser pago pela faixa de consumo. Para encontrar o valor unitário, de posse do Volume de CSM, busca-se a faixa correspondente a ele e seu respectivo valor dentro do plano contratado. Esse valor é o que deve ser

	usado na fórmula acima (esforço de gerenciamento por faixa).
--	--

- 17.10.1 Caso o Volume de CSM seja menor que o valor unitário do projeto gerenciado do plano contratado, o valor a ser cobrado será a unidade do projeto gerenciado. Caso contrário, o valor a ser cobrado será o resultado da multiplicação citada no item anterior;
- 17.10.2 Para efeito de cálculo do Volume de CSM, as condições especiais obtidas em contrapartida da parceria serão limitadas a 60%, ou seja, caso o percentual dessas condições especiais no Volume de CSB seja maior que 60%, o Volume de CSB para uso no cálculo do Volume de CSM deverá ser recalculado com limite de 60% em cima do Volume de Consumo Bruto.
- 17.11 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o adimplemento das obrigações, mediante apresentação pela CONTRATADA dos respectivos documentos fiscais acompanhados dos demais documentos relacionados no Edital.
- 17.11.1 Alternativamente, poderá ser autorizado o envio dos documentos fiscais e demais documentos auxiliares por correio eletrônico para a Equipe de Gerenciamento do Contrato, que então fará o protocolo para fins de pagamento.
- 17.12 As formas de pagamento são as usuais do Estado do Paraná, por intermédio do processo de fatura, mediante crédito em conta corrente, dando-se como liquidada a obrigação após o efetivo crédito da CONTRATADA;
- 17.13 A respectiva nota fiscal/fatura deverá estar devidamente discriminada em nome da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná (SESP-PR), CNPJ nº 76.416.932/0001-81;
- 17.14 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou da nota fiscal, ou documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará na prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;
- 17.15 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação da obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;
- 17.16 O atesto da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) referente(s) aos serviços prestados ou bens

fornecidos, bem como a emissão dos termos de aceitação, conformidade ou anuência, caberá à Equipe de Gerenciamento do Contrato ou a servidor designado para esse fim.

18. SUBCONTRATAÇÃO

- 18.1 A CONTRATADA não poderá subcontratar parte da execução do objeto deste Termo de Referência ou sua totalidade, salvo nos casos em que o fabricante reservar para si a exclusividade de parte dos serviços relacionados aos seus produtos, respondendo, no entanto, a CONTRATADA perante a SESP e/ou terceiros, com exclusividade, pela fiel execução da integralidade do objeto deste Contrato, conforme as especificações do Edital da Licitação e seus Anexos.

19. DA VISTORIA

- 19.1 Não será necessário a realização de vistorias em função dos serviços contratados serem prestados nas dependências do CONTRATADO.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

- 20.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
- Ação: 3901.06.122.30.8074 – Investimentos para a Segurança Pública (SESP); 3902.06.122.30.8064 – Gestão Administrativa (SESP); 3966.06.122.30.7068 – Investimentos para a Segurança Pública (FUNESP); 3966.06.122.30.8600 – Gestão Administrativa (FUNESP)
 - Natureza de Despesa: 3390.40.01 – Serviços de Tecnologia da Comunicação e Informação – Pessoa Jurídica (Desenvolvimento e Manutenção de Software)
 - Fonte de Recursos: 500.000.000 – Recursos Livres (não vinculados); 759.000.113 – Demais Vinculações Legais

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1 O contratado que incorra em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

22. DOS ANEXOS

- 22.1 De preenchimento da SESP:
- 22.1.1 2.1.1. Anexo I – Documentos de Habilitação.
- 22.1.2 2.1.1.2. Anexo II – Políticas e Metodologias do Contratante.
- 22.2 De preenchimento da SERPRO:
- 22.2.1 Anexo III – Contrato de Adesão para Prestação de Serviços Especializados de Tecnologia da Informação, contendo:
- 22.2.1.1 Anexo III.a. – Descrição dos Serviços
- 22.2.1.2 Anexo III.b. – Condições Relativas ao Processo de Integridade do SERPRO
- 22.2.1.3 Anexo III.c. – Tratamento e Proteção de dados Pessoais
- 22.2.1.4 Anexo III.d. – Relatório Consolidado de Preços e Volumes
- 22.2.1.5 Anexo III.e. – Identificação do Cliente
- 22.2.1.6 Anexo III.f. – Identificação dos Representantes Legais do Serpro
- 22.2.1.7 Anexo III.g. – Informações Globais do Contrato

23. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022

- 23.1 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, datado eletronicamente

assinado eletronicamente
Rafael Cabral Torquetto,
Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação - CTIC/SESP
Responsável pela elaboração do Termo de Referência - TR

Rua Cel. Dulcídio, 800 - Batel - Curitiba - PR - 80.420-170 - www.seguranca.pr.gov.br

**APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA, DO MAPA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS E
CERTIFICADO DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES**

E-protocolo: 25.200.867-5

Órgão/unidade demandante: Secretaria da Segurança Pública - SESP

Objeto: Contratação de Ambiente de Contingência e *Disaster Recovery*, por meio de serviços Gerenciados de Computação em Nuvem Multicloud para atender à demanda da Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP)

As especificações técnicas e os quantitativos dos materiais a serem adquiridos estão em conformidade com o previsto neste Termo de Referência, sendo definidos com base nas necessidades identificadas pela administração, de modo a assegurar a adequação e a suficiência dos bens para o pleno atendimento das demandas.

O referido processo encontra-se alinhado ao Planejamento Estratégico da SESP, estando contemplado no Plano de Contratações Anual do Estado para o ano de 2026.

Considerando as justificativas apresentadas pelo responsável pela Pesquisa de Preços, nos termos do art. 368, §1º e §4º do Decreto 10.086/2022, **APROVO** e **HOMOLOGO** as justificativas dos parâmetros presentes no Mapa de Formação de Preços.

CERTIFICO o atendimento ao Princípio da Segregação de Funções, nos termos do art. 7º, §1º da Lei Federal no 14.133, de 1º de abril de 2021.

E, em conformidade com o parágrafo único do art. 334 do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e com a Resolução nº 297/2023-SESP, publicada em 13 de abril de 2023, **APROVO** o Termo de Referência juntado ao protocolo.

Curitiba, *Datado Eletronicamente*

Assinado Eletronicamente

Cristiano Antônio Rosá

Diretor de Gestão em Segurança Pública - SESP/PR

Documento: **4.TRSERPRO.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Rafael Cabral Torquetto (XXX.395.969-XX)** em 04/03/2026 17:09 Local: SESP/DGSP/CTIC, **Cristiano Antonio Rosa (XXX.631.269-XX)** em 04/03/2026 17:10 Local: SESP/DGSP.

Inserido ao protocolo **25.200.867-5** por: **Rafael Cabral Torquetto** em: 04/03/2026 17:09.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

TERMO DE DESIGNAÇÃO E CIÊNCIA

Em virtude do processo protocolado, para atender a demanda da Secretaria da Segurança Pública – SESP, designo o servidor público estadual **EVANDRO LUIZ LUSTRE**, CPF xxx.902.438-xx, exercendo função de Chefe do CTIC, para exercer as atribuições de **GESTOR**, em compatibilidade à sua área e função competente, de acordo com a legislação vigente.

Assinado eletronicamente
Cristiano Antonio Rosá,
Diretor de Gestão de Segurança - DGS/SESP

Eu, **EVANDRO LUIZ LUSTRE**, CPF xxx.902.438-xx, atualmente exercendo função de chefe do CTIC/SESP, estou ciente de minha designação para desempenhar as funções de **GESTOR** ao objeto de contrato do processo acima descrito e, para tanto, disponho as seguintes informações para contato, e-mail evandro.lustre@sesp.pr.gov.br.

Declaro estar ciente das responsabilidades concernentes à função ora designada, às quais decorrem da Lei Estadual 15.608/2007, Decreto Estadual 2.734/2015 e Resolução Conjunta PGE/SEAP nº 011/2014.

assinado eletronicamente
Evandro Luiz Lustre,
Chefe do Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação - CTIC/SESP.

Documento: **GESTORTermodeDesignacaoCienciaSERPRO.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Evandro Luiz Lustre** em 04/03/2026 17:17.

Assinatura Avançada realizada por: **Cristiano Antonio Rosa (XXX.631.269-XX)** em 04/03/2026 17:15 Local: SESP/DGSP/CTIC.

Inserido ao protocolo **25.200.867-5** por: **Rafael Cabral Torquetto** em: 04/03/2026 17:14.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

TERMO DE DESIGNAÇÃO E CIÊNCIA

Em virtude do processo protocolado sob nº 24.929.631-7, para atender a demanda da Secretaria da Segurança Pública – SESP, designo os servidores públicos estaduais abaixo listados, em exercício no âmbito do CTIC/SESP, para desempenharem as atribuições de **FISCAL** do Contrato, em compatibilidade com suas áreas de atuação e competências funcionais, nos termos da legislação vigente.

Os Fiscais abaixo indicados, atualmente em exercício no âmbito do CTIC/SESP, declaram estar cientes de sua designação para desempenhar as atribuições de Fiscal do Contrato relacionado ao processo acima descrito, firmando o presente protocolo para esse fim. Para tanto, informam seus respectivos dados de contato e reconhecem plenamente as responsabilidades inerentes à função ora assumida, nos termos da Lei Estadual nº 15.608/2007, do Decreto Estadual nº 2.734/2015 e da Resolução Conjunta PGE/SEAP nº 011/2014.

Nome	CPF	E-mail
Wagner Madureira Roberto	xxx.845.449-xx	wagner.madureira@sesp.pr.gov.br
Saulo Roberto da Silva	xxx.116.868-xx	saulo.rsilva@sesp.pr.gov.br
Monica Mayumi Mada Corrêa	xxx.274.689-xx	monica.mada@sesp.pr.gov.br
Verci Saulo Borges	xxx.868.589-xx	saulo.borges@sesp.pr.gov.br
Michel De Carvalho Pires	xxx.880.558-xx	michel.pires@sesp.pr.gov.br
Gilmar Rodrigues Soares	xxx.948.229-xx	gilmar.rodrigues@sesp.pr.gov.br
Christoffer Corrêa Klein	xxx.337.479-xx	c.klein@sesp.pr.gov.br
André Felipe Pereira	xxx.863.039-xx	andre.pereira@sesp.pr.gov.br

Douglas Alexsandro da Silva	xxx.319.479-xx	douglas.alexsandro@sesp.pr.gov.br
Mariana Rossoni Cemenci	xxx.796.569-xx	mariana.rossoni@sesp.pr.gov.br

Por estarem cientes de suas atribuições e responsabilidades, assinam o presente protocolo para os devidos fins.

assinado eletronicamente
Evandro Luiz Lustre,
Chefe do Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação - CTIC/SESP.

Documento: **FISCAIS**TermodeDesignacaoCienciaSERPRO.pdf.

Assinatura Qualificada realizada por: **Evandro Luiz Lustre** em 04/03/2026 17:17.

Assinatura Avançada realizada por: **Saulo Roberto da Silva (XXX.116.868-XX)** em 04/03/2026 17:23 Local: SESP/DGSP/CTIC, **Wagner Madureira Roberto (XXX.845.449-XX)** em 04/03/2026 17:35 Local: SESP/DGSP/CTIC.

Inserido ao protocolo **25.200.867-5** por: **Rafael Cabral Torquetto** em: 04/03/2026 17:14.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

DRE, Balanços e Capital Social

Demonstrações Contábeis

Portal do Serpro, na área de Acesso à Informação.

<https://www.transparencia.serpro.gov.br/acesso-a-informacao/contas-anuais>

Informações Disponíveis:

- Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas (com informe do Capital Social)
- Publicação em jornal de grande circulação
- Pareceres dos Conselhos de Administração e Fiscal
- Relatório Auditoria Independente sobre as Demonstrações
- Outras informações relacionadas ao tema

Demais Informações

1) Acessar o formulário web de Gestão Contratual

(<https://atendimento.serpro.gov.br/contrato>)

2) Preencher com CPF e pressionar a tecla "TAB" (se tiver o cadastro no sistema de atendimento o nome é "recuperado" automaticamente).

Se não possuir o cadastro, será direcionado para outra página de modo a inserir os dados cadastrais.

Clicar no botão vermelho escrito "Próximo".

3) No campo "Assunto" selecionar na lista a opção "Contrato - Solicitar Informações de Compliance / Due Diligence".

4) Informar o número do CNPJ no campo "Informe o CNPJ da Empresa ou órgão".

5) Descrever no campo "Detalhes da demanda" a necessidade da informação e prazo estimado.

Caso seja necessário encaminhar algum documento, clicar no botão "Anexar arquivo" e seguir as orientações.

Ao final, clicar no botão azul "Enviar" e será aberta uma janela *popup* com o número da solicitação. Este número será encaminhado para o e-mail cadastrado no sistema de atendimento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO) (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 33.683.111/0001-07

Certidão nº: 599785/2026

Expedição: 05/01/2026, às 08:42:16

Validade: 04/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO) (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.683.111/0001-07**, **CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0144200-36.1991.5.01.0011 - TRT 01ª Região * (11ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0062600-36.1991.5.01.0029 - TRT 01ª Região * (29ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0003800-77.1994.5.01.0039 - TRT 01ª Região * (39ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0126800-84.1994.5.01.0049 - TRT 01ª Região * (49ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0013700-31.2005.5.02.0020 - TRT 02ª Região * (20ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)

0052600-51.2003.5.04.0003 - TRT 04ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)

0046600-20.2008.5.04.0016 - TRT 04ª Região * (16ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)

0064900-32.2008.5.04.0662 - TRT 04ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE PASSO FUNDO)

0001464-40.2012.5.06.0004 - TRT 06ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)

0125000-29.2005.5.06.0006 - TRT 06ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)

9157900-11.2002.5.06.0007 - TRT 06ª Região * (7ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)

0001347-90.2010.5.06.0013 - TRT 06ª Região * (13ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)

0000742-67.2012.5.07.0007 - TRT 07ª Região * (7ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA)

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0000974-98.2011.5.07.0012 - TRT 07ª Região * (12ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA)
0640500-78.1997.5.09.0005 - TRT 09ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)
0430600-66.2007.5.09.0664 - TRT 09ª Região ** (5ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA)
0000600-48.2022.5.10.0001 - TRT 10ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - DF)
0000448-50.2022.5.12.0031 - TRT 12ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO SÃO JOSÉ)
0000988-29.2022.5.12.0054 - TRT 12ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO SÃO JOSÉ)
0102700-42.1996.5.15.0005 - TRT 15ª Região ** (1ª VARA DO TRABALHO DE BAURU)
0015900-60.1997.5.15.0042 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO)
0069200-24.2003.5.15.0042 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO)
0096200-72.2006.5.15.0113 - TRT 15ª Região ** (5ª VARA DO TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO)
0180100-45.2006.5.20.0005 - TRT 20ª Região ** (5ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 24.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)

1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 03/02/2026, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)

33.683.111/0001-07

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDF (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 03/02/2026

Selo digital de segurança: **2026.CTD.FWZX.PIPO.DXWA.ZQEN.HCMA**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

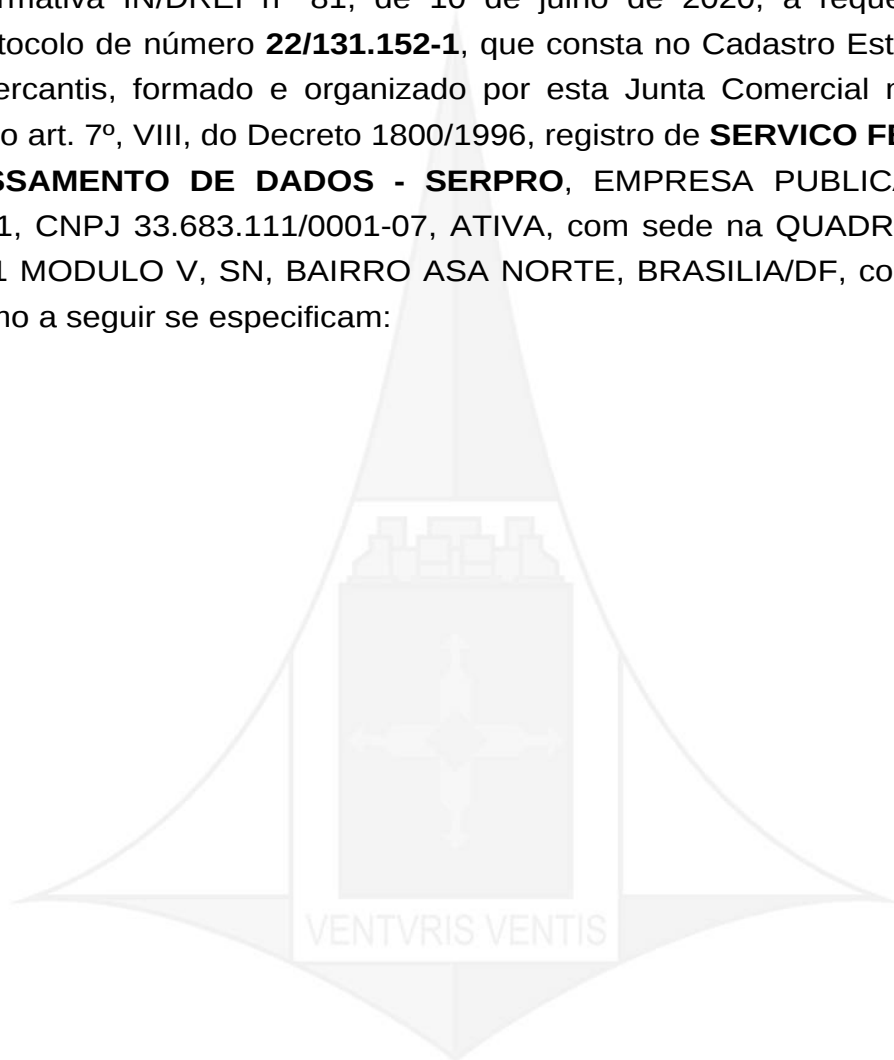


Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



Certidão Específica

O Secretário-Geral da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal **CERTIFICA**, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, nos arts. 78, inciso III e 81 do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996; da Instrução Normativa IN/DREI nº 81, de 10 de julho de 2020, a requerimento, conforme protocolo de número **22/131.152-1**, que consta no Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, formado e organizado por esta Junta Comercial na forma disciplinada no art. 7º, VIII, do Decreto 1800/1996, registro de **SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO**, EMPRESA PUBLICA, NIRE 5350000094-1, CNPJ 33.683.111/0001-07, ATIVA, com sede na QUADRA SGAN QUADRA 601 MODULO V, SN, BAIRRO ASA NORTE, BRASILIA/DF, com dados que em resumo a seguir se especificam:



Certidão específica emitida pela Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal e certificada digitalmente. Para confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site (<http://jucis.df.gov.br>) e informe o nº de protocolo C225001607334 e o código de segurança iMeA. Esta cópia foi autenticada e assinada digitalmente em 03/11/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral.



Certidão Específica

Ato/Evento	Data Aprovação	Nº Aprovação	Data Assinatura
ALTERACAO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME) - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO	29/04/1993	53128904	X
ARQUIVAMENTO OU ANOR DE PBLICACAO DE ATOS DE SOCIEDADE OU FI - REGISTRO/CONSTITUICAO	29/04/1993	53500000941	X
ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA SEM EMISSAO DE ACOES - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF (NA UF DA SEDE) - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA SEM EMISSAO DE ACOES	16/12/1993	53146548	X
ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA SEM EMISSAO DE ACOES - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA SEM EMISSAO DE ACOES	02/05/1994	53128813	X
OFICIO - ALTERACAO DE ENDERECO DE FILIAL EM OUTRA UF (NA UF DA SEDE)	07/11/1994	53159804	X
OFICIO - ALTERACAO DE ENDERECO DE FILIAL EM OUTRA UF (NA UF DA SEDE)	07/11/1994	53159830	X
OFICIO - ALTERACAO DE ENDERECO DE FILIAL EM OUTRA UF (NA UF DA SEDE)	03/02/1995	53165282	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO	21/02/1995	53166634	X
OFICIO - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF (NA UF DA SEDE) - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF (NA UF DA SEDE) - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF (NA UF DA SEDE)	30/04/1996	53188615	X
OFICIO - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF (NA UF DA SEDE)	14/08/1996	960305416	X
OFICIO - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF (NA UF DA SEDE)	14/08/1996	960327215	X
OFICIO - CANCELAMENTO DE FILIAL EM OUTRA UF (NA UF DA SEDE)	27/01/1997	960476628	X
ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA SEM EMISSAO DE ACOES - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA SEM EMISSAO DE ACOES	05/05/1997	970239831	X
ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA SEM EMISSAO DE ACOES - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF (NA UF DA SEDE) - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA SEM EMISSAO DE ACOES	08/10/1997	970588518	X
ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA SEM EMISSAO DE ACOES - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF (NA UF DA SEDE) - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA SEM EMISSAO DE ACOES	20/11/1997	970659610	X
ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF (NA UF DA SEDE) - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF (NA UF DA SEDE) - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA SEM EMISSAO DE ACOES	16/04/1998	980149185	X
ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA - ATA DE REUNIAO DA DIRETORIA - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF	05/10/1999	990503720	X

Certidão específica emitida pela Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal e certificada digitalmente. Para confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site (<http://jucis.df.gov.br>) e informe o nº de protocolo C225001607334 e o código de segurança iMeA. Esta cópia foi autenticada e assinada digitalmente em 03/11/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral.



Certidão Específica

Ato/Evento	Data Aprovação	Nº Aprovação	Data Assinatura
ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA - CANCELAMENTO DE FILIAL EM OUTRA UF (NA UF DA SEDE) - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF	28/12/1999	990652882	X
ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA - ATA DE REUNIAO DA DIRETORIA	25/09/2000	20000491519	X
ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF	20/05/2002	20020272588	22/04/2002
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF	20/01/2003	20030022584	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF	20/01/2003	20030022592	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF	20/01/2003	20030022606	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADES	11/02/2003	20030064023	X
ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA - ATA DE REUNIAO DA DIRETORIA - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF	08/05/2003	20030193974	X
PROCURACAO (QUANDO ARQUIVADA INDIVIDUALMENTE) - PROCURACAO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO)	08/05/2003	20030224144	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO - ESTATUTO SOCIAL	18/07/2003	20030387230	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO - ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO	18/07/2003	20030387248	X
PROCURACAO (QUANDO ARQUIVADA INDIVIDUALMENTE) - PROCURACAO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO)	18/07/2003	20030387256	X
ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF	24/07/2003	20030350239	X
ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF	24/07/2003	20030406943	X
ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA - ATA DE REUNIAO DA DIRETORIA - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF	11/08/2003	20030416191	X
ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA - ATA DE REUNIAO DA DIRETORIA - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF	12/03/2004	20040168557	X

Página 3 de 9

Certidão específica emitida pela Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal e certificada digitalmente. Para confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site (<http://jucis.df.gov.br>) e informe o nº de protocolo C225001607334 e o código de segurança iMeA. Esta cópia foi autenticada e assinada digitalmente em 03/11/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral.

pág. 3/9



Certidão Específica

Ato/Evento	Data Aprovação	Nº Aprovação	Data Assinatura
ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO	04/05/2004	20040286304	X
ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO	04/05/2004	20040286312	X
ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF	04/11/2004	20040666867	26/10/2004
ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA - ATA DE REUNIAO DA DIRETORIA	25/07/2005	20050452630	X
PROCURACAO (QUANDO ARQUIVADA INDIVIDUALMENTE) - PROCURACAO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO)	25/07/2005	20050452649	X
ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF	04/08/2005	20050468146	06/06/2006
ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF	29/05/2006	20060148748	X
ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF - ATA DE REUNIAO DA DIRETORIA	04/07/2006	20060284641	X
ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF	11/07/2006	20060298219	X
ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF	11/07/2006	20060298227	X
ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF	09/08/2006	20060341904	X
ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF	05/10/2006	20060483636	X
ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF	05/10/2006	20060483644	X
ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF	06/11/2006	20060535113	X
ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF	09/01/2007	20060660325	X
ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF	22/05/2007	20070296448	X
ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA - ATA DE REUNIAO DA DIRETORIA	27/11/2007	20070738335	X
PROCURACAO (QUANDO ARQUIVADA INDIVIDUALMENTE) - PROCURACAO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO)	27/11/2007	20070759855	X
ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA - ATA DE REUNIAO DA DIRETORIA	06/05/2008	20080327370	X
ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA - ATA DE REUNIAO DA DIRETORIA	15/05/2008	20080349420	X
ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA - ATA DE REUNIAO DA DIRETORIA	15/05/2008	20080349439	X
ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA - ATA DE REUNIAO DA DIRETORIA	15/05/2008	20080349447	X
ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA - ATA DE REUNIAO DA DIRETORIA	15/05/2008	20080349757	X

Certidão específica emitida pela Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal e certificada digitalmente. Para confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site (<http://jucis.df.gov.br>) e informe o nº de protocolo C225001607334 e o código de segurança iMeA. Esta cópia foi autenticada e assinada digitalmente em 03/11/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral.



Certidão Específica

Ato/Evento	Data Aprovação	Nº Aprovação	Data Assinatura
ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA - ATA DE REUNIAO DA DIRETORIA	15/05/2008	20080349765	X
ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA - ATA DE REUNIAO DA DIRETORIA	15/05/2008	20080349773	X
ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA - ATA DE REUNIAO DA DIRETORIA	15/05/2008	20080349781	X
ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA - ATA DE REUNIAO DA DIRETORIA	15/05/2008	20080349790	X
ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA - ATA DE REUNIAO DA DIRETORIA	15/05/2008	20080349803	X
ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA - ATA DE REUNIAO DA DIRETORIA	15/05/2008	20080349811	X
ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA - ATA DE REUNIAO DA DIRETORIA	15/05/2008	20080349820	X
ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA - ATA DE REUNIAO DA DIRETORIA	15/05/2008	20080349838	X
ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA - ATA DE REUNIAO DA DIRETORIA	15/05/2008	20080349846	X
ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA - ATA DE REUNIAO DA DIRETORIA	15/05/2008	20080349854	X
ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF	05/06/2008	20080422870	30/05/2008
ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE	27/06/2008	20080478999	X
ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF	24/07/2008	20080573177	26/06/2008
ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF	24/07/2008	20080573185	26/06/2008
ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF	24/07/2008	20080573193	26/06/2008
ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF	24/07/2008	20080573207	26/06/2008
ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF	24/07/2008	20080573215	26/06/2008
ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA - ATA DE REUNIAO DA DIRETORIA	14/08/2008	20080634826	X
ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF	04/11/2008	20080884946	X
ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA - ATA DE REUNIAO DA DIRETORIA	27/11/2008	20080963501	X
ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA - ATA DE REUNIAO DA DIRETORIA	27/11/2008	20080963510	X
ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA - ATA DE REUNIAO DA DIRETORIA	27/02/2009	20090143027	X
ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF	11/03/2009	20090178165	X
ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF	11/03/2009	20090178173	X
ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA - ATA DE REUNIAO DA DIRETORIA	27/03/2009	20090221451	X
ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF	24/08/2009	20090713710	X

Página 5 de 9

Certidão específica emitida pela Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal e certificada digitalmente. Para confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site (<http://jucis.df.gov.br>) e informe o nº de protocolo C225001607334 e o código de segurança iMeA. Esta cópia foi autenticada e assinada digitalmente em 03/11/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral.

pág. 5/9



Certidão Específica

Ato/Evento	Data Aprovação	Nº Aprovação	Data Assinatura
ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA - ATA DE REUNIAO DA DIRETORIA	05/11/2009	20090937937	X
ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA - ATA DE REUNIAO DA DIRETORIA	05/11/2009	20090937945	X
ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA - ATA DE REUNIAO DA DIRETORIA	05/11/2009	20090937953	X
ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF	25/02/2010	20100129471	X
ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF	25/02/2010	20100129480	X
ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF	25/02/2010	20100129498	X
ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF	25/02/2010	20100129501	X
ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF	29/03/2010	20100215130	X
ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF	28/05/2010	20100383220	X
ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF	09/07/2010	20100504736	X
ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF	09/07/2010	20100504744	X
ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA - ATA DE REUNIAO DA DIRETORIA	12/07/2010	20100504728	X
ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF	19/10/2010	20100820476	X
ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA - ATA DE REUNIAO DA DIRETORIA	17/01/2011	20110020243	X
ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA - ATA DE REUNIAO DA DIRETORIA	31/01/2011	20110063317	X
ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA - ATA DE REUNIAO DA DIRETORIA	17/08/2011	20110646118	30/01/2011
ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF	09/01/2012	20110987020	X
ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF	20/06/2012	20120427842	X
ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADES	11/03/2013	20130216860	X
ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA - ATA DE REUNIAO DA DIRETORIA	19/08/2014	20140638679	X
ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF	07/01/2015	20140873520	X
ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA - ATA DE REUNIAO DA DIRETORIA	10/05/2016	20160283060	X
ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF	24/05/2016	20160383811	X
ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADES	16/06/2016	20160438853	X

Certidão específica emitida pela Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal e certificada digitalmente. Para confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site (<http://jucis.df.gov.br>) e informe o nº de protocolo C225001607334 e o código de segurança iMeA. Esta cópia foi autenticada e assinada digitalmente em 03/11/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral.



Certidão Específica

Ato/Evento	Data Aprovação	Nº Aprovação	Data Assinatura
ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADES	16/06/2016	20160438861	X
ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADES	16/06/2016	20160438870	X
ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADES	16/06/2016	20160438888	X
PROCURACAO (QUANDO ARQUIVADA INDIVIDUALMENTE) - PROCURACAO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO)	04/07/2016	20160503949	X
ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF	23/02/2017	20170133320	X
ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADES	22/05/2017	20170332888	X
ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA - ATA DE REUNIAO DA DIRETORIA	17/10/2017	20170860191	X
ANOTACAO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE - ANOTACAO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE	27/10/2017	20170898253	X
ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE - PROCURACAO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO)	20/04/2018	1060990	06/04/2018
ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE	28/06/2018	1079721	20/06/2018
ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO - SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR - ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR - ALTERACAO DE SOCIO/TITULAR / ADMINISTRADOR	18/06/2019	1283672	26/02/2019
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA - PROCURACAO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO)	13/08/2019	1299028	23/05/2016
ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO - ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES - PROCURACAO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO)	13/01/2020	1351245	03/07/2019
ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO - ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES	03/02/2020	1357612	30/04/2019
ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO - PROCURACAO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO) - ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES	06/03/2020	1366917	10/02/2020
ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF	13/03/2020	1369354	13/02/2020
ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO - ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES	12/05/2020	1381939	30/07/2019

Certidão específica emitida pela Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal e certificada digitalmente. Para confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site (<http://jucis.df.gov.br>) e informe o nº de protocolo C225001607334 e o código de segurança iMeA. Esta cópia foi autenticada e assinada digitalmente em 03/11/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral.



Certidão Específica

Ato/Evento	Data Aprovação	Nº Aprovação	Data Assinatura
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA - PROCURACAO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO)	22/06/2020	1582919	23/04/2020
ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL	18/08/2020	1600484	16/12/2008
ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL	18/08/2020	1600489	11/12/2009
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA - ESTATUTO SOCIAL - PEDIDO DE RECONSIDERACAO - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL - PROCURACAO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO)	19/08/2020	1601167	23/04/2020
ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO	04/09/2020	1606434	19/02/2020
ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO - ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES	18/12/2020	1638992	29/09/2020
ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF	07/04/2021	1673932	22/04/2020
ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF	08/04/2021	1674301	31/03/2021
ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF	07/05/2021	1685142	31/03/2021
ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF	17/05/2021	1688199	15/03/2021
ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF	24/06/2021	1701916	24/06/2021
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA	08/07/2021	1706647	08/07/2021
ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF	19/07/2021	1710546	22/04/2020
ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF	23/07/2021	1712356	22/04/2020
ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF	02/08/2021	1715339	02/08/2021
ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO	03/08/2021	1715959	03/08/2021
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA	03/08/2021	1715980	03/08/2021
ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF	11/08/2021	1718619	11/08/2021
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA	11/08/2021	1718711	08/07/2021
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL - ESTATUTO SOCIAL - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)	19/10/2021	1744112	19/10/2021
ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF	14/12/2021	1762255	14/12/2021
ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO	16/02/2022	1804418	16/02/2022

Certidão específica emitida pela Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal e certificada digitalmente. Para confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site (<http://jucis.df.gov.br>) e informe o nº de protocolo C225001607334 e o código de segurança iMeA. Esta cópia foi autenticada e assinada digitalmente em 03/11/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral.



Certidão Específica

Ato/Evento	Data Aprovação	Nº Aprovação	Data Assinatura
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA - ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES	18/03/2022	1814896	18/03/2022
ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO - ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES	04/05/2022	1832692	04/05/2022
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA - ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES	05/05/2022	1833195	05/05/2022
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA	18/05/2022	1838679	26/04/2022
ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO	07/06/2022	1846819	25/05/2022
ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF	29/07/2022	1877271	29/07/2022
ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF	08/08/2022	1880388	08/08/2022
ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF	23/08/2022	1886637	23/08/2022
ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF	23/08/2022	1886658	23/08/2022
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA	20/09/2022	1897256	26/08/2022
PROCURACAO (QUANDO ARQUIVADA INDIVIDUALMENTE)	23/09/2022	1898666	23/09/2022
ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA	29/09/2022	1900624	29/09/2022

Certifica, por derradeiro, serem estes os únicos atos registrados nesta Junta Comercial até a presente data.

O referido é verdade. Dou fé. Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal. Nada mais.

Brasília, 03 de Novembro de 2022.

MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

Certidão específica emitida pela Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal e certificada digitalmente. Para confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site (<http://jucis.df.gov.br>) e informe o nº de protocolo C225001607334 e o código de segurança iMeA. Esta cópia foi autenticada e assinada digitalmente em 03/11/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral.

Documento: **CERTIDAOESPECIFICABREVERELATOSERPRO.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Maxmiliam Patriota Carneiro** em 03/11/2022 10:28.

Inserido ao protocolo **25.200.867-5** por: **Rafael Cabral Torquette** em: 04/03/2026 17:16.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 39057839-54

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **33.683.111/0010-90**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/06/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF

Inscrição: 33.683.111/0001-07
Razão Social: SERVICIO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)
Endereço: Q SGAN 601 MODULO E,G E V Q.601 LOTE V / ASA NORTE / BRASILIA / DF / 70836-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:21/02/2026 a 22/03/2026

Certificação Número: 2026022100440320126954

Informação obtida em 26/02/2026 09:48:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 12.814.646

CNPJ: 33.683.111/0010-90

Nome: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 09:14 do dia 20/01/2026.

Código de autenticidade da certidão: 57CE13EAE1BA42186B26CFD5F9130283E7

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 20/04/2026 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)**

CPF/CNPJ: **33.683.111/0001-07**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:39:17 do dia 03/03/2026 , com validade até o dia 02/04/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: kvwAQcdCFFgZVYpH8ae5

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO		
Natureza Jurídica:	EMPRESA PUBLICA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5350000094-1	33.683.111/0001-07	29/04/1993	01/12/1964

Endereço Completo:

QUADRA SGAN QUADRA 601 MODULO V SN - BAIRRO ASA NORTE CEP 70836-900 - BRASILIA/DF

Objeto Social:

O SERPRO TEM POR OBJETO SOCIAL: I - DESENVOLVER, PROVER, INTEGRAR, COMERCIALIZAR E LICENCIAR SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, II - PRESTAR ASSESSORAMENTO, CONSULTORIA E ASSISTENCIA TECNICA NO CAMPO DE SUA ESPECIALIDADE, E III - EXECUTAR SERVICOS DE TRATAMENTO DE DADOS E INFORMACOES, INCLUSIVE MEDIANTE A DISPONIBILIZACAO DE ACESSO A ESTES E A TERCEIROS, DESDE QUE ASSIM AUTORIZADO PELO PROPRIETARIO. PARAGRAFO UNICO. OS SERVICOS PRESTADOS PELO SERPRO ENVOLVEM MATERIAS AFETAS A IMPERATIVOS DE SEGURANCA NACIONAL, ESSENCIAIS A MANUTENCAO DA SOBERANIA ESTATAL, EM ESPECIAL NO TOCANTE A GARANTIA DA INVIOABILIDADE DOS DADOS DA ADMINISTRACAO PUBLICA FEDERAL DIRETA E INDIRETA, BEM COMO AQUELAS RELACIONADAS A RELEVANTE INTERESSE COLETIVO, ORIENTADAS AO DESENVOLVIMENTO E AO EMPREGO DE TECNOLOGIA BRASILEIRA PARA PRODUCAO E OFERTA DE PRODUTOS E SERVICOS DE MANEIRA ECONOMICAMENTE JUSTIFICADA. SAO FINALIDADES DO SERPRO: I - CONTRIBUIR PARA O EXITO DA GESTAO E DA GOVERNANCA DO ESTADO, EM BENEFICIO DA SOCIEDADE, II - ATENDER, PRIORITARIAMENTE, AOS ORGAOS DO MINISTERIO DA ECONOMIA, III - APLICAR AS DISPONIBILIDADES DE SUA CAPACIDADE TECNICA E OPERACIONAL NA EXECUCAO DOS SERVICOS DE SUA ESPECIALIDADE QUE VENHAM A SER CONTRATADOS COM OUTROS ORGAOS E ENTIDADES, IV - VIABILIZAR SOLUCOES DIGITAIS PARA MODERNIZACAO E APOIO A TOMADA DE DECISAO, NO AMBITO DA ADMINISTRACAO PUBLICA, V - ATUAR NO SENTIDO DE RACIONALIZAR, SIMPLIFICAR E VIABILIZAR A ACESSIBILIDADE AS INFORMACOES E SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO DESTINADAS AO SETOR PUBLICO E A SOCIEDADE, E VI - INCENTIVAR O DESENVOLVIMENTO DO SETOR DE INFORMATICA E DE TRANSFORMACAO DIGITAL EM BENEFICIO DO SETOR PUBLICO E DA SOCIEDADE. PARAGRAFO 1 PARA O ALCANCE DAS FINALIDADES PREVISTAS NO CAPUT DESTE ARTIGO, O SERPRO PODERA IMPORTAR E EXPORTAR SOLUCOES, CELEBRAR CONTRATOS, CONVENIOS E PARCERIAS COM EMPRESAS NACIONAIS E ESTRANGEIRAS, ORGAOS E ENTIDADES DE PESQUISA E ENSINO E AGENCIAS DE FOMENTO NA AREA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO, CONSTITUIR CONSORCIOS OU JOINT VENTURES DE NATUREZA CONTRATUAL, BEM COMO CONTRATAR REPRESENTANTES COMERCIAIS PARA A DIVULGACAO E VENDA DAS SOLUCOES, NA FORMA DA LEI. PARAGRAFO 2 O SERPRO PODERA TER SUAS ATIVIDADES, SEMPRE QUE CONSENTANEAS COM SEU OBJETO SOCIAL, ORIENTADAS PELA UNIAO DE MODO A CONTRIBUIR PARA O INTERESSE PUBLICO QUE JUSTIFICOU A SUA CRIACAO. PARAGRAFO 3 NO EXERCICIO DA PRERROGATIVA DE QUE TRATA O CAPUT, A UNIAO SOMENTE PODERA ORIENTAR A COMPANHIA A ASSUMIR OBRIGACOES OU RESPONSABILIDADES, INCLUINDO A REALIZACAO DE PROJETOS DE INVESTIMENTO E ASSUNCAO DE CUSTOS/RESULTADOS OPERACIONAIS ESPECIFICOS, EM CONDICAOES DIVERSAS AS DE QUALQUER OUTRA SOCIEDADE DO SETOR PRIVADO QUE ATUE NO MESMO MERCADO, QUANDO: I - ESTIVER DEFINIDA EM LEI OU REGULAMENTO, BEM COMO PREVISTA EM CONTRATO, CONVENIO OU AJUSTE CELEBRADO COM O ENTE PUBLICO COMPETENTE PARA ESTABELECE-LA, OBSERVADA A AMPLA PUBLICIDADE DESSES INSTRUMENTOS, E II - TIVER SEU CUSTO E RECEITAS DISCRIMINADOS E DIVULGADOS DE FORMA TRANSPARENTE, INCLUSIVE NO PLANO CONTABIL. PARAGRAFO 4 PARA FINS DE ATENDIMENTO AO INCISO II DO PARAGRAFO 3, OS ADMINISTRADORES DA COMPANHIA DEVERAO: I - EVIDENCIAR AS OBRIGACOES OU RESPONSABILIDADES ASSUMIDAS EM NOTAS EXPLICATIVAS ESPECIFICAS DAS DEMONSTRACOES CONTABEIS DE ENCERRAMENTO DO EXERCICIO, E II - DESCREVE-LAS EM TOPICO ESPECIFICO DO RELATORIO DA ADMINISTRACAO. PARAGRAFO 5 O EXERCICIO DAS PRERROGATIVAS DE QUE TRATAM OS PARAGRAFOS 1 E 2 SERA OBJETO DA CARTA ANUAL, SUBSCRITA PELOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO, PREVISTA NO ART. 13, INCISO I, DO DECRETO N 8.945, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016.

Capital:	R\$ 1.786.196.057,07	Prazo de Duração
UM BILHÃO E SETECENTOS E OITENTA E SEIS MILHÕES E CENTO E NOVENTA E SEIS MIL E CINQUENTA E SETE REAIS E SETE CENTAVOS		
Capital Integralizado:	R\$ 613.618.808,15	INDETERMINADO
SEISCENTOS E TREZE MILHÕES E SEISCENTOS E DEZOITO MIL E OITOCENTOS E OITO REAIS E QUINZE CENTAVOS		

Diretoria

CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Cargo
115.641.988-39	ALEXANDRE BRANDAO HENRIQUES MAIMONI	02/07/2026	DIRETOR JURÍDICO, DE GESTAO E RISCOS
164.035.378-06	ANDRE PICOLI AGATTE	xxxxxxx	DIRETOR
439.077.170-15	ARIADNE DE SANTA TERESA LOPES FONSECA	02/07/2026	DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO
047.269.764-19	ERMES FERREIRA COSTA NETO	02/07/2026	DIRETOR DE PESSOAS
146.109.571-91	OSMAR QUIRINO DA SILVA	02/07/2026	DIRETOR DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL e certificada digitalmente. null Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISDF (<http://jucis.df.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C260000110051 e visualize a certidão)



26/052.983-4



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO		
Natureza Jurídica:	EMPRESA PUBLICA		
Diretoria			
CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Cargo
934.286.423-68	WALLYSON LEMOS DOS REIS OLIVEIRA	02/07/2026	DIRETOR DE INFRAESTRUTURA
249.623.503-82	WILTON ITAIGUARA GONCALVES MOTA	02/07/2026	DIRETORPRESIDENTE
Status: XXXXXXXX	Situação: ATIVA		
Último Arquivamento: 23/02/2026	Número: 2972339		
Ato	017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO		
Evento(s)	219 - ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES		
Empresa(s) Antecessora(s)			
Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF Tipo Movimentação

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL e certificada digitalmente. null Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISDF (<http://jucis.df.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C260000110051 e visualize a certidão)



26/052.983-4



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:		SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO	
Natureza Jurídica:		EMPRESA PUBLICA	
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
Nire	CNPJ	Endereço	
2890011257-7	33.683.111/0031-14	AVENIDA MARIO JORGE MENEZES VIEIRA, 3028, SALA A, BAIRRO COROA DO MEIO, 49035-100, ARACAJU/SE	
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA RODRIGUES ALVES NO 6.29 40 ANDAR SALA 401 BAIRRO CENTRO, BAURU/SP	
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA 13 DE MAIO NO 7-20 BAIRRO CENTRO, BAURU/SP	
1490001462-0	33.683.111/0047-81	RUA FLORIANO PEIXOTO, 214, BAIRRO CENTRO, 69301-320, BOA VISTA/RR	
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA AGNELO BITENCOURT N.O 84 2.O ANDAR SL 215, PREDIO DO MINISTERIO DA FAZENDA, 69301-000, BOA VISTA/RR	
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA TREZE DE MAIO, N.2169 CENTRO, CAMPO GRANDE,	
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA MARCONDES SALGADO N. 534, CENTRO, BAIRRO CAMPINAS,	
5390043224-5	33.683.111/0002-80	QUADRA SGAN QUADRA 601, MODULO G, BAIRRO ASA NORTE, 70836-900, BRASILIA/DF	
5190042907-2	33.683.111/0041-96	RUA COMANDANTE COSTA N.O 980, BAIRRO CENTRO, 78020-000, CUIABA/MT	
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA VEREADOR JULIANO COSTA MARQUES NO 99, BAIRRO BOSQUE DA SAUDE, 78050-250, CUIABA/MT	
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA VEREADOR JULIANO DA COSTA MARQUES NO 99, BAIRRO BOSQUE DA SAUDE, 78050-250, CUIABA/MT	
4190105669-7	33.683.111/0010-90	RUA CARLOS PIOLI 133, CENTRO CIVICO, BAIRRO CURITIBA, 80520-170, CURITIBA/PR	
4290066535-6	33.683.111/0019-28	RODOVIA VIRGILIO VARZEA, 587, ANDAR PISO L2, BAIRRO SACO GRANDE, 88032-000, FLORIANOPOLIS/SC	
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA SALDANHA MARINHO NO 6, BAIRRO CENTRO, FLORIANOPOLIS/SC	
2390039936-7	33.683.111/0004-41	AVENIDA PONTES VIEIRA 832, BAIRRO SAO JOAO DO TAUAPE, 60130-240, FORTALEZA/CE	
xxxxxxx	33.683.111/0038-90	AVENIDA EPITACIO PESSOA N.O 1705 2.O ANDAR, BAIRRO TAMBAUZINHO, 58039-000, JOAO PESSOA/PB	
1690003977-2	33.683.111/0050-87	AVENIDA PADRE MANOEL DA NOBREGA, 1029, BAIRRO JESUS DE NAZARE, 68900-062, MACAPA/AP	
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA ELIEZER LEVY N.O 1350 SL 5 TERREO, MINISTERIO DA FAZENDA, BAIRRO CENTRO, 68900-140, MACAPA/AP	
xxxxxxx	33.683.111/0039-71	PRACA PC DOM PEDRO II N.O 16 1.O ANDAR, BAIRRO CENTRO, 57020-130, MACEIO/AL	
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA DR. MACHADO NO 980, BAIRRO PRACA 14 DE JANEIRO, 69020-090, MANAUS/AM	
2490019819-2	33.683.111/0029-08	ESPLANADA SILVA JARDIM, 109, 1 ANDAR, BAIRRO RIBEIRA, 59012-090, NATAL/RN	
1790003798-3	33.683.111/0053-20	QUADRA 202 NORTE, AVENIDA LO 4 CONJUNTO 3 LOTE, 5/6, ANDAR 2 SALA 210, BAIRRO PLANO DIRETOR NORTE, 77006-218, PALMAS/TO	
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA JK ACSV-SE QD 12 LT 13, BAIRRO CENTRO, 77000-000, PALMAS/TO	
1190013004-0	33.683.111/0049-43	AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 1355 , BAIRRO CENTRO, 76801-097, PORTO VELHO/RO	
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA JOSE DO PATROCINIO N.O 842 TERREO, PREDIO DO MINISTERIO DA FAZENDA, BAIRRO CENTRO, 78900-000, PORTO VELHO/RO	
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA 11 DE MAIO NO 1319 BAIRRO CIDADE UNIVERSITARIA, PRESIDENTE PRUDENTE/SP	
1290001838-1	33.683.111/0046-09	RUA MARECHAL DEODORO, 340, ANDAR 1	SALA 101, BAIRRO IPASE, 69900-333, RIO BRANCO/AC
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA 24 DE JANEIRO S/N.O 1.O ANDAR, PREDIO DO MINISTERIO DA FAZENDA, BAIRRO SEIS DE AGOSTO, 69900-000, RIO BRANCO/AC	
xxxxxxx	33.683.111/0027-38	RUA DA LAPA N.O 86 7.O AO 13.O ANDAR. BAIRRO LAPA, 20021-180. RIO DE JANEIRO/RJ	

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL e certificada digitalmente. null Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISDF (<http://jucis.df.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C260000110051 e visualize a certidão)



26/052.983-4



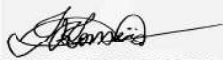
Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:		SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO
Natureza Jurídica:		EMPRESA PUBLICA
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela		
Nire	CNPJ	Endereço
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA DUQUESA DE BRAGANCA, BAIRRO GRAJAU, RIO DE JANEIRO/RJ
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA TEIXEIRA DE FREITAS NO 31 70 80 E 90 ANDARES SL 401, BAIRRO CENTRO, RIO DE JANEIRO/RJ
2990089653-6	33.683.111/0006-03	AVENIDA LUIS VIANA FILHO, 2355, BAIRRO PARALELA, 41730-101, SALVADOR/BA
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA ROBERTO MANGE NO 360 BAIRRO NOVA REDENTORA, SAO JOSE DO RIO PRETO/SP
3590269240-1	33.683.111/0009-56	RUA OLIVIA GUEDES PENTEADO, 941, BAIRRO CAPELA DO SOCORRO, 04766-001, SAO PAULO/SP
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA PLINIO RAMOS N.O 99, BAIRRO LUZ, 01027-010, SAO PAULO/SP
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA PROFESSOR DIRCEU FERREIRA DA SILVA NO 111 30 ANDAR, BAIRRO ALTO DA BOA VISTA, SOROCABA/SP
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA CORONEL BENEDITO PIRES N.O 25 13.O ANDAR SL 131, BAIRRO CENTRO, 18010-000, SOROCABA/SP
xxxxxxx	33.683.111/0043-58	PRACA MARECHAL DEODORO S/N, CENTRO, BAIRRO TERESINA, 64000-160, TERESINA/PI
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA PIATRANGELO DE BIASE NO 56 CENTRO SALA 907, PREDIO DO MINISTERIO DA FAZENDA. VITORIA/ES

NADA MAIS#

Brasília, 25 de Fevereiro de 2026 08:09


FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETARIA-GERAL

VENTVRIS VENTIS

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL e certificada digitalmente. null Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISDF (<http://jucis.df.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C260000110051 e visualize a certidão)



26/052.983-4



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)
CNPJ: 33.683.111/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:07:14 do dia 12/02/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/08/2026.

Código de controle da certidão: **DB08.7E4B.8A9D.B536**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.683.111/0002-80 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 30/06/1967
NOME EMPRESARIAL SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) REGIONAL BRASILIA-DF			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 201-1 - Empresa Pública			
LOGRADOURO AV L2 SGAN	NÚMERO 601	COMPLEMENTO MODULO G	
CEP 70.836-900	BAIRRO/DISTRITO ASA NORTE	MUNICÍPIO BRASILIA	UF DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/05/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/10/2023** às **09:54:51** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.683.111/0010-90 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/06/1967
NOME EMPRESARIAL SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) REGIONAL CURITIBA-PR		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (Dispensada *) 62.01-5-02 - Web design (Dispensada *) 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (Dispensada *) 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação (Dispensada *) 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (Dispensada *) 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 201-1 - Empresa Pública		
LOGRADOURO R CARLOS PIOLI	NÚMERO 133	COMPLEMENTO *****
CEP 80.520-170	BAIRRO/DISTRITO CENTRO CIVICO	MUNICÍPIO CURITIBA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/05/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/10/2023** às **15:20:11** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
33.683.111/0001-07
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
30/06/1967

NOME EMPRESARIAL
SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
SERPRO SEDE

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
201-1 - Empresa Pública

LOGRADOURO
ST DE GRANDE AREA NORTE

NÚMERO
Q.601

COMPLEMENTO
LOTE V

CEP
70.836-900

BAIRRO/DISTRITO
ASA NORTE

MUNICÍPIO
BRASILIA

UF
DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO
SECRETARIA.DIRETORIA@SERPRO.GOV.BR

TELEFONE
(61) 2021-8000/ (61) 2021-8133

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
UNIÃO

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
22/05/2004

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/10/2023** às **09:26:19** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)

Consulta Contratante

Emissão em 13/02/2026, 10:01



CPF / CNPJ: **33.683.111/0001-07** Situação para a Esfera Federal: **REGULAR**

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: OTJINzNjNThmNWNkZDRmYjdjZDY5ZDIjMTJjYWxMTQyODRhMGUzZDg1MWZmNWU3ZDY3ODVINDRINDA2NTA2MA==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.683.111/0001-07 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 30/06/1967	
NOME EMPRESARIAL SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SERPRO SEDE				PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 201-1 - Empresa Pública					
LOGRADOURO ST DE GRANDE AREA NORTE		NÚMERO Q.601	COMPLEMENTO LOTE V		
CEP 70.836-900	BAIRRO/DISTRITO ASA NORTE		MUNICÍPIO BRASILIA		UF DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO SECRETARIA.DIRETORIA@SERPRO.GOV.BR			TELEFONE (61) 2021-8000/ (61) 2021-8133		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) UNIÃO					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/05/2004		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 05/11/2021 10:55:26

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)**
CNPJ: **33.683.111/0001-07**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e



racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

INFORMAÇÕES CADASTRAIS DO SERPRO

SERPRO SEDE

ENDEREÇO: SGAN QUADRA 601 MÓDULO "V" - BRASÍLIA/DF

CEP: 70836-900

CNPJ: 33.683.111/0001-07

INÍCIO DAS ATIVIDADES: 30/06/1967

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

Não informada

INSCRIÇÃO ESTADUAL: NÃO CADASTRADO COMO CONTRIBUINTE ICMS

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 07334743/001-03 - SITUAÇÃO CADASTRAL NO SINTEGRA - ATIVA

JUCIS-DF NIRE: 5350000094-1

FONE: (61) 2021-8000

REGIONAL BRASÍLIA/DF

ENDEREÇO: SGAN AV. L2 NORTE, QUADRA 601 MÓDULO "G" - BRASÍLIA/DF

CEP: 70836-900

CNPJ: 33.683.111/0002-80

INÍCIO DAS ATIVIDADES: 30/06/1967

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis

62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 07334743/002-94 - NÃO CADASTRADO COMO CONTRIBUINTE ICMS

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 07334743/002-94

FONE: (61) 2021-9000

ESCRITÓRIO DE GOIÂNIA/GO

ENDEREÇO: RUA 10, Nº 399, QUADRA 45, LOTE 53, SETOR CENTRAL - GOIÂNIA /GO

CEP: 74030-010

CNPJ: 33.683.111/0037-00

INÍCIO DAS ATIVIDADES: 28/07/1985

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis

62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação

63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

INSCRIÇÃO ESTADUAL: NÃO CADASTRADO COMO CONTRIBUINTE ICMS

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 112.673-3

JUCEG NIRE 5290070519-4

FONE: (62) 3604-5700

ESCRITÓRIO DE CAMPO GRANDE/MS

ENDEREÇO: RUA DOM AQUINO Nº 1789, 10º ANDAR, CENTRO - CAMPO GRANDE / MS

CEP: 79002-940

CNPJ: 33.683.111/0028-19

INÍCIO DAS ATIVIDADES: 12/03/1980

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis

62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação

63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 28.294.400-1 - SITUAÇÃO CADASTRAL NO SINTEGRA – NÃO HABILITADA (BAIXADA)

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 0002354000-2

FONE: (67) 3325-9166

SCRITÓRIO DE CUIABÁ/MT

ENDEREÇO: AVENIDA VEREADOR JULIANO COSTA MARQUES, Nº 99, 1º ANDAR, EDIFÍCIO SEDE DO MINISTÉRIO DA FAZENDA, CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO – CUIABÁ/MT.

CEP: 78049-937

CNPJ: 33.683.111/0041-96

INÍCIO DAS ATIVIDADES: 14/05/1986

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM

62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis

62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação

63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 13.662.877-0 – ATIVA – HABILITADA CONTRIBUINTE DO ICMS

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 61.370

FONE: (65) 3644-7372

ESCRITÓRIO DE PALMAS/TO

ENDEREÇO: QUADRA 202 NORTE, AVENIDA LO 4 CONJUNTO 3, LOTE 5/6, ANDAR 2 SALA 210, PLANO DIRETOR NORTE - PALMAS/TO.

CEP: 77006-218

CNPJ: 33.683.111/0053-20

INÍCIO DAS ATIVIDADES: 25/09/1997

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis

62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação

63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

INSCRIÇÃO ESTADUAL: NÃO CADASTRADO COMO CONTRBUINTE ICMS

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 5657-0

FONE: (63) 3215-2151 / 2152

REGIONAL BELÉM/PA

ENDEREÇO: AVENIDA ASSIS DE VASCONCELOS, Nº 625, BAIRRO CAMPINA - BELÉM/PA

CEP: 66017-070

CNPJ: 33.683.111/0003-60

INÍCIO DAS ATIVIDADES: 17/09/1973

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

Não informada

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 15.122.891-4 - SITUAÇÃO CADASTRAL NO SINTEGRA – NÃO HABILITADA (BAIXADA)

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 025.938-8

FONE: (91) 3342-1777

ESCRITÓRIO DE MANAUS/AM

ENDEREÇO: RUA VISCONDE DE PORTO ALEGRE, Nº 1397, PRAÇA 14 DE JANEIRO - MANAUS/AM

CEP: 69020-130

CNPJ: 33.683.111/0014-13

INÍCIO DAS ATIVIDADES: 30/06/1967

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis

62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação

63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

INSCRIÇÃO ESTADUAL: NÃO CADASTRADO COMO CONTRIBUINTE ICMS

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 035.028-01

JUCEA-AM NIRE 1390014780-7

FONE: (92) 3198-1999 / 1966

ESCRITÓRIO DE RIO BRANCO/AC

ENDEREÇO: RUA MARECHAL DEODORO, Nº 340, 1º ANDAR, SALA Nº 101, CENTRO - RIO BRANCO/AC

CEP: 69900-210

CNPJ: 33.683.111/0046-09

INÍCIO DAS ATIVIDADES: 18/11/1996

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis

62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação

63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

INSCRIÇÃO ESTADUAL: NÃO CADASTRADO COMO CONTRIBUINTE ICMS

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 113.391-8

JUCEAC NIRE 1290001838-1

FONE: (68) 3224-0734

ESCRITÓRIO DE BOA VISTA/RR

ENDEREÇO: RUA FLORIANO PEIXOTO, Nº 214, CENTRO – BOA VISTA/RR

CEP: 69301-320

CNPJ: 33.683.111/0047-81

INÍCIO DAS ATIVIDADES: 20/09/1996

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis

62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação

63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

INSCRIÇÃO ESTADUAL: NÃO CADASTRADO COMO CONTRIBUINTE ICMS

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 018.440-3

FONE: (95) 3623-9601

ESCRITÓRIO DE PORTO VELHO/RO

ENDEREÇO: AVENIDA 7 DE SETEMBRO, Nº 1355, CENTRO - PORTO VELHO/RO

CEP: 76801-097

CNPJ: 33.683.111/0049-43

INÍCIO DAS ATIVIDADES: 06/09/1996

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis

62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação

63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

INSCRIÇÃO ESTADUAL: NÃO CADASTRADO COMO CONTRIBUINTE ICMS

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 10566

FONE: (69) 3224-2405 / 3728

ESCRITÓRIO DE MACAPÁ/AP

ENDEREÇO: AVENIDA PADRE MANOEL DA NÓBREGA, Nº 1029, JESUS DE NAZARÉ - MACAPÁ/AP

CEP: 68900-062

CNPJ: 33.683.111/0050-87

INÍCIO DAS ATIVIDADES: 06/08/1996

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis

62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação

63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

INSCRIÇÃO ESTADUAL: NÃO CADASTRADO COMO CONTRIBUINTE ICMS

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 00421075094

JUCAP NIRE 1690003977-2

FONE: (96) 3223-3787 / 3799

REGIONAL DE FORTALEZA/CE

ENDEREÇO: AV. PONTES VIEIRA, Nº 832, SÃO JOÃO DO TAUAPÉ - FORTALEZA/CE

CEP: 60130-240

CNPJ: 33.683.111/0004-41

INÍCIO DAS ATIVIDADES: 30/06/1967

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis

62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

INSCRIÇÃO ESTADUAL: SITUAÇÃO CADASTRAL NO SINTEGRA – NENHUM CONTRIBUINTE ENCONTRADO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 016155-1

FONE: (85) 4008-2800

ESCRITÓRIO DE TERESINA/PI

ENDEREÇO: PRAÇA MARECHAL DEODORO, S/Nº, TÉRREO, EDIFÍCIO DO MF, CENTRO - TERESINA /PI

CEP: 64000-160

CNPJ: 33.683.111/0043-58

INÍCIO DAS ATIVIDADES: 16/12/1993

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

Não informada

INSCRIÇÃO ESTADUAL: NÃO CADASTRADO COMO CONTRIBUINTE ICMS

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 081015-0

JUCEPI NIRE 2490019819-2

FONE: (86) 3221-6395

ESCRITÓRIO DE SÃO LUÍS/MA

ENDEREÇO: RUA OSWALDO CRUZ, Nº 1618, 8º ANDAR, PRÉDIO DO MF CANTO DA FABRIL – SÃO LUÍS/MA

CEP: 65020-902

CNPJ: 33.683.111/0040-05

INÍCIO DAS ATIVIDADES: 08/06/1987

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis

62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação

63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

INSCRIÇÃO ESTADUAL: NÃO CADASTRADO COMO CONTRIBUINTE ICMS

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1380400-1

FONE: (98) 3231-4774

REGIONAL RECIFE/PE

ENDEREÇO: AVENIDA PARNAMIRIM, Nº 295, PARNAMIRIM - RECIFE/PE

CEP: 52060-901

CNPJ: 33.683.111/0005-22

INÍCIO DAS ATIVIDADES: 30/06/1967

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis

62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 0109087-90 - SITUAÇÃO CADASTRAL NO SINTEGRA – BAIXADA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 006.632.0

FONE: (81) 2126-4010 / 4011

ESCRITÓRIO DE JOÃO PESSOA/PB

ENDEREÇO: AVENIDA EPITÁCIO PESSOA, Nº 1705, 2º ANDAR, TAMBAUZINHO - JOÃO PESSOA/PB

CEP: 58030-900

CNPJ: 33.683.111/0038-90

INÍCIO DAS ATIVIDADES: 18/10/1985

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis

62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação

63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 16.113.862-4 - NÃO CADASTRADO COMO CONTRIBUINTE ICMS

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 68.969-6

FONE: (83) 3244-5681 / 1013

ESCRITÓRIO DE MACEIÓ/AL

ENDEREÇO: PRAÇA DOM PEDRO II, Nº.16, CENTRO - MACÉIO/AL

CEP: 57020-130

CNPJ: 33.683.111/0039-71

INÍCIO DAS ATIVIDADES: 08/06/1987

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis

62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação

63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

INSCRIÇÃO ESTADUAL: NÃO CADASTRADO COMO CONTRIBUINTE ICMS

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 900041120

FONE: (82) 3221-3384 / 8042

ESCRITÓRIO DE NATAL/RN

ENDEREÇO: ESPLANADA SILVA JARDIM, Nº 109, 1º ANDAR, PRÉDIO ANEXO, RIBEIRA - NATAL/RN
CEP: 59012-090

CNPJ: 33.683.111/0029-08

INÍCIO DAS ATIVIDADES: 12/03/1980

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis

62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação

63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 20.137.531-1 – ATIVA – HABILITADA COMO CONTRIBUINTE ICMS

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 106.166-6

FONE: (84) 3201-1477 / 1361

REGIONAL SALVADOR/BA

ENDEREÇO: AVENIDA LUIZ VIANA FILHO, Nº 2355, PARALELA - SALVADOR/BA

CEP: 41130-530

CNPJ: 33.683.111/0006-03

INÍCIO DAS ATIVIDADES: 30/06/1967

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

61.10-8-99 - Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente

62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (Dispensada *)

62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (Dispensada *)

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 70.651.725 - ATIVA – HABILITADA CONTRIBUINTE ICMS

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 000.555/001-77

JUCEB NIRE 2990089653-6

FONE: (71) 2102-7800

ESCRITÓRIO DE ARACAJU/SE

ENDEREÇO: RUA LARANJEIRAS, Nº 37, CENTRO - ARACAJU/SE

CEP: 49010-000

CNPJ: 33.683.111/0031-14

INÍCIO DAS ATIVIDADES: 08/05/1980

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis

62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação

63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 27.074.530-0 - SITUAÇÃO CADASTRAL NO SINTEGRA - INABILITADA (BAIXADA)

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 010471-3

FONE: (79) 2104-6409



REGIONAL BELO HORIZONTE/MG

ENDEREÇO: AVENIDA JOSÉ CÂNDIDO DA SILVEIRA, Nº 1.200, HORTO FLORESTAL BELO HORIZONTE/MG
CEP: 31035-536

CNPJ: 33.683.111/0007-94

INÍCIO DAS ATIVIDADES: 30/06/1967

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis

62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 062811877.00-51 – **NÃO CONTRIBUINTE** - SITUAÇÃO CADASTRAL NO SINTEGRA –
HABILITADA (ATIVA)

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 305.698/001-3

FONE: (31) 3311- 6200

REGIONAL RIO DE JANEIRO/RJ - HORTO

ENDEREÇO: RUA PACHECO LEÃO, Nº 1.235 FUNDOS, JARDIM BOTÂNICO - RIO DE JANEIRO/RJ

CEP: 22460-905

CNPJ: 33.683.111/0008-75

INÍCIO DAS ATIVIDADES: 30/06/1967

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis

62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 10.004.799 - SITUAÇÃO CADASTRAL NO SINTEGRA – BAIXADA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 0.094.089-5

JUCERJA NIRE 3390084099-1

FONE: (21) 2159-3300

ESCRITÓRIO DO ANDARAÍ/RJ

ENDEREÇO: RUA DUQUESA DE BRAGANÇA, Nº 100, GRAJAÚ - RIO DE JANEIRO/RJ

CEP: 20540-300

CNPJ: 33.683.111/0057-53

INÍCIO DAS ATIVIDADES: 10/03/2010

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis

62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

INSCRIÇÃO ESTADUAL: NÃO CADASTRADO COMO CONTRIBUINTE ICMS

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 3.251.788-2

FONE: (21) 3509-7100

ESCRITÓRIO DE VITÓRIA/ES

ENDEREÇO: RUA PIETRÂNGELO DE BIASE, Nº 56, SALA, Nº 907- CENTRO - VITÓRIA/ES

CEP: 29010-190

CNPJ: 33.683.111/0018-47

INÍCIO DAS ATIVIDADES: 17/02/1978

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis

62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação

63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 080.717.18-7 - SINTEGRA - **NÃO HABILITADA** COMO CONTRIBUINTE ICMS

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 007810-4

FONE: (27) 3198-6300

REGIONAL SÃO PAULO/SP

ENDEREÇO: RUA OLÍVIA GUEDES PENTEADO, Nº 941, CAPELA DO SOCORRO - SÃO PAULO/SP

CEP: 04766-900

CNPJ: 33.683.111/0009-56

INÍCIO DAS ATIVIDADES: 30/06/1967

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis

62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 111.445.700.110 – ATIVA - CADASTRADO COMO CONTRIBUINTE ICMS

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 8.242.433-0

JUCESP NIRE: 3590269240-1

FONE: (11) 2173-1322

ESCRITÓRIO DE SÃO PAULO/SP

ENDEREÇO: RUA PLÍNIO RAMOS, 99, LUZ - SÃO PAULO/SP

CEP: 01027-010

CNPJ: 33.683.111/0016-85

INÍCIO DAS ATIVIDADES: 12/06/2002

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis

62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação

63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

INSCRIÇÃO ESTADUAL: NÃO CADASTRADO COMO CONTRIBUINTE ICMS

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 3.251.788-2

JUCESP NIRE: 3590258035-2

FONE: (11) 3730-1322

REGIONAL CURITIBA/PR

ENDEREÇO: RUA CARLOS PIOLI, Nº 133, BOM RETIRO - CURITIBA/PR

CEP: 80520-170

CNPJ: 33.683.111/0010-90

INÍCIO DAS ATIVIDADES: 30/06/1967

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

Não informada

INSCRIÇÃO ESTADUAL: NÃO CADASTRADO COMO CONTRIBUINTE ICMS

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 105.663-1

FONE: (41) 3593-8200

REGIONAL FLORIANÓPOLIS/SC

ENDEREÇO: RODOVIA VIRGÍLIO VÁRZEA, Nº 587, FLORIPA CHOPPING PISO L2, MONTE VERDE -

FLORIANÓPOLIS/SC

CEP: 88032-000

CNPJ: 33.683.111/0019-28

INÍCIO DAS ATIVIDADES: 30/04/1978

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis

62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

INÍCIO DAS ATIVIDADES: 03/04/1978

CN INSCRIÇÃO ESTADUAL: 251305406 - SITUAÇÃO CADASTRAL NO SINTEGRA - BAIXA DEFERIDA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 0202789

JUCESC NIRE 4290066535-6

FONE: (48) 3231-8900

REGIONAL DE PORTO ALEGRE/RS

ENDEREÇO: AVENIDA AUGUSTO DE CARVALHO, Nº 1.133, PRAIA DE BELAS - PORTO ALEGRE/RS

CEP: 90010-390

CNPJ: 33.683.111/0011-70

INÍCIO DAS ATIVIDADES: 30/06/1967

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis

62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 0963572733 – ATIVA – CADASTRADA COMO CONTRIBUINTE DO ICMS (IMUNE APENAS PARA SERVIÇOS PRESTADOS A ÓRGÃOS PÚBLICOS)

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 024162-2-0

FONE: (51) 2129-1200



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 33.683.111/0010-90 DUNS®: 90*****88
Razão Social: SERVICIO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)
Nome Fantasia: REGIONAL CURITIBA-PR
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 22/01/2027
Natureza Jurídica: EMPRESA PÚBLICA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	18/08/2026	Automática
FGTS	Validade:	22/03/2026	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	04/07/2026	Manual

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	19/06/2026
Receita Municipal	Validade:	20/04/2026

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 26/02/2026 10:23
CPF: 225.XXX.XXX-91 Nome: EDSON DOMINGOS FERRAO
Ass: _____

1 de 1



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 33.683.111/0001-07 DUNS®: 89*****75
Razão Social: SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)
Nome Fantasia: SERPRO SEDE
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 09/10/2026
Natureza Jurídica: EMPRESA PÚBLICA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	18/08/2026	Automática
FGTS	Validade:	22/03/2026	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	04/07/2026	Manual

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	05/04/2026
Receita Municipal (Isento)		

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 26/02/2026 10:07
CPF: 225.XXX.XXX-91 Nome: EDSON DOMINGOS FERRAO
Ass: _____

1 de 1

1ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 2024

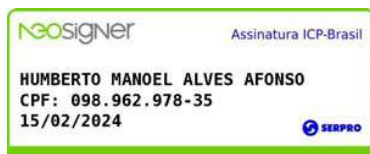
Ata da 1ª Assembleia Geral Extraordinária de 2024 do Serviço Federal de Processamento de Dados – Serpro, realizada em 10 de janeiro de 2024, às 10h.

Às 10h do dia 10 de janeiro de 2024, em sua sede, localizada no SGAN Quadra 601 Módulo "V", Edifício Sede - Asa Norte, 3º andar, Brasília – DF, presente a totalidade do Capital Social, de titularidade da União, neste ato representada pelo Procurador da Fazenda Nacional, senhor Humberto Manoel Alves Afonso, nos termos da Portaria PGFN nº 64, de 9 de março de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 14 de março de 2023, realizou-se em primeira convocação a 1ª Assembleia Geral Extraordinária de 2024 do Serviço Federal de Processamento de Dados – Serpro, empresa pública, CNPJ 33.683.111/0001-07, NIRE 5350000094-1, vinculada ao Ministério da Fazenda, mediante Edital de Convocação datado de 27 de dezembro de 2023, com encaminhamento no dia 28 de dezembro de 2023 à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, para: **(I) Aprovação das alterações estatutárias propostas pelo Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO, conforme anexo (SEI nº 39387535) e (II) Eleição de LEONARDO ANDRÉ PAIXÃO (OFÍCIO SEI Nº 65654/2023/MF, de 11/12/2023), para compor o Conselho de Administração, na qualidade de membro independente, já nomeado pelo Colegiado, conforme Lei 6.604/76, Art. 150 (ATA DA 58ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023).** Presidiu a reunião o senhor Fernando Ferreira, designado substituto pelo Presidente do Conselho de Administração do Serpro, conforme ofício nº 014032/2023/SERPRO/CA, de 19 de dezembro de 2023. Estiveram, ainda, presentes o senhor Alexandre Rebêlo Ferreira, Conselheiro Fiscal, e a senhora Sara Franco Lustosa da Costa, Assessora na função de Secretária da Assembleia. A acionista única, por intermédio de seu representante, dispensou a leitura dos documentos relativos aos assuntos constantes da ordem do dia, que se encontravam sobre a mesa, por já serem esses do conhecimento de todos. O Presidente da mesa informou, também, que a ata seria lavrada na forma de sumário dos fatos ocorridos, de acordo com o §1º do Art. 130 da Lei 6.404/1976. Em seguida, tendo em vista que o voto da União foi antecipado, sendo do conhecimento de todos, foi dispensada a leitura do texto do edital de convocação. Com base no Parecer da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e na Nota Técnica SEI nº 47067/2023/MGI da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais – SEST, a União votou pela: **(I) APROVAÇÃO DAS ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS PROPOSTAS PELO SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO, conforme o anexo (SEI nº 39387535) (II) - ELEIÇÃO DE LEONARDO ANDRÉ PAIXÃO (OFÍCIO SEI Nº 65654/2023/MF, de 11 de dezembro de 2023), para compor o Conselho de Administração, na qualidade de membro independente, já nomeado pelo**

Serpro.gov.br

Colegiado, conforme Lei 6.404/76, Art. 150 e, nos termos do Art. 17, § 2º, do Estatuto Social do Serpro (ATA DA 58ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023),

para cumprir prazo de gestão a iniciar-se na data da assinatura do Termo de Posse, dia 02 de janeiro de 2024, e a encerrar-se no dia 25 de abril de 2024, conforme o Art. 16, §2º, do Estatuto Social do Serpro. Nada mais havendo a tratar, às 10h11 foi encerrada a Assembleia, sendo lavrada a ata que, após lida e aprovada, foi assinada digitalmente pelo Procurador da Fazenda Nacional designado, pelo Presidente da Assembleia Geral Substituto, pelo Conselheiro Fiscal e pela Secretária. A referida ata é cópia fiel da constante no livro respectivo livro de atas, conforme disposto da IN/DREI 81/20, Anexo V, Capítulo, II, Seção III, item 4, notas, inciso II.



HUMBERTO MANOEL ALVES AFONSO
Procurador da Fazenda Nacional



FERNANDO FERREIRA
Presidente Substituto da Assembleia Geral



ALEXANDRE REBELÔ FERREIRA
Conselheiro Fiscal



SARA FRANCO LUSTOSA DA COSTA
Secretária da Assembleia Geral

ANEXO

ESTATUTO SOCIAL DO SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO

CAPÍTULO I

DA NATUREZA JURÍDICA, DA SEDE E DO FORO

Art. 1º O Serviço Federal de Processamento de Dados – Serpro, empresa pública, sob a forma de sociedade anônima de capital fechado, vinculada ao Ministério da Fazenda, criado pela Lei nº 4.516, de 1º de dezembro de 1964, é regido pela Lei nº 5.615, de 13 de outubro de 1970, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, regulamentada pelo Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, pelo presente Estatuto Social e pelas demais normas legais que lhe forem aplicáveis.

Parágrafo único. A empresa utiliza o nome fantasia Serpro.

Art. 2º O Serpro tem sede e foro em Brasília, Distrito Federal, atua em todo o território nacional e no exterior, e poderá criar regionais, escritórios, representações ou quaisquer outros estabelecimentos no país.

Parágrafo único. O prazo de duração do Serpro é indeterminado.

CAPÍTULO II

DO OBJETO SOCIAL

Art. 3º O Serpro tem por objeto social:

I - desenvolver, prover, integrar, comercializar e licenciar soluções em tecnologia da informação;

II - prestar assessoramento, consultoria e assistência técnica no campo de sua especialidade; e

III - executar serviços de tratamento de dados e informações, inclusive mediante a disponibilização de acesso a estes e a terceiros, desde que assim autorizado pelo proprietário.

Parágrafo único. Os serviços prestados pelo Serpro envolvem matérias afetas a imperativos de segurança nacional, essenciais à manutenção da soberania estatal, em especial no tocante à garantia da inviolabilidade dos dados da administração pública federal direta e indireta, bem como aquelas relacionadas a relevante interesse coletivo, orientadas ao desenvolvimento e ao emprego de tecnologia brasileira para produção e oferta de produtos e serviços de maneira economicamente justificada.

Art. 4º São finalidades do Serpro:

I - contribuir para o êxito da gestão e da governança do Estado, em benefício da sociedade;

II - atender, prioritariamente, aos órgãos dos Ministérios:

Serpro.gov.br

a) da Fazenda;

b) do Planejamento e Orçamento; e

c) da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

III - aplicar as disponibilidades de sua capacidade técnica e operacional na execução dos serviços de sua especialidade que venham a ser contratados com outros órgãos e entidades;

IV - viabilizar soluções digitais para modernização e apoio à tomada de decisão, no âmbito da administração pública;

V - atuar no sentido de racionalizar, simplificar e viabilizar a acessibilidade às informações e soluções em tecnologia da informação destinadas ao setor público e à sociedade; e

VI - incentivar o desenvolvimento do setor de informática e de transformação digital em benefício do setor público e da sociedade.

§ 1º Para o alcance das finalidades previstas no *caput* deste artigo, o Serpro poderá importar e exportar soluções, celebrar contratos, convênios e parcerias com empresas nacionais e estrangeiras, órgãos e entidades de pesquisa e ensino e agências de fomento na área de tecnologia da informação, constituir consórcios ou *joint ventures* de natureza contratual, bem como contratar representantes comerciais para a divulgação e venda das soluções, na forma da lei.

§ 2º O Serpro poderá ter suas atividades, sempre que consentâneas com seu objeto social, orientadas pela União de modo a contribuir para o interesse público que justificou a sua criação.

§ 3º No exercício da prerrogativa de que trata o *caput*, a União somente poderá orientar a Companhia a assumir obrigações ou responsabilidades, incluindo a realização de projetos de investimento e assunção de custos/resultados operacionais específicos, em condições diversas às de qualquer outra sociedade do setor privado que atue no mesmo mercado, quando:

I - estiver definida em lei ou regulamento, bem como prevista em contrato, convênio ou ajuste celebrado com o ente público competente para estabelecê-la, observada a ampla publicidade desses instrumentos; e

II - tiver seu custo e receitas discriminados e divulgados de forma transparente, inclusive no plano contábil.

§ 4º Para fins de atendimento ao inciso II do § 3º, os administradores da Companhia deverão:

I - evidenciar as obrigações ou responsabilidades assumidas em notas explicativas específicas das demonstrações contábeis de encerramento do exercício; e

II - descrevê-las em tópico específico do Relatório da Administração.

§ 5º O exercício das prerrogativas de que tratam os §§ 1º e 2º será objeto da Carta Anual, subscrita pelos membros do Conselho de Administração, prevista no art. 13, inciso I, do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016.

CAPÍTULO III

DO CAPITAL SOCIAL

Art. 5º O capital social do Serpro é de R\$ 1.786.196.057,07 (um bilhão, setecentos e oitenta e seis milhões, cento e noventa e seis mil, cinquenta e sete reais e sete centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 1.786.196.057 (um bilhão, setecentos e oitenta e seis milhões, cento e noventa e seis mil, cinquenta e sete) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

§ 1º Os recursos que vierem a ser transferidos pela União para fins de aumento do capital deverão ser capitalizados até a data limite da aprovação das contas do exercício em que ocorrer a transferência.

§ 2º O Livro de Registro de Ações Nominativas será lavrado, inicialmente, em atenção ao art. 4º da Lei nº 5.615, de 13 de outubro de 1970, com a totalidade das ações de propriedade da União.

§ 3º Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a 1 (um) voto nas Assembleias Gerais.

CAPÍTULO IV

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 6º Constituem recursos financeiros do Serpro, destinados ao cumprimento de seus objetivos e à sua administração:

I - dotações que lhe forem consignadas no Orçamento da União;

II - receitas de qualquer natureza, provenientes do exercício de suas atividades;

III - créditos de qualquer natureza, abertos em seu favor;

IV - recursos de capital, inclusive os resultantes da conversão, em espécie, de bens e direitos;

V - rendas de bens patrimoniais;

VI - recursos derivados de operações de crédito, inclusive os provenientes de empréstimos e financiamentos de origem interna ou externa, observadas as disposições legais específicas;

VII - doações de qualquer origem ou natureza;

VIII - outras receitas eventuais; e

IX - quaisquer outras rendas.

CAPÍTULO V

DA ADMINISTRAÇÃO E DA ORGANIZAÇÃO

Seção I

Dos Órgãos Sociais e Estatutários

Art. 7º O Serpro terá os seguintes órgãos:

I - sociais:

- a) Assembleia Geral;
- b) Conselho de Administração;
- c) Diretoria Executiva; e
- d) Conselho Fiscal;

II - estatutários:

- a) Comitê de Auditoria; e
- b) Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração.

§ 1º A Companhia poderá prever, no Regimento Interno do Conselho de Administração, outros comitês de assessoramento ao Conselho de Administração, não remunerados.

§ 2º Sem prejuízo do disposto neste Estatuto Social, os administradores, os Conselheiros Fiscais e os membros dos comitês estatutários mencionados neste artigo são submetidos às normas previstas na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, inclusive aquelas relativas a seus poderes, deveres, responsabilidades, requisitos e impedimentos para investidura e remuneração, e na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, regulamentada pelo Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016.

§ 3º Os membros do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva e dos demais órgãos mencionados neste artigo respondem, nos termos da lei, pelos danos resultantes de omissão no cumprimento de seus deveres e de atos praticados com culpa ou dolo, ou com violação da lei ou do Estatuto Social do Serpro.

§ 4º Consideram-se administradores os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva.

§ 5º Os requisitos e as vedações exigíveis para os administradores e os membros do Conselho Fiscal e dos comitês estatutários deverão ser respeitados nas eleições e nas reconduções, inclusive nos casos de nomeações.

§ 6º Os requisitos deverão ser comprovados documentalmente, na forma exigida pelo formulário padronizado, aprovado pela Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais (SEST) e disponibilizado em seu sítio eletrônico.

§ 7º A ausência dos documentos referidos no § 6º deste artigo importará em rejeição do formulário pelo Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração da Companhia.

§ 8º O Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração deverá verificar o atendimento aos requisitos e a ausência de vedações para os administradores e membros

Serpro.gov.br

do Conselho Fiscal e dos comitês estatutários.

Art. 8º A remuneração dos membros estatutários e, quando aplicável, dos demais comitês de assessoramento, será fixada anualmente em Assembleia Geral, nos termos da legislação vigente, sendo vedado o pagamento de qualquer forma de remuneração não prevista em Assembleia Geral.

§1º Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, Comitê de Auditoria e demais órgãos estatutários terão ressarcidas suas despesas de locomoção e estada necessárias ao desempenho da função, sempre que residentes fora da cidade em que for realizada a reunião. Caso o membro resida na mesma cidade da sede da Companhia, essa custeará as despesas de locomoção e alimentação.

§2º A remuneração mensal dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal não excederá, em nenhuma hipótese, a 10% (dez por cento) da remuneração mensal média dos membros da Diretoria Executiva, excluídos os valores relativos a eventuais adicionais e benefícios, sendo vedado o pagamento de participação, de qualquer espécie, nos lucros do Serpro.

§3º É vedado o pagamento de remuneração aos Conselheiros Fiscais em montante superior ao pago para os Conselheiros de Administração.

§4º A remuneração dos membros do Comitê de Auditoria será fixada em montante não inferior à remuneração dos Conselheiros Fiscais.

Art. 9º Os membros dos órgãos especificados no art. 7º deste Estatuto Social serão submetidos à avaliação de desempenho, individual e coletiva, de periodicidade anual, observadas as disposições da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, regulamentada pelo Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016.

§ 1º Serão observados, na avaliação anual de desempenho, os seguintes quesitos mínimos para os administradores:

I - exposição dos atos de gestão praticados quanto à licitude e à eficácia da ação administrativa;

II - contribuição para o resultado do exercício; e

III - consecução dos objetivos estabelecidos no plano de negócios e atendimento à estratégia de longo prazo.

§2º A avaliação de desempenho dos administradores, dos membros dos comitês estatutários e dos demais comitês técnicos e de assessoramento ao colegiado será realizada conforme critérios e procedimentos definidos pelo Conselho de Administração, que poderá contar com o apoio metodológico e procedimental do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração.

§3º A avaliação de desempenho dos membros do Conselho Fiscal será realizada conforme critérios e procedimentos definidos pelo Conselho Fiscal, que poderá contar com o apoio metodológico e procedimental do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração.

Art. 10. O Serpro, por intermédio de sua consultoria jurídica ou mediante advogado especialmente contratado, deverá assegurar aos integrantes e ex-integrantes da Diretoria Executiva e dos Conselhos de Administração e Fiscal a defesa em processos judiciais e administrativos contra eles instaurados, pela prática de atos no exercício do cargo ou função, nos casos em que não houver incompatibilidade com os interesses do Serpro.

Serpro.gov.br

§1º O benefício previsto no *caput* aplica-se, no que couber e a critério do Conselho de Administração, aos membros do Comitê de Auditoria e àqueles que figuram no polo passivo de processo judicial ou administrativo, em decorrência de atos que tenham praticado no exercício de competência delegada pelos administradores.

§2º A forma da defesa em processos judiciais e administrativos será definida pelo Conselho de Administração.

§3º O Serpro poderá manter contrato de seguro de responsabilidade civil permanente em favor das pessoas mencionadas no *caput* e no § 1º deste artigo, na forma e extensão definidas pelo Conselho de Administração, para cobertura das despesas processuais e honorários advocatícios de processos judiciais e administrativos instaurados em face deles, relativos às suas atribuições junto ao Serpro.

§4º Na defesa em processos judiciais e administrativos, se o beneficiário da defesa for condenado, em decisão judicial transitada em julgado, com fundamento em violação da lei, deste Estatuto ou decorrente de ato culposo ou doloso, ele deverá ressarcir ao Serpro todos os custos e despesas decorrentes da defesa feita pela empresa, além de eventuais prejuízos causados.

§ 5º Fica assegurado às pessoas mencionadas no *caput* e no § 1º deste artigo o conhecimento de informações e documentos constantes de registros ou de banco de dados do Serpro, indispensáveis à defesa administrativa ou judicial, em ações propostas por terceiros, de atos praticados durante seu prazo de gestão, atuação ou mandato.

Seção II

Da Assembleia Geral

Art. 11. A Assembleia Geral, órgão máximo do Serpro, realizar-se-á, ordinariamente, 1 (uma) vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento do exercício social, para deliberação das matérias previstas em lei e, extraordinariamente, sempre que necessário ou que a legislação e as disposições deste Estatuto Social exigirem.

§ 1º A Assembleia Geral será convocada:

I - pelo Presidente do Conselho de Administração, pelo substituto que esse vier a designar ou pela Diretoria Executiva; ou

II - pelo Conselho Fiscal ou pelo acionista, nos termos do parágrafo único do art. 123 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

§2º Os prazos para convocação da Assembleia Geral respeitarão o disposto na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

§3º A Assembleia Geral deliberará, exclusivamente, sobre o objeto previsto no instrumento de convocação, não se admitindo a inclusão de assuntos gerais na pauta.

§4º As deliberações da Assembleia Geral serão registradas em atas, que podem ser lavradas de forma sumária.

§5º A Assembleia Geral será instalada com a presença do representante da União, detentora da totalidade do capital social com direito a voto, e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração, ou pelo substituto que esse vier a designar, que escolherá

Serpro.gov.br

secretário para auxiliá-lo.

§6º Independentemente de qualquer formalidade prevista neste Estatuto Social e na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, será considerada regularmente instalada qualquer Assembleia Geral a que comparecer o representante da União.

§ 7º A União será representada na Assembleia Geral nos termos do Decreto-Lei nº 147, de 3 de fevereiro de 1967.

§ 8º Os membros do Conselho Fiscal, ou ao menos 1 (um) deles, deverão comparecer às reuniões da Assembleia Geral e responder, conforme o caso, aos pedidos de informações formulados pelo acionista.

Art. 12. Sem prejuízo das demais competências previstas na legislação, compete à Assembleia Geral deliberar sobre:

I - tomada anual das contas dos administradores e deliberação sobre as demonstrações financeiras;

II - aprovação da destinação do resultado do exercício e da distribuição de dividendos;

III - alteração do capital social e do Estatuto Social;

IV - transformação, incorporação, fusão ou cisão do Serpro;

V - avaliação dos bens com que a União concorrer para o capital social;

VI - fixação da remuneração anual dos membros estatutários e, quando aplicável, dos demais comitês de assessoramento ao Conselho de Administração nos termos da legislação vigente e deste Estatuto Social;

VII - autorização para o Serpro mover ação de responsabilidade civil contra os administradores, pelos danos causados à sua imagem, ao seu segredo de negócio, às suas informações estratégicas e quaisquer outros que causem prejuízos ao seu patrimônio material e imaterial;

VIII - alienação de bens imóveis diretamente vinculados à prestação de serviços e à constituição de ônus reais sobre eles;

IX - eleição e destituição, a qualquer tempo, de liquidantes, julgando-lhes as contas; e

X - eleição, recondução e destituição, a qualquer tempo, dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal do Serpro.

Seção III

Da Administração

Art. 13. O Serpro será administrado pelo Conselho de Administração e pela Diretoria Executiva, de acordo com as atribuições e poderes conferidos pela legislação aplicável e pelo presente Estatuto Social.

Parágrafo único. Observadas as normas legais relativas à administração pública indireta, os administradores deverão orientar a execução das atividades do Serpro com observância dos princípios e das melhores práticas adotados e formulados por instituições e fóruns nacionais e internacionais que sejam referência no tema da governança corporativa.

Serpro.gov.br

Art. 14. Os administradores do Serpro, inclusive o Conselheiro representante dos empregados, deverão atender aos requisitos obrigatórios e observar as vedações para o exercício de suas atividades previstas na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

§1º Além dos requisitos legais obrigatórios aplicáveis aos administradores do Serpro, aos membros da Diretoria Executiva será exigida, em qualquer hipótese, a comprovação do exercício, pelo prazo mínimo de 4 (quatro) anos, de cargo de Diretor, de Conselheiro de Administração ou de chefia superior, no primeiro nível hierárquico não estatutário, e observar os demais requisitos estabelecidos na Política de Indicação de Administradores do Serpro.

§2º O Conselho de Administração fará recomendação não vinculante de novos membros desse colegiado e perfis para aprovação da assembleia, sempre relacionadas aos resultados do processo de avaliação e às diretrizes da política de indicação e do plano de sucessão.

Art. 15. Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva serão investidos em seus cargos mediante assinatura de Termo de Posse, com registro em ata do respectivo colegiado, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da eleição ou nomeação, conforme o caso.

Parágrafo único. O Termo de Posse, que será registrado em ata, deverá conter, sob pena de nulidade, a qualificação, o prazo de gestão e a indicação de, pelo menos, um domicílio no qual o administrador receberá citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão, as quais se reputarão cumpridas mediante entrega no domicílio indicado, o qual somente poderá ser alterado mediante comunicação por escrito ao Serpro, além da sujeição dos administradores ao Código de Ética, Conduta e Integridade e às políticas da empresa.

Subseção I

Do Conselho de Administração

Art. 16. O Conselho de Administração, órgão de deliberação estratégica e colegiada do Serpro, é integrado por:

I - 5 (cinco) membros indicados pelo Ministro de Estado da Fazenda, sendo, no mínimo, 2 (dois) membros independentes;

II - 1 (um) membro indicado pelo Ministro de Estado da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos; e

III - 1 (um) membro representante dos empregados, na forma da Lei nº 12.353, de 28 de dezembro de 2010, escolhido dentre os empregados ativos, pelo voto direto de seus pares, em eleição organizada pelo Serpro em conjunto com a representação dos trabalhadores.

§1º O Presidente do Conselho de Administração e seu substituto serão escolhidos, na primeira reunião do colegiado que ocorrer após a eleição de seus membros, dentre os indicados pelo Ministro de Estado da Fazenda.

§2º O prazo de gestão dos membros do Conselho de Administração será unificado e de 2 (dois) anos, sendo permitidas, no máximo, 3 (três) reconduções consecutivas,

Serpro.gov.br

considerados os períodos anteriores de gestão ocorridos há menos de 2 (dois) anos.

§ 3º Atingido o limite a que se refere o § 2º deste artigo, o retorno como membro do Conselho de Administração do Serpro só poderá ocorrer após decorrido período equivalente a 1 (um) prazo de gestão.

§ 4º O prazo de gestão dos membros do Conselho de Administração prorrogar-se-á até a efetiva investidura dos novos membros.

§ 5º Caracteriza-se Conselheiro independente aquele que se enquadrar nas hipóteses previstas no § 1º do art. 22 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

§ 6º O cargo de Conselheiro de Administração é pessoal e não admite substituto temporário ou suplente, inclusive para o representante dos empregados.

§ 7º O Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração deverá verificar o enquadramento dos indicados a conselheiros independentes por meio da análise da autodeclaração apresentada e respectivos documentos (nos moldes do formulário padronizado).

Art. 17. A vacância do cargo de Conselheiro de Administração dar-se-á por destituição, renúncia, impedimento comprovado, perda do cargo, além de outros casos previstos em lei.

§ 1º O membro do Conselho de Administração que deixar de comparecer, sem justificativa, a 2 (duas) reuniões consecutivas ou a 3 (três) intercaladas, nas últimas 12 (doze) reuniões, perderá o cargo.

§ 2º Nos casos de vacância do cargo de Conselheiro de Administração, o substituto será nomeado pelos Conselheiros remanescentes e servirá até a primeira Assembleia Geral subsequente, ocasião em que será eleito para completar o prazo de gestão do Conselheiro anterior.

§ 3º Caso ocorra a vacância da maioria dos cargos, será convocada Assembleia Geral para proceder à nova eleição.

§ 4º No caso de ausências ou impedimentos eventuais de qualquer membro do Conselho de Administração, o colegiado deliberará com os remanescentes.

§ 5º Para o Conselho de Administração proceder à nomeação de membros para o colegiado, na forma do § 2º deste artigo, deverão ser verificados pelo Comitê Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração os mesmos requisitos de elegibilidade e vedações exigidos para eleição em Assembleia Geral.

Art. 18. O Conselho de Administração reunir-se-á, com a presença da maioria dos seus membros, ordinariamente, 1 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário.

§ 1º As reuniões serão convocadas pelo Presidente do colegiado, pelo seu substituto ou pela maioria dos membros do Conselho de Administração.

§ 2º As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas pelo voto da maioria dos membros presentes, com registro em ata, podendo ser lavradas de forma sumária, cabendo ao Presidente o voto de desempate, além do voto pessoal.

§ 3º As atas de reunião do Conselho de Administração devem ser redigidas de forma clara e objetiva e registrar os participantes, as deliberações, os votos divergentes e as abstenções.

Serpro.gov.br

§ 4º Em caso de decisão não-unânime, a justificativa do voto divergente será registrada, a critério do respectivo membro, observado que se exime de responsabilidade o conselheiro dissidente que faça consignar sua divergência em ata de reunião ou, não sendo possível, dela dê ciência imediata e por escrito ao Conselho de Administração.

§ 5º As reuniões do Conselho de Administração devem, em regra, ser presenciais, admitindo, excepcionalmente, a reunião virtual ou a participação de membro por audioconferência ou videoconferência, mediante justificativa aprovada pelo colegiado.

§ 6º A pauta da reunião e a respectiva documentação serão distribuídas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, salvo nas hipóteses devidamente justificadas, acatadas pelo colegiado e disciplinadas no seu Regimento Interno.

§ 7º A ausência à reunião deverá ser justificada por escrito, em tempo hábil, cabendo aos demais membros acatarem ou não os motivos alegados, mediante registro em ata.

§ 8º Nas reuniões do colegiado, anteriormente à deliberação, o membro que não seja independente em relação à matéria em discussão deve manifestar seu conflito de interesses ou interesse particular, retirando-se da reunião.

§ 9º Caso não o faça, qualquer outra pessoa poderá manifestar o conflito, caso dele tenha ciência, devendo o colegiado deliberar sobre o conflito, conforme o seu Regimento Interno e a legislação aplicável.

§ 10. Fica assegurada a participação do Diretor-Presidente, ou do seu substituto, nas reuniões do Conselho de Administração como convidado, sem direito a voto.

Art. 19. Sem prejuízo das demais competências previstas na legislação, compete ao Conselho de Administração:

I - fixar a orientação geral dos negócios do Serpro e estabelecer as metas de sustentabilidade;

II - aprovar políticas gerais do Serpro, inclusive de:

a) governança corporativa e de gestão de pessoas;

b) patrocínios de eventos técnicos, científicos, culturais e sociais;

c) transações com partes relacionadas e de divulgação de informações;

d) conformidade, de gestão de riscos e de dividendos;

e) porta-vozes;

f) seleção e de indicação dos titulares das áreas de Auditoria Interna, de Ouvidoria, de Corregedoria e de Integridade, Conformidade, Gestão de Riscos e Controles Internos;

g) seleção e de indicação dos membros do Comitê de Auditoria do Serpro; e

h) indicação de administradores;

III - aprovar o Código de Ética, Conduta e Integridade;

IV - aprovar o Regulamento de Licitações;

V - fiscalizar a gestão dos membros da Diretoria Executiva, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis do Serpro, e solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos;

VI - convocar a Assembleia Geral, aprovando a inclusão de matérias no instrumento de

convocação, não se admitindo a rubrica "assuntos gerais";

VII - manifestar-se sobre o Relatório da Administração e as contas da Diretoria Executiva;

VIII - autorizar a alienação de bens do ativo não circulante, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros;

IX - avaliar a necessidade de manter ativos de uso não próprio do Serpro;

X - autorizar e homologar a contratação de auditores independentes, bem como a rescisão dos respectivos contratos;

XI - aprovar o plano estratégico, o plano de negócios, o plano de investimentos e as metas de desempenho, que deverão ser apresentados pela Diretoria Executiva, e acompanhá-los periodicamente;

XII - aprovar e acompanhar:

a) os programas de dispêndios e de investimentos;

b) os orçamentos de custeio e de investimentos;

c) a avaliação do resultado do desempenho econômico-financeiro do Serpro; e

d) o plano de gestão de riscos empresariais;

XIII - promover, anualmente, a análise quanto ao atendimento das metas e dos resultados na execução do plano de negócios e da estratégia de longo prazo, sob pena de seus integrantes responderem por omissão, devendo publicar suas conclusões e informá-las ao Congresso Nacional e ao Tribunal de Contas da União (TCU);

XIV - analisar, ao menos trimestralmente, o balancete e demais demonstrações financeiras elaboradas periodicamente pelo Serpro, sem prejuízo da atuação do Conselho Fiscal;

XV - manifestar-se previamente sobre as propostas a serem submetidas à deliberação da Assembleia Geral;

XVI - supervisionar os sistemas de gerenciamento de riscos e de controles internos;

XVII - definir os assuntos e valores para sua alçada decisória e da Diretoria Executiva, autorizando o Diretor-Presidente a delegar poderes;

XVIII - delegar quaisquer outras atribuições específicas ao Diretor-Presidente;

XIX - aprovar e divulgar a Carta Anual com explicação dos compromissos de consecução de objetivos de políticas públicas, na forma prevista na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016;

XX - aprovar e divulgar o Relatório Integrado;

XXI - deliberar sobre os assuntos de competência do Conselho de Administração que lhe forem submetidos pelo Diretor-Presidente;

XXII - aprovar a estrutura organizacional do Serpro e a criação de unidades vinculadas diretamente à Diretoria Executiva, permitida a delegação;

XXIII - deliberar sobre a indicação dos representantes do Serpro na Diretoria Executiva e nos Conselhos Deliberativo e Fiscal do Serpros - Fundo Multipatrocinado;

XXIV - solicitar auditoria interna periódica sobre as atividades do Serpros – Fundo Multipatrocinado;

XXV - manifestar-se sobre:

- a) o relatório apresentado pela Diretoria Executiva, resultante da auditoria interna sobre as atividades do Serpros - Fundo Multipatrocinado; e
- b) o relatório semestral de gestão do Serpros - Fundo Multipatrocinado;

XXVI - aprovar o Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT) e o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna (RAINT), sem a presença do Diretor-Presidente do Serpro;

XXVII - criar comitês técnicos e de assessoramento ao Conselho de Administração, para aprofundamento dos estudos de assuntos estratégicos, de forma a garantir que a decisão a ser tomada pelo colegiado seja tecnicamente bem fundamentada;

XXVIII - atribuir formalmente a responsabilidade pela área de Integridade, Conformidade e Gestão de Riscos a Diretor estatutário;

XXIX - realizar a sua avaliação de desempenho anual, individual e coletiva;

XXX - avaliar os diretores e membros de comitês estatutários da Companhia, nos termos do inciso III do art. 13 da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016, com o apoio metodológico e procedimental do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração;

XXXI - conceder afastamentos e licenças ao Diretor-Presidente, inclusive a título de licença remunerada;

XXXII - aprovar a prática de atos que importem em renúncia, transação ou compromisso arbitral, observada a política de delegação de competências e alçadas do Serpro;

XXXIII - aprovar:

- a) o Regimento Interno do Conselho de Administração;
- b) o Regimento Interno do Comitê de Auditoria;
- c) o Regimento Interno do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração; e
- d) o Regimento Interno dos comitês técnicos e de assessoramento ao Conselho de Administração;

XXXIV - nomear, reconduzir e destituir os titulares das áreas de Auditoria Interna, de Ouvidoria, de Corregedoria e de Integridade, Conformidade e Gestão de Riscos, observada a política estabelecida pelo colegiado;

XXXV - propor à Assembleia Geral a remuneração dos administradores e, quando aplicável, dos demais membros mencionados no art. 7º deste Estatuto;

XXXVI - executar e monitorar a remuneração de que trata o inciso XXXV deste artigo, inclusive a participação nos lucros e resultados, dentro dos limites aprovados pela Assembleia Geral;

XXXVII - aprovar:

- a) o Regulamento de Pessoal;
- b) o quantitativo de pessoal próprio;
- c) o quantitativo de cargos em comissão;
- d) os acordos coletivos de trabalho;
- e) o programa de participação dos empregados nos lucros ou resultados;

f) o plano de cargos e salários;

g) o plano de funções;

h) os benefícios de empregados; e

i) o programa de desligamento de empregados;

XXXVIII - eleger, reconduzir e destituir os membros da Diretoria Executiva, inclusive o Diretor-Presidente, e fixar-lhes as atribuições;

XXXIX - aprovar as atribuições dos membros da Diretoria Executiva não previstas no Estatuto Social;

XL - eleger e destituir os membros de comitês de assessoramento ao Conselho de Administração, bem como do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração;

XLI - cobrar a implementação e a efetividade do plano de ação submetido pela Diretoria Executiva, caso esta detecte o descumprimento das exigências regulatórias sobre os benefícios de assistência à saúde na modalidade de autogestão, fixadas pela Lei nº 9.656, de 03 de junho de 1998;

XLII - examinar, até o mês de junho de cada ano, o relatório consolidado sobre o custeio do benefício de assistência à saúde na modalidade autogestão, acompanhado da avaliação do Comitê de Auditoria, e sobre ele deliberar;

XLIII - acompanhar o plano de metas para o benefício de assistência à saúde, que será apresentado em cada exercício pela Diretoria Executiva;

XLIV - deliberar sobre os casos omissos do Estatuto Social do Serpro, em conformidade com o disposto na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;

XLV - manifestar-se previamente sobre atos ou contratos relativos à sua alçada decisória;

XLVI - discutir, deliberar e monitorar práticas de governança corporativa e relacionamento com partes interessadas;

XLVII - aprovar e fiscalizar o cumprimento das metas e resultados específicos a serem alcançados pelos membros da Diretoria Executiva;

XLVIII - aprovar o patrocínio a plano de benefícios e a adesão a entidade fechada de previdência complementar;

XLIX - manter, sob sua supervisão, as atividades de ouvidoria; e

L - aprovar e manter atualizado um plano de sucessão não-vinculante dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva, cuja elaboração deve ser coordenada pelo Presidente do Conselho de Administração.

Parágrafo único. Excluem-se da obrigação de publicação a que se refere o inciso XIII deste artigo as informações de natureza estratégica cuja divulgação possa ser comprovadamente prejudicial ao interesse da empresa.

Art. 20. Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

I - presidir as reuniões do órgão, observando o cumprimento do Estatuto Social do Serpro e do Regimento Interno do colegiado;

II - interagir com o Ministério da Fazenda, e demais representantes do acionista, no sentido de esclarecer a orientação geral dos negócios, assim como questões relacionadas ao interesse público a ser perseguido pelo Serpro, observado o disposto no art. 89 da Lei nº

Serpro.gov.br

13.303, de 30 de junho de 2016; e

III - estabelecer os canais e processos para interação entre o acionista e o Conselho de Administração, especialmente no que tange às questões de estratégia, governança, remuneração, sucessão e formação do Conselho de Administração, observado o disposto no art. 89 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

Subseção II

Da Diretoria Executiva

Art. 21. A Diretoria Executiva é o órgão executivo de administração e representação, cabendo-lhe assegurar o funcionamento regular do Serpro em conformidade com a orientação geral traçada pelo Conselho de Administração, sendo composta por:

I - 1 (um) Diretor-Presidente; e

II - 6 (seis) Diretores Executivos.

§1º Pelo menos 2 (dois) membros da Diretoria Executiva serão eleitos dentre os empregados do Serpro.

§2º O prazo de gestão dos membros da Diretoria Executiva é unificado e de 2 (dois) anos, sendo permitidas, no máximo, 3 (três) reconduções consecutivas.

§3º No prazo previsto no § 2º deste artigo, serão considerados os períodos anteriores de gestão ocorridos há menos de 2 (dois) anos e a transferência de Diretor para outra Diretoria do Serpro.

§4º Atingido o limite a que se refere o § 2º deste artigo, o retorno como membro da Diretoria Executiva do Serpro só poderá ocorrer após decorrido período equivalente a 1 (um) prazo de gestão.

§5º Durante o prazo de gestão, o empregado ocupante de cargo de Diretor terá o respectivo contrato de trabalho suspenso, afastada, nesse período, a subordinação jurídica inerente à relação de emprego.

§6º O prazo de gestão dos membros da Diretoria Executiva prorrogar-se-á até a efetiva investidura dos novos membros.

§7º Após o término da gestão, o membro da Diretoria Executiva fará jus às verbas devidas durante o exercício do cargo e que ainda não tenham sido pagas, proporcionalmente ao tempo efetivo de trabalho.

§8º É condição para investidura em cargo da Diretoria Executiva a assunção de compromisso com metas e resultados específicos a serem alcançados, que deverá ser aprovado pelo Conselho de Administração.

§9º O atendimento das metas e dos resultados na execução do plano de negócios e da estratégia de longo prazo deverá gerar reflexo financeiro para os membros da Diretoria Executiva, sob a forma de remuneração variável, nos termos estabelecidos pela Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais (SEST) do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

§10. A recondução ou a troca de Diretoria enseja nova eleição e novo ato de posse,

Serpro.gov.br

devendo ser considerados os requisitos vigentes no momento da nova eleição.

Art. 22. Os membros da Diretoria Executiva não poderão se afastar do exercício do cargo por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, sob pena de perda do cargo, salvo em caso de licença, inclusive licença remunerada, ou nos casos autorizados pelo Conselho de Administração.

§ 1º Os membros da Diretoria Executiva farão jus, anualmente, a 30 (trinta) dias de licença remunerada, que podem ser acumulados até o máximo de 2 (dois) períodos, sendo vedada a sua conversão em espécie e indenização.

§ 2º É facultado aos membros da Diretoria Executiva a concessão de licença remunerada proporcional ao período trabalhado no respectivo ano, não cumulativas com o eventual recebimento desse benefício em seus órgãos de origem e observado o disposto no § 1º deste artigo.

§ 3º A vacância do cargo de Diretor-Presidente ou de Diretor Executivo dar-se-á por destituição, renúncia, impedimento comprovado, perda do cargo ou outras hipóteses previstas em lei.

§ 4º Em caso de vacância, ausências ou impedimentos eventuais dos Diretores Executivos, o Diretor-Presidente designará o substituto dentre os membros da Diretoria Executiva.

§ 5º Em caso de vacância, ausência ou impedimentos eventuais do Diretor-Presidente, o Conselho de Administração designará o seu substituto.

§ 6º Em caso de vacância, o novo membro eleito pelo Conselho de Administração para a Diretoria Executiva completará o prazo de gestão do membro anterior.

§ 7º O substituto do Diretor-Presidente fará jus a complemento remuneratório a ser pago de forma proporcional aos dias de substituição.

§ 8º A renúncia ao cargo de Diretor-Presidente ou de Diretor Executivo tona-se eficaz, em relação ao Serpro, desde o momento em que lhe for entregue a comunicação escrita do renunciante, e em relação a terceiros de boa-fé, após arquivamento no registro de comércio e publicação.

Art. 23. A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, pelo menos 1 (uma) vez por semana e, extraordinariamente, sempre que necessário.

§ 1º As reuniões serão convocadas pelo Diretor-Presidente ou pelo seu substituto ou pela maioria dos membros da Diretoria Executiva.

§ 2º A Diretoria Executiva reunir-se-á com a presença de, no mínimo, 4 (quatro) de seus membros, entre eles o Diretor-Presidente ou o seu substituto.

§ 3º As decisões da Diretoria Executiva serão tomadas pelo voto da maioria dos membros presentes, com registro em ata, podendo ser lavradas de forma sumária, cabendo ao Diretor-Presidente o voto de desempate, além do voto pessoal.

§ 4º As atas de reunião da Diretoria Executiva devem ser redigidas de forma clara e objetiva e registrar os participantes, as deliberações, os votos divergentes e as abstenções.

§ 5º Em caso de decisão não-unânime, a justificativa do voto divergente será registrada, a critério do respectivo membro, observado que se exime de responsabilidade o diretor dissidente que faça consignar sua divergência em ata de reunião ou, não sendo possível, dela dê ciência imediata e por escrito à Diretoria Executiva.

§ 6º As reuniões da Diretoria Executiva devem, em regra, ser presenciais, admitindo, excepcionalmente, a reunião virtual ou a participação de membro por audioconferência ou videoconferência, mediante justificativa aprovada pelo colegiado.

§ 7º A pauta da reunião e a respectiva documentação serão distribuídas com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, salvo nas hipóteses devidamente justificadas, acatadas pelo colegiado e disciplinadas no seu Regimento Interno.

§ 8º Nas reuniões do colegiado, anteriormente à decisão, o membro que não seja independente em relação à matéria em discussão deve manifestar seu conflito de interesses ou interesse particular, retirando-se da reunião.

§ 9º Caso não o faça, qualquer outra pessoa poderá manifestar o conflito, caso dele tenha ciência, devendo o colegiado decidir sobre o conflito, conforme seu Regimento Interno e a legislação aplicável.

Art. 24. Compete à Diretoria Executiva, no exercício das suas atribuições decisórias concernentes às finalidades do Serpro e respeitadas as diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração:

I - estabelecer o direcionamento empresarial, gerir as atividades do Serpro e avaliar os seus resultados;

II - aprovar as normas internas de funcionamento do Serpro;

III - apresentar, até a última reunião ordinária do Conselho de Administração do ano anterior, a quem compete a sua aprovação:

a) o plano de negócios para o exercício anual seguinte; e

b) a estratégia de longo prazo atualizada com a análise de riscos e oportunidades para, no mínimo, os próximos 5 (cinco) anos;

IV - submeter à aprovação do Conselho de Administração e acompanhar o plano estratégico, o plano de negócios, o plano de investimentos e as metas de desempenho, observado o disposto no inciso III deste artigo;

V - acompanhar e submeter à aprovação do Conselho de Administração:

a) os programas de dispêndios e de investimentos;

b) os orçamentos de custeio e de investimentos;

c) a avaliação do resultado do desempenho econômico-financeiro do Serpro; e

d) o plano de gestão de riscos empresariais;

VI - monitorar as metas de desempenho do Serpro, elaborando relatórios gerenciais com indicadores de gestão e avaliando, no mínimo:

a) a sustentabilidade econômico-financeira dos negócios;

b) o nível de suficiência da capacidade de produção e desenvolvimento e de prestação de serviços compatíveis com as demandas e expectativas dos clientes;

c) o grau de satisfação dos clientes;

d) a evolução dos níveis de serviços prestados; e

e) os riscos estratégicos e as respectivas medidas de mitigação;

VII - submeter para aprovação do Conselho de Administração proposta de atribuições e

Serpro.gov.br

competências específicas da Diretoria Executiva e as de seus membros;

VIII - definir a estrutura organizacional dos órgãos sob subordinação de cada Diretoria e as respectivas atribuições e competências, conforme delegação e diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração;

IX - aprovar as normas disciplinadoras de concursos para admissão de pessoal;

X - submeter para aprovação do Conselho de Administração as propostas de alterações estatutárias a serem encaminhadas à Assembleia Geral;

XI - encaminhar ao conhecimento do Conselho de Administração as adjudicações de obras, serviços e aquisições realizados sem prévia licitação, com as respectivas justificativas, excetuados os casos previstos no art. 2º da Lei nº 5.615, de 13 de outubro de 1970, e nas dispensas de licitação em razão do valor;

XII - promover a elaboração, em cada exercício, do Relatório da Administração e das demonstrações financeiras, submetendo-os à Auditoria Independente, ao Comitê de Auditoria e aos Conselhos de Administração e Fiscal para exame e parecer;

XIII - submeter a proposta de distribuição de dividendos e de aplicação dos valores excedentes à apreciação dos Conselhos de Administração e Fiscal e ao exame e deliberação da Assembleia Geral;

XIV - promover a elaboração, em cada exercício, do Relatório Integrado e da Carta Anual, submetendo-os ao Comitê de Auditoria e aos Conselhos de Administração e Fiscal;

XV - exercer a supervisão e a fiscalização sistemática das atividades do Serpros – Fundo Multipatrocinado;

XVI - solicitar ao Serpros – Fundo Multipatrocinado a apresentação de plano de ação para correção de eventuais irregularidades encontradas quando da realização de auditorias, bem como fazer o acompanhamento da execução do plano de ação e dar conhecimento, no mínimo, trimestralmente, aos Conselhos Deliberativo e Fiscal do Serpros, ao Comitê de Auditoria e ao Conselho de Administração do Serpro, ficando a cargo da Diretoria Executiva a responsabilidade por cobrar a efetividade do plano de ação;

XVII - fornecer orientação e assessoramento técnico aos membros indicados pelo Serpro aos Conselhos Deliberativo e Fiscal do Serpros – Fundo Multipatrocinado;

XVIII - apresentar ao Conselho de Administração, com a manifestação prévia do Comitê de Auditoria, o Relatório Semestral de Gestão do Patrocínio de Planos de Benefícios Previdenciários, que contenha análise sobre:

- a) a aderência dos cálculos atuariais;
- b) a gestão dos investimentos;
- c) a solvência, a liquidez e o equilíbrio econômico, financeiro e atuarial dos planos;
- d) o gerenciamento dos riscos; e
- e) a efetividade dos controles internos;

XIX - apresentar ao Conselho de Administração, ao Conselho Fiscal e ao Comitê de Auditoria, até o mês de junho de cada ano, relatório consolidado, referente ao exercício anterior, sobre o custeio do benefício de assistência à saúde na modalidade autogestão, na forma prevista na legislação pertinente;

XX - aprovar, supervisionar e apresentar o plano de metas para o benefício de assistência à saúde para acompanhamento do Conselho de Administração e do Comitê de Auditoria;

XXI - zelar pelo cumprimento das exigências regulatórias sobre os benefícios de assistência à saúde na modalidade autogestão, fixados pela Lei nº 9.656, de 03 de junho de 1998, devendo, a partir de rotinas de avaliação e monitoramento, submeter plano de ação com relatório da situação, no caso de descumprimento das exigências regulatórias, e a respectiva proposta de regularização ao Conselho de Administração, que será responsável por cobrar a implementação e a efetividade do plano;

XXII - autorizar previamente os atos e contratos relativos à sua alçada decisória;

XXIII - submeter, instruir e preparar adequadamente os assuntos que dependam de deliberação do Conselho de Administração, manifestando-se previamente quando não houver conflito de interesses;

XXIV - colocar à disposição dos órgãos sociais e estatutários pessoal qualificado para secretariá-los e prestar o apoio técnico e administrativo necessários;

XXV - aprovar, cumprir e fazer cumprir o seu Regimento Interno;

XXVI - deliberar sobre os assuntos que lhe submeta qualquer Diretor; e

XXVII - cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração, e avaliar as recomendações do Conselho Fiscal, da Auditoria Interna e do Comitê de Auditoria.

Parágrafo único. As informações geradas e o relatório de que trata o inciso XVIII deste artigo deverão ser encaminhados à Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais (SEST), para conhecimento, e à Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC), nos termos do parágrafo único do art. 25 da Lei Complementar nº 108, de 29 de maio de 2001, em até 30 (trinta) dias depois de sua apreciação pelo Conselho de Administração.

Art. 25. Os membros da Diretoria Executiva ficam impedidos do exercício de atividades que configurem conflito de interesses, observados a forma e o prazo estabelecidos na legislação pertinente.

§ 1º Após o exercício da gestão, o ex-membro da Diretoria Executiva, que estiver em situação de impedimento, poderá receber remuneração compensatória equivalente apenas ao honorário mensal da função que ocupava observados os §§ 2º e 3º deste artigo.

§ 2º Não terá direito à remuneração compensatória o ex-membro da Diretoria Executiva que retornar, antes do término do período de impedimento, ao desempenho da função que ocupava na administração pública ou privada anteriormente à sua investidura, desde que não caracterize conflito de interesses.

§ 3º A configuração da situação de impedimento dependerá de prévia manifestação da Comissão de Ética Pública da Presidência da República (CEP/PR).

Art. 26. Sem prejuízo das demais atribuições da Diretoria Executiva, compete especificamente ao Diretor-Presidente:

I - representar o Serpro em juízo e fora dele, podendo, para tanto, constituir procuradores *ad judicia* e *ad negotia*, neste último caso especificando os atos que poderão praticar nos respectivos instrumentos do mandato;

II - dirigir, supervisionar, coordenar e controlar as atividades e a política administrativa do

Serpro.gov.br

Serpro;

III - convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;

IV - conceder afastamento e licenças aos demais membros da Diretoria Executiva, inclusive a título de licença remunerada;

V - designar os substitutos dos Diretores Executivos;

VI - admitir, dispensar, promover, designar para o exercício de cargo em comissão e de função de confiança, transferir, licenciar e punir empregados, na forma da lei e normativos do Serpro;

VII - autorizar a cessão de empregados, observada a legislação pertinente;

VIII - propor à Diretoria Executiva o aumento do quadro de empregados e a fixação de salários e vantagens, bem assim a contratação, por prazo determinado, de pessoal técnico especializado, observada a legislação pertinente;

IX - dar imóveis em garantia judiciária, *ad referendum* do Conselho de Administração;

X - manter, sob sua supervisão direta, as atividades de integridade, de gestão de riscos e controles internos e de conformidade;

XI - cumprir e fazer cumprir as normas de governança corporativa;

XII - exercer outras atribuições que lhe forem fixadas pelo Conselho de Administração;

XIII - coordenar as atividades dos membros da Diretoria Executiva;

XIV - criar e homologar os processos de licitação, podendo delegar tais atribuições;

XV - manter os Conselhos de Administração e Fiscal informados das atividades do Serpro;

XVI - assinar, com um Diretor, os atos que constituam ou alterem direitos ou obrigações do Serpro, bem como aqueles que exonerem terceiros de obrigações para com a empresa, podendo, para tanto, delegar atribuições ou constituir procurador para esse fim; e

XVII - baixar as resoluções da Diretoria Executiva.

§ 1º Os instrumentos de constituição de procuradores deverão conter:

I - na hipótese de procuração *ad negotia*, a especificação dos atos ou operações que estes poderão praticar, a duração determinada do mandato e a definição sobre se os procuradores atuarão em conjunto com qualquer membro da Diretoria Executiva, com outro procurador ou individualmente; e

II - na hipótese de procuração *ad judicia*, a duração do mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado e deverá definir se os procuradores atuarão em conjunto ou individualmente.

§ 2º Não podem ser procuradores *ad negotia* e *ad judicia* os que incidirem em quaisquer das hipóteses de impedimento e vedações impostas pela legislação aos administradores.

Art. 27. São atribuições dos Diretores Executivos:

I - dirigir, promover e assegurar os resultados da sua área de atuação e dos órgãos sob sua subordinação;

II - participar ativa e diligentemente das reuniões da Diretoria Executiva;

III - responder por sua Diretoria nas decisões colegiadas da Diretoria Executiva, relatando

Serpro.gov.br

os assuntos da sua área de atuação; e

IV - cumprir e fazer cumprir as diretrizes estabelecidas pelo Conselho de Administração, no seu âmbito de atuação e competência.

Parágrafo único. As demais atribuições, competências e poderes de cada Diretor Executivo devem ser detalhadas no Regimento Interno da Diretoria Executiva, observada a competência do Conselho de Administração de fixá-las e aprová-las previamente.

Seção IV Do Conselho Fiscal

Art. 28. O Conselho Fiscal, órgão permanente de fiscalização, de atuação colegiada e individual, é composto por 3 (três) membros efetivos e respectivos suplentes, sendo:

I - 2 (dois) indicados pelo Ministério da Fazenda; e

II - 1 (um) indicado pelo Ministério da Fazenda, como representante do Tesouro Nacional, que deverá ser servidor público com vínculo permanente com a administração pública federal.

§ 1º O prazo de atuação dos membros do Conselho Fiscal será de 2 (dois) anos, permitidas, no máximo, 2 (duas) reconduções consecutivas, sendo considerados os períodos anteriores de atuação ocorridos há menos de 2 (dois) anos.

§ 2º Atingido o limite a que se refere o § 1º deste artigo, o retorno como membro do Conselho Fiscal do Serpro só poderá ocorrer após decorrido período equivalente a 1 (um) prazo de atuação.

§ 3º Findo o prazo de atuação, o membro do Conselho Fiscal permanecerá no exercício da função até a eleição do novo titular.

§ 4º Os membros do Conselho Fiscal serão investidos em seus cargos independentemente da assinatura de termo de posse, desde a data da respectiva eleição.

§ 5º Na primeira reunião após a eleição, os membros do Conselho Fiscal:

I - assinarão o termo de adesão ao Código de Ética, Conduta e Integridade e às políticas do Serpro; e

II - escolherão o seu Presidente, ao qual caberá dar cumprimento às deliberações do órgão, com registro em ata do Conselho Fiscal.

Art. 29. Os membros do Conselho Fiscal deverão atender aos requisitos obrigatórios e observar as vedações para exercício das suas atividades determinados pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, regulamentada pelo Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016.

§ 1º Não podem ser eleitos para o Conselho Fiscal, além das pessoas enumeradas nos parágrafos do art. 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, membros de órgãos de administração e empregados do Serpro ou de sociedade controlada ou do mesmo grupo, e o cônjuge ou parente, até terceiro grau, de administrador da empresa.

§ 2º O Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração deverá opinar sobre a observância dos requisitos e vedações para investidura dos membros.

Serpro.gov.br

Art. 30. A vacância do cargo de Conselheiro Fiscal dar-se-á por destituição, renúncia, impedimento comprovado, perda do cargo ou outras hipóteses previstas em lei.

§ 1º O membro do Conselho Fiscal que deixar de comparecer, sem justificativa, a 2 (duas) reuniões consecutivas ou a 3 (três) intercaladas, nas últimas 12 (doze) reuniões, perderá o cargo.

§ 2º Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos em suas ausências ou impedimentos eventuais pelos respectivos suplentes.

§ 3º Na hipótese de vacância, o suplente assume até a eleição do novo titular pela Assembleia Geral.

Art. 31. O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, 1 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário.

§ 1º As reuniões serão convocadas pelo Presidente ou pela maioria dos membros do colegiado.

§ 2º As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas pelo voto da maioria dos membros presentes, com registro em ata, podendo ser lavradas de forma sumária.

§ 3º As atas de reunião do Conselho Fiscal devem ser redigidas de forma clara e objetiva e registrar os participantes, as deliberações, os votos divergentes e as abstenções.

§ 4º Em caso de decisão não-unânime, a justificativa do voto divergente será registrada, a critério do respectivo membro, observado que se exime de responsabilidade o conselheiro fiscal dissidente que faça consignar sua divergência em ata de reunião ou, não sendo possível, dela dê ciência imediata e por escrito ao Conselho Fiscal.

§ 5º As reuniões do Conselho Fiscal devem, em regra, ser presenciais, admitindo, excepcionalmente, a reunião virtual ou a participação de membro por audioconferência ou videoconferência, mediante justificativa aprovada pelo colegiado.

§ 6º A pauta da reunião e a respectiva documentação serão distribuídas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, salvo nas hipóteses devidamente justificadas, acatadas pelo colegiado e disciplinadas no seu Regimento Interno.

§ 7º A ausência à reunião deverá ser justificada por escrito, em tempo hábil, cabendo aos demais membros acatar ou não os motivos alegados, mediante registro em ata.

§ 8º Nas reuniões do colegiado, anteriormente à deliberação, o membro que não seja independente em relação à matéria em discussão deve manifestar seu conflito de interesses ou interesse particular, retirando-se da reunião.

§ 9º Caso não o faça, qualquer outra pessoa poderá manifestar o conflito, caso dele tenha ciência, devendo o colegiado deliberar sobre o conflito, conforme o seu Regimento Interno e a legislação aplicável.

Art. 32. Sem prejuízo das demais competências previstas na legislação, compete ao Conselho Fiscal:

I - fiscalizar, por qualquer de seus membros, os atos dos administradores e verificar o cumprimento de seus deveres legais e estatutários;

II - opinar sobre as demonstrações financeiras do exercício social e o Relatório da Administração, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação da Assembleia Geral;

III - examinar o Relatório Integrado quanto ao seu conteúdo e forma;

IV - examinar a Carta Anual quanto ao seu conteúdo e forma;

V - opinar sobre as propostas dos órgãos de administração a serem submetidas à Assembleia Geral, relativas à modificação do capital social, aos planos de investimentos ou ao orçamento de capital, à destinação dos resultados e à distribuição de dividendos, assim como sobre transformação, incorporação, fusão ou cisão;

VI - denunciar, por qualquer de seus membros, aos órgãos de administração e, se estes não adotarem as providências necessárias para a proteção dos interesses do Serpro, à Assembleia Geral, os erros, fraudes ou crimes que descobrirem, e sugerir providências;

VII - analisar, ao menos trimestralmente, o balancete e as demais demonstrações financeiras elaboradas periodicamente pelo Serpro;

VIII - pronunciar-se sobre assuntos de sua atribuição que lhe forem submetidos pelo Conselho de Administração ou pela Diretoria Executiva;

IX - acompanhar a execução patrimonial, financeira e orçamentária, podendo examinar livros e quaisquer outros documentos e requisitar informações;

X - assistir às reuniões do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva em que se deliberar sobre assuntos que ensejam parecer do Conselho Fiscal;

XI - convocar a Assembleia Geral Ordinária, se os órgãos da administração retardarem por mais de um mês essa convocação, e a Extraordinária, sempre que ocorrerem motivos graves ou urgentes;

XII - examinar o RAINTE e o PAINT;

XIII - aprovar o seu Regimento Interno e o seu plano de trabalho anual;

XIV - realizar a sua avaliação de desempenho anual, individual e coletiva;

XV - fiscalizar o cumprimento do limite de participação do Serpro no custeio dos benefícios de assistência à saúde e de previdência complementar;

XVI - examinar o relatório consolidado sobre o custeio do benefício de assistência à saúde na modalidade autogestão e, quando for o caso, acompanhar a execução das medidas corretivas aprovadas pelo Conselho de Administração;

XVII - fornecer, sempre que solicitado, informações sobre matéria de sua competência ao acionista; e

XVIII - exercer essas atribuições durante a eventual liquidação do Serpro.

Parágrafo único. Os órgãos de administração são obrigados, por meio de comunicação formal, a colocar à disposição dos membros em exercício do Conselho Fiscal, dentro de 10 (dez) dias, cópias das atas de suas reuniões e, dentro de 15 (quinze) dias de sua elaboração, cópias dos balancetes e das demais demonstrações financeiras elaboradas periodicamente, bem como dos relatórios de execução do orçamento.

Seção V

Do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração

Art. 33. O Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração, órgão estatutário de caráter permanente, visa assessorar a Assembleia Geral e o Conselho de Administração nos processos de indicação, de avaliação, de sucessão e de remuneração dos administradores, conselheiros fiscais e demais membros de órgãos estatutários.

Art. 34. O Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração será constituído por 5 (cinco) membros integrantes do Conselho de Administração e/ou do Comitê de Auditoria, sem remuneração adicional, observando-se os artigos 156 e 165 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Art. 35. Sem prejuízo das demais competências previstas na legislação, compete ao Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração:

I - opinar, de modo a auxiliar a Assembleia Geral, na indicação de membros dos Conselhos de Administração e Fiscal quanto ao preenchimento dos requisitos e à ausência de vedações para as respectivas eleições e reconduções;

II - opinar, de modo a auxiliar o Conselho de Administração, na indicação de membros da Diretoria Executiva e do Comitê de Auditoria quanto ao preenchimento dos requisitos e à ausência de vedações para as respectivas eleições e reconduções;

III - verificar a conformidade do processo de avaliação e dos treinamentos dos administradores e Conselheiros Fiscais;

IV - auxiliar o Conselho de Administração no cumprimento da política de seleção e de indicação dos titulares das áreas de Auditoria Interna, de Ouvidoria, de Corregedoria e de Integridade, Conformidade, Gestão de Riscos e Controles Internos;

V - auxiliar o Conselho de Administração na elaboração e no acompanhamento do plano de sucessão de administradores;

VI - auxiliar o Conselho de Administração na avaliação das propostas relativas à política de pessoal e no seu acompanhamento; e

VII - auxiliar o Conselho de Administração na elaboração da proposta de remuneração dos administradores para submissão à Assembleia Geral.

§ 1º O Comitê deverá se manifestar no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis, a partir do recebimento de formulário padronizado da entidade da Administração Pública responsável pelas indicações, sob pena de aprovação tácita e responsabilização de seus membros, caso se comprove o descumprimento de algum requisito.

§ 2º As manifestações do Comitê, que serão deliberadas por maioria de votos com registro em ata, deverão ser lavradas na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, e conter a transcrição apenas das deliberações tomadas.

§ 3º A manifestação do Comitê será encaminhada ao Conselho de Administração, que deverá incluir, na proposta da administração para a realização da Assembleia Geral que tenha na ordem do dia a eleição ou a recondução de membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, sua manifestação acerca do enquadramento dos indicados nos requisitos e vedações legais, regulamentares e estatutários à luz da autodeclaração e dos documentos apresentados pelo indicado e da manifestação do

Comitê.

§ 4º O procedimento descrito no § 3º deste artigo deverá ser observado na eleição e na recondução dos membros da Diretoria Executiva e do Comitê de Auditoria, sendo que a manifestação do Conselho de Administração deverá constar da ata da reunião que tiver como ordem do dia a eleição ou recondução dos membros desses órgãos.

§ 5º As atas das reuniões do Conselho de Administração em que houver deliberação sobre os assuntos mencionados nos §§ 3º e 4º deste artigo deverão ser divulgadas.

§ 6º Na hipótese de o Comitê considerar que a divulgação da ata possa pôr em risco interesse legítimo do Serpro, apenas o seu extrato será divulgado.

§ 7º A restrição de que trata o § 6º deste artigo não será oponível aos órgãos de controle, que terão total e irrestrito acesso ao conteúdo das atas do Comitê, observada a transferência de sigilo.

§ 8º Nas reuniões do colegiado, anteriormente à deliberação, o membro que não seja independente em relação à matéria em discussão deve manifestar seu conflito de interesses ou interesse particular, retirando-se da reunião.

§ 9º Caso não o faça, qualquer outra pessoa poderá manifestar o conflito, caso dele tenha ciência, devendo o colegiado deliberar sobre o conflito, conforme o seu Regimento Interno e a legislação aplicável.

Seção VI**Do Comitê de Auditoria**

Art. 36. O Comitê de Auditoria, órgão estatutário de caráter permanente, é responsável por assessorar o Conselho de Administração no monitoramento da qualidade das demonstrações financeiras, dos controles internos, da conformidade, do gerenciamento de riscos e das auditorias interna e independente.

Parágrafo único. O Comitê de Auditoria terá autonomia operacional e dotação orçamentária, anual ou por projeto, dentro de limites aprovados pelo Conselho de Administração, para conduzir ou determinar a realização de consultas, avaliações e investigações dentro do escopo de suas atividades, inclusive com a contratação e utilização de especialistas externos independentes.

Art. 37. O Comitê de Auditoria, eleito e destituído pelo Conselho de Administração, será integrado por 3 (três) membros, em sua maioria independentes.

§ 1º É vedada a existência de membro suplente no Comitê de Auditoria.

§ 2º Pelo menos 1 (um) membro independente do Conselho de Administração ocupará cargo no Comitê de Auditoria do Serpro, desde que opte pela remuneração de membro do referido Comitê.

§ 3º O mandato dos membros do Comitê de Auditoria será de 3 (três) anos, não coincidente para cada membro, permitida 1 (uma) única reeleição.

§ 4º Atingido o limite a que se refere o § 3º deste artigo, o retorno como membro do Comitê de Auditoria do Serpro só poderá ocorrer após decorridos, no mínimo, 3 (três) anos do término do mandato.

Serpro.gov.br

§ 5º Finalizado o prazo do mandato do membro do Comitê de Auditoria, esse prorrogar-se-á até a efetiva investidura do novo membro.

§ 6º Os membros do Comitê de Auditoria serão investidos em seus cargos mediante assinatura do Termo de Posse, desde a data da respectiva eleição.

§ 7º Os membros do Comitê de Auditoria poderão ser destituídos pelo voto justificado da maioria absoluta do Conselho de Administração.

§ 8º Os membros do Comitê de Auditoria, em sua primeira reunião, elegerão o Presidente do colegiado, que deverá ser membro independente do Conselho de Administração, e o seu substituto, os quais deverão dar cumprimento às deliberações do órgão, com registro em ata.

§ 9º Na primeira reunião após a eleição, o membro eleito do Comitê de Auditoria assinará o termo de adesão ao Código de Ética, Conduta e Integridade e às políticas do Serpro.

Art. 38. Os membros do Comitê de Auditoria deverão ser pessoas naturais, brasileiros, residentes e domiciliados no país, ter idoneidade moral, ser cidadãos de reputação ilibada e observar as condições mínimas estabelecidas na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, além das demais normas aplicáveis.

§ 1º Os membros do Comitê de Auditoria devem ter experiência profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo, preferencialmente na área de contabilidade, auditoria ou no setor de atuação do Serpro, sendo que, pelo menos, 1 (um) membro deve ter reconhecida experiência profissional em assuntos de contabilidade societária e, ao menos, 1 (um) deve ser membro independente do Conselho de Administração.

§ 2º O Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração deverá opinar sobre a observância dos requisitos e vedações para os membros do Comitê de Auditoria.

Art. 39. A vacância do cargo de membro do Comitê de Auditoria dar-se-á por destituição, renúncia, impedimento comprovado, perda do cargo ou outras hipóteses previstas em lei.

§ 1º O membro do Comitê de Auditoria que deixar de comparecer, sem justificativa, a 2 (duas) reuniões consecutivas ou a 3 (três) intercaladas, nas últimas 12 (doze) reuniões, perderá o cargo.

§ 2º No caso de vacância de membro do Comitê de Auditoria, o Conselho de Administração elegerá novo membro para completar o mandato do anterior.

§ 3º O cargo de membro do Comitê de Auditoria é pessoal e não admite substituto temporário.

§ 4º No caso de ausências ou impedimentos eventuais de qualquer membro, o Comitê de Auditoria deliberará com os remanescentes.

Art. 40. O Comitê de Auditoria reunir-se-á, ordinariamente, 2 (duas) vezes por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário.

§ 1º As reuniões serão convocadas pelo Presidente do colegiado, por seu substituto ou pela maioria dos membros do Comitê de Auditoria.

§ 2º As atas das reuniões do Comitê de Auditoria deverão ser divulgadas.

§ 3º Caso o Conselho de Administração considere que a divulgação da ata possa pôr em risco interesse legítimo do Serpro, poderá ser divulgado apenas o extrato das atas, não sendo oponível esta exceção aos órgãos de controle, que terão total e irrestrito acesso ao

conteúdo das atas, observada a transferência de sigilo.

§ 4º O Conselho de Administração poderá convidar membros do Comitê de Auditoria para assistir às suas reuniões, sem direito a voto.

§ 5º Ao menos 1 (um) dos membros do Comitê de Auditoria deverá participar das reuniões do Conselho de Administração que tratarem das demonstrações financeiras, da contratação do auditor independente e da aprovação do PAINT.

§ 6º O Comitê de Auditoria deverá apreciar as demonstrações financeiras antes de sua divulgação.

§ 7º Nas reuniões do colegiado, anteriormente à decisão, o membro que não seja independente em relação à matéria em discussão deve manifestar seu conflito de interesses ou interesse particular, retirando-se da reunião.

§ 8º Caso não o faça, qualquer outra pessoa poderá manifestar o conflito, caso dele tenha ciência, devendo o colegiado decidir sobre o conflito, conforme o seu Regimento Interno e a legislação aplicável.

Art. 41. Sem prejuízo das demais competências previstas na legislação, compete ao Comitê de Auditoria:

I - opinar sobre a contratação e a destituição de auditor independente;

II - supervisionar as atividades dos auditores independentes, avaliando sua independência, a qualidade dos serviços prestados e a adequação de tais serviços às necessidades do Serpro;

III - supervisionar as atividades desenvolvidas nas áreas de gestão de riscos e controles internos, de auditoria interna e de elaboração das demonstrações financeiras do Serpro;

IV - monitorar a qualidade e a integridade dos mecanismos de gestão de riscos e controles internos, das demonstrações financeiras e das informações e medições divulgadas pelo Serpro;

V - avaliar e monitorar exposições de risco do Serpro, podendo requerer, entre outras, informações detalhadas sobre políticas e procedimentos referentes a:

a) remuneração da administração;

b) utilização de ativos do Serpro; e

c) gastos incorridos em nome do Serpro;

VI - avaliar e monitorar, em conjunto com a administração e a Auditoria Interna, a adequação das transações com partes relacionadas;

VII - elaborar relatório anual com informações sobre as atividades, os resultados, as conclusões e suas recomendações, registrando, se houver, as divergências significativas entre a administração, a auditoria independente e o Comitê de Auditoria em relação às demonstrações financeiras;

VIII - avaliar a razoabilidade dos parâmetros em que se fundamentam os cálculos atuariais e o resultado atuarial dos planos de benefícios mantidos pelo Serpros – Fundo Multipatrocinado;

IX - avaliar os relatórios trimestrais das atividades das áreas de Integridade e de Auditoria Interna;

Serpro.gov.br

X - avaliar o relatório consolidado sobre o custeio do benefício de assistência à saúde na modalidade autogestão, inclusive quanto à exequibilidade e à suficiência das medidas corretivas propostas, e encaminhar ao Conselho de Administração em até 40 (quarenta) dias;

XI - acompanhar o plano de metas para o benefício de assistência à saúde, que será apresentado em cada exercício pela Diretoria Executiva; e

XII - examinar o Relatório da Administração, a Carta Anual e o Relatório Integrado quanto ao seu conteúdo e forma.

Parágrafo único. O Comitê de Auditoria deverá possuir meios para receber denúncias, inclusive sigilosas, internas e externas ao Serpro, em matérias relacionadas ao escopo de suas atividades.

CAPÍTULO VI

DA AUDITORIA INTERNA

Art. 42. O Serpro disporá de Auditoria Interna, vinculada ao Conselho de Administração, com atribuições e competências fixadas pelo Conselho de Administração e pela legislação pertinente e se restringirá à execução de suas atividades típicas, preservando sua isenção e imparcialidade.

§ 1º Os critérios para seleção e indicação, assim como os requisitos e as vedações exigíveis para o cargo de Auditor Interno serão disciplinados em política estabelecida pelo Conselho de Administração.

§ 2º O planejamento das atividades de Auditoria Interna será consignado no Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna (PAINT) e os seus resultados serão apresentados no Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna (RAINT), observadas as normas da Controladoria-Geral da União (CGU).

§ 3º Os relatórios trimestrais das atividades da Auditoria Interna serão enviados ao Comitê de Auditoria e aos Conselhos de Administração e Fiscal.

Art. 43. Sem prejuízo das demais competências previstas em normas que lhe forem aplicáveis, compete à Auditoria Interna:

I - executar as atividades de auditoria de natureza contábil, financeira, tributária, orçamentária, administrativa, patrimonial, assim como de tecnologia da informação, gestão de aquisições, contratos, logística, pessoas, riscos, governança, controles internos, operacional e entidade fechada de previdência complementar do Serpro;

II - propor as medidas preventivas e corretivas dos desvios detectados;

III - verificar o cumprimento e a implementação pelo Serpro das recomendações ou determinações da Controladoria-Geral da União (CGU), do Tribunal de Contas da União (TCU) e do Conselho Fiscal;

IV - outras atividades correlatas definidas pelo Conselho de Administração; e

V - avaliar a adequação dos controles internos, a efetividade do gerenciamento dos riscos e dos processos de governança e a confiabilidade do processo de coleta, mensuração, classificação, acumulação, registro e divulgação de eventos e transações, visando ao

preparo de demonstrações financeiras.

CAPÍTULO VII

DA ÁREA DE INTEGRIDADE, CONFORMIDADE E GESTÃO DE RISCOS

Art. 44. A área de Integridade, Conformidade e Gestão de Riscos será vinculada ao Diretor-Presidente e conduzida por Diretor estatutário por ele designado, podendo este acumular outras competências, preservada a sua atuação independente.

§ 1º A área de Integridade, Conformidade e Gestão de Riscos poderá se reportar diretamente ao Conselho de Administração nas situações em que houver suspeita do envolvimento do Diretor-Presidente em irregularidades ou quando esse deixar de adotar as medidas necessárias em relação à situação a ele relatada.

§ 2º A área de Integridade encaminhará relatórios trimestrais de suas atividades ao Comitê de Auditoria e aos Conselhos de Administração e Fiscal.

§ 3º Os critérios para seleção e indicação, assim como os requisitos e as vedações exigíveis para o ocupante do cargo de titular da área de Integridade, Conformidade e Gestão de Riscos serão disciplinados em política estabelecida pelo Conselho de Administração.

Art. 45. Sem prejuízo das demais competências previstas em normas que lhe forem aplicáveis, compete à área de Integridade, Conformidade e Gestão de Riscos:

I - propor e revisar periodicamente as políticas de Conformidade e de Gestão de Riscos, submetendo-as à aprovação do Conselho de Administração e posterior disseminação para toda a empresa;

II - verificar a aderência da estrutura organizacional e dos processos, produtos e serviços do Serpro às leis, aos normativos, às políticas, às diretrizes internas e aos demais regulamentos aplicáveis;

III - comunicar à Diretoria Executiva, aos Conselhos de Administração e Fiscal e ao Comitê de Auditoria a ocorrência de ato ou conduta em desacordo com as normas aplicáveis ao Serpro;

IV - verificar a aplicação adequada do princípio da segregação de funções, de forma que seja evitada a ocorrência de conflito de interesses e fraudes;

V - verificar o cumprimento do Código de Ética, Conduta e Integridade e promover treinamentos periódicos para os empregados e os membros estatutários do Serpro;

VI - coordenar os processos de identificação, classificação e avaliação dos riscos a que está sujeito o Serpro;

VII - coordenar a elaboração e monitorar os planos de ação para mitigação dos riscos identificados, verificando continuamente a adequação e a eficácia da gestão de riscos;

VIII - estabelecer planos de contingência para os principais processos de trabalho da empresa;

IX - elaborar relatórios periódicos de suas atividades, submetendo-os à Diretoria Executiva, aos Conselhos de Administração e Fiscal e ao Comitê de Auditoria;

X - disseminar a importância da integridade, da conformidade e da gestão de riscos, e a

Serpro.gov.br

responsabilidade de cada área do Serpro nestes aspectos; e

XI - desempenhar outras atividades correlatas definidas pelo Diretor ao qual se vincula.

Art. 46. O Serpro deverá elaborar e divulgar Código de Ética, Conduta e Integridade, que irá dispor sobre:

I - princípios, valores e missão do Serpro, bem como orientações sobre a prevenção de conflito de interesses e vedação de atos de corrupção e fraude;

II - instâncias internas responsáveis pela atualização e aplicação do Código de Ética, Conduta e Integridade;

III - canal de denúncias que possibilite o recebimento de denúncias internas e externas relativas ao descumprimento do Código de Ética, Conduta e Integridade e das demais normas internas de ética e normas obrigacionais;

IV - mecanismos de proteção que impeçam qualquer espécie de retaliação a pessoa que utilize o canal de denúncias;

V - sanções aplicáveis em caso de violação às regras do Código de Ética, Conduta e Integridade; e

VI - previsão de treinamento periódico, no mínimo anual, sobre o Código de Ética, Conduta e Integridade, a empregados, administradores e Conselheiros Fiscais, e sobre a política de gestão de riscos, a administradores.

CAPÍTULO VIII

DA OUVIDORIA

Art. 47. A Ouvidoria se vincula ao Conselho de Administração, ao qual deverá se reportar diretamente.

Parágrafo único. Os critérios para seleção e indicação, assim como os requisitos e as vedações exigíveis para o ocupante do cargo de titular da Ouvidoria serão disciplinados em política estabelecida pelo Conselho de Administração.

Art. 48. Sem prejuízo das demais competências previstas em normas que lhe forem aplicáveis, compete à Ouvidoria:

I - receber, examinar e responder manifestações (reclamações, denúncias, sugestões, elogios e demais pronunciamentos) realizadas por empregados, fornecedores, clientes, usuários, sociedade em geral e demais partes interessadas;

II - encaminhar as manifestações recebidas às áreas competentes, acompanhando o tratamento e a efetiva conclusão;

III - elaborar relatório anual acerca das manifestações recebidas, apontando falhas e proposições de melhorias;

IV - receber e examinar denúncias internas e externas, inclusive sigilosas, relativas às atividades do Serpro; e

V - desempenhar outras atividades correlatas definidas pelo Conselho de Administração.

Parágrafo único. A Ouvidoria deverá dar encaminhamento aos procedimentos necessários

Serpro.gov.br

para a solução dos problemas suscitados, e fornecer meios suficientes para os interessados acompanharem as providências adotadas.

CAPÍTULO IX

DO PROFISSIONAL ENCARGADO PELO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Art. 49. O Diretor-Presidente indicará o profissional encarregado pelo tratamento de dados pessoais, observado o disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e suas alterações.

§ 1º A identidade e as informações de contato desse profissional deverão ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, no portal do Serpro.

§ 2º O profissional encarregado pelo tratamento de dados pessoais atuará como canal de comunicação entre o Serpro, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

Art. 50. Compete ao profissional encarregado pelo tratamento de dados pessoais:

I - receber reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;

II - receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e adotar providências, mantendo-a informada do andamento;

III - propor e revisar periodicamente a política de privacidade e proteção de dados pessoais, submetendo-a à aprovação do Conselho de Administração;

IV - propor e conduzir o programa de privacidade e proteção de dados pessoais, submetendo-o à aprovação da Diretoria Executiva;

V - zelar pela aderência da estrutura organizacional e dos processos, produtos e serviços do Serpro à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e à sua regulamentação e adotar providências cabíveis;

VI - orientar os empregados e os contratados do Serpro a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais; e

VII - executar as demais atribuições determinadas pelo Serpro ou estabelecidas em normas complementares.

Parágrafo único. O Serpro, no âmbito de suas competências, poderá formular regras de boas práticas de governança que estabeleçam as condições para o adequado tratamento de dados pessoais, devendo publicá-las e atualizá-las periodicamente.

CAPÍTULO X

DO EXERCÍCIO SOCIAL E DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Art. 51. O exercício social do Serpro coincidirá com o ano civil e obedecerá, quanto às demonstrações financeiras, aos preceitos deste Estatuto Social e da legislação pertinente.

§ 1º O Serpro deverá elaborar as demonstrações financeiras e divulgá-las, observando as regras de divulgação, escrituração e elaboração das demonstrações financeiras contidas

Serpro.gov.br

na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, nas normas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), inclusive quanto à obrigatoriedade de auditoria independente por auditor registrado naquela autarquia, e demais normas aplicáveis.

§ 2º O Serpro deverá elaborar as demonstrações financeiras trimestrais, divulgá-las no seu portal corporativo e, caso necessárias ou exigidas por legislação específica, serão preparadas outras demonstrações financeiras intermediárias, observadas as regras disciplinadas no § 1º deste artigo.

Art. 52. Ao final de cada exercício social, a Diretoria Executiva fará elaborar as seguintes demonstrações financeiras, que deverão exprimir com clareza a situação do patrimônio do Serpro e as mutações ocorridas no exercício:

- I - balanço patrimonial;
- II - demonstração do resultado do exercício;
- III - demonstrativo das mutações patrimoniais;
- IV - demonstração dos fluxos de caixa; e
- V - demonstração do valor adicionado.

§ 1º As demonstrações serão complementadas por notas explicativas e outros quadros analíticos ou demonstrações financeiras necessários para esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados do exercício, nos termos da legislação e normas aplicáveis.

§ 2º As demonstrações financeiras acompanhadas dos pareceres de auditores independentes, do Conselho Fiscal e da manifestação do Conselho de Administração, após terem sido aprovadas pela Assembleia Geral, serão encaminhadas para apreciação dos órgãos de controle.

Art. 53. Observadas as disposições legais, o lucro líquido do exercício terá a seguinte destinação:

- I - absorção de prejuízos acumulados;
- II - 5% (cinco por cento) para constituição da reserva legal, que não poderá exceder 20% (vinte por cento) do capital social; e
- III - no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado para o pagamento de dividendos, em harmonia com a Política de Dividendos aprovada pelo Conselho de Administração.

Parágrafo único. O saldo remanescente será destinado para dividendo ou constituição de outras reservas de lucros nos termos da lei, devendo a constituição de reserva de retenção de lucros ser acompanhada de justificativa em orçamento de capital previamente aprovado pela Assembleia Geral, observado o disposto no art. 196 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Art. 54. O dividendo deverá ser pago, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, no prazo de 60 (sessenta) dias da data em que for declarado e, em qualquer caso, dentro do exercício social.

§ 1º O Serpro poderá levantar balanços trimestrais ou em períodos menores para declarar e distribuir, por deliberação do Conselho de Administração, dividendos ou juros sobre o capital próprio à conta de lucro apurado nesses balanços, desde que o total dos dividendos pagos em cada trimestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital

de que trata o § 1º do art. 182 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, a serem convalidados pela Assembleia Geral Ordinária.

§ 2º Sobre os valores dos dividendos e dos juros, a título de remuneração sobre o capital próprio, devidos ao Tesouro Nacional e ao acionista, incidirão encargos financeiros equivalentes à taxa SELIC, a partir do encerramento do exercício social até o dia do efetivo recolhimento ou pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios quando esse recolhimento ou pagamento não se verificar na data fixada em lei ou Assembleia Geral, devendo ser considerada como a taxa diária, para a atualização desse valor durante os 5 (cinco) dias úteis anteriores à data do pagamento ou recolhimento, a mesma taxa SELIC divulgada no 5º (quinto) dia útil que antecede o dia da efetiva quitação da obrigação.

§ 3º Poderá ser imputado ao valor destinado aos dividendos, apurados na forma prevista neste artigo, integrando a respectiva importância, para todos os efeitos legais, o valor da remuneração, paga ou creditada, a título de juros sobre o capital próprio, nos termos da legislação pertinente.

§ 4º Os prejuízos acumulados poderão ser deduzidos do capital social por deliberação da Assembleia Geral, após parecer do Conselho Fiscal.

CAPÍTULO XI

DA ORGANIZAÇÃO INTERNA E DO PESSOAL

Art. 55. Os empregados do Serpro estão sujeitos ao regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), à legislação complementar e aos normativos internos da empresa.

§ 1º A admissão de empregados será realizada mediante prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, observadas as normas específicas do Serpro e a legislação pertinente.

§ 2º O exercício de Função de Confiança no Serpro é privativo de empregados integrantes do seu quadro de pessoal, ressalvadas as indicações dos titulares:

I - da Auditoria Interna, da Ouvidoria e da Corregedoria, regidas por política estabelecida pelo Conselho de Administração; e

II - das unidades organizacionais subordinadas diretamente ao Diretor-Presidente.

§ 3º Os requisitos para o provimento de cargos, exercício de funções e respectivos salários, serão fixados em Plano de Cargos e Salários e Plano de Funções.

§ 4º Os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, aprovados pelo Conselho de Administração nos termos do inciso XXXVII do art. 19 deste Estatuto Social, serão submetidos, nos termos da lei, à aprovação da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais (SEST), que fixará, também, o limite de seu quantitativo.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 56. Antes de entrar no exercício da função e ao deixar o cargo, cada membro estatutário

Serpro.gov.br

deverá apresentar à Companhia, que zelar pelo sigilo legal, Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física e das respectivas retificações apresentadas à Receita Federal do Brasil ou autorização de acesso às informações nela contidas.

Parágrafo único. No caso dos Diretores, a declaração anual de bens e rendas também deve ser apresentada à Comissão de Ética Pública da Presidência da República (CEP/PR).

Art. 57. É vedado ao Serpro conceder financiamento ou prestar fiança a terceiros, sob qualquer modalidade, praticar negócios estranhos às suas finalidades, além de realizar contribuições ou conceder auxílios não consignados no orçamento.

Art. 58. Os atos da administração deverão observar os princípios de integridade inerentes à administração pública.

Art. 59. O Conselho Diretor a que alude o art. 6º da Lei nº 5.615, de 13 de outubro de 1970, passa a ser denominado Conselho de Administração, equiparando-se, para todos os efeitos, aos Conselhos de Administração referidos nos dispositivos legais pertinentes à composição dos órgãos diretivos das empresas estatais.

Art. 60. O Diretor Superintendente a que alude o art. 6º da Lei nº 5.615, de 13 de outubro de 1970, passa a ser denominado Diretor Executivo, equiparando-se, para todos os efeitos, aos Diretores referidos nos dispositivos legais pertinentes à composição dos órgãos diretivos das empresas estatais, já constando no quantitativo do inciso II do art. 21 deste Estatuto.

Art. 61. Os administradores e Conselheiros Fiscais, inclusive o representante dos empregados no Conselho de Administração, devem participar, na posse e anualmente, de treinamentos específicos disponibilizados direta ou indiretamente pelo Serpro sobre:

- I - legislação societária;
- II - divulgação de informações;
- III - gestão de riscos e controles internos;
- IV - Código de Ética, Conduta e Integridade;
- V - Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; e
- VI - demais temas relacionados às atividades do Serpro.

Parágrafo único. É vedada a recondução do administrador ou do Conselheiro Fiscal que não participar de nenhum treinamento anual disponibilizado pelo Serpro nos últimos 2 (dois) anos.

Art. 62. O atendimento às disposições deste Estatuto Social e da legislação pertinente, especialmente aquelas voltadas ao cumprimento de requisitos e de vedações, deverá ser comprovado por meio de documentação mantida na sede do Serpro pelo prazo de, no mínimo, 5 (cinco) anos contados a partir da destituição do membro.

Art. 63. O Comitê de Auditoria funcionará regularmente com a atual composição até o término do mandato mais próximo ou eventual ocorrência de vacância, ocasião em que será eleito o membro independente do Conselho de Administração, nos termos do § 2º do art. 37, sem prejuízo das disposições do art. 38 deste Estatuto Social.

Faturamento – SUPGF

Entrar em Contato com **Ana Claudia Ferreira da Silva**

Responsável pela DIVISAO DE GESTAO DE FATURAMENTO
(**DIRAD/SUPGF/GFDGR/GFGEF**)

Função: CHEFE DE DIVISAO

Email: ana.silva@serpro.gov.br

Telefone: (61) 2021-7817 e (61) 99158-7197

Data Publicação SISLEGIS: 04/10/2019

Decisão SEI-GDF n.º DECISÃO n.º 622/2019/2019 - SEEC/SUREC/COTRI/GEESP Brasília-DF, 04 de outubro de 2019

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO
GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS
NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS

ATO DECLARATÓRIO Nº 622 – NUBEF/ GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, de 04 de outubro de 2019.

PROCESSO SEI Nº: 00040-0001307/2019-63 c/c 00040-00013078/2019-63

INTERESSADO: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO

CNPJ: 33.683.111/0001-07

ASSUNTO: Reconhecimento de imunidade Recíproca – Empresa Pública

A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 01/2018, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 01/2018; com fundamento no artigo 150, inciso VI, alínea “a” e §§ 2º e 3º da Constituição da República, e

- **CONSIDERANDO** a Ação Cível Originária 2.658/DF julgada procedente, em parte, pelo STF, publicada no DJE nº 69 de 10/04/2018;

- **CONSIDERANDO** que apesar de a decisão dizer, em seu item 12, que o gozo da imunidade estende-se não somente aos impostos federais, mas também aos impostos estaduais, objeto da ação, não se pode excluir a abrangência da norma em relação aos impostos municipais, ainda que não citado expressamente na decisão;

DECLARA:

I. REVOGADO o ATO DECLARATÓRIO Nº 276 – NUBEF/GEESP/COTRI/SUREC/SEF, de 15 de maio de 2019, publicado em 17/05/2019 – SISLEGIS;

II. IMUNE o interessado SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO, em relação a todos os impostos de competência do Distrito Federal relacionados ao seu patrimônio, rendas ou serviços, sendo que em relação aos serviços, **EXCLUI-SE** do campo da imunidade todos aqueles, quaisquer que sejam, quando prestados pelo interessado a qualquer tipo de entidade de natureza privada, conforme estabelecido no item 13 daquele julgado, reconhecendo-se a imunidade relativa ao ISS e ao ICMS incidentes sobre os serviços, quando contratados direta e exclusivamente com a pessoa jurídica do poder público.

Este Ato Declaratório entrará em vigor a partir da data de sua disponibilização no Domicílio Fiscal Eletrônico do interessado de acordo com a Lei nº 5.910/2017, observado o disposto no artigo 4º e seus parágrafos.

CRISTIANE ARAÚJO DE FARIA
Gerente

Fechar



Redesim - Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios

Dados da Pessoa Jurídica

NOME EMPRESARIAL		PORTE	
SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)		DEMAIS	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO	ESTABELECIMENTO	DATA DE ABERTURA	
33.683.111/0001-07	Matriz	30/06/1967	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA		TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	
201-1 - Empresa Pública		SERPRO SEDE	
SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA SITUAÇÃO CADASTRAL	SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA SITUAÇÃO ESPECIAL
Ativa	22/05/2004	*****	*****
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
ENDEREÇO			
SETOR DE GRANDE AREA NORTE, Q.601 LOTE V, ASA NORTE, CEP 70836-900, 9701 - DF			
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
SECRETARIA.DIRETORIA@SERPRO.GOV.BR		20218000	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL			
6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS			
6110-8/03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)			
União			

Emitido por **RAFAEL CABRAL TORQUETTO (07239596923)** no dia **03/03/2026** às **11:16:06** (data e hora de Brasília).

Fonte: Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 33.683.111/0001-07
Razão Social: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)

Atividade Econômica Principal:

6204-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Endereço:

SETOR DE GRANDE ÁREA NORTE, Q.601 - LOTE V - ASA NORTE - 70.836-900 -
BRASÍLIA / Distrito Federal

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Emitido em: 04/03/2026 14:21

1 de 1



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 33.683.111/0001-07 DUNS®: 898197975
Razão Social: SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)
Nome Fantasia: SERPRO SEDE
Situação do Fornecedor: Credenciado

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 200330 - SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANCA PUBLICA
Data Aplicação: 10/02/2021
Número do Processo: 08020006580202074 Número do Contrato: 21/2017 - SENASP
Descrição/Justificativa: Uma vez que restou comprovado o descumprimento contratual, de nível de serviço, em estrita obediência à Cláusula Décima do n 21/2017 - SENASP (6720077) e à cláusula Décima Primeira, do Projeto Básico (13838175).

Ocorrência 2:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 170010 - MF-SRF-SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL/DF
Data Aplicação: 25/03/2013
Número do Processo: 12440.000048/2011 Número do Contrato: 02/2009
Descrição/Justificativa: Inadimplemento contratual e com fundamento na alínea "a" da Cláusula Décima Quinta do Contrato RFB/Copol nº 02/2009.

Ocorrência 3:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 173030 - MF-CVM-COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS/RJ
Data Aplicação: 27/09/2011
Número do Processo: RJ-2011-10998 Número do Contrato: 058/2009
Descrição/Justificativa: O Superintendente Administrativo-Financeiro decide aplicar à empresa Serpro - Serviços Especializados de Tecnologia da Informação, com fulcro no inciso I, do art. 87 da Lei 8.666/1993 c/c cláusula décima sexta , alínea "a" do contrato n.º 058/2009, a penalidade de "Advertência" pelo descumprimento de obrigação contratual, configurada pela demora da Contratada em atender os reiterados pedidos de esclarecimentos, retardando a tomada de providências pela CVM necessárias ao bom andamento do projeto SSMCB.

Relatório de Ocorrências Ativas



Ocorrência 4:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora: 200109 - MJ-DPRF-DEPART.DE POL.RODOVIARIA FEDERAL/DF
Data Aplicação: 12/06/2023 Valor da Multa: R\$ 62.790,00
Número do Processo: 08650.005510/2020 Número do Contrato: 28/2019
Descrição/Justificativa: Em decorrência do descumprimento integral do Contrato Administrativo nº 28/2019 (SEI nº 24922947), em especial de sua Cláusula 9.1, com fulcro no seu subitem 27.2.1.3, por parte da empresa Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO), CNPJ nº 33.683.111/0001-07, determinada por meio da DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 87/2022/CGA (SEI nº 41940721)

Ocorrência 5:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora: 200109 - MJ-DPRF-DEPART.DE POL.RODOVIARIA FEDERAL/DF
Data Aplicação: 12/06/2023 Valor da Multa: R\$ 62.790,00
Número do Processo: 08650005510202082 Número do Contrato: nº 28/2019
Descrição/Justificativa: Descumprimento integral do Contrato Administrativo nº 28/2019, em especial de sua Cláusula 9.1, com fulcro no seu subitem 27.2.1.3.

Ocorrência 6:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Outros
UASG Sancionadora: 170010 - MF-SRF-SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL/DF
Data Aplicação: 03/03/2022 Valor da Multa: R\$ 12.839.145,50
Número do Processo: 10168720063202160 Número do Contrato: 19/2018
Descrição/Justificativa: Descumprimento de obrigação contratual com 30.525 ocorrências nos períodos de julho e agosto de 2021.

Ocorrência 7:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora: 170010 - MF-SRF-SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL/DF
Data Aplicação: 06/09/2019 Valor da Multa: R\$ 195.604,56
Número do Processo: 10168720109201845 Número do Contrato: 28/2017
Descrição/Justificativa: Infração à cláusula décima terceira, alínea “c”, item 3, do Contrato RFB/Copol nº 28/2017.

Relatório de Ocorrências Ativas



Ocorrência 8:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora: 170010 - MF-SRF-SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL/DF
Data Aplicação: 14/10/2019 Valor da Multa: R\$ 1.754.411,56
Número do Processo: 10168.720192/2017 Número do Contrato: 2/2009, 1/2011 e 3/2013
Descrição/Justificativa: Cláusula décima quinta do contrato 2/2009, cláusula décima terceira dos contratos 1/2011 e 3/2013.

Ocorrência 9:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Outros
UASG Sancionadora: 170010 - MF-SRF-SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL/DF
Data Aplicação: 06/06/2019 Valor da Multa: R\$ 235.495,75
Número do Processo: 10168720267201633 Número do Contrato: 3/2013
Descrição/Justificativa: Item 5.5 do Anexo I.2 e alíneas “b” e “a” da cláusula décima terceira do Contrato RFB/Copol nº 3/2013, multa contratual no valor total de R\$ 235.495,75 (duzentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos).

Ocorrência 10:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Outros
UASG Sancionadora: 170010 - MF-SRF-SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL/DF
Data Aplicação: 20/08/2018 Valor da Multa: R\$ 527.268,19
Número do Processo: 10168720415201539 Número do Contrato: RFB/Copol nº 3/2013
Descrição/Justificativa: Em razão de 571 ocorrências de prestação do serviço de Administração de Redes de Longa Distância – Redes WAN fora dos limites de Acordo de Níveis de Serviço (ANS), no período de janeiro a dezembro de 2014 a interessada foi sancionada em R\$527.268,19 (quinhentos e vinte e sete mil, duzentos e sessenta e oito reais e dezenove centavos).

Relatório de Ocorrências Ativas



Ocorrência 11:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Outros
UASG Sancionadora: 170010 - MF-SRF-SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL/DF
Data Aplicação: 03/10/2017 Valor da Multa: R\$ 596.075,73
Número do Processo: 10168720480201301 Número do Contrato: RFB/Copol nº 1/2011
Descrição/Justificativa: No período de março a outubro de 2012, construiu-se a Planilha de ocorrências de serviços com ANS fora dos limites contratados acarretando, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no artigo 7ª da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e no item 5.5 do Anexo I.2 e alíneas “b” e “d” do Contrato RFB/Copol nº 1/2011, uma multa de R\$ 596.075,73 (Quinhentos e Noventa e seis mil, setenta e cinco reais e setenta e três centavos).

Ocorrência 12:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Outros
UASG Sancionadora: 170010 - MF-SRF-SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL/DF
Data Aplicação: 29/09/2017 Valor da Multa: R\$ 104.592,11
Número do Processo: 10168720600201442 Número do Contrato: RFB/Copol n 03/2013
Descrição/Justificativa: Pela prestação de serviços, no âmbito do contrato RFB/Copol n 03/2013, com ANS fora dos limites contratados, a empresa foi sancionada, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no artigo 7ª da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do item 5.4 do Anexo I.1 e alíneas “b” e “c” do item 3 da cláusula décima terceira do Contrato, com uma multa contratual de R\$ 104.592,11 (cento e quatro mil, quinhentos e noventa e dois reais e onze centavos).

Ocorrência 13:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora: 170010 - MF-SRF-SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL/DF
Data Aplicação: 12/11/2019 Valor da Multa: R\$ 29.301,43
Número do Processo: 10168720682201514 Número do Contrato: 3/2013
Descrição/Justificativa: Descumprimento previsto na alínea "d" do inciso III da Cláusula terceira do Contrato RFB/Copol n 3/2013.

Relatório de Ocorrências Ativas



Ocorrência 14:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Outros
UASG Sancionadora: 170010 - MF-SRF-SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL/DF
Data Aplicação: 18/08/2015 Valor da Multa: R\$ 334.276,61
Número do Processo: 10168720750201456 Número do Contrato: RFB/Copol n 3/2013
Descrição/Justificativa: Pelo descumprimento dos ANS nas competências de fevereiro a julho de 2013 ocorridas no âmbito do contrato RFB/Copol n 3/2013 e com fulcro do artigo 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no artigo 7ª da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do item 5.5 do Anexo I.2 e alíneas “b” e “d” do Contrato RFB/Copol nº 3/2013, foi aplicada à empresa multa contratual no valor total de R\$ 334.276,61 (trezentos e trinta e quatro mil, duzentos e setenta e seis reais e sessenta e um centavos).

Ocorrência 15:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora: 170010 - MF-SRF-SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL/DF
Data Aplicação: 26/02/2013 Valor da Multa: R\$ 26.919,25
Número do Processo: 12440000097201031 Número do Contrato: 02/2009
Descrição/Justificativa: Multa pela incidência da Cláusula Décima Quinta, alínea "d", do Contrato RFB/Copol 02/2009, em face ter superado o limite máximo de indisponibilidade dos níveis do Serviço de Rede Longa Distância e de Rede Local, descritos nos anexos contratuais.

Ocorrência 16:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Outros
UASG Sancionadora: 170010 - MF-SRF-SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL/DF
Data Aplicação: 21/02/2011 Valor da Multa: R\$ 91.882,47
Número do Processo: 12440000221201068 Número do Contrato: 17/2008
Descrição/Justificativa: Multa pela incidência da cl. 16º, §3ª, do contrato RFB/Copol 17/2008, face ao descumprimento dos níveis de serviço, estabelecidos na proposta técnica (alíneas "c" e "d" do item 4).

Relatório de Ocorrências Ativas



Ocorrência 17:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora: 170010 - MF-SRF-SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL/DF
Data Aplicação: 19/02/2013 Valor da Multa: R\$ 57.259,02
Número do Processo: 12440000588201081 Número do Contrato: 02/2009
Descrição/Justificativa: Multa pela incidência da Cláusula Décima Quinta, alínea "d", do Contrato RFB/Copol 02/2009, em face de ocorrências que caracterizam o descumprimento do limite máximo tolerável para indisponibilidade do Serviço de Administração de Rede de Longa Distância e de Rede Local, previstos nos anexos contratuais.

Ocorrência 18:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Outros
UASG Sancionadora: 170607 - CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS
Data Aplicação: 11/12/2024 Valor da Multa: R\$ 122.184,92
Número do Processo: 12600.102525/2023 Número do Contrato: 65/2021
Descrição/Justificativa: I - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o custo mensal do serviço inadimplido da produção, o que corresponde ao valor de R\$ 122.184,92 (cento e vinte e dois mil cento e oitenta e quatro reais e noventa e dois centavos), conforme subitem 10.1.2 do item 10 do Projeto Básico, parte integrante da Dispensa de Licitação nº 23/2021 c/c inciso II do artigo 87 da Lei 8.666/93.

Ocorrência 19:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora: 170607 - CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS
Data Aplicação: 29/07/2024 Valor da Multa: R\$ 3.366,20
Número do Processo: 19995.001997/2024 Número do Contrato: 65/2021
Descrição/Justificativa: Multa de 5% (cinco por cento) sobre o custo mensal do serviço inadimplido da produção, o que corresponde ao valor de R\$ 3.366,20 (três mil trezentos e sessenta e seis reais e vinte centavos), conforme o subitem 10.1.2 do item 10 do Projeto Básico, parte integrante da Dispensa de Licitação nº 23/2021, c/c inciso II do artigo 87 da Lei 8.666/93.

Relatório de Ocorrências Ativas



Ocorrência 20:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora: 530001 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Data Aplicação: 20/07/2021 Valor da Multa: R\$ 4.033,80
Número do Processo: 59000010979202118 Número do Contrato: 04/2015
Descrição/Justificativa: descumprimento de obrigações constantes na Cláusula Quarta, alínea d, do Contrato Administrativo nº 04/2015, que em suma se perfaz na falha na prestação dos serviços, ocorrida no período de 13/11/2019 a 20/11/2019

Ocorrência 21:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Outros
UASG Sancionadora: 100001 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO DISTRITO FEDERAL
Data Aplicação: 11/03/2015 Valor da Multa: R\$ 340,34
Número do Processo: PA 20306/2014 Número do Contrato: 181/2014
Descrição/Justificativa: Multa, com fundamento no art. 3ª, inciso I, da Portaria GPR n. 72/2015, c/c o art. 86, da Lei n. 8666/93, em face do descumprimento do Contrato de Prestação de Serviços n. 181/2014.

Ocorrência 22:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora: 173030 - MF-CVM-COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS/RJ
Data Aplicação: 12/12/2013 Valor da Multa: R\$ 79.265,00
Número do Processo: RJ-2007-14107 Número do Contrato: 061/07
Descrição/Justificativa: Inadimplemento contratual em virtude da não entrega de funcionalidades previstas no cronograma físico-financeiro.

Ocorrência 23:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Outros
UASG Sancionadora: 173030 - MF-CVM-COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS/RJ
Data Aplicação: 31/07/2009
Número do Processo: RJ-2008-12561
Descrição/Justificativa: APLICAÇÃO DE MULTA DE 5%, NO VALOR DE R\$ 5.978,09, COM BASE NA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, ITEM 11.2, SUBITEM 11.2.1, DO CONTRATO CVM Nº 050/2008 (INDISPONIBILIDADE DO SERVIÇO DE WEBMAIL).

Relatório de Ocorrências Ativas



Ocorrência 24:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei 14.133/2021, art. 156, inc. I
UASG Sancionadora: 40001 - STF/SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL/DF
Impeditiva: Não
Prazo Inicial: 07/11/2025
Data Aplicação: 07/11/2025
Número do Processo: 009748/2025 Número do Contrato: 39/2024
Descrição/Justificativa: Advertência - Sanção aplicável à ocorrência de inexecução parcial não reiterada, constante no item 20.3.1.1 do Contrato nº 39/2024.

Ocorrência 25:

Tipo Ocorrência: Multa Art. 86 da Lei 8.666/93.
UASG Sancionadora: 100001 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO DISTRITO FEDERAL
Impeditiva: Não
Prazo Inicial: 14/01/2020
Data Aplicação: 14/01/2020
Número do Processo: 15638/2013 Número do Contrato: 181/2014
Descrição/Justificativa: MULTA MORATÓRIA NO VALOR DE R\$ 955,53 EM VIRTUDE DO ATRASO DE 30 DIAS NA DISPONIBILIZAÇÃO DA CARGA FULL DO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ:	33.683.111/0001-07	DUNS®:	898197975
Razão Social:	SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)		
Nome Fantasia:	SERPRO SEDE		
Situação do Fornecedor:	Credenciado		

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	33.683.111/0001-07	DUNS®:	898197975
Razão Social:	SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)		
Nome Fantasia:	SERPRO SEDE		
Situação do Fornecedor:	Credenciado	Data de Vencimento do Cadastro:	09/10/2026
Natureza Jurídica:	EMPRESA PÚBLICA		
MEI:	Não		
Porte da Empresa:	Demais		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	Consta
Impedimento de Licitar:	Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas:	Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público":	Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	18/08/2026	Automática
FGTS	Validade:	22/03/2026	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	04/07/2026	Manual

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	05/04/2026
Receita Municipal (Isento)		

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade:	30/06/2026
-----------	------------



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 33.683.111/0001-07 DUNS®: 898197975
Razão Social: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)
Nome Fantasia: SERPRO SEDE
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Não cadastrado

Nenhum registro de Qualificação Técnica encontrado para o fornecedor.

11/05/2020

PRIMEIRA TURMA

AG.REG. NA AÇÃO CÍVEL ORIGINÁRIA 2.658 DISTRITO FEDERAL

RELATOR : **MIN. ROBERTO BARROSO**
AGTE.(S) : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO
ADV.(A/S) : SACHA CALMON NAVARRO COELHO E OUTRO(A/S)
AGDO.(A/S) : DISTRITO FEDERAL
PROC.(A/S)(ES) : PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL

Ementa: DIREITO PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL EM AÇÃO CÍVEL ORIGINÁRIA. FIXAÇÃO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

1. A pretensão de reconhecimento da imunidade tributária não possui conteúdo econômico aferível, razão pela qual a decisão agravada afastou a fixação de honorários advocatícios em percentual do valor atribuído à causa, nos termos do art. 85, §§ 2º e 3º, do CPC/2015.

2. A demanda se resolveu com a aplicação de jurisprudência consolidada e sem dilação probatória. Esses fatos atestam sua baixa complexidade jurídica, a justificar a fixação dos honorários advocatícios em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), nos termos do art. 85, § 8º, do CPC/2015.

3. Agravo regimental a que se nega provimento.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Ministros da Primeira Turma do Supremo Tribunal Federal, em Sessão Virtual, na conformidade da ata de julgamento, por unanimidade de votos, em negar provimento ao agravo interno, nos termos do voto do Relator, com ressalvas do Ministro Alexandre de Moraes.

Brasília, 1º a 8 de maio de 2020.

MINISTRO **LUÍS ROBERTO BARROSO** - RELATOR

11/05/2020**PRIMEIRA TURMA****AG.REG. NA AÇÃO CÍVEL ORIGINÁRIA 2.658 DISTRITO FEDERAL**

RELATOR	: MIN. ROBERTO BARROSO
AGTE.(S)	:SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO
ADV.(A/S)	:SACHA CALMON NAVARRO COÊLHO E OUTRO(A/S)
AGDO.(A/S)	:DISTRITO FEDERAL
PROC.(A/S)(ES)	:PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL

RELATÓRIO

O SENHOR MINISTRO ROBERTO BARROSO (RELATOR):

1. Trata-se de agravo interno interposto pelo Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO), que pede a reforma parcial da decisão monocrática que julgou parcialmente procedente o pedido, a fim de que os honorários advocatícios em favor da agravante sejam arbitrados em percentual do valor da causa, conforme a regra constante do art. 85, §§ 2º e 3º, V, do CPC/2015.

2. O agravante argumenta que o valor da causa indicado na petição inicial – correspondente ao montante de débito tributário, no valor de R\$ 124.400.562,81 (cento e vinte e quatro milhões, quatrocentos mil, quinhentos e sessenta e dois reais e oitenta e um centavos) – caracteriza quantia certa e mensurável, sendo inaplicável a disciplina do art. 85, § 8º, do CPC/2015, que prevê a fixação dos honorários em valor equitativo.

3. Além disso, tendo em vista que a ação foi ajuizada em face do Distrito Federal, que integra a Fazenda Pública, o agravante argumenta que os honorários advocatícios devem ser fixados conforme as regras constantes do art. 85, §§ 2º e 3º, do CPC/2015.

ACO 2658 AgR / DF

4. É o relatório.

11/05/2020

PRIMEIRA TURMA

AG.REG. NA AÇÃO CÍVEL ORIGINÁRIA 2.658 DISTRITO FEDERAL

VOTO**O SENHOR MINISTRO LUÍS ROBERTO BARROSO (RELATOR):**

1. O agravo regimental não merece provimento, uma vez que a parte agravante não traz argumentos suficientes para modificar a decisão agravada.

2. A parte recorrente pretende a reforma parcial da decisão monocrática, a fim de que os honorários advocatícios sejam arbitrados em percentual do valor da causa, conforme a regra constante do art. 85, §§ 2º e 3º, V, do CPC/2015. Argumenta que houve fixação em quantia certa e mensurável do valor da causa, o que tornaria inaplicável o art. 85, § 8º, do CPC/2015, que prevê a fixação dos honorários em valor equitativo.

3. A tese recursal, no entanto, não merece ser acolhida. *Em primeiro lugar*, a fixação de honorários em percentuais do proveito econômico obtido, da condenação ou do valor da causa pode ser excepcionada quando for inestimável o proveito econômico da demanda. Diante disso, levando em conta que a pretensão de reconhecimento da imunidade tributária não possui conteúdo econômico aferível, não é cabível o pedido de reforma para a fixação de honorários em percentual do valor atribuído à causa.

4. *Em segundo lugar*, os honorários foram arbitrados de forma consentânea com a complexidade da causa. Não se pode perder de vista que a demanda que tem por objetivo reconhecer a imunidade recíproca e extinguir débito tributário já conta com jurisprudência consolidada, conforme reconhecido na decisão monocrática ora impugnada. Esse fato atesta a baixa complexidade jurídica da matéria. Reforça o argumento a circunstância de que a demanda versou matéria de direito, não tendo

ACO 2658 AGR / DF

havido dilação probatória.

5. Diante do exposto, nego provimento ao agravo regimental.

11/05/2020**PRIMEIRA TURMA****AG.REG. NA AÇÃO CÍVEL ORIGINÁRIA 2.658 DISTRITO FEDERAL**

RELATOR	: MIN. ROBERTO BARROSO
AGTE.(S)	:SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO
ADV.(A/S)	:SACHA CALMON NAVARRO COÊLHO E OUTRO(A/S)
AGDO.(A/S)	:DISTRITO FEDERAL
PROC.(A/S)(ES)	:PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL

V O T O

O Senhor Ministro Alexandre de Moraes: Trata-se de ação cível originária ajuizada pelo Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO em face do Distrito Federal, objetivando o reconhecimento de imunidade recíproca prevista no art. 150, VI, a, da CF.

O Min. ROBERTO BARROSO julgou a ação PARCIALMENTE PROCEDENTE, para reconhecer que *“Empresa pública que desempenha serviços públicos essenciais ao funcionamento da Administração Pública tem a extensão da imunidade assegurada pelo art. 150, VI, a, da Constituição Federal”*.

Contra essa decisão foi interposto agravo interno pelo autor da ação, no qual se insurge somente em relação à fixação de honorários advocatícios.

É o Relatório.

Peço vênia ao Relator, Ministro ROBERTO BARROSO, para divergir no que concerne à competência da Turma para julgamento da Ação, conforme tenho me posicionado em julgados anteriores, tendo em vista que o Regimento Interno do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL prevê a competência do Plenário para processar e julgar os litígios entre União e Estados, conforme podemos aferir da leitura do seguinte dispositivo:

“Art. 5º Compete ao Plenário processar e julgar originariamente:

ACO 2658 AgR / DF

[...]

IV – as causas e conflitos entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Territórios ou entre uns e outros, inclusive os respectivos órgãos da administração indireta.”

Cumpre destacar que foram promovidas alterações regimentais com o fim de se observar o princípio da celeridade processual, dentre as quais a previsão de julgamento dos processos de competência do Plenário no âmbito de Sessões Virtuais, de modo a não afastar, do âmbito do colegiado completo da CORTE, a análise das controvérsias que assim são previstas regimentalmente. Sistema esse que, inclusive, faz uso o Relator para apreciar o presente incidente processual.

Destaco, por fim, que embora a controvérsia tratada no presente agravo interno seja apenas de ordem processual, fixação de honorários advocatícios, isso não afasta a competência do Plenário para a apreciação de incidentes processuais no bojo de ações cíveis originárias.

Diante do exposto, peço todas as vênias para DIVERGIR do Relator e afirmar a competência do Plenário para apreciar a presente controvérsia. Vencido nesse ponto, acompanho o Relator no DESPROVIMENTO do agravo interno.

PRIMEIRA TURMA

EXTRATO DE ATA

AG.REG. NA AÇÃO CÍVEL ORIGINÁRIA 2.658

PROCED. : DISTRITO FEDERAL

RELATOR : MIN. ROBERTO BARROSO

AGTE.(S) : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO

ADV.(A/S) : SACHA CALMON NAVARRO COÊLHO (9007/MG) E OUTRO(A/S)

AGDO.(A/S) : DISTRITO FEDERAL

PROC.(A/S)(ES) : PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL

Decisão: A Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo interno, nos termos do voto do Relator, com ressalvas do Ministro Alexandre de Moraes. Primeira Turma, Sessão Virtual de 1.5.2020 a 8.5.2020.

Composição: Ministros Rosa Weber (Presidente), Marco Aurélio, Luiz Fux, Luís Roberto Barroso e Alexandre de Moraes.

João Paulo Oliveira Barros
Secretário da Primeira Turma

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O contratado deverá apresentar os documentos de habilitação nos termos deste anexo.
 - 1.1 O Contratado deverá estar registrado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CAUFPR, acessível pelo portal:
<https://www.administracao.pr.gov.br/Compras/CAUFPR>.
 - 1.2 **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:** Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso. Os documentos deverão demonstrar, para os fins do inc. IX do art. 75 da Lei no 14.133/2021:
 - a. que se trata de entidade integrante da Administração Pública;
 - b. que a entidade tenha sido criada para o fim específico de prestar o(s) serviço(s) objeto da contratação;
 - 1.3 **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do contratado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual

(inclusive do Estado do Paraná para contratados sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 **DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:** Não serão solicitados documentos de qualificação econômico-financeira, por se tratar de contratação de entidade integrante da Administração Pública Indireta Federal, cuja higidez econômica financeira é presumida.

1.5 **DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** Não serão solicitados documentos de qualificação técnica por se tratar de serviço prestado por entidade instituída pela Administração Pública Indireta Federal com o fim específico de prestar o objeto contratado, que, além disso, é prestadora habitual do serviço para diversos órgãos e entidades da Administração Pública, mantendo quantidade expressiva de contratos objeto idêntico ou similar, de que são exemplos e podem ser encontrados em portais da transparência estadual, federal e/ou no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP):

- 1.5.1 CONTRATO Nº 9200/2014 (PGE/PR);
- 1.5.2 CONTRATO Nº 244/2024 (TJ/PR);
- 1.5.3 CONTRATO Nº 40/2023 (TRF/6);
- 1.5.4 CONTRATO Nº 13/2024 (ANTT);
- 1.5.5 CONTRATO Nº 4383/2024 (BC);
- 1.5.6 CONTRATO Nº 21/2024 (TCE/ES);
- 1.5.7 CONTRATO Nº 19/2023 (CNMP);
- 1.5.8 CONTRATO Nº 55/2024 (TJ/RS);
- 1.5.9 CONTRATO Nº 197395/2024 (TJ/TO);
- 1.5.10 CONTRATO Nº 39/2024 (STF);
- 1.5.11 CONTRATO Nº 279/2023 (TJ/MG);
- 1.5.12 CONTRATO Nº 67/2024 (TJ/PE);
- 1.5.13 CONTRATO Nº 09/2023 (MF);
- 1.5.14 CONTRATO Nº 201/2023 (FNDE).
- 1.5.15 CONTRATO Nº 2261/2025 (SGSD/PR).

CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

CONSULTAS PRÉVIAS OBRIGATÓRIAS

Foram realizados as consultas prévias obrigatórias, para a empresa SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO, CNPJ nº 33.683.111/0001-07, nos seguintes sistemas:

- Consulta à Relação de Empresas Suspensas ou Impedidas de Contratar – GMS: Verificamos que a empresa não está incluída na lista de empresas suspensas ou impedidas de contratar, demonstrando conformidade com as normas e regulamentações vigentes, mas ela se encontra como INATIVA, razão esta que para fins de comprovação e medida provisória, utilizou-se das documentações do SICAF.
- Consulta ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS: A consulta ao CEIS revelou que a empresa não está registrada como inidônea ou suspensão, indicando que ela cumpre os critérios de integridade e legalidade exigidos.
- Consulta ao CADIN do Estado do Paraná: Não foram encontradas pendências ou registros negativos no Cadastro Informativo Estadual (CADIN) do Paraná, confirmando a regularidade fiscal e administrativa da empresa no âmbito estadual.
- Consulta à Situação de Fornecedores - Portal da Transparência PR: A empresa está em situação INATIVA, conforme consulta realizada no Portal da Transparência do Paraná, mas sem possuir sanções evidenciando seu cumprimento das obrigações legais e contratuais.
- Consulta à Controladoria-Geral da União (CGU): A verificação junto à CGU não identificou quaisquer irregularidades ou impedimentos que comprometam a idoneidade da empresa perante a administração pública federal.

2. Diante do exposto, foram tabulados os resultados encontrados nas consultas prévias obrigatórias para a empresa SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO, CNPJ nº 33.683.111/0001-07. Abaixo, apresentamos a tabela com os resultados obtidos em cada sistema consultado, juntamente com os links para verificação:

Sistema	Data da Consulta	Resultado da Consulta	Link
GMS		Empresa encontra-se como INATIVA	https://www.gms.pr.gov.br/gms/emitirCertificadoRegularidadeFiscalNovo.do?action=iniciarProcesso
CEIS	03/032026 11:36	Nenhum registro encontrado	https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?paginacaoSimples=true&tamanhoPagina=&offset=&direcaoOrdenacao=asc&palavraChave=SERPRO&cadastro=1&cpfCnpj=33



			683111000107%2C33683111000107&coluna sSelecionadas=linkDetalhamento%2Ccadastr o%2CcpfCnpj%2CnomeSancionado%2CufSa ncionado%2Corgao%2CcategoriaSancao%2C dataPublicacao%2CvalorMulta%2Cquantidad e
CADIN PR	03/03/2026 11:37	Neste momento não constam pendências registradas no Cadin Estadual para este CPF/CNPJ - (33.683.111/0001-07).	https://www.cadin.pr.gov.br/Pagina/Estou-Ins crito
Portal da Transparênci a PR	28/01/2026 15:50	Situação do Fornecedor: INATIVO; e Sanção: Não	https://www.transparencia.pr.gov.br/pte/comp ras/situacao_fornecedores.jsessionid=fWwFF HnbgSO-VT_wF7SP-35Yv7Go_riSqgwHcU Eb.ssecs75004?windowId=311
Controladoria Geral da União	28/01/2026 11:39	NÃO CONSTAM registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado	https://certidoes.cgu.gov.br/

3. Informo que, para fins de comprovação da habilitação para contratar com a Administração Pública, foi realizada consulta ao sistema SIAFIC, a fim de subsidiar o processo e demonstrar que a empresa encontra-se apta a contratar com órgãos públicos.

4. Ressalta-se que a SERPRO já se prontificou a atualizar a documentação no sistema GMS durante a tramitação deste protocolo. Contudo, para evitar retrabalho e não comprometer o andamento do processo, foi viabilizada, neste momento, a substituição da documentação que seria apresentada no GMS pela documentação constante no SICAF, por atender às exigências de habilitação aplicáveis.

5. Informo que não foram encontradas irregularidades em nenhuma das consultas realizadas, conforme demonstrado no ANEXO I, o que comprova a idoneidade e a regularidade da empresa perante a administração pública.

6. Diante do exposto, atesto a realização das **CONSULTAS PRÉVIAS OBRIGATÓRIAS**, confirmando a aptidão da SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO, CNPJ nº 33.683.111/0001-07.

7. Diante do exposto, **ATESTO** para os devidos fins, **A HABILITAÇÃO** confirmando a aptidão da SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO, CNPJ nº 33.683.111/0001-07.

Respeitosamente.

Assinado eletronicamente
Rafael Cabral Torquetto,
Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação - CTIC/SESP

SICAF

ANEXO I



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 33.683.111/0001-07 DUNS®: 898197975
Razão Social: SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)
Nome Fantasia: SERPRO SEDE
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 09/10/2026
Natureza Jurídica: EMPRESA PÚBLICA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Rua Coronel Dulcídio, 800 - Batel - Curitiba/PR - CEP 80420-170

Consulta ao Controladoria-Geral da União - CGU para verificar a Certidão Negativa Correccional referente ao CEIS, retornado o resultado “NÃO CONSTAM registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado”

Data da consulta: 03/03/2026 11:38:35

Consultado: SERVICIO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO) CPF/CNPJ: 33.683.111/0001-07

Certidão	Bases de dados consultadas	Situação	Emissão
Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)	CEIS	Nada Consta ✓	 Certidão
	CEPIM	Nada Consta ✓	
	CNEP	Nada Consta ✓	
	CGU-PJ	Nada Consta ✓	
	ePAD	Nada Consta ✓	

★ Avalie este serviço

← Voltar

Consultado o Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, retornado o resultado “Nenhum registro encontrado”

Portal da Transparência

Controladoria-Geral da União

Orgãos de Governo

Acesso à Informação

Legislação

Acessibilidade

A+ A- ⓘ 🔍

FILTRO

Busca Livre

Cadastro

Período de vigência

Período de publicação

Nome sancionado

CPF / CNPJ sancionado

UF do sancionado

Órgão sancionador

Categoria de sanção

Valor da multa

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 03/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 03/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 03/2026 (Diário Oficial da União - CEAF) , 03/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 03/2026 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

Dados da consulta: 03/03/2026 11:34:25

FILTROS APLICADOS:

Busca Livre: SERPRO

Cadastro: CEIS

CPF / CNPJ sancionado: 33683111000107 33.683.111/0001-07

Limpar filtros

Consulta

Detalhar

Cadastro

CNPJ/CPF Sancionado

Nome sancionado

UF sancionado

Órgão/entidade sancionadora

Categoria Sanção

Data de publicação da sanção

Valor da Multa

Qu

Nenhum registro encontrado

Exibir: 10

Paginação completa

Rua Coronel Dulcídio, 800 - Batel - Curitiba/PR - CEP 80420-170

Assinatura Avançada realizada por: **Rafael Cabral Torquetto (XXX.395.969-XX)** em 04/03/2026 17:16 Local: SESP/DGSP/CTIC. Inserido ao protocolo **25.200.867-5** por: **Rafael Cabral Torquetto** em: 04/03/2026 17:16. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **ebd70bdcf5eb2934d947839567cf124b**

Consulta realizada no CADIN do Estado do Paraná, retornado o resultado “Neste momento não constam pendências registradas no Cadin Estadual para este CPF/CNPJ - (60.525.714/0001-45).”

CADIN

Cadastro Informativo Estadual

PIÁ

Paraná
Inteligência
Artificial

Inicial

Informações

Adesão

Legislação

Serviços para você!

MAIS BUSCADOS

CIDADÃO

EMPRESA

MUNICÍPIO

PRODUTOR RURAL

RECE

Estou Inscrito?

Caso retorne a mensagem que não há pendências no Cadin Estadual, pode ser que:

Não haja pendência passível de registro, ou

Exista pendência dentro do prazo de envio do comunicado ou de regularização.

Observação: Para verificar o valor das pendências acesse

Consultar valores das pendências no CADIN.

Neste momento não constam pendências registradas no Cadin Estadual para este CPF/CNPJ - (33.683.111/0001-07).

Digite o CPF ou CNPJ:

33.683.111/0001-07

Continuar

Limpar

Rua Coronel Dulcídio, 800 - Batel - Curitiba/PR - CEP 80420-170

Assinatura Avançada realizada por: **Rafael Cabral Torquetto (XXX.395.969-XX)** em 04/03/2026 17:16 Local: SESP/DGSP/CTIC. Inserido ao protocolo **25.200.867-5** por: **Rafael Cabral Torquetto** em: 04/03/2026 17:16. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **ebd70bdcf5eb2934d947839567cf124b**

Documento: **ConsultasPreviasObrigatoriasSERPRO.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Rafael Cabral Torquetto (XXX.395.969-XX)** em 04/03/2026 17:16 Local: SESP/DGSP/CTIC.

Inserido ao protocolo **25.200.867-5** por: **Rafael Cabral Torquetto** em: 04/03/2026 17:16.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

 **Rafael Cabral Torquetto** <rafael.ct@sesp.pr.gov.br>
para diogo.cardozo, Evandro ▾

14:58 (há 2 horas) ☆ 😊 ↩ ⋮



Boa tarde, Sr. Diogo,

Em consulta ao sistema GMS, identifiquei que o cadastro da SERPRO encontra-se inativo, sendo necessária a reativação e a atualização das documentações para viabilizar a contratação.

Solicito, por gentileza, que sejam adotadas as providências para regularização no sistema. Para orientação, segue o link com o passo a passo de acesso e atualização cadastral/documental:
https://www.administracao.pr.gov.br/Compras/Quero_acessar_cadastro_atualizar_documentos

Acesso ao Sistema GMS <https://www.gms.pr.gov.br> pelo navegador Mozilla Firefox.



GESTÃO DE
MATERIAIS
E SERVIÇOS

Catálogo de Itens Fornecedor (NOVO) Fase Interna Fase Externa (

Quarta, 4 de Março de 2026 - 14:50:50 Fornecedor (NOVO) > Consultas > Consulta a Fornecedores > Cons

Fico à disposição para apoiar no que for necessário.

Respeitosamente.



Rafael Cabral Torquetto

Secretaria da Segurança Pública - SESP
Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação - CTIC

(41)3313-1302 | rafael.ct@sesp.pr.gov.br
<https://www.seguranca.pr.gov.br>

 **Diogo Vinicius Ferreira Cardozo**
para Raphael, mim, Evandro ▾

17:06 (há 24 minutos) ☆ 😊 ↩ ⋮

Rafael,

Encaminhei ao setor de contratos ativação no GMS do Paraná.

At.te,

Diogo Cardozo

Analista
Departamento de Negócios para Governo Estadual e Municipal
Superintendência de Relacionamento Com Clientes de Novos Negócios
Diretoria de Relacionamento Com Clientes
+55 (41)3593-1537 (41) 99167-7027



CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

QUADRO DE CUSTOS

Protocolo: 25.200.867-5

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de computação em nuvem e disponibilização continuada de recursos de Infraestrutura como Serviço (IaaS), Plataforma como Serviço (PaaS) e Software como serviço (SaaS), sob demanda, com suporte técnico especializado e link de acesso direto, objetivando o serviço de Ambiente de Contingência e Disaster Recovery.

Vigência estimada: 12 meses

Valor total estimado do contrato: R\$24.556.401,67 (vinte e cinco milhões, noventa e dois mil, setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos)

Unidade demandante: Secretaria da Segurança Pública do Paraná – SESP/PR

A execução contratual dar-se-á de acordo com a necessidade da Administração Pública, mediante emissão de Ordens de Serviço (OS) devidamente autorizadas, fiscalizadas e atestadas por servidor competente.

O cronograma apresentado constitui mera projeção linear da utilização máxima do objeto, destinada ao planejamento orçamentário, e poderá ser ajustado em virtude de contingenciamentos, reprogramações técnicas ou variações de demanda.

Nenhum pagamento será efetuado sem o respectivo atesto da fiscalização contratual. Embora se preveja a utilização integral do contrato, os serviços serão requisitados de forma modular e medidos por resultado.

Mês/Ano	Valor Estimado (R\$)	Observações
março/2026	R\$2.046.366,81	Execução mensal de serviços sob demanda
abril/2026	R\$2.046.366,81	Execução mensal de serviços sob demanda
maio/2026	R\$2.046.366,81	Execução mensal de serviços sob demanda

CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

junho/2026	R\$2.046.366,81	Execução mensal de serviços sob demanda
julho/2026	R\$2.046.366,81	Execução mensal de serviços sob demanda
agosto/2026	R\$2.046.366,81	Execução mensal de serviços sob demanda
setembro/2026	R\$2.046.366,81	Execução mensal de serviços sob demanda
outubro/2026	R\$2.046.366,81	Execução mensal de serviços sob demanda
novembro/2026	R\$2.046.366,81	Execução mensal de serviços sob demanda
dezembro/2026	R\$2.046.366,81	Execução mensal de serviços sob demanda
janeiro/2027	R\$2.046.366,81	Execução mensal de serviços sob demanda
fevereiro/2027	R\$2.046.366,81	Execução mensal de serviços sob demanda
12 meses	R\$24.556.401,67	Consumo total dos itens previstos

Os valores constantes do cronograma têm caráter estimativo, correspondendo a uma execução linear anual, sujeita a ajustes decorrentes de alterações de demanda ou de limitações orçamentárias. O pagamento far-se-á exclusivamente pelos serviços efetivamente prestados, atestados e vinculados à emissão de OS, nos termos da contratação. Sendo os valores indicados meramente referenciais e condicionados à efetiva necessidade da Administração.

Respeitosamente.

Assinado Eletronicamente
Rafael Cabral Torquetto,
Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação - CTIC/SESP

Documento: **QuadrodeCustos2.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Rafael Cabral Torquette (XXX.395.969-XX)** em 04/03/2026 17:23 Local: SESP/DGSP/CTIC.

Inserido ao protocolo **25.200.867-5** por: **Rafael Cabral Torquette** em: 04/03/2026 17:23.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

CANCELADO

Relatório: Solicitação Dispensa de Serviço
SOLICITAÇÃO 5713/2026

Órgão GMS:	SESP-Secretaria de Estado da Segurança Pública			Protocolo:	252008675
Descrição do Setor:	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA				
Data de Criação:	03/03/2026 16:52	Usuário Responsável:	RAFAEL CABRAL TORQUETTO		
Tipo:	Dispensa	Critério de Preço:	Menor Preço		
Modalidade da Dispensa:	Compra Direta				
Prazo Contratual		Tempo:	12	Unidade de Tempo:	Parcela - Empreitada/Global
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS					
Órgão COP:				Unidade COP:	
Projeto Atividade:					
Código Orçamentário Reduzido:				Valor:	
Observações:				Obras?	Não
Grupo:	02 - Serviços técnicos especializados				
Classe:	0208 - Servicos de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC				

Fornecedor: 33.683.111/0001-07 - SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)					
Item: 0208.105364 - Prestação de Serviços, TIPO: Cloud Generic Professional Service, UNID. DE MEDIDA: Unitário				Situação: Em Rascunho	
Quantidade: 200		Valor Unitário (R\$): 1.297,0000		Valor Total do Item (R\$): 3.112.800,00	
Periodicidade: -			Dia de Entrega: -		
Local de Serviço: Rua Coronel Dulcídio, 800 - Batel - Curitiba-PR - 80.420-170					
COTAÇÕES DO ITEM					
Fornecedor		Valor Unitário	Referência	Observações da Cotação	Preenchimento de Exigências
33.683.111/0001-07 - SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)		1.297,0000			

Item: 0208.105366 - Prestação de Serviços, TIPO: Cloud Service Brokerage, UNID. DE MEDIDA: Unitário				Situação: Em Rascunho	
Quantidade: 679.455		Valor Unitário (R\$): 1,7700		Valor Total do Item (R\$): 14.431.624,20	
Periodicidade: -			Dia de Entrega: -		
Local de Serviço: Rua Coronel Dulcídio, 800 - Batel - Curitiba-PR - 80.420-170					
COTAÇÕES DO ITEM					
Fornecedor		Valor Unitário	Referência	Observações da Cotação	Preenchimento de Exigências
33.683.111/0001-07 - SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)		1,7700			
Item: 0208.113403 - Prestação de Serviços, TIPO: Cloud Service Management - Avançado, serviço de suporte à infraestrutura em nuvem para projetos críticos que exigem atuação tempestiva e uma ampla gestão do ambiente, contemplando ações preventivas a fim de garantir uma sustentação eficiente e atuação dentro do tempo de reação esperado, UNID. DE MEDIDA: Unitário					Situação: Em Rascunho
Quantidade: 1.168.662		Valor Unitário (R\$): 0,5000		Valor Total do Item (R\$): 7.011.972,00	
Periodicidade: -			Dia de Entrega: -		
Local de Serviço: Rua Coronel Dulcídio, 800 - Batel - Curitiba-PR - 80.420-170					
COTAÇÕES DO ITEM					
Fornecedor		Valor Unitário	Referência	Observações da Cotação	Preenchimento de Exigências
33.683.111/0001-07 - SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)		0,5000			
TOTAIS DO FORNECEDOR: 33.683.111/0001-07 - SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)					
Quantidade de Itens			Valor Total		
3			24.556.396,20		
TOTAIS DA SOLICITAÇÃO					
Quantidade de Itens			Valor Total		
3			24.556.396,20		



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



CONTRATAÇÃO DIRETA – MEDIANTE
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
(PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)

Objeto: Contratação de Ambiente de Contingência Disaster Recovery, por meio de serviços Gerenciados de Computação em Nuvem Multicloud para atender à demanda da Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP)

Processo n.º: 25.200.867-5

Dispensa/Inexigibilidade n.º: _____

	REQUISITO	SIM	NÃO	N/A*1	FOLHAS	SETOR TÉCNICO COMPETENTE
1.	Houve abertura de processo administrativo devidamente autuado e numerado, nos termos do Decreto n.º 7.304/2021?	x			1	CTIC
2.	Consta a solicitação/requisição do objeto, elaborada pelo agente ou setor competente?	x			2	CTIC
3.	O objeto requisitado está contemplado no Plano de Contratações Anual, de acordo com o Decreto n.º 10.086/2022?	x				CTIC
4.	A autoridade competente da unidade demandante justificou a necessidade da contratação?	x			2	CTIC
5.	Há estudo técnico preliminar elaborado pelo setor requisitante?	x			6	CTIC
6.	O estudo técnico preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação?	x			6	CTIC
7.	Há termo de referência elaborado pelo setor requisitante?	x			149	CTIC
8.	O documento contendo as especificações e a quantidade estimada do bem observou as diretrizes da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Decreto n.º 10.086/2022?	x			150-154	CTIC
9.	Foram utilizados os modelos de minutas padronizados da Procuradoria-Geral do		x			

1 * NÃO SE APLICA



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



	REQUISITO	SIM	NÃO	N/A*	FOLHAS	SETOR TÉCNICO COMPETENTE
	Estado?					
10.	Sendo adotado modelo padronizado de contrato, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?					CTIC
11.	Encontra-se prevista e justificada a exigência de amostra ou prova de conceito para algum item?			x		
12.	A exigência de amostra ou prova de conceito está clara, precisa e acompanhada de metodologia de análise?			x		
13.	Consta a aprovação motivada do termo de referência pela autoridade competente, nos termos do § 3.º do art. 19 do Decreto n.º 10.086/2022?	x			214	DGSP
14.	Foi realizada ampla pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto a ser contratado baseada em critérios aceitáveis observando-se o contido no Decreto n.º 10.086/2022?	x			139	CTIC
15.	A metodologia de obtenção do preço de referência foi esclarecida e devidamente justificada?	x			139	CTIC
16.	Há mapa de formação de preços, com a indicação e assinatura do(s) servidor(es) responsável(ais) pela pesquisa de preços?	x			139	CTIC
17.	Consta indicação do recurso orçamentário próprio para a despesa e da respectiva rubrica?	x			57	NFS
18.	Se for o caso, constam a estimativa do impacto orçamentário financeiro da despesa prevista no art. 16, inc. I da LC 101/2000 e a declaração prevista no art. 16, II do mesmo diploma, na hipótese da despesa incidir no caput do art. 16?	x			57	NFS
19.	Há análise de riscos?	x			35	CTIC
20.	Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento?			x		
21.	Há autorização da autoridade competente?					
22.	No caso de envolver mais de um órgão ou entidade, houve adoção do Sistema de Registro de Preços?			x		
23.	Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários?	x			320	CTIC
24.	Os responsáveis pela elaboração do contrato e dos anexos foram devidamente identificados no processo?					
25.	Em caso de dispensa por pequeno valor de que trata o art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, houve			x		



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



	REQUISITO	SIM	NÃO	N/A*	FOLHAS	SETOR TÉCNICO COMPETENTE
	divulgação preferencial de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com especificação do objeto pretendido e com manifestação de interesse da Administração de obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados (vide item 18 da lista abaixo, no caso de não realização da divulgação)					
26.	Houve a indicação do dispositivo legal aplicável?					
27.	Há autorização do ordenador de despesa?					
28.	Foi realizada consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública do Estado do Paraná?	x			320	CTIC
29.	Foram anexadas as declarações exigidas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, no Decreto n.º 10.086/2022 ou em regulamentos específicos editados pela Administração Pública do Estado do Paraná? (Exemplo de não emprego de mão de obra de menores, nepotismo, LGPD)	x			218-326	CTIC
30.	No caso de inexigibilidade, foi apresentada a documentação pertinente? Por exemplo, no caso da inexigibilidade do inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133/21, foi apresentado <i>“atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica”</i> (art. 74, § 1º, da Lei nº 14.133/21)?			x		

Observações:

Assinatura do agente competente:

Assinado Eletronicamente

Rafael Cabral Torquetto,

Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação - CTIC/SESP



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



ANEXO À LISTA DE VERIFICAÇÃO
LISTA DE VERIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVAS QUE DEVERÃO INTEGRAR O
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA MEDIANTE
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVAS						
Descrição		S	N	N/A	Folhas	Setor Técnico Competente
1.	Exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto.			x		
2.	Qualificação econômico-financeira.	x				CTIC
3.	Ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares.			x		
4.	Regras pertinentes à participação de empresas em consórcio.			x		
5.	Justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (deve integrar o ETP – inciso V, do § 1.º do art. 18, da Lei Federal n.º 14.133/2021).	x			13	CTIC
6.	Parcelamento ou não da contratação, cuja abordagem deverá legar em consideração as diretrizes do art. 40, §§ 2º e 3º da Lei nº 14.133/2021 e arts. 342, 343 e 345 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.	x			30	CTIC
7.	O estudo técnico preliminar contempla todos os elementos previstos no § 1.º do art. 18 da Lei n.º 14.133/2021 (O ETP deverá conter no mínimo os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º do art. 18).					
8.	Observância do princípio da padronização, incluindo a utilização preferencial do catálogo eletrônico (art. 40, V, “a” e § 1º, I da Lei nº 14.133/2021).		x			
9.	Escolha de fornecedores utilizados na pesquisa direta com os fornecedores para a formação do orçamento.	x			142	CTIC



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



JUSTIFICATIVAS						
Descrição		S	N	N/A	Folhas	Setor Técnico Competente
10.	Opção pelo caráter sigiloso do orçamento estimado da contratação.		x			
11.	Exigência de que o contratado promova, em favor de órgão ou entidade integrante da Administração Pública ou daqueles por ela indicados a partir de processo isonômico, medidas de compensação comercial, industrial ou tecnológica ou acesso a condições vantajosas de financiamento, cumulativamente ou não. (Autoridade competente)			x		
12.	Indicação de uma ou mais marcas ou modelos no caso em que a contratação envolva fornecimento de bens.			x		
12.1.	Vedação de determinada marca ou produto foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração.			x		
13.	Exigência de amostra ou prova de conceito, antes da celebração do contrato e/ou na sua execução.			x		
14.	Opção pela contratação de mais de uma empresa ou instituição para fornecer o mesmo bem, desde que essa contratação não implique perda de economia de escala;			x		
15.	Escolha dos coeficientes e índices econômicos exigidos para a habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato;		x		319	CTIC
16.	Consta manifestação técnica com a abordagem acerca do preenchimento dos pressupostos legais da hipótese específica de contratação direta, conforme o disposto nos arts. 74 e 75 da Lei 14133/21;	x			24	CTIC
17.	Demonstração do respeito ao limite de valor considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza, contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro, no caso de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21;	,		x		



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



JUSTIFICATIVAS						
Descrição		S	N	N/A	Folhas	Setor Técnico Competente
18.	Declaração da autoridade competente de que a contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, para busca da proposta mais vantajosa, no caso da dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21,			x		
19.	Opção pela antecipação de pagamento, nos moldes do contido no § 1.º do art. 145 da Lei n.º 14.133/21 e art. 45 do Decreto n.º 10.086/2022.			x		
20.	Opção pela exigência de prestação de garantia adicional como condição para o pagamento antecipado, observado o art. 46 do Decreto n.º 10.086/2022.			x		
21.	Tratando-se de situação em que não é possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei 14133/21, o contratado comprova por algum meio idôneo que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, tais como notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração.			x		
22.	Inaplicabilidade do art. 48, da Lei Complementar 123/06, porque não vantajoso, à luz do disposto no art. 120, do Decreto Estadual 10.086/2022.					
23.	Garantia de execução: Fica a critério da Administração exigir, ou não, a garantia, devendo justificar as razões para essa decisão, considerando os estudos preliminares e a análise de riscos feita para a contratação.	x			195	
24.	Garantia contratual dos bens: Justificar a exigência de garantia e o prazo estabelecido.			x		
25.	O prazo contratual, bem como o índice de reajuste do contrato, se for o caso.	x			77 e 151	CTIC
26.	Determinação do prazo de validade das propostas.		x			
27.	Substituição documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional (Art. 67, §3º, Lei 14.133/2021)	x			319	
28.	Opção pela compra ao invés de locação (exigível nos casos em que houver a			x		



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



JUSTIFICATIVAS						
Descrição		S	N	N/A	Folhas	Setor Técnico Competente
	possibilidade de adoção dessas duas alternativas), observado o art. 44 da Lei nº 14.133/2021 e art. 335, § 1º do Decreto Estadual nº 10.086/2022.					
29.	Há justificativa fundamentada dos quantitativos requisitados, tais como demonstrativo de consumo dos exercícios anteriores, relatórios do almoxarifado e/ou outros dados objetivos que demonstrem o dimensionamento adequado da aquisição/contratação?	x			29	CTIC

Observações:

Assinatura do agente competente:

Assinado Eletronicamente

Rafael Cabral Torquetto,

Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação - CTIC/SESP

S (sim)

N (não)

N/A (não se aplica)

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**

Protocolo: 25.200.867-5
Assunto: Contratação de Ambiente de Contingência e Disaster Recovery (DR) para o Sistema Gestor de Laudos Periciais(GDL) da Polícia Científica do Paraná.
Interessado: SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO PARANÁ
Data: 04/03/2026 21:06

DESPACHO

SESP
CTIC

Versa o presente expediente sobre a contratação de Ambiente de Contingência e *Disaster Recovery*, por meio de serviços gerenciados de computação em nuvem multicloud, para atender à demanda da Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP), no valor total de R\$ 24.556.401,67.

2. Quanto ao Plano de Contratação Anual (PCA), informo a Vossa Senhoria que foi solicitada a sua atualização por meio do Protocolo nº 25.423.348-0.

3. De ordem do Diretor de Gestão em Segurança (DGSP), encaminho o presente protocolo a Vossa Senhoria para análise e adoção das providências que julgar necessárias.

Respeitosamente.

Assinado eletronicamente

Rafael Cabral Torquetto

Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação - CTIC/SESP

Documento: **DESPACHO_4.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Rafael Cabral Torquette (XXX.395.969-XX)** em 04/03/2026 21:07 Local: SESP/DGSP/CTIC.

Inserido ao protocolo **25.200.867-5** por: **Rafael Cabral Torquette** em: 04/03/2026 21:06.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

RESOLUÇÃO Nº 121/2025

Designa servidores para exercer funções de Agente de Contratação, visando à realização de procedimentos licitatório em prol da SESP e todas as unidades.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 90 da Constituição Estadual, Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, Decreto Estadual nº 8.301, de 13 de dezembro de 2024, e pelo Decreto Estadual nº 4.468, de 18 de Dezembro de 2023 e o contido no eProtocolo nº 23.518.005-7.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para exercer as funções de Agente de Contratação, incluindo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, visando à realização de procedimentos licitatórios em prol desta Secretaria e de todas as unidades da SESP.

SESP			
NOME	CPF	FUNÇÃO	QUADRO
RENATO FRANCISCO PEREIRA	XXX.203.028-XX	Agente de Contratação, Pregoeiro, Membro de Equipe de apoio, Membro de comissão de contratação	DEPPEN
ANA CRISTINA COSTA DA CRUZ	XXX.710.399-XX	Membro de Equipe de apoio	Cargo Comissão
CAROLINE MAIA LEAL	XXX.010.419-XX	Agente de Contratação, Pregoeiro, Membro de Equipe de apoio, Membro de comissão de contratação	PCP
ENOK DE SOUZA NEU	XXX.020.499-XX	Agente de Contratação, Pregoeiro, Membro de Equipe de apoio, Membro de comissão de contratação	PMPR
ESTEFANI BROTTTO	XXX.966.619-XX	Membro de Equipe de apoio	Cargo Comissão
FERNANDA DO NASCIMENTO BARRETO	XXX.086.909-XX	Agente de Contratação, Pregoeiro, Membro de Equipe de apoio, Membro de comissão de contratação	PMPR
GABRIELLA COUTINHO DE LIMA	XXX.347.609-XX	Membro de Equipe de apoio	Não pertence
ELTON SANTOS GUIMARÃES	XXX.002.714-XX	Agente de Contratação, Pregoeiro, Membro de Equipe de apoio, Membro de comissão de contratação	CBMPR
KELIN PATRICIA DA ROSA	XXX.960.549-XX	Agente de Contratação, Pregoeiro, Membro de Equipe de apoio, Membro de comissão de contratação	DEPPEN
LUIZ CARLOS LESZAK	XXX.546.309-XX	Membro de Equipe de apoio	Cargo Comissão
MARCELO FELIX DE SOUZA	XXX.077389--XX	Agente de Contratação, Pregoeiro, Membro de Equipe de apoio, Membro de comissão de contratação	DEPPEN
VANESSA EKERMANN DE CRISTO KAMINSKI	XXX.386.759-XX	Agente de Contratação, Pregoeiro, Membro de Equipe de apoio, Membro de comissão de contratação	DPC
FILIPE REGALIO FILIPAKI	XXX.179.249-XX	Agente de Contratação, Pregoeiro, Membro de Equipe de apoio, Membro de comissão de contratação	CBMPR
MILENA LUIZA PEREIRA	XXX.038199-XX	Membro de Equipe de apoio	Cargo Comissão
GABRIELA VIEGAS BUENO	XXX.319.869-XX	Membro de Equipe de apoio	Cargo Comissão
GIOVANNI DUSI	XXX.502.029-XX	Agente de Contratação, Pregoeiro, Membro de Equipe de apoio, Membro de comissão de contratação	PMPR
MARCILÉIA FERREIRA DUTRA FELIZARI	XXX.001.000-XX	Agente de Contratação, Pregoeiro, Membro de Equipe de	DEPPEN
CESAR DE SOUZA VALVERDE			Cargo Comissão

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Documento emitido em 27/02/2025 15:08:20.

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
1240317425

Diário Oficial Executivo
Nº 11852 | 25/02/2025 | PÁG. 174

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE:
www.imprensaoficial.pr.gov.br

18923/2025

Designa servidores para exercer funções em unidades.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, resolve, com base no Parecer Jurídico nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o contido no eProtocolo nº 25.200.867-5, de 05/03/2026, a seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para exercer as funções de Agente de Contratação, incluindo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, visando à realização de procedimentos licitatórios em prol desta Secretaria e de todas as unidades da SESP.

DOCUMENTO CERTIFICADO**CÓDIGO LOCALIZADOR:**
1587517425

Documento emitido em 17/03/2025 15:49:57.

Diário Oficial Executivo
Nº 11852 | 25/02/2025 | PÁG. 174Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE:
www.imprensaoficial.pr.gov.br

os licitatório em prol da SESP e todas as

as pelo Art. 90 da Constituição Estadual, Lei nº 1.994, de 19 de maio de 1982, e pelo Decreto Estadual nº 4.468, de 18 de

SESP			
NOME	CPF	FUNÇÃO	QUADRO
RENATO FRANCISCO PEREIRA	XXX.203.028-XX	Agente de Contratação, Pregoeiro, Membro de Equipe de apoio, Membro de comissão de contratação	DEPPEN
ANA CRISTINA COSTA DA CRUZ	XXX.710.399-XX	Membro de Equipe de apoio	Cargo Comissão
CAROLINE MAIA LEAL	XXX.010.419-XX	Agente de Contratação, Pregoeiro, Membro de Equipe de apoio, Membro de comissão de contratação	PCP
ENOK DE SOUZA NEU	XXX.020.499-XX	Agente de Contratação, Pregoeiro, Membro de Equipe de apoio, Membro de comissão de contratação	PMPR
ESTEFANI BROTTTO	XXX.966.619-XX	Membro de Equipe de apoio	Cargo Comissão
FERNANDA DO NASCIMENTO BARRETO	XXX.086.909-XX	Agente de Contratação, Pregoeiro, Membro de Equipe de apoio, Membro de comissão de contratação	PMPR
GABRIELLA COUTINHO DE LIMA	XXX.347.609-XX	Membro de Equipe de apoio	Não pertence
ELTON SANTOS GUIMARÃES	XXX.002.714-XX	Agente de Contratação, Pregoeiro, Membro de Equipe de apoio, Membro de comissão de contratação	CBMPR
KELIN PATRICIA DA ROSA	XXX.960.549-XX	Agente de Contratação, Pregoeiro, Membro de Equipe de apoio, Membro de comissão de contratação	DEPPEN
LUIZ CARLOS LESZAK	XXX.546.309-XX	Membro de Equipe de apoio	Cargo Comissão
MARCELO FELIX DE SOUZA	XXX.077389--XX	Agente de Contratação, Pregoeiro, Membro de Equipe de apoio, Membro de comissão de contratação	DEPPEN
VANESSA EKERMANN DE CRISTO KAMINSKI	XXX.386.759-XX	Agente de Contratação, Pregoeiro, Membro de Equipe de apoio, Membro de comissão de contratação	DPC
FILIFE REGALIO FILIPAKI	XXX.179.249-XX	Agente de Contratação, Pregoeiro, Membro de Equipe de apoio, Membro de comissão de contratação	CBMPR
MILENA LUIZA PEREIRA	XXX.038199-XX	Membro de Equipe de apoio	Cargo Comissão
GABRIELA VIEGAS BUENO	XXX.319.869-XX	Membro de Equipe de apoio	Cargo Comissão
GIOVANNI DUSI	XXX.502.029-XX	Agente de Contratação, Pregoeiro, Membro de Equipe de apoio, Membro de comissão de contratação	PMPR
MARCILÉIA FERREIRA DUTRA FELIZARI	XXX.991.909-XX	Agente de Contratação, Pregoeiro, Membro de Equipe de apoio, Membro de comissão de contratação	DEPPEN
CESAR DE SOUZA VALVERDE	XXX.415.339-XX	Membro de Equipe de apoio	Cargo Comissão

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba-Paraná, 21 de fevereiro de 2025.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

18923/2025

DESPACHO Nº 252/2026 – CPCC/SESP

Protocolo: 25.200.867-5

Assunto: inexigibilidade – Ambiente de Contingência e Disaster Recovery

1. Vistos;
2. Versa o presente expediente sobre a contratação de Ambiente de Contingência e Disaster Recovery, por meio de serviços gerenciados de computação em nuvem multicloud, para atender à demanda da Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP), no valor total de R\$ 24.556.401,67.
3. Considerando que o PCA encontra-se inserido no protocolo nº 25.423.348-0, conforme despacho constante no mov. 62.
4. Considerando o despacho presente no mov. 320, que informa que a empresa encontra-se em fase de regularização no sistema GMS, bem como a documentação inserida de forma apartada no SICAF;

É o despacho.

Curitiba, 05 de março de 2026.

(Assinado eletronicamente)

João Vitor Almeida da Silva

**Auxiliar do Centro de Planejamento de Compras e Contratações
da Secretaria de Estado da Segurança Pública**

Conferência:

(Assinado eletronicamente)

Marciléia F. D. Felizari

**Assessora do Centro de Planejamento de Compras e
Contratações da Secretaria de Estado da Segurança Pública**

1. Ciente e de acordo.

2. Considerando o disposto no item 1.1.5.1 do Termo de Referência, encaminham-se os autos ao Setor de Contratos para análise e adoção das demais providências cabíveis.

Curitiba, 04 de março de 2026.

Cap. QOBM Filipe Regalio Filipaki
**Chefe do Centro de Planejamento de Compras e Contratações da
Secretaria de Estado da Segurança Pública**

Documento: **252.DESPACHOORDINARIO25.200.8675INEXIGIBILIDADESESPAmbientedeContingenciaeDisasterRecovery.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Marcileia Ferreira Dutra Felizari (XXX.991.909-XX)** em 05/03/2026 10:39 Local: SESP/COMP/ANALISE, **Cap. Qobm Filipe Regalio Filipaki (XXX.179.249-XX)** em 05/03/2026 10:42 Local: SESP/COMP/ANALISE.

Assinatura Simples realizada por: **João Vitor Almeida da Silva (XXX.162.619-XX)** em 05/03/2026 10:34 Local: SESP/DEST/CPCC.

Inserido ao protocolo **25.200.867-5** por: **João Vitor Almeida da Silva** em: 05/03/2026 10:33.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: